

**Tribunal Superior do Trabalho****CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO****SECRETARIA DA CORREGEDORIA****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
TRT DA 14ª REGIÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de 28 a 31 de maio do corrente ano, a partir das quinze horas do dia 28 e das nove horas nos dias 29, 30 e 31, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sito na Rua Almirante Barroso nº 600 - Centro -, PORTO VELHO - RO, para o que ficam cientificados os Juízes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.

**FAZ SABER**, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados, no dia 29 de maio de 2007, na sede do Tribunal Regional, para receber reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado nos Diários da Justiça da União e Órgão Oficial do Estado de Rondônia e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Brasília, 26 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1215/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho,

Considerando o teor do Aviso nº 56/ASSINT-GM/MTE, suscrito pelo Ex.mo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi;

RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1215/2007, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento do País dos Ex.mos Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho para representar o Tribunal Superior do Trabalho na 96ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho - OIT, no período de 30 de maio a 15 de junho de 2007, na cidade de Genebra, Suíça.

**Art.2º**- A Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa deverá providenciar os bilhetes de passagem aérea e o pagamento das diárias correspondentes.

Sala de Sessões, 19 de abril de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1216/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho,

RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1216/2007, nos seguintes termos:

Autorizar o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de anteprojeto de lei, objeto do Processo nº TST-MA-166.181/2006-000-00-00-5, que dispõe sobre a ratificação da criação de 469 (quatrocentos e setenta e nove) funções comissionadas e a transformação de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.  
Sala de Sessões, 19 de abril de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1217/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho,

RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1217/2007, nos seguintes termos:

Autorizar o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de anteprojeto de lei, objeto do Processo nº TST-MA-173.544/2006-000-00-00-7, que dispõe sobre a ratificação da criação de 224 (duzentos e vinte e quatro) cargos em comissão e 694 (seiscentos e noventa e quatro) funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.  
Sala de Sessões, 19 de abril de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1218/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho,

RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1218, nos seguintes termos: **ATO.GDGCA.GP.Nº 76/2007** - Art. 1º Suspender o expediente na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho a partir das 15 horas do dia 2 de março de 2007. Art. 2º A partir da suspensão do expediente, as Subsecretarias de Cadastramento processual, Classificação e Autuação e Administrativa e unidades por essas e pela Secretaria-Geral da Presidência designadas, funcionarão em regime de plantão. **ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 100/2007** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, à servidora LEILA SOUZA DA SILVA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90; e no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 101/2007** - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, as nomeações relativas ao concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, referentes às candidatas: MARIANA DE SOUZA ROCHA, conforme publicação do ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 326, no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2006. ANA PATRÍCIA FONSECA, conforme publicação do ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 353, no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2006. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP. Nº 102/2007** - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, as nomeações publicadas no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2006, tratadas no ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 327, referentes aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal: MARIA KÊNIA QUEIROZ SILVA, OSCAR AZEVEDO e JOSÉ VALDEMAR OLIVEIRA JÚNIOR. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 103/2007** - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: ANA CRISTINA DA FONSECA ROCHA, 87º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Raquel Gonçalves Maynarde. ISABELLA KAREN ARAÚJO SIMÕES, 88º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Jorge Arcanjo dos Santos. SAMOS GIORDANO PORPINO BUENO, 89º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Roberto Pinto Ribeiro. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 104/2007** - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: CAROLINA AMORIM DE SOUZA, 198º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Ana Cristina Dimas de Souza. CÁSSIA DARCI MIOTTO TORRES DE SÁ, 199º lugar, em vaga originária da transformação do cargo ocupado pelo ex-servidor José Barbosa de Macedo. IGOR SOUZA SANTOS, 201º lugar, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Cláudia Naoko Ogassawara. SUZANA PACHECO SALOMÃO, 202º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Bárbara Fabíola Serafim Baby. NASSARA DE SOUSA CHAVES, 203º lugar, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Ernestina Durães Nery Araújo. VALÉRIA CHRYSIANE RODRIGUES DOS SANTOS, 204º lugar, vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Leonora de Braga e Castro. **ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 118/2007** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ ALVES CAVALCANTE, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 186, inciso I e § 1º e § 3º, da Lei nº 8.112/90; e no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 132/2007** - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Programação, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: SÉRGIO SO-



DRE PACHECO, 79º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Luiz Fernando Júnior. ADRIANO BONTEMPO DA SILVA, 80º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Wilbur César Maciel. FRANKLIN FERREIRA DE SOUSA, 81º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Ricardo Mendes Vilafane Gomes. LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 82º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Marco Antônio Miranda Netto. ATO.SRAP.SERH.GDG-CA.GP.Nº 134/2007 - Art. 1º - Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 4, 5 e 6 de abril de 2007, em virtude do disposto no inciso II do art. 62 da lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966. Art. 2º - Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 de abril de 2007, segunda-feira. Sala de Sessões, de 19 de abril de 2007.

VALERIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

## SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-ED-ROAA-1.115/2002-000-12-00.6

**EMBARGANTE** : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
**ADVOGADO** : DR. URSULINO SANTOS FILHO  
**EMBARGADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
**PROCURADOR** : DR. LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA  
**EMBARGADO** : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VIDEIRA  
**ADVOGADOS** : DRS. JOSÉ EMÍLIO BOGONI E JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
**LITISCONSORTES** : JOÃO PAULO DALLE CORT, MIRIA BILINSKI SCHAETEL E SUELI SALETE MARAFON TONET  
**ADVOGADO** : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
**ASSISTENTE SIM- PLES** : UNIÃO  
**PROCURADORES** : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ BENEVIDES E MÁRIO LUIZ GUERREIRO

### DESPACHO

1. A União requereu, mediante petição constante a fls. 200, seu ingresso na lide, na qualidade de Assistente Simples do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., indicando seu interesse econômico a teor do contido na Lei nº 11.177/99 e no art. 5º, caput, da Lei nº 9.469/97.

À análise.

No art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 11.177/99 se autorizou o Chefe do Poder Executivo a transferir à União o controle acionário do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, suas coligadas e controladas, para cumprir o objetivo previsto no art. 3º, inc. I, da Medida Provisória nº 1.900-40, de 29 de julho de 1999.

A intervenção da União, na qualidade de Assistente Simples, quando houver interesse econômico, está regulamentada pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.469/97, nos seguintes termos:

"Art. 5º - A União poderá intervir nas causas em que figurarem, como autoras ou rés, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas federais.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas de direito público poderão, nas causas cuja **decisão possa ter reflexos, ainda que indiretos, de natureza econômica**, intervir, independentemente da demonstração de interesse jurídico, para esclarecer questões de fato e de direito, podendo juntar documentos e memoriais reputados úteis ao exame da matéria e, se for o caso, recorrer, hipótese em que, para fins de deslocamento de competência, serão consideradas partes" (grifo nosso).

Considerando, portanto, o controle acionário das ações do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. pela União (Lei nº 11.177/99) e a demonstração do interesse econômico da União (Lei nº 9.469/97), defiro o requerimento da União de ingressar na lide, na qualidade de Assistente Simples do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., na forma do art. 50 do Código de Processo Civil.

2. Proceda a Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos aos devidos registros.

3. Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AG-ES-155305/2005-000-00-00.5TST

**AGRAVANTE** : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA  
**AGRAVADO** : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON  
**ADVOGADOS** : DRS. JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO E JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE

### DESPACHO

Tendo em vista a certidão de fl. 232, segundo a qual a decisão prolatada neste agravo regimental em efeito suspensivo não sofreu impugnação tempestiva, **determino** a remessa dos autos à Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para que sejam apensados ao processo principal.

Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2007.

### RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do TST

#### PROC. Nº TST-RODC-248/2003-000-12-00.6

**RECORRENTE** : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DO FIBROCIMENTO E OUTRAS FIBRAS MINERAIS E SINTÉTICAS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE ARTIFATOS DE MADEIRA DE CRICIÚMA E REGIÃO  
**ADVOGADO** : DR. ARLINDO ROCHA  
**RECORRIDO** : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOÁRIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS , AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS DE CRICIÚMA E REGIÃO  
**ADVOGADO** : DR. EVALDO DE FREITAS FENILLI

### DESPACHO

Tendo em vista o silêncio das Partes em relação ao despacho de fl. 266, determino o arquivamento dos autos, por ausência de interesse no prosseguimento do feito, asseguradas as situações jurídicas já constituídas, nos termos do art. 6º, "caput" e § 3º, da Lei 4.725/65.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 26 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

Fica a Agravante, Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, intimada a recolher as custas processuais no valor de R\$ 2.040,40 (dois mil e quarenta reais e quarenta centavos), no prazo legal.

**PROCESSO** : AG-AC - 169801/2006-000-00-00.6  
**RELATOR** : MINISTRO GELSON DE AZEVEDO  
**AGRAVANTE** : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
**ADVOGADA** : DRA. ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO  
**AGRAVADO** : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA  
**ADVOGADO** : DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO  
**AGRAVADO** : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENGE  
**ADVOGADO** : DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO  
Brasília, 23 de abril de 2007.

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

**PROCESSO** : RXOF E RODC-2352/2004-000-04-00.0 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
**REMETENTE** : TRT DA 4ª REGIÃO  
**RECORRENTE(S)** : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ADVOGADO** : DR(A). HERMETO ROCHA DO NASCIMENTO  
**RECORRENTE(S)** : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
**ADVOGADO** : DR(A).JORGE ALBERTO CARRICONE VIGNOLI RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS  
**ADVOGADO** : DR(A).JORGE ALCIBIADES PERRONE DE OLIVEIRA  
**RECORRENTE(S)** : SINDICATO DOS SERVIDORES DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINSECON/RS  
**ADVOGADO** : DR(A).JAIRO NAUR FRANCK  
**RECORRIDO(S)** : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
**ADVOGADA** : DR(A). TÚLIA MARGARETH MINUZZI DELAPIEVE  
**RECORRIDO(S)** : CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL  
**ADVOGADO** : DR(A). CINTIA TARRAGÓ NENE  
**RECORRIDO(S)** : CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL  
**ADVOGADO** : DR(A). CRISTIAN LINN FEOLI  
**RECORRIDO(S)** : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS  
**ADVOGADO** : DR(A). HENRIQUE MARTINS DA SILVA  
**RECORRIDO(S)** : CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA  
**ADVOGADO** : DR(A). HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Despacho exarado pelo Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, no rosto da petição nº43753/2007.5, subscrita pela Dra. Clarissa Pereira Carello, mediante a qual o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, requer a juntada de instrumento de mandato aos autos do processo em epígrafe:

"1. Junte-se aos autos.

2. Para os fins do art. 236 § 1º do CPC, basta constar o nome de um dos patronos da parte. Anote-se o nome da Dra. Clarissa Pereira Carello, para os fins indicados na norma citada.

3. Indefiro o pedido de "reabertura" de prazo por desfundamentado

4. Publique-se

5. DF, 24-abril-2007.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator"

#### PROC. Nº TST-RODC-582/2002-000-12-00.9

**RECORRENTE** : FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI  
**ADVOGADO** : DR. SANDRO LOPES GUIMARÃES  
**RECORRIDO** : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SENGE/SC  
**ADVOGADO** : DR. IRINEU RAMOS FILHO  
**RECORRIDA** : FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS - FECAM  
**ADVOGADO** : DR. JOEL DE MENEZES NIEBUHR  
**RECORRIDO** : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO  
DESPACHO

Tendo em vista o silêncio das Partes em relação ao despacho de fl. 439, determino o arquivamento dos autos, por ausência de interesse no prosseguimento do feito, asseguradas as situações jurídicas já constituídas, nos termos do art. 6º, "caput" e § 3º, da Lei 4.725/65.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 26 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

Fica o Suscitado, na pessoa de seu advogado, intimado a recolher as custas processuais no valor de R\$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos), no prazo legal.

**PROCESSO** : DC - 164069/2005-000-00-00.7  
**RELATOR** : MINISTRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
**SUSCITANTE** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
**SUSCITADO** : BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
Brasília, 23 de abril de 2007.

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

**PROCESSO** : TST-ROAD-20215/2004-000-02-00.8  
**RELATOR** : MINISTRO GELSON DE AZEVEDO  
**RECORRENTES** : SANTOS BRASIL S.A E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI  
**RECORRIDO** : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO  
**ADVOGADO** : DR. MARCELLO VAZ DOS SANTOS

Despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Relator, no rosto da petição de nº37876/2007.7, subscrita pelos Drs. Fernando Nascimento Burattini e Marcello Vaz dos Santos, pela qual os Recorrentes SANTOS BRASIL S.A E OUTROS e o Recorrido SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO requerem a juntada de Acordo Coletivo de Trabalho e a desistência da ação:

"1. Junte-se. 2. Ante a desistência da ação e o consentimento do Réu, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. 3. Publique-se.

BSB,11/04/2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator"

#### PROC. Nº TST-RODC-820/2003-000-12-00.7

**RECORRENTE** : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
**ADVOGADA** : DRA. PATRÍCIA MOTTA CALDIERARO  
**RECORRIDOS** : FEDERAÇÃO DE HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. RODRIGO DE LINHARES

### DESPACHO

Tendo em vista o silêncio das Partes em relação ao despacho de fl. 368, determino o arquivamento dos autos, por ausência de interesse no prosseguimento do feito, asseguradas as situações jurídicas já constituídas, nos termos do art. 6º, "caput" e § 3º, da Lei 4.725/65.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 26 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO - Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RODC-837/2002-000-03-00.2**

**RECORRENTE** : SINDICATO PROFISSIONAL DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE DIVINÓPOLIS

**ADVOGADA** : DRA. ELIANE APARECIDA ALMEIDA

**RECORRIDO** : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ADVOGADO** : DR. LUIZ ROBERTO CAPISTRANO COSTA E SILVA

**RECORRIDOS** : OS MESMOS

D E S P A C H O

Tendo em vista o **silêncio** das Partes em relação ao despacho de fl. 462, determino o arquivamento dos autos, por ausência de interesse no prosseguimento do feito, asseguradas as situações jurídicas já constituídas, nos termos do art. 6º, "caput" e § 3º, da Lei 4.725/65.

Publique-se e cumpra-se.  
Brasília, 26 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RODC-3.514/2002-000-04-00.5**

**RECORRENTE** : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTARGS

**ADVOGADA** : DRA. SANDRA GORETE KOCHENBORGER

**RECORRIDO** : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL

**ADVOGADO** : DR. ALCEU AENLHE RUBATTINO

D E S P A C H O

Tendo em vista o **silêncio** das Partes em relação ao despacho de fl. 211, determino o arquivamento dos autos, por ausência de interesse no prosseguimento do feito, asseguradas as situações jurídicas já constituídas, nos termos do art. 6º, "caput" e § 3º, da Lei 4.725/65.

Publique-se e cumpra-se.  
Brasília, 26 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RODC-7.840/2002-000-04-00.1**

**RECORRENTE** : SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ADVOGADA** : DRA. CRISTIANE AZEVEDO DOS REIS

**RECORRENTE** : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE

**ADVOGADOS** : DR. DANTE ROSSI E DR. DAGOBERTO JOSÉ STEINMEYER LIMA

**RECORRIDO** : SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS

**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ROBERTO SILVESTRE

**RECORRIDO** : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO - SINOG

**ADVOGADOS** : DR. DANTE ROSSI E DR. DAGOBERTO JOSÉ STEINMEYER LIMA

**RECORRIDA** : FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

D E S P A C H O

Tendo em vista o **silêncio** das Partes em relação ao despacho de fl. 427, determino o arquivamento dos autos, por ausência de interesse no prosseguimento do feito, asseguradas as situações jurídicas já constituídas, nos termos do art. 6º, "caput" e § 3º, da Lei 4.725/65.

Publique-se e cumpra-se.  
Brasília, 26 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RXOF e RODC-20.274/2003-000-02-00.5**

**RECORRENTE** : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**PROCURADOR** : DR. VICENTE DE PAULA HILDEVERT

**RECORRENTE** : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ETC/SBC

**ADVOGADA** : DRA. SUELI NUNES SILVA

**RECORRIDO** : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**DO SETOR ADMINISTRATIVO DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, TURISMO E FRETAMENTO, URBANO E SUBURBANO DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS ZERO KM DO GRANDE ABCD E REGIÕES**

**ADVOGADO** : DR. PEDRO FRANCISCO DE ARAÚJO

D E S P A C H O

Tendo em vista o **silêncio** das Partes em relação ao despacho de fl. 482, determino o arquivamento dos autos, por ausência de interesse no prosseguimento do feito, asseguradas as situações jurídicas já constituídas, nos termos do art. 6º, "caput" e § 3º, da Lei 4.725/65.

Publique-se e cumpra-se.  
Brasília, 26 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS****ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a nona sessão ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, presentes os Excelentíssimos Ministros Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor Rogério Rodrigues Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito e João Oreste Dalazen. Aberta a Sessão o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França destacou a sua alegria e satisfação em presidir a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, assinalando que já integrou a Subseção II entre 1996 e 1999. Franqueada a palavra aos Ministros, o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo saudou o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, desejando que o seu retorno à Subseção II Especializada em Dissídios Individuais seja muito feliz. Associaram-se à manifestação o Dr. Rogério Rodrigues Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho, em nome do Ministério Público do Trabalho e a Dr.ª Maria Clara Sampaio Leite, em nome dos advogados militantes na Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta, aqui consignados em ordem seqüencial de pregão. **Processo: ROMS - 1762/2004-000-13-00.4 da 13a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento na Paraíba - SINDECON, Advogado: Dr. Aluisio Rodrigues, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: AC - 177419/2006-000-00-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Réu: Roberto Mascaro e Outro, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: converter o julgamento em diligência para que seja retificada a atuação do processo, fazendo constar a fase de Agravo Regimental e, em consequência, retirar de pauta o presente processo, nos termos do § 1º do artigo 126 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: AR - 158445/2005-000-00-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Réu: Paulo Cieslinski, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas, pelo Autor, de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor atribuído à causa. Observação 1: falou pelo Autor o Dr. Jairo Waisros, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação 2: falou pelo réu o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: ROMS - 12956/2004-000-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Recorrido(s): Marilene Aparecida Mello Mascarenhas, Advogado: Dr. Augusto Cordeiro Viana Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença da Dr.ª Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Recorrente. **Processo: ROAR - 10833/2002-000-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Mariza Ramos Martins, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença da Dr.ª Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Recorrido. **Processo: ROAR - 40341/2001-000-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Recorrido(s): Lenaldo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: AR - 149205/2004-000-00-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Ângelo Stadter Pimenta, Advogado: Dr. Fábio José Macciotti Costa, Advogado: Dr. Ângelo Stadter Pimenta, Réu: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem exame do mérito, em conformidade com o artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor no importe de R\$ 3.564,32 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) sobre o valor arbitrado a causa de R\$ 178.216,29 (cento e setenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), isento na forma da lei. Observação: registrada a presença do Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROMS - 13781/2004-000-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Dormer Tools

S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): José Maria Montañola Vilalta, Advogada: Dra. Liamara Soliani Lemos de Castro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Custas pelo Impetrante calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). Observação: registrada a presença do Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da Recorrente. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França passou a presidência ao Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo para julgamento do processo seguinte. **Processo: RXOFROAR - 33666/2002-900-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente(s): Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, Advogada: Dra. Patrícia Dei Ricardi, Recorrido(s): Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau, Advogado: Dr. Cláudio Roberto da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 13/03/2007, DECIDIU, por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária com fulcro nos itens I, letra 'a', e II da Súmula 303 do TST; II - dar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória para, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, rescindir a v. decisão de fls. 35/38 e, em novo julgamento da causa, determinar o retorno dos autos ao TRT da 12ª Região para que proceda ao exame da remessa obrigatória da r. sentença como entender de direito. Custas pelo réu no importe de R\$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) sobre o valor atribuído à causa. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França passou a presidência ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen para julgamento do processo seguinte. **Processo: RXOF e ROAR - 6277/2002-909-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Procuradora: Dra. Sueli Maria Sdebski, Recorrido(s): Irineu Mileo, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 10/04/2007, DECIDIU, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, relator, e Luiz Alberto Bresciani, negar provimento à remessa de ofício e ao recurso ordinário em ação rescisória e, por consequência, indeferir o pedido de tutela antecipada como cautelar. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França passou a presidência ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen para julgamento do processo seguinte. **Processo: AR - 169383/2006-000-00-00.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Revisor: Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Maria Lúcia Ribeiro Maciel, Advogada: Dra. Reglene Santos do Nascimento, Réu: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 10/04/2007, DECIDIU adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator, que, após reformular seu voto para admitir o cabimento da rescisória, determinou que o processo lhe seja remetido para elaboração de voto de mérito. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França passou a presidência ao Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo para julgamento do processo seguinte. **Processo: ROAR - 6085/2004-909-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jaime Augusto Diedam, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 12/12/2006, DECIDIU, por unanimidade: I - rejeitar a preliminar suscitada; II - dar provimento ao recurso interposto para julgar parcialmente procedente a ação rescisória; III - em juízo rescisório, proferir novo julgamento, determinando que a carga de trabalho do Reclamante deve ser limitada a 176 horas mensais, fixando ainda em 85 horas mensais o limite de tempo de votos do Reclamante, nos termos dos artigos 23 e 30 da Lei nº 7.183/84, mantendo, contudo, integralmente o número de horas extras deferidas pela decisão rescindenda que ultrapassar as jornadas dantes mencionadas. O Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França passou a presidência ao Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo para julgamento do processo seguinte. **Processo: ROAG - 271/2005-000-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rosa Maria Martinho da Rocha, Advogada: Dra. Reglene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Reino da Espanha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 27/02/2007, DECIDIU, por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por manifesta perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 464/2004-000-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Tatu Joaquim Takahashi e Outra, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Recorrente(s): Maria Sueli Sorguini, Advogado: Dr. Ailton Chiquito, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelos Autores, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial. Após o intervalo da Sessão, o julgamento dos processos seguintes, constantes das planilhas dos Excelentíssimos Ministros, foi sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: ROMS - 131/2006-000-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Dr. Eron Campos Silva, Recorrido(s): José Carlos Aranha, Advogada: Dra. Lucyana Pereira de Lima, Autoridade Coatora: Juiz Titular da





14ª Vara do Trabalho de Belém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-ROMS - 232/2006-000-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Goody Indústria de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Luiz Castanon Condé, Embargado(a): Aristides Freitas Neto, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Embargado(a): Aurora Participação e Administração S.A., Embargado(a): HSGF Comercial S.A., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator. **Processo: ROAG - 296/2006-000-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Iraci Aparecida Bottura Martins, Advogado: Dr. João Bráulio Salles da Cruz, Advogada: Dra. Jane Eire Sampaio Caffeu, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Recorrido(s): Fundação Cesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 355/2005-000-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Celso Cândido Cardoso, Advogado: Dr. Antônio Mário Koschinski, Agravado(s): Indústria de Madeiras Mafra S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ROAG - 493/2005-000-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria do Carmo Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Recorrido(s): Município de Ilhéus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 935/2003-000-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Recorrido(s): Carlos de Lima Absalão, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAG - 1156/2005-000-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nelson Paschoalotto Advogados Associados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Jurandir Rosalim Júnior, Recorrido(s): Priscila Chaves Ramos, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 1203/2005-000-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marli do Carmo Aguiar, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Pereira, Recorrido(s): Frigorífico JMR Ltda., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 1436/2005-000-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Waldemar Benaglia, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Recorrido(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAG - 1876/2005-000-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fábio Dethow Pinheiro, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): Ofício - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. e Outro, Recorrido(s): Paulo Edson de Lima Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 2118/2002-000-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Jorge Fernandez da Cruz e Outros, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Alexandre Lopes Pacheco Ormond, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AI - 10347/2005-000-02-01.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Quatro Entretenimentos e Restaurante Ltda., Advogada: Dra. Mônica Petrella Canto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ROMS - 10406/2004-000-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ana Maria Rosa de Jesus, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Patricia Damasio Khalil Ibrahim, Embargado(a): Restaurante 518 Ribeiro Limachi Restaurante e Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto Ministro Relator. **Processo: AIRO - 11347/2005-000-02-02.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo César de Lima, Advogado: Dr. Aparecido Nei Oliveira Costa, Agravado(s): Cybermedia do Brasil Produções Artísticas Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 11433/2003-000-02-01.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Andréa Bárbara, Advogado: Dr. Antônio Edmilson Cruz Carinhonha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ROAR - 12077/2003-000-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Têxtil Marlita Ltda., Advogado: Dr. Francisco Manoel Gomes Curi, Recorrido(s): Paulo Yusuke Ito, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 12125/2004-000-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nacional Editora de Guias e Listas Ltda., Advogado: Dr. Daiani Aparecida Correa, Recorrido(s): Rejane Xavier de Paula Agostinho, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Sousa Santana, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho de São

Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 12533/2004-000-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoesp, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Recorrido(s): Red Green Hotel Ltda., Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 1158/2005-000-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cléber Del Rio Atanázio, Advogado: Dr. Pedro Augusto Macêdo Machado, Recorrido(s): Ebsa - Engenharia Brasileira, Indústria e Saneamento S.A., Advogado: Dr. Cláudio de F. Onofre da Silva, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso ordinário, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; II - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 1168/2004-000-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lígia Moreno de Souza, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Cristiana Matos Américo, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito; II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 6068/2005-909-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maurício Antunes, Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar os Embargantes ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-ROAR - 865/2005-000-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Medoro José Faria de Souza, Advogado: Dr. Medoro José Faria de Souza, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da Embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-A-ROMS - 13268/2004-000-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: André Ferreira Lisboa, Advogado: Dr. André Ferreira Lisboa, Embargado(a): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da Embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 179/2006-000-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Francisco de Souza, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Recorrido(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 883/2004-000-14-00.3 da 14a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 14ª Região, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Recorrido(s): Edson Dionisio de Lima e Outros, Advogado: Dr. Aglício José dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa Oficial e do Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 920/2003-000-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rosimeire Marta de Lisboa, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Recorrido(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): Metastec Montagem e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela Autora, das quais é isenta. **Processo: ROAR - 982/2005-000-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Noé Caproni de Moraes e Outra, Advogado: Dr. Armando Cabral de Aquino, Recorrido(s): Alice Maria Campelo Ramos, Advogada: Dra. Hadma Christina Murta Campos, Recorrido(s): Colégio Promove - Educadora Setealagoana Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1990/2005-000-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estofados Adhe-Mar Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sílvio Bortolini, Recorrido(s): Alécio Bruch, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Decisão: por unanimidade, converter o julgamento em diligência, oportunizando-se à Autora o prazo de 10 dias para que regularize o feito, providenciando a autenticação de todos os documentos imprescindíveis para a análise da Ação Rescisória calcada em dolo, erro de fato e violação de lei e, em consequência, retirar de pauta o presente processo, nos termos do § 1º do artigo 126 do Regimento Interno desta Corte. Esgotado o prazo, com ou sem manifestação da parte, reinclua-se o processo em pauta para julgamento. **Processo: ROMS - 10099/2006-000-22-00.1**

**da 22a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Recorrido(s): Fundação de Desenvolvimento e Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - Fundape, Advogado: Dr. Samuel Henderson Pereira Lopes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Teresina, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). Observação: sustentação oral do representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ROMS - 13070/2002-000-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Miguel Mahfuz, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Michael Vascom Paulo, Recorrido(s): Wallor Sistemas de Segurança Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 22ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. **Processo: ROAR - 55037/2000-000-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Di Santini Comercial de Calçados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Isabella Gameiro da Silva Terzi, Recorrido(s): Rui Martins Teixeira, Recorrido(s): Luiz Alberto do Eiró Val e Outros, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Observação: sustentação oral do representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ED-ROAR - 55104/2000-000-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Arnaldo Guilherme França Farah e Outros, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Embargado(a): Ricardo Marcenos Tarcsay e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Mattoso de Almeida Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROAR - 168701/2006-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Externato Cristo Redentor, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Adriana dos Santos Vieira, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 169792/2006-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Di Santini Comercial de Calçados Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Isabella Gameiro da Silva Terzi, Recorrido(s): Luiz Alberto do Eiró do Val e Outras, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Recorrido(s): Simone da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Observação: sustentação oral do representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ED-A-ROAR - 68/1999-000-16-01.8 da 16a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Valdecy Souza, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Adhelmo de Jesus Pereira Fernandes e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes declaratórios e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa em favor dos embargados, nos termos do artigo 535, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 109/2005-000-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): Luíz Anívio Zegatta e Outros, Recorrido(s): Distribuidora de Bebidas Timbó Ltda. e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Indaial, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para conceder a segurança. **Processo: RXO-FROAR - 188/2000-000-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Advogado: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Recorrido(s): Acir Magalhães de Lima e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento à remessa necessária e aos recursos ordinários em ação rescisória interpostos pelo autor e pelo parquet. Observação: sustentação oral do ilustre representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ROAR - 888/2004-000-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lauro Antônio Stringueto, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Recorrido(s): Município de Várzea Paulista, Advogada: Dra. Lígia P.C. Sanchez Garcia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário em ação rescisória no tópico referente à aposentadoria espontânea como causa de extinção do contrato de trabalho por violação do artigo 461 do Código de Processo Civil, porque desfundamentado; II - negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória quanto ao tema relativo aos benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: ROAR - 1131/2005-000-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rosivaldo Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Recorrido(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: RXOF e ROAR - 1876/2003-000-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Antônio Carlos Tristão, Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada, e conhecer e negar provimento

ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 3047/2004-000-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ben Hur Santos da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Embargado(a): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RXOF e ROAR - 3555/2002-000-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): União (Sucessora da Petrobrás - Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): João Mário Silva Werner, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 10200/2001-000-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. George Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Valente Brandão, Advogado: Dr. Delio Lins e Silva Júnior, Advogado: Dr. Aldo Lins e Silva Pires, Recorrido(s): Antônio Magalhães Silva, Advogado: Dr. João de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: ROAR - 40027/2001-000-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Valdir Santa Mônica Ferreira, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. João Amaral, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: RXOF e ROAR - 55099/1999-000-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): Fundação para a Infância e Adolescência - FIA, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Recorrido(s): Adiléa Caseres de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício ante o óbice contido na Súmula 303, item I, letra "a", do TST; II - negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ED-ROAR - 385129/1997.6 da 24a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João José de Souza Leite, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargante: Emilson Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargante: Marta do Carmo Taques, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Extensão Rural, Pesquisa, Assistência Técnica, Serviços Agropecuários e Afins do Estado do Mato Grosso do Sul - SINTERPA e Outros, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora: Dra. Maria Stela Guimarães De Martin, Embargado(a): Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER, Advogado: Dr. Edward José da Silva, Embargado(a): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Salomão Francisco Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROMS - 128/2005-000-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Recorrido(s): Roberto José Varejão Lopes, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho do Recife, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso suscitada em contra-razões; II - dar provimento ao recurso ordinário para sustar o ato impugnado, liberando-se eventuais valores penhorados, e determinar que a penhora recaia sobre o bem indicado pela parte Executada. Invertidas as custas processuais. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: ROMS - 258/2005-000-16-00.1 da 16a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Isabela Rabelo Falcão Santiago, Recorrido(s): Márcio Roberto Sousa Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Alberto Araújo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Custas pelo Impetrante no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial. **Processo: RXOF e ROAR - 589/2005-000-13-00.8 da 13a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Recorrente(s): Município de Massaranduba - Extinta Fundação Científica Cultural Manoel Benício de Araújo - FCCMBA, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Recorrido(s): Maria Gorete Silva Souza, Advogado: Dr. Herácliton Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária; II - negar provimento ao recurso interposto. **Processo: ROMS - 926/2005-000-13-00.7 da 13a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Norfil S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Martinho Ramos Soares, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAG - 1516/2004-000-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Angelita Xavier Arantes e Outros, Advogada: Dra. Angelita Arantes Xavier, Recorrido(s): Loja Feira Tecidos Munir Bacha, Recorrido(s): Espólio de Gabriel Tibúrcio Arantes, Recorrido(s): Manoel Vilela Ferreira, Decisão: suspender o jul-

gamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Relator, no sentido de dar provimento ao recurso ordinário, para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de intimar o Impetrante, concedendo-lhe prazo para promover a citação dos Litisconsortes passivos necessários e juntar cópias da inicial para efetivar tal citação, prosseguindo no exame do mandado de segurança, como entender de direito. **Processo: ROMS - 10252/2005-000-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Recorrido(s): Lidiana Pinto Teixeira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 48ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-A-ROAR - 10517/2002-000-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Jotapetes Comércio de Tapetes Ltda., Advogado: Dr. Weslaine Santos Faria, Embargado(a): Alfredo Augusto Castelo Branco Lino, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 13117/2002-000-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Ana Lúcia de Fátima Bastos Estevão, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Maria Isabel da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Ayres Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ROAR - 774/2005-000-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Transportadora Americana Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Saldys, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Fernando Flauzino e Outros, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-ROAR - 953/2004-000-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Jorge Octávio Quaranta, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Embargado(a): Engpack Embalagens S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. Antes de encerrar a Sessão o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo dirigiu-se aos ilustres colegas da Magistratura que presenciaram a sessão de julgamento, desejando-lhes boas-vindas e sorte na carreira que acabaram de abraçar. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscreita. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
Diretor da Secretaria

#### RETIFICAÇÃO

#### ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Na Ata acima especificada, publicada no Diário da Justiça de vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil sete, Seção I, páginas 1202-3, no **Processo: HC-52986/2002-000-00-00.3, onde se lê: "... por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda de objeto, cassando a liminar anteriormente concedida."** leia-se: "... por unanimidade, extinguir o "habeas corpus", cassando a concessão do salvo conduto expedido em favor do paciente Antônio Raimundo Melo Carneiro, quando do deferimento da liminar."

#### SECRETARIA DA 1ª TURMA

#### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-AC-180597/2007-000-00-00.9

AUTORA : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS  
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO  
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

#### DESPACHO

Trata-se de ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar inaudita altera parte, ajuizada pela Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins - CELTINS, visando à concessão de efeito suspensivo ao recurso de revista nº 275/2005-801-10-00.3, e, por via de consequência, a suspensão da "nova investigação iniciada pelo Ministério Público do Trabalho, com relações às terceirizações praticadas pela ora Requerente até julgamento final do recurso de revista supra mencionado" (fl.10).

Aduz que o **periculum in mora** evidencia-se no fato de que a nova investigação do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região traduz verdadeira execução provisória extrajudicial do acórdão do TRT de origem, que se encontra sub iudice, nos autos do recurso de revista, em tramitação neste Tribunal. Para tanto, alega que recebeu, recentemente, notificação para fornecer: a) relação completa e atualizada de todos os integrantes de seu quadro de pessoal, declinando os nomes, funções exercidas, datas das respectivas contratações e remuneração desses obreiros; b) cópia de todos os contratos alusivos à terceirização de serviços que tenham sido celebrados nos últimos 18 (dezoito) meses, bem como de todos aqueles contratos de tercei-

rização que ainda estejam em vigor, independentemente da data de suas respectivas celebrações; e c) relação detalhada, especificando todas as funções (a exemplo de vigilantes, motoristas, leituristas, eletricitistas, ou quaisquer outras funções) e respectivos quantitativos que são desempenhadas para a empresa, independentemente de se tratar de serviço interno ou externo, por trabalhadores terceirizados. Observa-se, entretanto, que a cautelar está desacompanhada dos documentos comprobatórios dessa situação supramencionada, razão pela qual, visando instruir o feito, concedo à parte o prazo de cinco dias para que junte aos autos, **sob pena de indeferimento da inicial**, cópia autenticada da referida notificação.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA  
Relatora

#### PROC. Nº TST-RR-294.597/1996.704ª Região

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BENTO GONÇALVES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

#### DESPACHO

Considerando que o Exmº Ministro LOURENÇO PRADO não integra mais a composição da c. Corte Superior, redistribua-se o processo Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA  
Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-AIRR 680/2003-001-10-40.9 TRT - 10ª Região

AGRAVANTE : DANIEL GOMES VERNAY DA SILVA  
ADVOGADA : DRª IRENÍ BRAGA  
AGRAVADOS : SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MARCELO L. ÁVILA DE BESSA

#### DESPACHO

Considerada a suspeição alegada à fl. 219 pelo Exmº Juiz Convocado GUILHERME CAPUTO BASTOS, relator, redistribuo o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA  
Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-AIRR-1257/2003-014-10-40.2 TRT - 10ª Região

AGRAVANTE : EMEGÊ - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.  
ADVOGADO : DR. EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA  
AGRAVADO : PÉRICLES FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRª ADRIANA BARROS  
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE KI-MASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

#### DESPACHO

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz convocado GUILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST e do art. 2º da RA 1127/2006.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA  
Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-RR-3534/2002-900-04-00.0 TRT - 04ª Região

RECORRENTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
ADVOGADA : DRª ALINE HAUGER  
RECORRIDA : ELY FIGUEIRA VIEIRA E OUTRO  
ADVOGADA : DRª FERNANDA B. DA S. B. MITTMANN

#### DESPACHO

Considerando que o Exmº Juiz convocado ALTINO PEDROZO DOS SANTOS não integra mais a composição desta c. Corte, redistribua-se o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA  
Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-RR-31264/2002-900-07-00.021ª Região

RECORRENTES : ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. PAULO AFONSO L. RIBEIRO  
RECORRIDA : CAIXA PREVIDENCIÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF  
ADVOGADO : DR. MARCELO L. ÁVILA DE BESSA

**DESPACHO**

Considerando que o Exmº Juiz Convocado ALTINO PEDROZO DOS SANTOS não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

**LELIO BENTES CORRÊA**

Ministro Presidente da Primeira Turma

**PROC. Nº TST-RR-173.439/1995.209º Região**

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES  
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**DESPACHO**

Considerando que o Exmº Ministro CANDEIA DE SOUZA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu-se o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

**LELIO BENTES CORRÊA**

Ministro Presidente da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e sete, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e os Excelentíssimos Juízes Convocados Josenildo dos Santos Carvalho e Luiz Carlos Gomes Godoi. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Ronaldo Tolentino da Silva e, como Secretária, o doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 760/1986-010-01-41.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Agravado(s): Ernesto Baptista Moreira, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2100/1986-019-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): José Spagnolo Salim, Advogado: Dr. Mário Luiz Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2659/1989-011-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Neusa Affonso Costa, Advogado: Dr. Abaeté Gabriel Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478/1990-002-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paulo Roberto Seidl Machado, Advogado: Dr. Marcel Britz, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173/1990-006-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Lício Justino Vinhas da Silva, Agravado(s): Naiza do Nascimento Freitas, Advogado: Dr. Francisco Nunes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1770/1990-006-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adilson Luiz de Araújo, Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 768/1991-006-09-42.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Maria Cristina Zaina Cubas, Advogado: Dr. Paulo Afonso Zaina, Agravado(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - Funpar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474/1992-052-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Consuelo Junqueira Reis e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Dimas Roberto Bianco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 414/1993-051-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuizinho - 3 Fazendas Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Diógenes Spaggiari, Advogado: Dr. Ezequiel Melotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1749/1993-005-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Ma-

chado da Silva, Agravado(s): Ana Maria Moura da Silva e Outros, Advogado: Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3631/1993-013-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): Liliane Maria Busato Batista Turra, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 371/1994-601-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Pulverização Aérea Noturna Ltda., Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Agravado(s): Espólio de Luiz Antônio Silveira Gianuca, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Agravado(s): Clínica Paranhos de Cirurgia Plástica Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Almeida Arbo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1228/1994-053-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Naylor Ematne Júnior, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Dorval Ferreira, Advogado: Dr. José Edmar Guimarães Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2686/1995-049-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Benedito de Lima, Advogada: Dra. Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 908/1996-048-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): Pedro Freire Scanzi, Advogado: Dr. Ricardo Marchtein Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1306/1996-049-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): Paulo Roberto Dantas Lessa, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1306/1996-049-01-41.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Paulo Roberto Dantas Lessa, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: Por unanimidade conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1456/1996-091-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): Alexandre Ebert Suave, Advogado: Dr. Jamal Ramadan Ahmad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1577/1996-282-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda. - IMNE, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): Ione Pessanha Almeida, Advogado: Dr. Rogério Gomes de Lauro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303/1997-005-05-41.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Procurador: Dr. Bruno Espíneira Lemos, Agravado(s): Irandir Raimundo Rosa, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1577/1997-008-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Joelson José Casagrande, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2121/1997-025-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Construtora Costa Franco Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro, Agravado(s): João Paulo Dias, Advogado: Dr. William Eustaquio de Carvalho, Agravado(s): José Manuel dos Santos, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2132/1997-001-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Célia Regina de Souza Cardoso, Advogada: Dra. Priscila Cândido Bonadiman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2274/1997-005-17-41.1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Regina Simões, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2316/1997-013-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo Linoff Comunale, Advogada: Dra. Marli Tavares de Oliveira Mattos,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2526/1997-067-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Agravado(s): Elenita Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Dobrovolskis Pecoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 296/1998-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Centro Clínico Canoas Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): Lillian Bárbara Torres de Brito, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420/1998-033-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcos Elias Gomes, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): Art Mobil Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda., Advogada: Dra. Ana Luísa de Lucena Moreira Mareco, Decisão: por unanimidade, quanto ao Agravado de Instrumento, dar-lhe provimento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 691/1998-013-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Plus Vita Alimentos Ltda., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): João Batista Sardinha de Souza, Advogado: Dr. Robson Pereira Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715/1998-461-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Ariosvaldo de Souza Almeida, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: AIRR - 913/1998-161-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Felipe Vital dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074/1998-039-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): Maria Soares de Medeiros, Advogado: Dr. Glaucete Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132/1998-067-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): José Roberto de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1574/1998-025-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adilson João Lourenço, Advogada: Dra. Nilze Maria Pinheiro Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214/1999-281-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antônio Queiroz Barreto, Advogado: Dr. Igor Matos Araújo, Agravado(s): José Araújo Pereira, Advogado: Dr. José Fábio Andrade Sapucaia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 410/1999-002-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR-410/1999-5, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Antônio Bernardes da Silva, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462/1999-741-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Francisco Claudimir Costa dos Santos, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 488/1999-451-04-40.7 da 4a. Região**, corre junto com RR-488/1999-2, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Agravado(s): Sérgio Dias da Silva, Advogado: Dr. Júnior Moreira Rael da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/1999-002-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Milton José de Castro Barreto, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Sanofi Winthrop Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788/1999-431-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Agravado(s): Ozimar de Castro Azevedo, Advogada: Dra. Cláudia Bastos França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146/1999-054-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agra-

vante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Theodoro Gonçalves Franco, Advogado: Dr. José Vázquez Fontán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2503/1999-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Marco Antônio Pires de Oliveira, Advogada: Dra. Mariusha François Wright, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86/2000-008-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Luiz Ferrari Borba, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 234/2000-060-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Valdinez Santana, Advogado: Dr. Tércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465/2000-001-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marcelo Cabral Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Emanoel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Ivan de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534/2000-056-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): José Norberto de Paula, Advogado: Dr. Leopoldo Albuquerque Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556/2000-036-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogada: Dra. Fabiana Daniel Moraes, Agravado(s): Espólio de João Batista Nascimento, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793/2000-006-04-40.6 da 4a. Região**, corre junto com RR-793/2000-1, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Euclides Souza Ribeiro, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Agravado(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893/2000-006-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sérgio de Oliveira Toco, Advogada: Dra. Aparecida da Silva Martins, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975/2000-023-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Agravado(s): Guilhermina Alves de Carvalho Neta, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): Bathel Engenharia e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1153/2000-003-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): Adelson Henrique de Holanda, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249/2000-088-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): MRS - Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Euphrosino Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. José Antônio Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1357/2000-025-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Ângela Garcia Kolakovski, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Simon Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365/2000-025-05-41.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Mécia Espírito Santo da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moraes Medrado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507/2000-401-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Agravado(s): Jucelino Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Cid Fernandes de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1964/2000-032-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravante(s): Arlete Cleide Martins Corrêa Zanella, Advogado: Dr. Mauro Barbosa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2115/2000-055-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com RR-2115/2000-4, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josefa Clara da Silva, Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2574/2000-**

**006-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Aderico dos Passos Filho e Outros, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): Os mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e dos reclamantes. Presente à Sessão o Dr. Carlos Alberto Oliveira, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 2627/2000-005-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gileno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Adélia do Espírito Santo Alcântara, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2700/2000-008-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): Sérgio Pinheiro Cabral de Souza, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5995/2000-037-12-40.9 da 12a. Região**, corre junto com RR-5995/2000-4, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lydio Martinho Callado Júnior, Advogada: Dra. Gilmara Vanderlinde Medeiros D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709371/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Tânia de Fátima Marzani, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 295/2001-641-05-40.5 da 5a. Região**, corre junto com RR-295/2001-0, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado(s): Givaldo de Jesus Montalvão, Advogado: Dr. José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328/2001-058-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Vera Lúcia Santos da Silva, Advogada: Dra. Maura Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374/2001-006-17-40.4 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-374/2001-7, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Jorge Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374/2001-006-17-41.7 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-374/2001-4, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): José Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 403/2001-037-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Roberto Carlos Renzo, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618/2001-001-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Texnor - Têxtil do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Dra. Maria Edlene Costa Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741/2001-097-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Glydson Sarcinelli Fabri, Agravado(s): Saimonton Flávio Silva, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744/2001-017-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Clodoaldo Benedito de Souza, Advogado: Dr. Pedro Vinha, Agravado(s): Support Informática Equipamentos e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/2001-053-18-41.5 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Elo Logística Ltda., Advogado: Dr. Hélio dos Santos Dias, Agravado(s): Adair Gomes de Sousa, Advogado: Dr. André Luiz Ignácio de Almeida, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 835/2001-015-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ubaldo Nogueira, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pereira Carlos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849/2001-101-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Simone Doubrava, Agravado(s): José Carlos Alves, Advogado: Dr. Jair Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990/2001-202-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato

de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alexandre Gomes de Albuquerque, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): Altanedes Feitosa Mendes, Advogado: Dr. Roberto José Nery Moraes, Agravado(s): Rima - Empresa de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2001-003-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Minas Brasília Tênis Clube, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Agravado(s): Marcelo Barreto Nunes, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: Por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1258/2001-011-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Carlos Alberto Machado de Souza, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): Agência Folha de Notícias Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar suscitada pela Agravada em Contraminuta, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307/2001-012-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Délio Lins e Silva, Agravado(s): Edmilson Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1408/2001-035-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Cassiano Araújo, Agravado(s): Maria Helena Rosa, Advogado: Dr. Aníbal Duarte Ferreira Filho, Agravado(s): Fábrica de Tecidos Santa Marta S.A., Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458/2001-001-15-41.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Comércio de Sucatas e Reciclagem Recibrasil Ltda., Advogado: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Agravado(s): Maciel Figueira, Advogado: Dr. Salvador Liserre Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486/2001-042-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Evandro Rodrigues Wanderley, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727/2001-049-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Agravado(s): Valter da Silva Amaro, Advogado: Dr. Antônio Celso Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740/2001-004-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Volnei da Silva, Agravado(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Silvío Orzechowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763/2001-041-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Murilo de Gusmão Pinto Lopes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879/2001-025-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Mário Ercílio da Silva Pamplona, Advogado: Dr. David Garcia de Sousa, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1994/2001-109-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cláudia Lia Lorenzon Rivera, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2481/2001-005-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mria da Glória Souza Vidal, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2545/2001-015-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Star American Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Agravado(s): Rosângela Nogueiros Santos da Silva, Advogado: Dr. Jorge Torres Júnior, Agravado(s): Nutriel Refeições Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar suscitada pela Agravada, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2546/2001-038-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fazenda Nogueira Montanhez Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): Flávio Lima Duarte, Advogado: Dr. Luciano de Souza Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provi-





mento. **Processo: AIRR - 4229/2001-664-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-4229/2001-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Paulo Maurício Acquarole, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4229/2001-664-09-41.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-4229/2001-6, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Paulo Maurício Acquarole, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6025/2001-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Massa Falida de Emílio Romani S.A., Advogado: Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Agravado(s): Adair José Valentim, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu R. Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9781/2001-004-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Massa Falida de Emílio Romani S.A., Advogado: Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Agravado(s): Adair Simplicio, Advogado: Dr. Marta Enilda de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51548/2001-322-09-40.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-51548/2001-7, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Ernesto Greinert Filho e Outros, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51548/2001-322-09-41.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-51548/2001-4, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ernesto Greinert Filho e Outros, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750544/2001.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): João Passarelli, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Callera, Agravado(s): Taquari Têxtil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação de tutela jurídica processual pelo despacho agravado e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778404/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fabiano José Pereira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783537/2001.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fischer S.A. - Agropecuária, Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Agravado(s): Orlando Rossi Avanso, Advogada: Dra. Maria do Carmo Soares Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794512/2001.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Vitoriana Martins de Araújo, Advogado: Dr. Thales José Jayme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802770/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Comércio e Empreendimentos S.A. - COEMP e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ivan Raimundo Teixeira, Advogado: Dr. Méccks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Ministro José Simpliciano de F. Fernandes. **Processo: AIRR - 55/2002-103-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com RR-55/2002-5, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ademir Olimpio de Paula, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AROAG - 90/2002-303-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Hamburgo Car Ltda., Advogado: Dr. Marcos Itamar Nunes da Rocha, Agravado(s): Astrogildo Nunes Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo tão-somente para corrigir erro material, na forma do voto condutor. **Processo: AIRR - 117/2002-019-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Eduardo Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Daniel Júnior, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otônio Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314/2002-003-22-40.6 da 22a. Região**, corre junto com RR-314/2002-1, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maíra Castelo Branco Leite, Agravado(s): Bráulio Alves de Lima, Advogado: Dr. Jorge Henrique Castro Tourinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378/2002-041-24-40.2**

**da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Maria Isabel dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Luís Marcos Ramires, Agravado(s): Município de Corumbá, Agravado(s): Arara Comércio e Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396/2002-019-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): Lauri de França, Advogado: Dr. Ariel Severo, Agravado(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436/2002-014-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Sérgio Moreira da Silva, Advogada: Dra. Leena Maria Cunha Prudente, Agravado(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527/2002-001-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Luís Euclides de Sena, Advogado: Dr. Solferi Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599/2002-114-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com RR-599/2002-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Daniel Roque dos Santos, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 604/2002-020-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélcio Baptista Pinton, Advogado: Dr. Gustavo Faria Bahia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673/2002-010-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Eduardo Braga dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740/2002-056-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Josidália Sousa Nascimento, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Cipriani's Ltda., Advogado: Dr. Sílvia Regina Ortega Casatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 892/2002-071-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Vilson Antônio Matter, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 894/2002-007-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Wagner Biagio Tezoto, Advogado: Dr. Jefferson Feres Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 907/2002-811-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Flávio Nonato Reis, Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto, Agravado(s): EGESSA - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 931/2002-193-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Lamarão, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Agravado(s): Amauri Mamédio da Silva e Outros, Advogado: Dr. Samuel Antônio Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2002-039-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Flávia Monteiro Caldas, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131/2002-121-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ulíssio Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Agravado(s): EMS - Technology Engenharia, Consultoria, Manutenção e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nilton Basílio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143/2002-100-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Bastos Alves, Agravado(s): José Agnaldo Almeida Matos e Outros, Advogado: Dr. Alfredo Ramos Neto, Agravado(s): José das Neves Correia e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144/2002-211-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Humberto A. Cordeiro Bebidas - ME, Advogado: Dr. Guilherme Osvaldo Crisanto Tavares de Melo, Agravado(s): Givanildo Severino da Silva, Advogado: Dr. Reginaldo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399/2002-026-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): João Dias Fernandes, Advogado: Dr. Eloísa Bestold Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do

Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1574/2002-920-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Agostinho José Soares Freire, Advogada: Dra. Alessandra Prata Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1626/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ana Maria Ferreira Manzini, Advogado: Dr. Dawson Moraes, Agravado(s): Valisère Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1761/2002-015-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): São Paulo Alpagatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Ronaldo Jesus Gonçalves, Advogada: Dra. Angélica Consuelo Peroni Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4471/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Oswaldo José Stecca, Advogada: Dra. Maria Adélia Oliveira Jardim, Agravado(s): Sabino Teixeira Mota, Advogado: Dr. Baptista Veronesi Neto, Agravado(s): Constecca Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5134/2002-921-21-00.7 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-955/2004-3, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Francisco Beserra Filho, Advogado: Dr. João Felipe Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9467/2002-001-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Areolino de Sousa Costa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Ademar Marinho Hortência, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9795/2002-900-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Romão Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Allen Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12617/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Márcia Cristina Lourenço, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Júlio Carlos Emoingt, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14960/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Mário Sérgio dos Santos, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15944/2002-002-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Aparecido Queiróz, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Agravado(s): Fasttel Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16409/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Centro Internacional Riotur S.A. - Riocentro, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Paulo Sérgio Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18826/2002-900-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Ailton Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: Por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de vista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 25438/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ivanbergue Barbosa de Moura, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37490/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Décio Renato Copetti, Advogado: Dr. Marco Aurélio Raimundo de Macedo, Agravado(s): União Química Farmacêutica Nacional S.A. e Outras, Advogado: Dr. Magali Bueno Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60676/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66843/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): Paulo Ramos, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71331/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Elias dos Santos, Ad-



vogado: Dr. Glaucy Gould Ascher Lissa, Agravado(s): DCI - Indústria Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Leonessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71683/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Osório e Litoral Norte, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone Oliveira Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 71877/2002-900-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Divino Gomes Pereira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Agravado(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. Gustavo Marinho Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56/2003-005-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Luiz Carlos Flores Alves e Outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127/2003-005-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Énio Francisco de Souza, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Massa Falida da Viação Cruz da Colina Ltda., Advogada: Dra. Claudinéia Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 151/2003-302-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): David Cícero Borges, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273/2003-004-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Construtora RV Ltda., Advogado: Dr. Joelson Dias, Agravado(s): Antônio Batista da Costa de Souza, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): MRH Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311/2003-011-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Vip Club Service Turismo e Representações Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Tadeu Nixon de Souza Alencar, Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318/2003-092-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marco Aurélio Martins, Advogado: Dr. Joel Rezende Júnior, Agravado(s): Prudencial Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogado: Dr. José Gama Dias Júnior, Agravado(s): American Airlines Inc., Advogada: Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2003-051-18-40.4 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Claudirene Aparecida Gomide Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): JW Informática e Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438/2003-119-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Elson Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): Transpenha Transportes Ltda., Advogado: Dr. Sylvio Paulo Falcone Grechi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 462/2003-372-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hotel Pajuçara Ltda., Advogado: Dr. Laerte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 467/2003-058-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492/2003-069-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Estevão Elias, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535/2003-461-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Aline Silveira Harenza, Agravado(s): Adelino Pereira de Lima, Advogada: Dra. Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 596/2003-118-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. e Outra, Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Agravado(s): Antônio Roberto Marin, Advogado: Dr. José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 604/2003-003-14-40.4 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Cirqueira Bezerra e Outro, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão:

por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621/2003-011-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): New Química Ltda e Outra, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Agravado(s): Carlos Santana, Advogado: Dr. Rogério Araújo Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623/2003-089-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Nilson José de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Acesita S.A., Advogada: Dra. Renata Alves Lara Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 721/2003-008-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Alcides Chiusoli, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721/2003-008-15-41.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Alcides Chiusoli, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 722/2003-059-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Neidmar Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733/2003-020-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luís Tucci, Agravado(s): Abrahão Hamu Neto, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Caixa Seguradora S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760/2003-099-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): João Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Adelmário Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 799/2003-008-07-40.2 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sales e Sales Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Melo Façanha da Costa, Agravado(s): Inalda Luíza Costa Martins, Advogado: Dr. Francisco Régis Aguiar Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808/2003-461-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): Jurandi Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Sebastião da Silva, Agravado(s): Gecim Construções Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814/2003-099-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Aline das Dores Alves, Advogado: Dr. Aloísio Batista Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869/2003-020-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Lucas Alves Galindo Neto, Advogada: Dra. Maria do Carmo Campos Trevisan, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (Em Liquidação), Advogado: Dr. João Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888/2003-030-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ademir Celestino da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): Destilaria Pau D'Alho S.A., Advogado: Dr. Sidney Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899/2003-034-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Oesp Mídia Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. João Eduardo Cruz Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 901/2003-031-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Elza Marques, Advogada: Dra. Ana Paula Bonadiman Müller, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pela Reclamada e conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920/2003-024-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Carlos Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Hamilton de Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Prescrição. Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários" e "Diferenças da multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários. Ato Jurídico Perfeito" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926/2003-064-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo

Leite Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Antônio Dutra da Rosa Filho, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928/2003-023-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ideito Gonçalves de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946/2003-028-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jorge Ivan da Rosa Barcelos, Advogado: Dr. Victor Rocha Nascimento, Agravado(s): Empresas de Cinemas São Luiz S.A., Advogado: Dr. José Vicente Filippin Sieczkowski, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'anna Bitelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 963/2003-018-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): Dani Perfeito Dutra, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogada: Dra. Estelamaris Meireles Ruas, Agravado(s): Gricetti & Gonçalves Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977/2003-030-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Gilmar Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998/2003-342-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Antônio José de Paiva Amorim, Advogado: Dr. Ivanil Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014/2003-062-03-41.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Viação Morro Alto Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Elenir Fátima de Oliveira Vilela, Agravado(s): Maria Roseli Elias Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1033/2003-004-23-40.2 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Odenir Pinto de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033/2003-004-23-41.5 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Odenir Pinto de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1101/2003-016-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Fernando Molina Simon e Outro, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125/2003-092-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Maria Simões de Lima Peres e Outros, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2003-661-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maquedá Mari Moura dos Santos, Agravado(s): Maria Luíza Cunha de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Grazziotin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1234/2003-004-24-40.4 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Olimpia Jara da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): Digital Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Mário João Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243/2003-117-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - Ipasep, Procurador: Dr. Olavo Camara de Oliveira Júnior, Agravado(s): Alpha Serviços Especializados de Segurança Eletrônica Ltda., Agravado(s): Raimundo Nonato de Olinda, Advogado: Dr. Marli Fronchetti Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258/2003-004-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Agravado(s): José Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo:**



**AIRR - 1276/2003-013-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): ACEL - Administração de Cursos Educacionais S/C Ltda., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): Jansen Ribeiro Pires, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1277/2003-025-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Rita de Souza Leite Filha, Advogada: Dra. Lígia Gomes de Matos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311/2003-009-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Antônio Balbino Souza dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313/2003-016-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Seiren do Brasil Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Alessandra T. Menighini Garcia, Agravado(s): Fábio Luiz Bernardo, Advogado: Dr. Elmo de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322/2003-072-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Grace Rodrigues Perezini, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Contractors Peopleware And Technology S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Tarso Correia Leite, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Telecomunicações, Informática e Afins - COOPERTEL, Advogado: Dr. Dionízio Haruo Kamogawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336/2003-331-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Veraci Terezinha dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Conservas Oderich S.A., Advogado: Dr. Edison Fernando Spalding, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1447/2003-028-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Santos e Santana Comercial Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): Renato Alves de Souza, Advogado: Dr. Fernando Antônio Massad da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462/2003-007-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosampa, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): Antônio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463/2003-089-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Edir Martins e Outro, Advogado: Dr. José Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1663/2003-302-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Mapri - Textron do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Hélio Golinelli, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679/2003-008-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda. (Unimed Curitiba), Advogado: Dr. Oderci José Bega, Agravado(s): Paulo Sato, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692/2003-421-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Josué Ramos da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761/2003-022-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): Leda Maria de Souza, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por insuficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1783/2003-008-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Perpart - Pernambuco Participações e Investimentos S.A., Advogado: Dr. Jarbas Pereira Alexandre Júnior, Agravado(s): Arnaldo José Amorim de Barros, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1784/2003-010-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ivan Machado da Silva, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2065/2003-031-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marta Efigênia Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Fiat, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2339/2003-052-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Lázaro Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rogério de

Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2916/2003-074-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): Drogaria Nova Avai Ltda., Advogado: Dr. Antônio Orfeu Monteiro Vergani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4134/2003-028-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cláudio Guizoni, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6391/2003-902-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio Melo Coutinho, Advogado: Dr. Nelson Camargo Pompeu, Agravado(s): Rossi Residencial S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): Rali Engenharia, Comércio e Construções Ltda., Advogado: Dr. Samir Georges Mezaonik, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7414/2003-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cardio Brás Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Erasto Soares Veiga, Agravado(s): Marco Antônio Alves das Chagas, Advogado: Dr. Alexandre Pazeró, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9384/2003-016-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Massa Falida de Emílio Romani S.A., Advogado: Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Agravado(s): Mariza Pamplona Nichele, Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34290/2003-012-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados nas Entidades Culturais, Recreativas de Formação Profissional, Assistenciais e Sociais do Amazonas, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Agravado(s): 4 U 4 Language Corporation Ltda., Agravado(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Cursos Livres e Congêneros do Estado do Amazonas - SINDILIVRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77850/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): GKN do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Henrique Nestor Mielczarski, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos S. Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80898/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Fernando Solano da Silva, Advogado: Dr. Márcio Dias Neves, Agravado(s): Sport Club Internacional, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81120/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Vera Lúcia Figueiredo Benício, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81696/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Agravado(s): Josefina Faustino Souza Felix, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82007/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas em Geral de Barueri e Região, Advogada: Dra. Débora Evangelista de Oliveira, Agravado(s): Infant Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Danilo de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82196/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): DM Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Antônio Augusto Garcia Leal, Agravado(s): Maria de Fátima dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82198/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): International Engines South America Ltda., Advogado: Dr. Alan Erbert, Agravado(s): Carlos José Santos, Advogada: Dra. Renata Grüninger Mercante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86322/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): José Francisco da Conceição, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95086/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Arnaldo de Abreu Campos, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108469/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s):

Gloreni Rita Figueira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Pampa Administração de Serviços e Pessoal Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 9/2004-092-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Patrícia Alves Soares, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Gabriela Cristina Calçados Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 24/2004-051-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): RRC Empresa de Portaria e Limpeza S/C Ltda., Agravado(s): Izaias de Oliveira, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30/2004-025-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Naira Palmeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc (Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul), Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41/2004-007-08-40.3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cláudio Matos Pereira, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50/2004-011-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sport Club Internacional, Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Jobert Luiz da Silva Nunes, Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59/2004-004-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Vargig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Gabriela Pedreira Federico, Agravado(s): José Maria Daltro Sestelo, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66/2004-008-17-40.4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogada: Dra. Iara Queiroz, Agravado(s): Carlos Alberto Rosso, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/2004-021-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Vanderlei Vinieri, Advogado: Dr. Vânia de Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156/2004-101-08-40.8 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Agostinho José Pacheco, Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Agravado(s): Luís Santos Burlamaqui, Advogado: Dr. Azael Ataliba Fernandes Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174/2004-014-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rosa Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186/2004-047-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Anglo Americano Escolar Integradas Ltda., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Manuel Ada Nogueira, Advogado: Dr. Wagner Gil Jansen Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 267/2004-201-04-40.4 da 4a. Região.** corre junto com RR-267/2004-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Adolfo Valdir Donner, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289/2004-921-21-40.3 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Clécio José da Silva, Advogada: Dra. Verônica Simonetti Vasconcelos, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318/2004-116-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Agricultura Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Regina Tiyo Oyama Okajima, Agravado(s): Benedito David Lopes, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2004-003-24-40.4 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Lucas Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Agravado(s): Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, Advogado: Dr. Cleberson Wainner Poli Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374/2004-652-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Erika Paula de Campos, Agravado(s): João Sella da Rocha, Advogado: Dr. José Roberto Spina, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda.,

Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470/2004-011-18-40.5 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Carlos Henrique de Souza, Advogado: Dr. Edineu Francisco Leite, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar suscitada pela Agravada, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480/2004-201-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): Antônio Gonçalves Maia, Advogada: Dra. Lúcia Maria Goulart Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660/2004-203-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Juliano dos Santos Carneiro, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): Transportadora Trânsito Ltda., Advogado: Dr. José Luís Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 700/2004-171-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Maria Silvana da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784/2004-028-03-40.1 da 3a. Região.** corre junto com RR-784/2004-7, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Osvaldo Cruz de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797/2004-016-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Maria Cristina de Souza Fonseca, Advogado: Dr. Miguel Flávio Abud Moreira, Agravado(s): Raquel Bicalho Geo, Advogado: Dr. Mônica Costa Chaves, Agravado(s): Santa Raquel Pecuária e Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803/2004-009-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): Damião de Magalhães Cordeiro, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): Plano Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846/2004-203-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lírio Santo Andreola, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques, Agravado(s): Supermercado Tonal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955/2004-921-21-40.3 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-5134/2002-7, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Francisco Beserra Filho, Advogado: Dr. João Felipe Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978/2004-078-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Evaldo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1019/2004-029-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Elaine Rangel Pereira, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169/2004-023-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Josefina Rosa Mendes, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174/2004-341-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Juares Batista dos Santos, Advogada: Dra. Ana Elisa Vitale, Agravado(s): Calçados Margutta Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): Shoe Trend Exportadora Ltda., Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199/2004-202-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): Maria Aparecida Kruse Dib, Advogado: Dr. Alexandre Ziebert Schardong, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248/2004-049-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Pedro José de Paula Gelape, Agravado(s): João Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antenor de Paula, Agravado(s): EBTE - Engenharia e Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248/2004-108-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Scorro Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antenor Baptista, Agravado(s): Amélia Aparecida Vieira Gomes, Advogado: Dr. Andreza Trompini Vieira, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256/2004-382-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Agravado(s): Ilce Maria Müller, Advogado: Dr. Sebald Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262/2004-002-20-40.1 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Locavel - Locação de Veículos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Dantas de Santana, Agravado(s): José Dario Moraes Fernandes, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1327/2004-231-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): José Adeline Gianello, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Jorge Alberto Becker, Advogado: Dr. Harvey Luiz Emanueli Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1345/2004-004-23-40.7 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Antônio Camargo das Neves, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349/2004-004-21-40.6 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana Regina Ferreira Alves, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368/2004-001-23-40.2 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Geracy Fernando da Conceição, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1605/2004-042-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio Carlos Vaz, Advogado: Dr. Cláudio Quintão Velloso, Agravado(s): Executivos S.A. - Administração e Promoção de Seguros, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Motta Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1622/2004-113-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sayonara Viana da Silva, Agravado(s): POI - Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Eliane Maciel de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1656/2004-007-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia São Geraldo de Vição S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Augusto César Lorentz Pimenta, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Letícia Pimentel Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1788/2004-005-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): Maria Aparecida Vieira Silva, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1926/2004-012-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ordem dos Advogados do Brasil, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Amélia Conceição da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Lindomar Sachetto Corrêa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2383/2004-095-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Roberto Yoshikawa, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): Chevron Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2610/2004-072-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Aparecida Domingos, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogada: Dra. Vivian Boronat Carbonés Kikunaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7138/2004-035-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Condomínio Complexo Turístico Jurerê Beach Village Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Claudenir Caetano, Advogado: Dr. Alexandre Haeming Zacchi, Decisão: Por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 31686/2004-003-11-40.6 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas - Idam, Advogada: Dra. Lena Guiomar Cavalcante Frederico, Agravado(s): Dorgere da Silva Souza, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2005-111-14-40.9 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ana Lúcia Bertacco dos Santos, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Agravado(s): Município de Pimenta Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139/2005-014-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s):

Cristiane Bandeira da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes de Carvalho, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145/2005-088-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Pedro Roberto Carvalhaes Machado, Advogado: Dr. Medoro José Faria de Souza, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214/2005-069-03-42.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Ademir Cornelio dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz de Araújo Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233/2005-004-13-40.4 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - STTRANS, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Maria José Simão, Advogado: Dr. Antônio Severino da Silva, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245/2005-003-13-40.2 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - STTRANS, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Vanessa Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Marileide Moreira Alves da Cunha, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317/2005-013-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Agravado(s): Regiane Ferreira Silva, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353/2005-022-13-40.3 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - STTRANS, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Dr. Antônio Severino da Silva, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357/2005-001-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dermis Farmácia Dermatológica e Cosmética Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Agravado(s): Maria Laura de Souza, Advogado: Dr. Gisele Luciana Vilela Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416/2005-001-13-40.0 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - STTRANS, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Erlande Fernandes de Medeiros e Outro, Advogado: Dr. Antônio Severino da Silva, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445/2005-134-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Lúcio Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Braspelco Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Lillian Márcia Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482/2005-466-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Uelio Júnior Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Camano Mesquita Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544/2005-017-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Uniserv - União Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Pereira de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568/2005-019-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): BSB - Administradora e Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Adriana Nazaré Dornelles Britto, Agravado(s): Maria de Fátima de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 626/2005-135-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Santher - Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A., Advogado: Dr. Giovanni Frederico Altimiras, Agravado(s): José Lelis Sobrinho, Advogado: Dr. Antônio Eugênio P. Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714/2005-005-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Almir Carneiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): Empresa de Transportes Jovevanza Ltda., Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 756/2005-053-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Centro Oeste Atacadista de Secos e Molhados Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mikhail Atiê, Agravado(s): Espólio de Natalino Inácio de Souza, Advogado: Dr. José Mário Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786/2005-114-03-40.7 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-786/2005-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Prosegru Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Silva de Oliveira Costa, Agra-





vado(s): Deolindo Mendes Ferreira, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 786/2005-114-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-786/2005-7, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Agravado(s): Deolindo Mendes Ferreira, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 803/2005-070-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Elias Davi de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Dener Bacil Abreu, Agravado(s): Cecília Ribas de Oliveira - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 831/2005-041-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Júlio César Andrade, Advogado: Dr. Edson Amâncio dos Reis, Agravado(s): Orlando Vieira do Nascimento Neto, Advogado: Dr. Sérgio Ramiro Samartano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845/2005-201-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Amazonas Transporte, Fretamento e Turismo Ltda. - AMAZONTUR, Advogado: Dr. Samile Simões Alcolumbre, Agravado(s): Ademir Alberto Imbiriba de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855/2005-001-22-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Augusto César de Melo, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Honorários advocatícios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865/2005-110-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Irmoss Indústria e Comércio de Produtos Esportivos Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): Robson Alves Evangelista, Advogada: Dra. Air Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 890/2005-065-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Odair Carvalho, Advogada: Dra. Nancy Menezes Zambotto, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891/2005-271-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Agravado(s): Severina Messias da Silva, Advogado: Dr. Damião Vieira Silva, Agravado(s): Severino Ramos Silva, Advogado: Dr. Eivaldo Gonçalves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2005-104-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sádía S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Leires Márcio Parreira da Costa, Advogada: Dra. Maria Madalena Pereira Santos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2005-030-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sempre Editora Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Aurélio José da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169/2005-021-24-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lauri da Silva Santos Júnior, Advogada: Dra. Maria Bugosi, Agravado(s): Luger Vigilância Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Valéria Piano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179/2005-002-22-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Antônio Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216/2005-461-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio José de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Brakofix Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carolina Leone Durieux, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302/2005-012-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec, Procuradora: Dra. Clébia Kaarina Santos, Agravado(s): Sidney Jefferson Couto da Silva, Advogado: Dr. Francisco Otávio Gonçalves de Melo, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1396/2005-029-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Domingos Rodrigues dos Santos Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Copersucar S.A., Advogado: Dr. Júlio Antón Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1412/2005-313-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Cummins Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Consoni, De-

cição: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417/2005-061-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio Everaldo de Lima, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Editora Abril S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515/2005-058-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paulo Roberto Vieira, Advogado: Dr. Jardel Felipe Santiago, Agravado(s): Indústria e Comércio e Distribuição ECI Ltda., Advogado: Dr. Geovanni Peixoto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735/2005-008-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Darci Neves, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Ventiladores Bernauer S.A., Advogada: Dra. Edna Villas Bôas Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1769/2005-079-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Aroldo Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Silvana Lino Soares Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1866/2005-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Maria Helena Souza de Miranda, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Alexandre Minghim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2015/2005-771-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Agravado(s): Juliana Claro Gonçalves, Advogado: Dr. Lauri Cláudio Bonfadini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2146/2005-003-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viviane Alves da Silva, Advogado: Dr. Alfredo Malaspina Filho, Agravado(s): Labor's Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Ênio Galarça Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2204/2005-037-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Paulo Roberto de Alveança Rosa, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4150/2005-035-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Eduardo Napoleão, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): Softway Contact Center Serviços de Teletendimento a Clientes S.A., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145/2006-013-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Wendel Corrêa da Costa, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170/2006-101-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Quintino Pereira Araújo, Advogado: Dr. Jacques Coelho de Araújo Neto, Agravado(s): Domingos da Conceição da Silva Souza, Advogado: Dr. Odival Quaresma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 84993/1993.8 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos - SEEB, Advogado: Dr. Aluizio Caetano Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105/1997-331-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Paulo César Cadinini, Advogado: Dr. Moacyr Colaço, Recorrido(s): Mercadinho 31 Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Garcia Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3234/1997-433-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Maria das Graças Silva, Advogado: Dr. Francisco Dias de Brito, Recorrido(s): Milfra Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Bruno Arciero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 410/1999-002-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-410/1999-0, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrido(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Recorrido(s): José Antônio Bernardes da Silva, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488/1999-451-04-00.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-488/1999-7, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advo-

gado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): Sérgio Dias da Silva, Advogado: Dr. Máurio Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1709/1999-091-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Reinaldo José Nardo Marques, Advogado: Dr. André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do julgado - rito sumaríssimo - conversão, por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão que converteu o processo para o rito sumaríssimo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que exame o recurso do reclamado sob o rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Retifique-se a atuação para excluir a expressão "procedimento sumaríssimo". **Processo: RR - 27/2000-191-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdemar Marinho, Advogado: Dr. Rosenberg Moraes Caitano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Preliminar de Nulidade do Julgado Regional por Supressão de Instância"; "Empresa de Reflorestamento - Trabalhador - Condição de Rurícola" e "Prescrição. Trabalhador Rural. Contrato de Trabalho Extinto antes da Emenda Constitucional nº 28/2000". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 793/2000-006-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-793/2000-6, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Recorrido(s): Euclides Souza Ribeiro, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema efeitos da nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação e julgar improcedente a ação. Custas pelo reclamante, das quais fica isento. **Processo: RR - 1209/2000-079-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ladis Artemis Pedroso, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Se essa data limite for ultrapassada, deverá incidir o índice da correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. **Processo: RR - 1310/2000-066-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ronaldo de Brito Silva, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Recorrido(s): Escola Nossa Senhora Rainha da Paz S/C Ltda., Advogada: Dra. Adriana PI Parada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2115/2000-055-02-00.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2115/2000-9, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Josefa Clara da Silva, Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Rafael Vicari Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista "ilegitimidade passiva - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para integrar o Economus Instituto de Seguridade Social no pólo passivo da lide. **Processo: RR - 5995/2000-037-12-00.4 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-5995/2000-9, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lydio Martinho Callado Júnior, Advogada: Dra. Gizelly Vanderlinde Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13999/2000-013-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Francisco Renato Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, após o Exmo. Ministro Relator conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, tão-somente quanto ao tema reintegração - direito adquirido - validade da negociação coletiva - e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, divergiu quanto ao mérito do recurso no referido tema. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Dino Araújo de Andrade. **Processo: RR - 22093/2000-003-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simeoniano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eloir Adão Zyla, Advogado: Dr. Leonardo Silva e outra, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator não conhecer do Recurso de Revista. O Exmo. Ministro Vantuil Abdala acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 26764/2000-015-09-00.3 da**

**9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sueli Roehrer, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator não conhecer do Recurso de Revista. O Exmo. Ministro Vantuil Abdala acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 709372/2000.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Alberto Azi Bonfim Marins, Recorrente(s): Tânia de Fátima Marzani, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do presente processo, em virtude do provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74/2001-411-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): José Reginaldo Peixoto, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bernardo Cerviglieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 295/2001-641-05-00.0 da 5a. Região.** Corre junto com AIRR-295/2001-5. Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Givaldo de Jesus Montalvão, Advogado: Dr. Renato Mário Borges Simões, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 787/2001-445-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lillian Castro de Souza, Recorrido(s): Choperia Cristal da Ponta da Praia Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Recorrido(s): André dos Santos Avillez, Advogado: Dr. Luís Alberto Nery Kapakian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 842/2001-006-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Márcia Cristina Bertin Mussi, Advogado: Dr. José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema hora extra - gratificação semestral - base de cálculo, por contrariedade à Súmula/TST 253 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão da gratificação semestral no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1170/2001-052-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Onivaldo Rodrigues de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos trabalhistas deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 1233/2001-016-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): S.A. Indústrias Votorantim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Recorrido(s): Noel Santino de Camargo, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como critério de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1279/2001-662-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Edilamar T. P. Serra, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): Darcy Pedro Thomaz, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação. Quanto aos demais temas, não conhecer do recurso. O Exmo. Ministro Vantuil Abdala abriu divergência quanto ao tema Transação, votando no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88 e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do reclamante.

**Processo: RR - 1426/2001-431-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Airtop José Labela, Advogado: Dr. Ewaldo Stefano Lourenço Walchhutter, Recorrido(s): Retífica de Motores Maringá Ltda., Advogado: Dr. César Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1994/2001-109-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Cláudia Lia Lorenzon Rivera, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento, em virtude do provimento do agravo de instrumento que corre junto com o presente processo. **Processo: RR - 2305/2001-017-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): João Couto Souza, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, de que trata a Lei nº 7.369/85 e reflexos. **Processo: RR - 3931/2001-244-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fer-

nandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Kátia Regina Medeiros Lauria, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, Recorrido(s): Fiança Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Renata Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 720664/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Sirlene Coutinho de Andrade, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de impedimento superveniente do Exmo. Ministro Relator. O processo será redistribuído na forma regimental. **Processo: RR - 55/2002-103-15-00.5 da 15a. Região.** Corre junto com AIRR-55/2002-0. Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ademir Olímpio de Paula, Advogada: Dra. Heloísa Monzillo de Almeida, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "horas extras - ônus da prova", por contrariedade à Súmula/TST nº 338 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 89/2002-441-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Daniele Duarte da Silva, Advogada: Dra. Márcia Regina Pereira Lemos, Recorrido(s): Menta & Mellow Comercial Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 203/2002-014-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Recorrente(s): Alda Azeredo Pereira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema: aposentadoria espontânea - efeitos - prescrição, por violação ao artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, afastar a prescrição declarada e deferir à reclamante o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos constantes na sua conta vinculada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a equiparação salarial deferida e reflexos. **Processo: RR - 270/2002-403-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Niver Maria Bossle, Advogado: Dr. Leomar Renato Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 270/2002-026-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gisele Adriano de Godoi, Advogada: Dra. Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Recorrido(s): Gazeta Mercantil S.A. - Informações Eletrônicas, Advogada: Dra. Ângela Leal Sabeia de Castro Sancho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 314/2002-003-22-00.1 da 22a. Região.** Corre junto com AIRR-314/2002-6. Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maíra Castelo Branco Leite, Recorrido(s): Bráulio Alves de Lima, Advogado: Dr. Jorge Henrique Castro Tourinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 372/2002-471-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Maurício Cardoso, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Recorrido(s): Indústria Metalúrgica Salmazo Ltda., Advogado: Dr. Grigório Antônio Koble, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 509/2002-141-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Francisco Eduardo Souza, Advogada: Dra. Gleide Maria de Melo Cristo, Recorrido(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 599/2002-114-15-00.0 da 15a. Região.** Corre junto com AIRR-599/2002-5. Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Daniel Roque dos Santos, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria -, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja apurada com base no índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 655/2002-001-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Posto de Serviços Rebouças Ltda., Advogada: Dra. Mara Lane Pitthan Françolin, Recorrido(s): Francisco de Lima Modesto, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 669/2002-471-02-01.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): José Carlos de Araújo, Advogado: Dr. José Luís Serrvílio de Oliveira Chalot, Recorrido(s): Manufatura de Vidros Gazzolli & Freitas Ltda., Advogada: Dra. Cleonice Teles da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade do acórdão regional por

negativa de prestação jurisdicional, em face do disposto no art. 794 da CLT, bem como não conhecer do tema relativo à irregularidade de representação do INSS. **Processo: RR - 732/2002-314-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ental Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Iguatemi dos Santos Siqueira, Recorrido(s): Nilcélio de Souza Viana, Advogado: Dr. Miranda S. L. Bispo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 777/2002-003-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mercantil de Alimentos Soares Ltda., Advogado: Dr. Luciano Ceotto, Recorrido(s): Aristóteles Massolio Filho, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas/TST nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 870/2002-026-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Auriane da Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Maria Alves da Silva, Recorrido(s): New Lyne Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Alexandra Cecília Manfrin Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1335/2002-341-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jair Antônio de Carvalho, Advogado: Dr. Lélcio José Crespim, Recorrido(s): Pedreira Dutra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1435/2002-342-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Helena dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Recorrido(s): P R Araújo Comércio e Representação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1863/2002-231-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lillian Castro de Souza, Recorrido(s): Antônio Donizetti de Queiroz, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Recorrido(s): Frigorífico Porto Ltda., Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1978/2002-038-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): Roque Semildo Vogt, Advogado: Dr. Lidimomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2141/2002-056-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Edmar dos Santos, Advogada: Dra. Maria Neide Marcelino, Recorrido(s): Tiffany Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Océlio Mantovan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2203/2002-382-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Elaine Roberto Vaz, Advogado: Dr. Marcelo Monteiro dos Santos, Recorrido(s): União Mader Centro de Reabilitação Especial, Advogado: Dr. Amir Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2399/2002-242-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cintia Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Magazine Pelicano Ltda., Advogado: Dr. Durval Nascimento Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2458/2002-382-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Eneas Bueno Rodrigues, Advogado: Dr. Ione Lemes de Oliveira Martinez, Recorrido(s): Drucker Gallas Engenharia e Construções Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Pentead, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabsap, Advogado: Dr. João Negrini Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2886/2002-382-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Luiz de Souza Lima, Advogada: Dra. Miriam de Lourdes Gonçalves Barbosa, Recorrido(s): Viação Castro Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3051/2002-201-02-01.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Inouye Shintate, Recorrido(s): Aginaldo Florentino da Silva, Advogada: Dra. Meyrimar Urzêda da Silva, Recorrido(s): Qualittá Serviços S/C Ltda., Advogada: Dra. Adriana Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11351/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Denso do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Antônio Luiz da Silva Novaes, Advogada: Dra. Célia do Rocio de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Julgado Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Acordo de Compensação de Jornada - Existência de Jornada Suplementar Concomitante - Súmula 85/TST", por contrariedade ao Item IV da Súmula nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassem a jornada semanal normal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional relativo ao trabalho extraordinário, com reflexos, observados os parâmetros estabelecidos na sentença, inclusive quanto à compensação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Banco de Horas. **Processo: RR - 12717/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Matra Transporte Multimodal Ltda., Advogada: Dra. Carla Costa da Silva Mazzeo, Recorrido(s): Antônio Carlos Medina Prates, Advogada: Dra. Eliane Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 15772/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sertec Serviços Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Melo, Advogado: Dr. Andréia da Cunha Pereira, Recorrido(s): Maria Divina Mação Ribeiro, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23366/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Expresso Princesa dos Campos S.A., Advogado: Dr. Celso Justus, Recorrido(s): Walter Hermann Butz, Advogado: Dr. Darlon Carmelito de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema Adicional de Insalubridade - Base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 54929/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Maria do Socorro da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Lobato, Recorrido(s): Open Fire Indústria e Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Dr. Ruy Rios da Silveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 55494/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Cláudio Conceição Silva, Advogada: Dra. Shirley Silvino Rocha, Recorrido(s): Varley Maia e Outros, Advogada: Dra. Márcia Regina de Souza Servilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 62854/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Márcio Balbino de Oliveira, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, com base no artigo 500 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 31/2003-022-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrente(s): João Batista Justino, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: por unanimidade: quanto o Recurso de Revista do Reclamante, dele conhecer, por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, na forma do art. 71, § 4º, da CLT; quanto o Recurso de Revista do Reclamado, dele conhecer apenas quanto ao tema correção monetária - época própria - por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja apurada com base no índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 47/2003-081-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Matão, Advogado: Dr. Leandro Gandin Chiquitelli, Recorrido(s): Arcílio Aparecido do Prado, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o valor do salário mínimo legal. **Processo: RR - 95/2003-411-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fabiana Machado Vieira, Advogado: Dr. Joaquim José Guazzelli, Recorrido(s): Doceria Campos do Jordão Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 486/2003-012-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Eliana Mariano Tavares, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 623/2003-089-03-00.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-623/2003-7, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Acesita S.A., Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Recorrido(s): Nilson José de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 626/2003-073-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Alfredo Procópio Ramos e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao inciso XXIX do

artigo 7º da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal e, prosseguindo no exame do mérito, condenar a reclamada ao pagamento aos autores, das diferenças de acréscimo da multa de 40% do FGTS, decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 635/2003-008-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrente(s): José Artur Guedes Tourinho, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BASA, quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho, por dissenso pretoriano e, no mérito, negar-lhe provimento. A unanimidade, julgar prejudicado o tema incompetência da Justiça do Trabalho, versado no recurso de revista da CAPAF, e não conhecer dos demais temas. Também à unanimidade, conhecer do apelo do autor quanto ao tema prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar como prescritas as parcelas anteriores ao quinquênio legal, nos moldes de referido verbete. Por maioria, não conhecer dos demais temas do apelo do autor e do BASA. Vencido o Exmo. Ministro José Simpliciano de F. Fernandes quanto ao tema Abonos Previstos por Acordo Coletivo. **Processo: RR - 712/2003-382-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Paulo Ramos da Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Menta de Carvalho, Recorrido(s): Baron & Baron Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 795/2003-105-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Furlaneto e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): KSB Bombas Hidráulicas S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 823/2003-071-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Leda Simões da Cunha Temer, Recorrido(s): Hélio Brunelli, Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 902/2003-071-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Valder José de Castro, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 904/2003-054-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Marco Aurélio Pires de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341/SBDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a r. sentença de fls. 52/55, que reconheceu a responsabilidade da reclamada pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 928/2003-023-03-00.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-928/2003-7, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ideito Gonçalves de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 940/2003-121-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Valdir João Carrara, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Carta Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, deferir o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação para efeitos legais o valor de R\$ 2.859,04 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), valor então atribuído à causa. Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 968/2003-059-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário de Sousa Rosa, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 977/2003-071-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Zilda Sanchez Mayoral de Freitas, Recorrido(s): Antônio Jacinto, Advogado: Dr. Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 998/2003-121-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): George Borges de Araújo, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Carta Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, deferir o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação para efeitos legais o valor de R\$ 919,99 (novecentos e

dezenove reais e noventa e nove centavos), valor então atribuído à causa. Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1037/2003-471-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Scórpis Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Sandra Silva Giralaldi, Recorrido(s): Vanderlei Souza Mudesto, Advogada: Dra. Vauzedina Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1059/2003-007-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ficap S.A., Advogado: Dr. Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Recorrido(s): Nelson Mariano da Costa, Advogado: Dr. Fernando Valdrighi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1077/2003-057-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Simétrica Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Valéria Soares Losi, Recorrido(s): Júlio Fernando Jorgetti, Advogada: Dra. Adriana C.F.L. Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1112/2003-099-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Recorrido(s): Maurílio Harteman, Advogado: Dr. Eder Leoncio Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1125/2003-092-15-00.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1125/2003-9, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria Simões de Lima Peres e Outros, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1129/2003-055-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Jaene Industrial, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Recorrido(s): Izaura Hojo da Silva, Advogado: Dr. Evandro Augusto Mazzetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1177/2003-077-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mann+Hummel Brasil Ltda., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Recorrido(s): Teófilo Dominguez Rico, Advogado: Dr. Anderson R. Florêncio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1179/2003-007-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Dr. Jarbas Pereira Alexandre Júnior, Recorrido(s): Romildo Bezerra de Vasconcelos, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo como válido o preparo efetuado pelo reclamado, determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem para que, afastado o óbice da deserção, prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1201/2003-002-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio Alves Pinto e Outros, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do art. 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1320/2003-017-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Colazantes, Advogada: Dra. Selma Sanches Masson Fávoro, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1427/2003-201-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Churrascaria Alpha Grill Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Lobão Moraes, Recorrido(s): Pedro José da Silva, Advogado: Dr. Ivan Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1429/2003-014-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Limeira S.A. - Indústria de Papel e Cartolina, Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): José Edilson da Silva, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1479/2003-027-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sidney Luís Preis, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1669/2003-014-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Limeira S.A. - Indústria de Papel e Cartolina, Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): José Carlos Costa, Ad-



vogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1741/2003-079-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Marluce Vitorino Mendonça, Advogado: Dr. Dinalves Silva, Recorrido(s): Rafael Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Cândido da Silva Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1943/2003-432-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Astec-NT Assessoria Tecnológica, Engenharia e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Liliam Alves Feitoza, Recorrido(s): Canbrás TVA Cabo Ltda., Advogado: Dr. Isabella Aita Maciel de Sá, Recorrido(s): Silvestre Boarini Júnior, Advogado: Dr. Valdir Espíndola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1952/2003-051-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Geraldo Inácio de Almeida, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Recorrido(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Recorrido(s): Banco BCN S.A., Advogada: Dra. Francine Germano Martins, Recorrido(s): Village Segurança Especial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4107/2003-035-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sívio José do Valle Pereira, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Carolina Slovinski Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao inciso XXIX do artigo 7º da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bial e restabelecer a sentença de origem, que condenou a reclamada ao pagamento ao autor, das diferenças de acréscimo da multa de 40% do FGTS, decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 5715/2003-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): André do Rego, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Fratelli Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Daniel Gullo de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 32005/2003-006-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carlos Alexandre Messias de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Francisco Bezerra, Recorrido(s): Samsung SDI Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Ortiz Matias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32715/2003-008-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Euclides Monteiro de Oliveira, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Recorrido(s): Aripuanã Transportadora Ltda., Advogado: Dr. Raymundo Diniz do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 81516/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Arroio Grande, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Silveira Canhada, Recorrido(s): Claudiomar Stigger, Advogado: Dr. Ricardo Petrucci Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82883/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Marília Hofmeister Caldas, Recorrido(s): Clóvis Rovani Goulart D'Ávila, Advogada: Dra. Ana Cristina Vargas Rosa, Recorrido(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Zair C. M. de Deus, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento recurso Ministerial para excluir da condenação o adicional de 50% das horas extras trabalhadas. Manter, no mais, a condenação das horas extras como efetivamente trabalhadas e os valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 88570/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Domingos Justen, Advogado: Dr. Renato Schaam Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 95807/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Dr. Rogério Q. G. Ferreira, Recorrido(s): Stelamaris da Silva, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças no recolhimento dos depósitos do FGTS. Ônus da prova" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 96589/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio de Pádua Freitas de Brito, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 267/2004-201-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-267/2004-4, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Adolfo Valdir Donner, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 418/2004-101-15-00.1 da 15a. Região**, Re-

lator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sasazaki Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Recorrido(s): Nadir Prieto, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição do direito do autor, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se, em consequência, o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 559/2004-301-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Japurá, Advogada: Dra. Aldenize Magalhães Aufiero, Recorrido(s): Deusdeth de Vasconcelos Saraiva, Advogado: Dr. Saul Max de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 784/2004-028-03-00.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-784/2004-1, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Osvaldo Cruz de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-I desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada para repouso e alimentação, com o respectivo adicional estabelecido nos instrumentos coletivos, na forma da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-I do TST, observados os reflexos legais. **Processo: RR - 836/2004-030-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): José Mariano Antunes Della Mea e Outro, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Fetter Nunes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1967/2004-037-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Evandro Elias de Amorim, Advogado: Dr. Ricardo Teodoro, Recorrido(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros S.A., Advogada: Dra. Tatiana Regina Rausch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2650/2004-078-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Joel Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Benedito Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Massa Falida de Frertrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST e ofensa ao artigo 173, § 1º, II, da Carta Maior e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente do pólo passivo do processo. **Processo: RR - 2682/2004-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAI-MA, Advogada: Dra. Gemairie Fernandes Evangelista, Recorrido(s): Maysa Karmina Moura Costa, Advogado: Dr. Henrique Keisuke Sadamatsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às parcelas do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 11868/2004-004-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jomar Baby, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 01 (uma) hora diária correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho do Obreiro. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Pablo de Araújo Oliveira. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 26543/2004-003-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cleonice Silva dos Santos, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Braulio Ghidalevich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121118/2004-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Joaquim Borges, Advogado: Dr. Hélio Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, tão-somente, ao pagamento dos depósitos relativos ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 121434/2004-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Recorrido(s): Edmundo Muller Filho, Advogado: Dr. Jorge Adroaldo Monteiro Peixoto, Decisão: por maioria, conhecer do recurso quanto ao tema "horas extras suprimidas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes.

**Processo: RR - 134677/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Neuri Niceto Cassel, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 145495/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Ema Vicentin dos Santos, Recorrido(s): Engeserv Planejamento e Construção Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Zanchi Bitencourt, Decisão: por unanimidade, tão-somente conhecer do Recurso de Revista da União quanto ao tema dono da obra - responsabilidade subsidiária -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada - União, excluí-la da lide. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. **Processo: RR - 134/2005-030-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Celina Alves Antunes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88 e por contrariedade às Súmulas 51 e 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou parcialmente procedente a reclamação. **Processo: RR - 529/2005-008-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Roberli Reinaldo, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 612/2005-471-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fernando Rossini, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Recorrido(s): Moonlight Eventos Ltda., Advogada: Dra. Ignez Silveira Fecchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1407/1996-034-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Zoo Club Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): José Everaldo de Lima, Advogada: Dra. Elisabete Nicolau de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1503/1997-012-00-01.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Severino da Silva Bezerra (Banca Aliança), Advogada: Dra. Marinalva Vieira dos Santos, Embargado(a): Giuvana Francisca Barbosa, Advogada: Dra. Gizele Pessoa de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, para sanando omissão, fixar o valor das custas em R\$ 40,00 (quarenta reais) calculado sobre o valor da condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arbitrados para este fim. **Processo: ED-RR - 290/1998-871-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ramão Eleutério Paim Donato, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Ministro José Simpliciano de F. Fernandes. **Processo: ED-AIRR - 106/1999-451-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Wlberito Vieira França, Advogada: Dra. Rosane Nunes Trapaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1411/1999-015-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Viktor Byruchko Júnior, Embargado(a): Iorobinson Lourenço dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Embargado(a): Esporte Clube Cruzeiro, Advogado: Dr. José Bôer Dri, Embargado(a): Lindomar da Costa Alves (L. Alves Produções Artísticas Ltda.), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10595/2000-651-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João Alves Filho, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Embargado(a): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por intempestivo. **Processo: ED-RR - 676492/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Antônio Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração da Reclamada e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 709046/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Gêssia do Amaral Ferraz Negrão, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração, para sanar a omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo:**



**ED-RR - 80/2001-271-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Jorgina Ribeiro Tachard, Embargado(a): Gabriela Fonseca Parente e Outros, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para acrescer à fundamentação do acórdão, as razões ora consignadas no voto. **Processo: ED-RR - 84/2001-004-17-00.3 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Geraldo Lorenço e Outros, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Montar Montagem Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lusmar Albertassi, Embargado(a): Mizu S.A., Advogado: Dr. Lusmar Albertassi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos, sem impingir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 144/2001-171-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Vanildo David de Carvalho, Advogado: Dr. Salerno Sales de Oliveira, Embargado(a): Município de Presidente Kennedy, Advogada: Dra. Jamyle Mendes Abdala, Embargado(a): Paulo dos Santos Burguês, Advogado: Dr. Alceu Silveira, Embargado(a): Aluízio Carlos Corrêa, Advogada: Dra. Jamyle Mendes Abdala, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos em que previsto na Súmula 278 do TST, reconhecer a tempestividade do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período, nos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST. **Processo: ED-RR - 721699/2001.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Aline Giudice, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Embargado(a): Humberto Pascual Furió Perez, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado para, sanando a omissão existente no v. acórdão embargado, deferir o pedido de exclusão da lide formulado pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro - em liquidação extrajudicial para, em relação ao referido Banco, extinguir o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, subrogando-se o Banco Banerj S.A., no recurso de revista por aquele interposto e já examinado no acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 744834/2001.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): Renato Antônio de Carvalho Gonçalves, Advogado: Dr. Léo Pastori, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescentar ao acórdão embargado os fundamentos expendidos. **Processo: ED-AIRR e RR - 757335/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargado(a): Luiz Teixeira Lopes, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que as diferenças salariais decorrentes do Acordo Coletivo de 1991/1992 restrinjam-se ao período não prescrito, considerando-se a decretação da prescrição das parcelas anteriores à data de 12/08/1992. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: ED-AIRR - 779308/2001.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Albino de Oliveira Azevedo, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - Feema, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 806515/2001.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ivone de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Romero dos Santos Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 344/2002-662-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Mascote, Advogado: Dr. Luiz Augusto Wronski Taques, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios, para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 844/2002-004-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Embargado(a): Simara Ribeiro de Lara, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1529/2002-031-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchêra, Embargado(a): Damião Dias Benfica, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Embargado(a): Petrel Marine Conservadora Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2154/2002-052-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Alfama Indústria e Comércio de Máquinas e Ferro em Geral Ltda., Advogado: Dr. Edson de Castro, Embargado(a): Armando Ferreira Filho, Advogado: Dr. Danilo Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer

dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 22625/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Strauss - Escola e Comércio de Instrumentos Musicais Ltda., Advogado: Dr. Isaac Valezi Júnior, Embargado(a): Ângela Rosane Cabral, Advogado: Dr. Jonir Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 34185/2002-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Valdir Bitencourt Paes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: ED-AIRR - 38394/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Humaitá S.A. Comércio e Indústria e Outra, Advogada: Dra. Mariana Sieler, Embargado(a): Lucimari da Rosa Marques, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 65015/2002-900-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Kirtschig, Embargado(a): Ana Alice Fernandes, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 519/2003-019-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Nelson Reinaldo Brombatti, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Embargado(a): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: ED-AIRR - 593/2003-021-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Leciane Rodrigues Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): Cooperativa de Serviço e Mão-de-Obra Ltda., Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1027/2003-062-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nivaldo Vital da Silva, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 1397/2003-021-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Crispim dos Anjos, Advogada: Dra. Cristane de Moura Dibe, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 76973/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Sílvio Maurílio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 79004/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Jacenir Freitas Soares, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Caroline Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 88549/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Platinum Administração Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Laércio Ricardo Mattana Carollo, Embargado(a): Carmem Lúcia Moraes Correa, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Embargado(a): Gauchacar Veículos e Peças Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 95619/2003-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Virgínia Banhos Doell Eich, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98923/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Florianum Rubim Fiuzza e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade,

negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 100113/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Sanae Ota, Advogado: Dr. Ângelo Febrônio Netto, Decisão: por maioria: I - dar provimento aos Embargos Declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 217/224, nos termos da Súmula 278 do TST, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos relativos ao Imposto de Renda, por afronta ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos relativos ao imposto de renda sejam calculados, ao final, sobre o total tributável da condenação, na forma da lei; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-AIRR - 1070/2004-008-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aldo Pereira Tavares, Advogada: Dra. Alice Rodrigues Auerswald, Embargado(a): Congel Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1178/2004-017-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: João de Sousa Ferreira, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 304/2005-069-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ronam Maria Pinto e Outro, Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda., Advogada: Dra. Maira de Oliveira Jamal, Embargado(a): Édson José Ribeiro, Advogado: Dr. Laurindo Mitsuo Oyama, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos aos Recorrentes. **Processo: ED-AIRR - 497/2005-113-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Serviços Técnicos de Telecomunicações e Engenharia Ltda. - STTE, Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Embargado(a): Antônio Carlos Vieira, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Embargado(a): Telemig Celular S.A., Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2080/2005-153-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Lúcia Martins Borges, Advogado: Dr. João Bosco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3078/2005-007-11-40.8 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Patrocínia Silva de Sousa, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. O Excelentíssimo Ministro-Presidente redistribuiu, mediante sorteio - por força do art. 91 do RITST - em razão de impedimentos e retornos para novas decisões - os seguintes processos: **Processo: AIRR - 223/2002-401-05-40.3 TRT da 5a. Região Região - Novo Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoy. Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa Advogado: Dr(a). Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Elcino Nunes de Souza. Advogado: Dr(a). José Carlos Barreto. Processo: RR- 612330/1999.8 TRT da 15a. Região - RA-1127/2006 - Novo Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoy. Recorrente(s): Rosângela de Oliveira Dias Costa. Advogada: Dr(a). Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuza. Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr(a). Victor Russomano Júnior. Processo: AIRR- 455/2003-075-02-40.2 TRT da 2a. Região Região - Novo Relator: Ministro José Simpliciano Fernandes. Complemento: Corre Junto com RR - 455/2003-8 gravante(s): Rádio Eldorado Ltda. Advogado: Dr(a). José Luiz dos Santos. Agravado(s): Marco Antônio D'Ángelo Abreu. Advogada : D(a). Tânia Mariza Mitidiero Guelman. Processo: RR- 455/2003-075-02-00.8 TRT da 2a. Região Região - Novo Relator: Ministro José Simpliciano Fernandes. Corre Junto com AIRR - 455/2003-2. Recorrente(s): Marco Antônio D'Ángelo Abreu. Advogado : r(a). Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): Rádio Eldorado Ltda. Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos. Processo: IRR - 851/1998-002-05-40.5 TRT da 5a. Região Novo Relator: Ministro Vantuil Abdala. Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa. Advogado: (a). Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Atônio Carlos dos Santos Santana. Advogado: Dr(a). Norival Gomes Portela. Processo: RR 720664/2001.0 TRT da 17a. Região. Novo Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho. Recorrente(s): Sirlene Coutinho de Andrade. Advogado: r(a). Alexandre Hideo Wenich. Recorrido(s): hocolates Garoto S.A. Advogado: Dr(a). Sandro Vieira de Moraes. Processo: ED-AIRR - 2614/1998-017-05-40.8 TRT da 5a. Região. Novo Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho. Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa. Advogado: Dr(a). Victor Russomano Júnior. Embargado(a): Amaro Francisco da Silva Pereira. Advogada:Dr(a). Márcia Luiza Fagundes Pereira. As onze horas e vinte minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhan Cury, Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e sete.**

VANTUIL ABDALA  
Ministro-Presidente da Segunda Turma

JUHAN CURY - Diretora da Secretaria da Segunda Turma

## ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e os Excelentíssimos Juízes Convocados Josenildo dos Santos Carvalho e Luiz Carlos Gomes Godoi. O Excelentíssimo Ministro Horácio Senna Pires esteve presente à sessão para o julgamento dos processos em que atuou como Relator. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Ronaldo Tolentino da Silva e, como Secretária, a doutora Juhan Cury. Antes de iniciar a sessão o Excelentíssimo Ministro-Presidente determinou o registro dos votos de pesar pelo falecimento do filho do Sr. Lídiano Pereira Freitas, garçom do restaurante do TST. Determinou ainda o registro das homenagens prestadas à Mariana Lacerda, servidora do TST pelas medalhas conseguidas como velejadora em torneios internacionais recentes e o registro da presença dos alunos do sétimo semestre do curso de Direito da UPIS, nesta sessão, acompanhados pelo professor de Práticas Jurídicas, Manoel Veras. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 822/1987-012-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Aristharchos Soeiro Braga e Outro, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Agravado(s): Flório Falção Dias e Outros, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitando as preliminares suscitadas pelos Agravados em Contraminuta, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2309/1988-003-05-41.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Clarice Amorim dos Santos, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): Cardio Pulmonar Serviços Médicos Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Dias Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2320/1989-052-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Espólio de Mário Scarlino, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2109/1991-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Vantuil Flávio Dutra, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2528/1991-002-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coelho, Agravado(s): Lezzoneide Maria Sousa da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2059/1992-025-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Agravado(s): Maria Auxiliadora Mancilha Carvalho Pedigone e Outros, Advogada: Dra. Nivea Terezinha Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475/1993-035-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): ACMW Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Regiane Tedesco, Agravado(s): Lapefer Comércio e Indústria de Laminados Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Juliano, Agravado(s): Josué Antônio da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1641/1993-016-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Stecksta Construções S.A., Advogada: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima, Agravado(s): Clóvis José da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558/1995-012-16-40.2 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sementes Agroceres S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): Valdijan Albino Ferreira, Advogado: Dr. Ivan Irineu Piffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962/1995-062-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cleide Mendes Terra de Brito Vieira, Advogada: Dra. Mariângela Marques, Agravado(s): MCM - Recursos Humanos S/C Ltda., Advogado: Dr. Olma Beiró Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1381/1995-021-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Djenane Squeff, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1740/1995-001-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Oporttrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Eduardo Souza Torreão da Costa, Agravado(s): Jorge Cunha Corrêa, Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1854/1995-042-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Re-

nato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Rubens de Paula Segundo, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2175/1995-084-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Heatcraft do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Sant'Clair Ferreira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 552/1997-008-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Joaquim Fonseca - Navegação Indústria e Comércio S.A. - Jonasa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Agravado(s): Francisco Carlos de Souza Santiago, Advogada: Dra. Helena Conceição de S. França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1785/1997-093-09-41.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Domingos Abrantes, Advogado: Dr. Áldio Depiné, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114/1998-030-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Espólio de José Marcos da Costa Mancinho e Outros, Advogado: Dr. Noemi Silva Póvoa, Agravado(s): Embraseg - Empresa Brasileira de Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 438/1998-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Massa Falida de Brasimac S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Wagner Thadeu Viana Souza, Advogada: Dra. Valéria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/1998-654-09-43.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): Milton Antônio Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Nova Técnica Engenharia e Construção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693/1998-732-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Trauda Helga Heinze, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Agravado(s): Valéria Belling, Advogado: Dr. Juliano Siqueira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020/1998-003-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Progresso Comércio e Participações Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): Wanderlei Afonso Batista, Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Sidnei de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209/1998-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fem - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): José Nilo da Costa, Advogado: Dr. Rogério Alexandre Fragoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1435/1998-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Promptel Comunicações S.A., Advogado: Dr. Franklin Kelbert Karls-tem, Agravado(s): Sandra Regina Menezes Garcez, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): Delta 1000 Serviços e Marketing Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2280/1998-204-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Magaly da Silva Viana, Agravado(s): Marcelo Sampaio da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112/1999-027-04-41.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Rose Teresinha da Rocha Mayer, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135/1999-761-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paulo Sérgio Conceição Azeredo, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Agravado(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/1999-055-19-43.3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Açucareira Usina João de Deus, Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): José Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Manoel Leite dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 559/1999-361-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Jacinto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Sabino Ribeiro Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 855/1999-003-19-40.4 da 19a. Região**, Relator:

Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Trikem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Talma Célia Nolasco Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AI - 1281/1999-046-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio Eugênio de Souza Lima, Advogada: Dra. Mariná Eliana Laurindo Siviero, Agravado(s): Massa Falida da Vimar Eletrificação e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Castanheira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1425/1999-521-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Serviço Social do Transporte - Sest e Outro, Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Formação e Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio de Janeiro - Senalba, Advogada: Dra. Patrícia Dayse Cunha Barbosa Láu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1698/1999-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Francelino Miranda Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Alberto de Lima Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2136/1999-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Gledeson Maceió dos Santos, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Agravado(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Lillian Mary Libório Diniz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2712/1999-002-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ana Rosarina Rocha Gravina, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169/2000-007-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Selma de Souza Almeida, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235/2000-134-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Banerj S. A. e Outro, Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Agravado(s): Mário Benedito da Silva, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Steinbach Scharmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 327/2000-471-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Antônio Eduardo Daher do Nascimento, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336/2000-004-10-01.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado(s): Janduy Lacerda Leite, Advogado: Dr. Antônio Leonel de Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421/2000-026-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Daniele da Rocha Pereira, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): Agis Espártaco Cerro Paz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2000-006-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Aldizia Barbosa Plaster e Outros, Advogado: Dr. Avelino Eugênio Miranda, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvática Baltazar, Agravado(s): Pisa Engenharia, Transportes e Montagens Ltda., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425/2000-811-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): José Luiz Ledo Borba, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 504/2000-004-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Darcy da Silva Corrêa, Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Espólio de Maria Salomé Barros Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565/2000-302-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Maurício Bender, Advogado: Dr. Armando Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. João Francisco Tellechea Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:**





**AIRR - 862/2000-102-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Agravado(s): Norma Regina Zorzolli Machado, Advogado: Dr. Antônio Carlos Veiras Martins, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 880/2000-014-04-40.8 da 4a. Região,** corre junto com RR-880/2000-3, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Luís Augusto Kael Lima, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Sport Club Internacional, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 887/2000-071-03-00.5 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves Coelho, Agravado(s): Clóvis Lima dos Santos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 901/2000-007-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Pedro Zucco e Outros, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1054/2000-313-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Corvette Lanches Ltda. - ME, Advogado: Dr. Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087/2000-016-04-40.9 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Dalci Domingos Pagnussatt, Agravado(s): João Geraldo Teixeira Henrique, Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265/2000-342-01-40.9 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): César Marinho Rios, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1352/2000-132-05-00.6 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Josué Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): Sansuy S.A. - Indústria de Plásticos e Outro, Advogado: Dr. Aloísio Magalhães Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554/2000-040-01-40.0 da 1a. Região,** corre junto com RR-1554/2000-6, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Celso Luiz Bonifácio e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2637/2000-004-05-40.1 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Clínica Ortopédica e Traumatológica Ltda. - COT, Advogado: Dr. Silvio Avelino Pires Britto, Agravado(s): Luciene Maria Santana da Silva, Advogado: Dr. Luiz Caminha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2705/2000-061-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Orquidea Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Maltinti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11014/2000-651-09-40.4 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Silvia Marilei Marques Tabaca, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Denise Costa Ribas, Agravado(s): Agência de Correios Franqueada Batel Ltda., Advogado: Dr. Fernando Wilson Rocha Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 678684/2000.0 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s) e Recorrido(s): Jany Souza do Nascimento, Advogado: Dr. Waldemar de Oliveira Ramos Júnior, Agravado(s): Adimax Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Nilo da Cunha Sardo, Agravado(s): Jobcenter do Brasil Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Dr. Ivson Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, Advogada: Dra. Ana Faria de Moraes Cerigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 25/2001-242-01-40.0 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa, Advogado: Dr. José Carlos de Araújo, Agravado(s): Cláudio Luiz de Aguiar, Advogado: Dr. Silvia Sardenberg Campista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de

Instrumento. **Processo: AIRR - 92/2001-531-05-40.3 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): Nivaldo Sena, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-RR - 146/2001-005-07-00.8 da 7a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda., Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra e Outros, Agravado(s): José Edmundo de Albuquerque, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 213/2001-055-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): André Moreira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurantes Tournegrill Ltda., Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236/2001-051-15-00.6 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Dagoberto César Marques Ramos, Advogado: Dr. Clésio Menegon, Agravado(s): Limpadora e Terceirização Sol Service Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294/2001-043-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rotina Administrações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Dênia Márcia Duarte, Agravado(s): Rodney Marquez Nunes, Advogado: Dr. Rosalvo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/2001-202-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Miranda, Agravado(s): Marciel Queiroz Garcia, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643/2001-001-19-41.2 da 19a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Salete Alves da Rocha, Advogada: Dra. Carolina de Medeiros Agra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793/2001-069-01-40.6 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ary Gomes da Motta, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Agravado(s): Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809/2001-097-15-40.3 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Jundiá e Outro, Advogada: Dra. Ana Lúcia Monzem, Agravado(s): Lázara Aparecida Pilat Leonardo, Advogado: Dr. Theo Argentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Reinclusão de servidor municipal em fundo de benefícios" e "Multa por embargos protelatórios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941/2001-512-04-40.6 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Juarez Antônio Weirich, Advogado: Dr. Márcio Roberto da Silva, Agravado(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Marli Frota Vanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986/2001-022-01-40.3 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Raposo, Agravado(s): Carlos Alberto Rodrigues Alves, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025/2001-069-09-00.1 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): Márcio Roberto Beck, Advogado: Dr. Otávio Gutkoski, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1037/2001-211-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Melhoramentos Papéis Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Nilson Pereira de Carvalho, Advogada: Dra. Lucinete Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1056/2001-012-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A., Advogada: Dra. Luciana Klug, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Saul de Mello Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2001-342-01-40.0 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Luiz Carlos Nogueira de Almeida, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Transporte - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1219/2001-092-03-41.4 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Dilasa - Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Sampaio da Matta, Agravado(s): Celso Alves da Costa, Advogada: Dra. Marli Siqueira Pereira de Matta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1235/2001-008-04-41.4 da 4a. Região,** corre junto com AIRR-1235/2001-7, Relator:

Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): Luiz Carlos Hoff Schneider, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235/2001-008-04-42.7 da 4a. Região,** corre junto com AIRR-1235/2001-4, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastl, Agravado(s): Luiz Carlos Hoff Schneider, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274/2001-014-10-00.3 da 10a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Lia Von Sohsten Chagas, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Alexis Turazi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1337/2001-013-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Susana Meira dos Santos, Advogado: Dr. José Lino Fonteles da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415/2001-004-19-40.6 da 19a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Fernandes de Albuquerque, Advogado: Dr. José Cláudio de Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429/2001-058-15-40.3 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Adauto Antônio Mini, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Agropecuária Piratininga S.A., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1467/2001-035-01-40.9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): ARGÁS - Representação, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): Héber José Gomes Fernandes, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1789/2001-069-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Virgílio Pinone Filho, Agravado(s): Izaquiel Matias Rocha Bar e Mercaria - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformar o despacho agravado de fls. 159/160 e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1920/2001-076-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Dalva Maria Moreno, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2028/2001-095-15-40.0 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Gabriela Fernandes Rios, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Comercial Classic Pisos e Revestimentos Ltda., Advogada: Dra. Cristiane de Matos Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2119/2001-066-01-40.7 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferrares Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Gilberto Barrozo Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Jane Maria de Souza, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2143/2001-048-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Mistura Brasileira Refeições Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de examinar o Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2503/2001-046-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cícero de Matos Sobrinho, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Viação Vila Formosa Ltda., Advogada: Dra. Alice Carlos do Vale, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2608/2001-057-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Liliane Maciel de Lima, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10695/2001-008-09-00.9 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Reickdal, Advogada: Dra. Maria José Sanna Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779208/2001.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Massa Falida de Sapasso S.A. - Comércio de Calçados, Advogada: Dra. Juliana Figueredo de Mentzingen, Agravado(s): Luiz Francisco da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794477/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Jardest S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Nei Pereira Lima, Agravado(s): Virgílio de Sousa Lara, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47/2002-028-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Somittra Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): José Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86/2002-661-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Irio Augusto Rabioli, Advogado: Dr. Ayrton Luiz Coltro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95/2002-211-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): Luiz Antônio Borba de Vasconcelos, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187/2002-071-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Maria Uchicoski, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Agravado(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 252/2002-041-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Madalena Alves Munhoz Ribeiro, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 271/2002-014-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Café Damasco S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Aroldo Tavarino Júnior, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 293/2002-041-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Cleuza de Jesus Araújo, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 372/2002-006-10-41.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Procurador: Dr. Renato de Oliveira Alves, Agravado(s): José Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): Associação dos Carroceiros de Planaltina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374/2002-095-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Patrícia Soares da Silva e Outra, Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): Restaurante Príncipe Ferreira Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias, Agravado(s): Antônio Augusto Mendes Oliveira, Agravado(s): Vitor Leão Alves Negrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392/2002-003-23-40.5 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Julia Rodrigues Dias, Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalán, Agravado(s): Edelson Pedroso da Silva, Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, Agravado(s): Dias Comercial de Alimentos Ltda., Agravado(s): Dorviro Rodrigues Dias, Agravado(s): Cipa - Industrial de Produtos Alimentares Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448/2002-026-07-40.2 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Maria Marli de Lavor Lima, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Ematerce, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 570/2002-080-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Alessandra Vieira Rodrigues Marques, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Anésio Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Antônio Bernardes Dias, Agravado(s): Cláudia Regina da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718/2002-521-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Armando Vicente Gazzoni, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786/2002-013-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Vasconcelos, Agravado(s): Felipe Bezerra de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Pereira Côrtes, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora Aparecida, Advogado: Dr. Miriam Ribeiro Rodrigues de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 845/2002-012-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Mi-

nistro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eder Simões Duarte da Silva, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 846/2002-008-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio Povia Carvalheira, Advogada: Dra. Célia Fernandes de Lima da Silva, Agravado(s): Sistema Globo de Gravações Audiovisuais Ltda. - Sigla, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 903/2002-020-21-40.5 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Miguel Josino Neto, Agravado(s): Luciene Cunha Santos, Advogada: Dra. Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909/2002-022-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Edson da Silva Feio de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. José Muinos Pineiro, Agravado(s): Antônio César Chayn, Agravado(s): Bomplast Plásticos e Derivados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975/2002-017-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravado(s): Hotel Flórida Ltda., Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Carlos Domilson Alves de Jesus, Advogado: Dr. Sylvio Roberto Baldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1134/2002-054-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Claudemiro Apolinário, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Usina São Martinho S.A. - Açúcar e Alcool, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160/2002-025-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Contábil Virca Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2002-021-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valfredo Tobias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1247/2002-004-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - Sebrae/ES, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Milton Lopes Monteiro Lobato Galvão de São Martinho, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2002-001-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ann Kate da Costa Mora, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Rio Grande do Sul - Sinepe/RS, Advogado: Dr. Rui Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1295/2002-011-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Construtora Dallas Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Sebastião da Silva, Advogada: Dra. Eliete Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1344/2002-072-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renato Pinna Bittencourt, Advogado: Dr. Hércules de Souza Calbar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1461/2002-068-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): BWU - Comércio e Entretenimento Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): João Bosco de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-RR - 1492/2002-001-22-00.7 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Willian Nunes Leite, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Agravo. **Processo: AIRR - 1570/2002-002-22-40.4 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Demerval Martins Soares, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618/2002-110-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fernando Wilson Sousa Conceição, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Raphaela Tavares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1660/2002-114-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eni Raimunda Rodrigues,

Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1793/2002-012-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Alberto Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1793/2002-012-06-41.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Alberto Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1793/2002-012-06-41.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Alberto Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1980/2002-003-16-40.4 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Servepeças - Serviços e Peças Ltda., Advogado: Dr. Geomilson Alves Lima, Agravado(s): Tarciso Nascimento Barros, Advogado: Dr. José Victor Spíndola Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2041/2002-002-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agnaldo de Jesus Santiago, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Agravado(s): Agenda Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Lesley Pereira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2759/2002-032-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Dra. Elusa Mara de Meirelles Wolff Cardoso, Agravado(s): Maria Helena Pereira, Advogado: Dr. Matias Inácio Battisti, Agravado(s): Liderança - Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4012/2002-911-11-40.5 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Mário & Cia Ltda. (Lojas Du-Lar), Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Andrey Corrêa Tompson, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 6322/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sérgio Murilo Pinto Gouveia Cavalcanti (Banca de Jogo de Bicho "A Federal"), Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Agravado(s): Reginaldo Rodrigues da Silva e Outros, Advogada: Dra. Jacieleide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10407/2002-003-20-40.0 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energiepe, Advogado: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 16623/2002-900-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Geraldo Magela de Menezes, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 16958/2002-900-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio César Souza Gomes, Advogado: Dr. Isolino Moreira dos Santos Filho, Agravado(s): Universidade Católica do Salvador, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17437/2002-652-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Marcelo Marcos Groxko, Advogada: Dra. Sonia Santana Lima Bulotas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18041/2002-902-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Geraldo Nascimento Mota, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21861/2002-902-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Marco Antônio dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. João Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23249/2002-900-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Milton Antônio Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29060/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): José Hamilton de Oliveira, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): Mont Serrat Panificadora e Confeitaria Ltda., Advogado: Dr. Cynthia Meyer Saboia Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40928/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Marli Bibiano da Silva, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Agra-



vado(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40933/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Agravado(s): Ana Lúcia Pereira de Masa, Advogado: Dr. Antônia Terezinha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41382/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Gilberto Rodrigues dos Anjos, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Alexandre, Agravado(s): Nova Iguacu Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Ronald Alexandrino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 42811/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Agravado(s): Oldegar Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Senoi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 46786/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Janio Laerte Fernandes, Advogado: Dr. Valdemar Alcebias Lemos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais seja feita pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos civis, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo: AIRR - 50569/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Alfredo José Manzini, Advogado: Dr. Eliezer Alcantara Pauferro, Agravado(s): Lloyds TSB Bank PLC, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Francisco A. L. R. Cucchi, Advogada: Dra. Juliana Toshie Ikeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: A-RR - 55675/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Maria de Fátima da Silva Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Wilson Logísticos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 56729/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dalvac Soares Severo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 60945/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Metalúrgica THF Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Gildo Viegas Tavares, Agravado(s): Cristiano dos Reis Bitencourt, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61660/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Tomas Rosa Ornelas, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61698/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Ademir da Silveira, Advogado: Dr. José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62732/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Inácio Pinheiro de Farias, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 68544/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravado(s): Vera Lúcia de Andrade Moraes, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72315/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlos Renato Carvalho Pereira, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porquanto intempestivo. **Processo: AIRR - 40/2003-491-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Severino da Silva, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 58/2003-071-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adair Roberto de Brito, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roberto Matos de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com

AIRR-141/2003-7, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda., Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): Viviane Rodrigues Bitencourt, Advogado: Dr. José Antônio Guterres Dias, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141/2003-018-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-141/2003-4, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Viviane Rodrigues Bitencourt, Advogado: Dr. José Antônio Guterres Dias, Agravado(s): Clinsul Mão-de-Obra e Representações Ltda., Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 180/2003-067-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Valtair Fidelis Furtado, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 213/2003-031-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Transnatal Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Gilberto Bruno Faria, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235/2003-253-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Agostinho da Silva Gouveia e Outros, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236/2003-005-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Laboratório Carlos Chagas Ltda., Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Agravado(s): Maria Alzeni Alves da Silva, Advogado: Dr. Luís Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268/2003-025-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Farias T. Sukeda, Agravado(s): José Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Dagmar Gomes Ribeiro, Agravado(s): Stemag - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 317/2003-011-16-40.8 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-317/2003-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Valda Cléres Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317/2003-011-16-41.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-317/2003-8, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Valda Cléres Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320/2003-100-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Agenor Pontes, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): Marcos Fernando Garmes e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345/2003-017-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Edmilson Bertulino dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pessôa de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359/2003-010-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Lenine Moreira Marques, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Alumínio Royal S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 365/2003-041-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-365/2003-1, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jussara de Paiva Marques, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365/2003-041-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-365/2003-9, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Jussara de Paiva Marques, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414/2003-024-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-414/2003-5, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Paulo Roberto Moyses, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414/2003-024-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-414/2003-2, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto

Moyses, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526/2003-201-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Sulamericana de Tabacos S.A., Advogado: Dr. Roberto Dória Júnior, Agravado(s): Sérgio Bernardi, Advogado: Dr. Paulo Jorge de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 585/2003-101-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Eliane Pimenta Menossi, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/2003-002-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Elenara Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Agravado(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 596/2003-030-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Kapalua Restaurantes Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 612/2003-069-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Raimundo, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629/2003-445-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Praia Fast Food Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gilson José da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 638/2003-017-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Antônio Flávio de Souza e Outros, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Agravado(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Henrique Eugenio de S. Antunes, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde do Recife - Coopersaúde/Recife, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675/2003-106-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com RR-675/2003-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Jacinto Pereira e Outros, Advogada: Dra. Valentina Avelar de Carvalho, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogado: Dr. Teresinha Sales Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 726/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Zaira Maria Santos da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luís Heis, Agravado(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 774/2003-053-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Eustáquio Filizola Barros, Agravado(s): Vera Lúcia Sciani de Souza, Advogado: Dr. Roberto Maciel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 814/2003-105-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Leonardo Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Viação Getúlio Vargas Ltda., Advogada: Dra. Cristina Mascarenhas Diniz de M. Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 886/2003-225-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Hilson Pinto do Amaral, Advogado: Dr. João de Lucena Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 890/2003-037-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Carlos Manuel de A. Pessoa da Silva, Agravado(s): Heloiza Maria Pires Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Bráulio Sérgio Maciel Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905/2003-041-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Maria das Graças Frederico Luiz, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 918/2003-028-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com RR-918/2003-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fernando da Silva Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 921/2003-024-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Carlos Martins Mairink, Advogado:



Dr. Solimar Luiz Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922/2003-024-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Artestilo Ltda., Advogado: Dr. Araújo dos Santos, Agravado(s): Evandro José Cziczek, Advogado: Dr. Darcísio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005/2003-003-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): José Marcos da Silva, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Agravado(s): Natalcon Administração Condominial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Abraão Iariti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1038/2003-911-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Horácio Acácio Sevalho, Agravado(s): Ageo Belfort Mar, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1053/2003-038-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ref Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique Ludman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1060/2003-007-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Valentim Vidal, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118/2003-047-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Carmen Lúcia Mendes Coelho Vaz, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2003-013-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Edivaldo Santos de Almeida, Advogada: Dra. Danielle Galhardo Corrêa P. de Azevedo, Agravado(s): Sindicato dos Arrumadores Portuários Avulsos de Capatazia e no Comércio Armazenador no Estado de Pernambuco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243/2003-005-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Paulo César Salomão, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Instrução, Advogado: Dr. Andreyra Mendes de Almeida S. Navarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264/2003-131-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Agravado(s): José Nilton de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Valle Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1269/2003-115-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Mauro Lúcio Martins Francisco, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1293/2003-058-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valmir Gomes Guimarães, Advogado: Dr. Mauricio Alves Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. **Processo: AIRR - 1371/2003-023-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): João Henrique Moraes de Mello Eboli, Advogado: Dr. Manoel Carlos Mattos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376/2003-069-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Farley José Gonçalves Mignac, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453/2003-003-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Agravado(s): Maria Deisy Cabral, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1505/2003-001-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Madson Eletrometalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Castro Muzzi, Agravado(s): Dulce Alves Machado, Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521/2003-053-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Regina Lúcia Gomes Paz da Silva, Advogada: Dra. Cynthia Affonso Soares Loureiro, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1602/2003-003-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos

Carvalho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Max José Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Erik Limongi Sial, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1639/2003-203-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procuradora: Dra. Renata Alice Bernardo Serafim, Agravado(s): Antônio Rizzon Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Hélio Vieira Costa Filho, Agravado(s): Cosepa - Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646/2003-001-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1662/2003-064-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Fernando Barbosa, Advogada: Dra. Vanessa Torres Lopes Morrone, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1695/2003-062-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Fernando Antônio Pellegrino Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Sidney Pontes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729/2003-022-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mônica Lopes da Silva, Advogado: Dr. Almir Góes, Agravado(s): Dark Serviços Especializados Ltda., Agravado(s): Genivaldo Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1855/2003-010-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Márcia Teixeira Diniz Rocha e Outras, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1981/2003-481-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Lecil Lima de Souza, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2122/2003-511-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Heloísa Nunes de Andrade, Advogada: Dra. Marilu Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2277/2003-342-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Abelar Vicente Neto, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2498/2003-481-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Petrobrás, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Agravado(s): Sílvio Muniz Fiúza, Advogado: Dr. Ticiania Rogéria A. Cadete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 2828/2003-341-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Nilton Carlos Neves de Souza, Advogado: Dr. Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3065/2003-342-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Evaristo dos Santos Neto, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3085/2003-421-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carmo Antônio Mazzêo Campos, Advogada: Dra. Janaina Siqueira Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3729/2003-020-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Percílio Carlos Gabriel de Salles, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Simone de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6958/2003-004-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Diplomata Industrial e Comercial Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Agravado(s): Maria das Graças dos Santos, Advogada: Dra. Kátia Regina Rocha Ramos, Agravado(s): Massa Falida de Lembrasil Supermercados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7878/2003-006-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Orley Vicente de Oliveira, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unani-

idade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. **Processo: AIRR - 10192/2003-009-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Kirtschig, Agravado(s): Anselma Juliana Rojas e Outros, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16936/2003-011-11-40.1 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Joel dos Santos Cardoso, Advogado: Dr. Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21017/2003-014-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo Devitz, Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79558/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Leonardo Adabo, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82265/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Ivo Eugênio Marques, Agravado(s): Ana Maria Cordova Wels, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE, Procurador: Dr. Sérgio Viana Severo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83370/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Agravado(s): Janaína Santos Brasil, Advogado: Dr. Paulo Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83598/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Espólio de Adão Vieira Pintos, Advogado: Dr. Carlos Tailor Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86853/2003-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Agnaldo Alves, Advogado: Dr. Márcio Vieira da Conceição, Agravado(s): Blastingcenter Jateamento e Pintura Ltda., Advogado: Dr. Célia Rosalino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88124/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Clarice Ribeiro de Aleluia, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): Ogden Serviço de Atendimento Aeroterrestre Ltda., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88893/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Promptel Comunicações S.A., Advogado: Dr. Franklin Kelbert Karlstem, Agravado(s): Ana Sílvia Rubim Goulart, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91233/2003-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banesp, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Geraldo Bertelli Júnior e Outro, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94185/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Fernanda Niederauer Pilla, Agravado(s): Ercília Vidal dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Neri Antunes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 94474/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): Alceo Rigotti Lipreri, Advogado: Dr. Celso José Gnoatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 96653/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): Dora Marina Barbosa Marinho, Advogado: Dr. Edison Luiz Pitterini Coletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 99655/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Susete Ester Grings, Agravado(s): Eugenio José Trauer, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 103011/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Ad-



vogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s) e Recorrido(s): Alcir dos Santos Elias, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada PETROS. Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada ULTRAFÉRTIL apenas quanto ao tema correção monetária - época própria -, por conflito com a Súmula 381 do TST -, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: AIRR - 5/2004-014-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Evanise da Silva Mendonça, Advogado: Dr. Maciel José de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40/2004-042-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): José Francisco de Oliveira Tostes, Advogada: Dra. Patrícia Picorelli Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41/2004-019-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-41/2004-8, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Carlos Otacílio Selbach Massena, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41/2004-019-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-41/2004-5, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): Carlos Otacílio Selbach Massena, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113/2004-751-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Santa Rosa, Advogada: Dra. Leda Fátima Almeida dos Santos Hartemink, Agravado(s): Dair Santos Preiss, Advogado: Dr. Carlos Willi Cal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250/2004-003-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Dimensão Turismo S. R. L. (D Beach Resort Ltda.), Advogado: Dr. Hemetério Fernandes Gurgel, Agravado(s): Manoel Dantas de Souza, Advogado: Dr. José Arimatéia de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288/2004-007-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 300/2004-116-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Agricultura Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Regina Tiyo Oyama Okajima, Agravado(s): Nelma Cristina Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304/2004-002-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE, Advogada: Dra. Rafaela Costa Accioly Campos, Agravado(s): Jorge Wilson Torga Rodrigues Silva, Advogada: Dra. Napoliana Gomes Barbosa Jatobá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308/2004-005-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Alexandre Gustavo Pinheiro Galvão, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 312/2004-291-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Bartolomeu Miranda Coutinho (Engenho Bom Mirar), Advogado: Dr. José Hamilton Lins, Agravado(s): Djanira Mara da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319/2004-442-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Jaime Marinho Paiva, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 325/2004-116-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Agricultura Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Regina Tiyo Oyama Okajima, Agravado(s): Maria de Fátima Leite Montenegro, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379/2004-018-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Nelson da Silva, Advogado: Dr. Antônio Edson Martins Nogueira, Agravado(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423/2004-013-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Es-

tado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Maria de Lourdes Almeida de Mendonça, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 443/2004-011-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Marcos Antônio Batista Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/2004-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Olivio Ricardo Zanini Maciel, Advogada: Dra. Caterina Francisca Caprio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: AIRR - 497/2004-631-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Antônio Souza Lima, Advogado: Dr. Raimundo Alves de Oliveira e Silva, Agravado(s): Companhia de Eletricidade da Bahia - Coelba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 500/2004-043-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmlhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Prato Principal Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Saheer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539/2004-001-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): Djanira Cândida dos Santos Silva, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2004-003-20-40.7 da 20a. Região**, corre junto com RR-546/2004-2, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Marcila Costa da Rocha, Agravado(s): Gilberto Demésio Bomfim, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617/2004-023-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado(s): Francisco Alberto Cunha e Silva, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618/2004-054-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): José Antônio Mendanha, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655/2004-005-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Juares Sanfelice Dias, Agravado(s): Isafas Irineu de Paiva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): Tilibra Produtos de Papelaria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Massa Faltida de Embrasa S.A. - Alimentação e Serviços, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 657/2004-002-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Novaterra Consórcio de Bens S/C Ltda., Advogado: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça, Agravado(s): Regina Marys Fernandes Nemer, Advogado: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665/2004-221-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Paulo César Falcão Pimenta, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Município de Jandaíra, Advogado: Dr. Harnoldo Silva Azi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 678/2004-402-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - ELE-TROACRE, Advogado: Dr. Celso Costa Miranda, Agravado(s): Francisco Rubenício Vieira Lima, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680/2004-402-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, Advogado: Dr. Celso Costa Miranda, Agravado(s): Raimundo Alves de França, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680/2004-401-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, Advogado: Dr. Celso Costa Miranda, Agravado(s): Oscar Antônio Caldeira Rocha, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680/2004-403-14-**

40.3 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - ELE-TROACRE, Advogado: Dr. Celso Costa Miranda, Agravado(s): Roberto Mendes de Pinho, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686/2004-027-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com RR-686/2004-3, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Leobaldo Barbosa da Veiga, Advogado: Dr. Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696/2004-511-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sanetran - Saneamento Ambiental e Transportes de Resíduos Ltda., Advogado: Dr. Carlos José Perizzolo, Agravado(s): Ivonor Mauro Bielski, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Agravado(s): Município de Bento Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 733/2004-026-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Calderoni, Advogado: Dr. Henrique Chagas, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Carminatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 759/2004-001-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Serafim da Silva e Outro, Advogado: Dr. Gilson Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769/2004-012-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Portocred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanzotti, Agravado(s): Portocred Promotora de Vendas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Wagner Luiz Pelegrini, Agravado(s): Marcelo de Vasconcelos, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 843/2004-194-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Cerqueira Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Valdelício Menêzes, Agravado(s): Marilene Susin, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024/2004-143-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ana Lúcia Cardeal de Assunção, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Guilherme Freire de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2004-052-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cícero de Araújo Costa, Agravado(s): Tarcísio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Nely Valverde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2004-017-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Agravado(s): Paula Rech, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266/2004-005-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Francineide Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399/2004-055-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Henrique Gomes da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474/2004-462-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ednaldo Benevides de Andrade, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: AIRR - 1812/2004-225-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Darci Pereira de Souza, Advogada: Dra. Paula Regina dos Santos Chaves Barros, Agravado(s): Sam Indústrias S.A., Advogado: Dr. Fabiano de Moraes Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1875/2004-099-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Roldão Batista do Nascimento, Advogada: Dra. Sorajane Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2114/2004-018-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José de Lima Silva, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): Promenge Construções Cíveis e Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2469/2004-078-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Almir Mendes da Silva, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oli-

veira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Comercial Sambaíba de Veículos Ltda., Advogado: Dr. João José da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2688/2004-001-07-40.7 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Romano, Agravado(s): Ivanildo Bento da Silva, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Presente à Sessão o Dr. João Vítor Luke Reis, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 2715/2004-027-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio de Pádua Nóbrega, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2973/2004-002-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bernardi Equipamentos Ltda. - EPP e Outro, Advogado: Dr. Omero Araújo de Freitas, Agravado(s): João Carlos Rech, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4424/2004-005-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): César Luiz Favoretto, Advogado: Dr. José Francisco Cunico Bach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4913/2004-003-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Servopa S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): Almir Carvalho, Advogada: Dra. Karin Hasse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5954/2004-004-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Alberto Jorge Procopiak, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lopes Martins, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21453/2004-003-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Laboratório Frischmann Aisenhart S.A., Advogada: Dra. Gisele Mattner, Agravado(s): Rodrigo Seabra de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21564/2004-009-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogada: Dra. Lena Guiomar Cavalcante Frederico, Agravado(s): José Maurício dos Santos Tomaz, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132716/2004-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Francisco Orsatto, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por encontrar-se desfundamentado, nos termos da Súmula 422, desta Corte. **Processo: AIRR - 2/2005-404-14-40.8 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, Advogado: Dr. Celso Costa Miranda, Agravado(s): José Almir Viana de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12/2005-003-20-40.1 da 20a. Região.** corre junto com RR-12/2005-7, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Agravado(s): Nivaldo Mercenas Santos, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 16/2005-702-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Roberta De Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): Neidemari Vargas de Vargas, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Agravado(s): Adaza Construções e Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17/2005-006-13-40.1 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Jorge Boulanger de Alcântara, Advogado: Dr. Marcos Antônio Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25/2005-013-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Márcia Vilela Dias, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Gonzaga Rocha, Agravado(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46/2005-105-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Samir & Luiz Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Jâmerson de Faria Marra, Agravado(s): Kátia Aparecida Martins Cunha, Advogado: Dr. Baltazar Wagner Lucas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68/2005-024-02-40.5 da**

**2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Eluice Chaves Landsberg, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): Roberto Vieira Cruz, Advogado: Dr. Denilton Odair de Castro, Agravado(s): Universe Inventários Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75/2005-003-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Pedro de Figueiredo, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Teleferreira Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78/2005-007-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Wissem Khalil, Advogado: Dr. William Khalil, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cristiano Alencar Paim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136/2005-411-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inera, Procurador: Dr. José Bruno Lemes, Agravado(s): Otávio Gonçalves Filho, Advogado: Dr. Dácio Antônio Martins Dias, Agravado(s): Stargold Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163/2005-019-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ivonete Souza Vieira, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): D'Graus Conservação e Limpeza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206/2005-761-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Petroquímica do Sul - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): Carlos Francisco Geesdorf, Advogado: Dr. Célio Sandoval Peixoto, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 216/2005-002-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Agravado(s): Josias de Melo Bispo, Advogada: Dra. Vânia Ferreira Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239/2005-126-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Alfredo Martini Júnior, Advogado: Dr. Hilário Floriano, Agravado(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Alan Minutentag, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246/2005-026-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Luiz Carlos Valêncio, Advogada: Dra. Angélica Jara de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277/2005-004-13-40.4 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - ST-TRANS, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Josineves Bezerra da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285/2005-121-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Paulista, Advogado: Dr. Aginaldo Tavares de Melo, Agravado(s): Maria Mônica Bezerra de Lima e Outros, Advogado: Dr. Severino José do Nascimento, Agravado(s): Oscip - Sociedade Pró-Saúde e Cidadania, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293/2005-008-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Protegido - Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341/2005-010-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Guilherme Gamba, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364/2005-096-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Joana Moreira da Rocha, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386/2005-104-22-40.0 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro Pacheco Neres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 387/2005-131-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Carpelô S.A., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Agravado(s): Cledir Costa, Advogado: Dr. José Ricardo Caetano Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 389/2005-194-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Albimaria Costa Novais Falcão, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr.

Renato Ribeiro de Sa B. Camara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 392/2005-096-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Marlúcia Bento de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406/2005-010-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Vanusa Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. José Bolivar de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 429/2005-511-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Móveis Pomzan S.A., Advogado: Dr. Daiana Frizzo Longhi Ariotti, Agravado(s): Terezinha Cecchin, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 507/2005-022-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Silvana Pacheco da Luz, Advogado: Dr. Airtton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 517/2005-042-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Delta Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): José Eurípedes Félix Fraga, Advogado: Dr. Fabiano Correia Martins, Agravado(s): Construtora São Lourenço Mão-de-Obra Civil S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 658/2005-024-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Rogerio Rodrigues Campina, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Servio de Campos, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 681/2005-001-22-40.0 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Almir de Castro, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681/2005-008-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): Luciano Souza de Oliveira, Agravado(s): Ofício - Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/2005-011-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ilse Pottker, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 862/2005-107-08-40.9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Agravado(s): Carlos Henrique Gomes da Silva, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868/2005-071-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jonas de Aguiar Lázaro, Advogado: Dr. Márcio Pinto Ribeiro, Agravado(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 916/2005-029-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Valdir Severo Ribeiro, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954/2005-003-21-41.7 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Maria Concebida Firmino da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia C. Jales Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016/2005-100-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025/2005-221-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Bento Tavares da Silveira, Advogado: Dr. Airtton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1046/2005-024-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Beaulieu do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Agravado(s): Arnaldo Tozetto Júnior e Companhia Ltda., Agravado(s): Débora Vieira, Advogado: Dr. Ângela Bontorin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Ins-





trumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246/2005-005-08-40.4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Cristiano Santos da Silva, Advogada: Dra. Leide Mary do Carmo Ribeiro, Agravado(s): Farias & Gonçalves Ltda., Advogado: Dr. Darlyn Kelryn Ferreira Miralha de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1293/2005-113-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Horizonte Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Basílio Pires Moreira, Agravado(s): Ezequiel da Penha Rosa, Advogado: Dr. Maurício da Cunha Savino Filó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1307/2005-060-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Janayna Marise Teixeira Ribeiro Lima, Agravado(s): Waltencir Egídio Teixeira, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1358/2005-005-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Roma Automóveis e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): Flávio Pereira Soares, Advogada: Dra. Cássia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1474/2005-003-13-40.4 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Edson Olívio Teixeira e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Agravado(s): Transportadora Janne Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Paes Barreto Filho, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Marília Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1517/2005-017-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado: Dr. Wellison Bastos Mol, Agravado(s): Maria Ângela Pimenta, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1667/2005-007-07-41.6 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Raimundo de Oliveira Barbosa - ME, Advogado: Dr. Maximiliano de Moura Cardoso, Agravado(s): Antônio Paulo Santos, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1679/2005-016-08-40.3 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Belém Ltda., Advogada: Dra. Luciana Andréa Dantas, Agravado(s): Lobo e Lobo Comércio e Representação Ltda. - ME, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): Alberto Belo de Lima, Advogada: Dra. Marília Siqueira Rebelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1688/2005-004-19-40.4 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Maurício Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Rosário Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1713/2005-072-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Vera Cruz de Godoy, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Arno S.A., Advogado: Dr. Jair Primo Guermândi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727/2005-006-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Arteplan Projetos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Nelyana de Souza Balieiro, Agravado(s): Francisco de Assis de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1776/2005-047-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Devanir Hermano Lopes, Agravado(s): José Matias dos Santos, Advogado: Dr. Fernanda Gomes de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 2051/2005-005-11-40.5 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Maria do Rosário Costa dos Santos, Advogada: Dra. Carla Cristina Batista de Souza, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Advogada: Dra. Gabriela Paese Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3616/2005-008-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Construtora Marquise S.A., Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): Antônio Nascimento Lima e Outro, Advogado: Dr. Essi Queiroz de Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 4250/2005-034-12-40.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Laudelino Nairdo Soares, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23688/2005-013-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz

de Oliveira, Agravado(s): Adailton Barros da Costa, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 30983/2005-007-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Cosama - Companhia de Saneamento do Amazonas, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alcefredo Pereira de Souza, Agravado(s): Celma Alencar de Freitas, Advogado: Dr. Elves Martins Travassos, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 27/2006-025-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Flávio Ricardo Costa da Silva, Advogado: Dr. André Luís Rodrigues Pedrozo, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame. Determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente a data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 34/2006-731-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Mercur S.A., Advogado: Dr. Regis Pereira Sperb, Agravado(s): Rugard Henri Kanitz, Advogada: Dra. Ângela Cristina Henn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68/2006-143-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jacque Hair Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): João Luiz de Souza, Advogado: Dr. Arlindo Ambrósio Filho, Agravado(s): Jacqueline da Silveira Machado Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 76/2006-002-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Alexandre Machado Simões, Advogado: Dr. Igor Ferry de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 113/2006-011-17-40.4 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Hamilton Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 188/2006-005-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Everaldo de Souza Santos Júnior, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Agravado(s): Norte Comércio Varejista e Transporte de Caminhões Ltda., Advogado: Dr. Raul da Silva Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351/2006-012-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Viação Progresso Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Camilo de Oliveira Delfino, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 424/2006-146-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG, Advogado: Dr. Tadeu Matos Fontes, Agravado(s): José Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Sebastião Borges Gama Júnior, Agravado(s): Coming Construtora Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 860/2006-010-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Gettur - Getúlio Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Meireles Rocha, Agravado(s): Elvécio Catarina De Carvalho, Advogada: Dra. Elvira Martins Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento por encontrar-se desfundamentado, nos termos da Súmula 422, desta Corte. **Processo: RR - 287/1988-221-06-85.6 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rui de Melo Azêdo, Advogado: Dr. João José Bandeira, Recorrido(s): Município de Escada, Advogado: Dr. Arthur Moraes de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6206/1989-006-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Gessy Alves, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1749/1993-005-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ana Maria Moura da Silva e Outros, Advogado: Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 371/1994-601-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Pulverização Aérea Noturna Ltda., Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): Espólio de Luiz Antônio Silveira Gianuca, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Recorrido(s): Clínica Paranhos de Cirurgia Plástica Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Almeida Arbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 222/1995-191-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Matos Soeiro,

Advogado: Dr. Rosemberg Moraes Caitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos planos econômicos, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser e Verão e reflexos. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 1836/1995-462-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Murília Bozza S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Roberto Marssulo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 1306/1996-049-01-41.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Paulo Roberto Dantas Lessa, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n. 322, do C. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação aos meses de janeiro a agosto de 1992, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória n. 26, da SBDI-1, do C. TST. **Processo: RR - 1393/1996-022-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Recorrente(s): Mauro César Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Eliane Benjé César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Plano Bresser - limitação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula/TST nº 322 e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Por unanimidade, não conhecer do outro tema do recurso. Por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante. **Processo: RR - 48407/1997-014-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Abílio Souza Fogaça e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 420/1998-033-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marcos Elias Gomes, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Recorrido(s): Art Mobili Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Mareco, Decisão: Por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, dele conhecer, por violação dos artigos 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que, afastado o óbice quanto ao cabimento do Recurso Ordinário do INSS, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 834/1998-342-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. André Luís Teixeira Godinho, Recorrido(s): Ilo Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Recorrido(s): Montesa Montagens e Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastado o óbice da irregularidade recursal, prossiga no julgamento do recurso ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 1581/1998-008-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrente(s): Edimilson Pereira de Santana, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema justiça gratuita, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o benefício da justiça gratuita, incluindo a isenção do pagamento de custas e de honorários periciais (art. 790 e 790-A da CLT). E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1668/1998-011-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Janine & Trez Comércio de Biocosméticos Ltda., Advogado: Dr. João Jesus Ferraro Filho, Recorrido(s): Luciene da Silva Nunes, Advogado: Dr. Oswaldo Reiner de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 483342/1998.3 da 6a. Região.**

Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Recorrente(s): Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Joaquim Fernellos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 214/1999-281-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio Queiroz Barreto, Advogado: Dr. Igor Matos Araújo, Recorrido(s): José Araújo Pereira, Advogado: Dr. José Fábio Andrade Sapucaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - pagamento em dobro" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 467 consolidado. Ainda, por unanimidade, não conhecer dos temas relativos à "negativa de prestação jurisdicional", à "violação do direito à ampla defesa - utilização de prova emprestada", à "prescrição quinquenal" e ao "vínculo empregatício - unicidade contratual". **Processo: RR - 1072/1999-004-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Gilberto Campos Santos, Advogada: Dra. Eliane Anversí Coutinho, Recorrido(s): Transportes Modular Ltda., Advogado: Dr. Márcia Angélica C. Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastado o óbice quanto ao cabimento do Recurso Ordinário, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1269/1999-662-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rodnei Fraga, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, homologar a renúncia do Reclamante ao direito de reenquadramento via acesso automático (fls. 972 e 979), julgando extinto o processo, com resolução de mérito (art. 269, V, do CPC) neste particular. E, no mais, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1698/1999-005-02-00.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1698/1999-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Aerolíneas Argentinas S.A., Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Recorrido(s): Almir de Andrade Rocha Filho, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria -, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja apurada com base no índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 2674/1999-461-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): João Zamengo, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Recorrido(s): Francisco Darci Alves, Advogado: Dr. René Alejandro E. Farias Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 26522/1999-002-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): Espólio de Celso Albino, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao seguinte tema: "descontos fiscais - critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos fiscais sobre o montante tributável apurado, na forma da legislação vigente. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas formulados. **Processo: RR - 541420/1999.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ivan Santos Vianna e Outros, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Recorrido(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, após o Exmo. Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, que participou do julgamento no dia 13/12/2006, proferir seu voto no sentido de conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença, na parte em que condenara os Reclamados a procederem ao pagamento das complementações dos proventos de aposentadoria dos Reclamantes. O Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva divergiu do Relator no sentido de não conhecer do recurso. **Processo: RR - 594119/1999.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sharp Administração de Consórcios S/C Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sílvia Regina Rodeguero, Advogado: Dr. José Eduardo Victória, Recorrido(s): Maria Nancy Cardin, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação do art. 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos trabalhistas deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do

mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 778/2000-013-15-41.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): José Castro Filho, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de periculosidade em relação ao percentual fixado em lei, e, por conseguinte, excluir também os reflexos desta parcela sobre as férias, o respectivo terço, e as gratificações natalinas. Invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento dos honorários periciais, agora a cargo do reclamante, observado em relação às partes os depósitos determinados pela decisão de fl. 214 no que se refere à compensação e devolução de valores desta parcela. **Processo: RR - 880/2000-014-04-00.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-880/2000-8, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sport Club Internacional, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Luís Augusto Kael Lima, Advogado: Dr. César Augusto Darrós, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1341/2000-056-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelm da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Reinaldo Alves Vasconcelos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1554/2000-040-01-00.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1554/2000-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Celso Luiz Bonifácio e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a complementação de aposentadoria decorrente das verbas "participação nos lucros" e "gratificação de contingente" pagas aos empregados da ativa. **Processo: RR - 1579/2000-042-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Wagner Monzatto de Castro, Advogado: Dr. Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Heloísa Helena Carraro e Outras, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado quanto ao tema adicional de tempo de serviço, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua incidência sobre o salário base. **Processo: RR - 1588/2000-109-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Milton Aurélio da Silva e Outro, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2192/2000-069-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): José Marques, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2358/2000-005-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): Pedro Edmilson Frota, Advogado: Dr. Cassiano Pereira Viana, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente, quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Cassiano Pereira Viana. **Processo: RR - 2475/2000-461-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Givaldo Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Daniel dos Santos, Recorrido(s): Mourad Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2534/2000-381-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João Nazário Neto, Advogada: Dra. Tatiana Conceição Almeida da Silva, Recorrido(s): Rocha Kar Centro Técnico Automotivo Ltda. - ME, Advogado: Dr. Edison Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2546/2000-003-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Edna Ferreira Lima, Advogado: Dr. Edmilson Barbosa Francelino Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Sr. Ministro Relator conhecer do Recurso de Revista, por conflito de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o efeito de quitação ampla da transação, que acarretou a improcedência dos pedidos da reclamação trabalhista, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, com a observância da compensação dos valores pagos a título de horas extras. Falou pelo Recorrido o Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: RR - 2564/2000-019-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Min.

Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Nair Rangel Vieira, Advogado: Dr. Renato Cruz Vieira, Recorrido(s): Empresa Editora A Tarde S.A., Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2776/2000-431-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Marivaldo Araújo Barros, Advogada: Dra. Maria Luiza Monteiro Canale, Recorrido(s): Ênios Bar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5807/2000-019-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): Joarez Raul dos Santos, Advogado: Dr. Evandro de Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21734/2000-005-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Laudiceia Gomes Correia, Advogado: Dr. Anésio Kowalski, Recorrido(s): Exímia Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Ramon Antônio Calceña Cuenca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 679677/2000.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Angélica Lourdes de Matos Coutinho, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 687936/2000.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Adson Pereira Santos e Outros, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 709372/2000.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Alberto Azi Bonfim Marins, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Tânia de Fátima Marzani, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, da Caixa Econômica Federal em relação aos descontos fiscais e aos minutos que antecedem e sucedem a jornada, e da DATAMEC S/A. em relação aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhes provimento para, quanto aos descontos fiscais, determinar a sua realização na forma preconizada pela Súmula 368 do TST, arcando cada um dos litigantes com a sua quota-parte, e, quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada, excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar a média prevista na Súmula nº 366 desta Corte, fixada em cinco minutos diários anteriores e/ou posteriores à duração normal do trabalho, observado o limite máximo de dez minutos. **Processo: RR - 278/2001-025-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Preconcretos Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Vinícius Küster Tavares, Recorrido(s): José Alberi Bitencourt, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - lixo urbano - agente biológico", por divergência à OJ nº 04, item II, da SBDI-1 (ex-OJ nº 170) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos. Inverta-se o ônus da sucumbência; "horas extras - minutos residuais - assegurados por instrumento coletivo - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativas aos minutos residuais assegurados por instrumento coletivo. Também, por unanimidade, não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 335/2001-461-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): João Raimundo da Silva, Advogado: Dr. Sussumi Takahashi, Recorrido(s): Viagem Riacho Grande Ltda., Advogada: Dra. Maria de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 386/2001-001-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Marlene Patrício de Arruda Bravim, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema justiça gratuita, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o benefício da justiça gratuita, relativamente à isenção do pagamento de custas processuais (art. 790 e 790-A da CLT). **Processo: RR - 669/2001-656-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Carlos Gil de Oliveira, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de impedimento superveniente do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. O processo será redistribuído na forma regimental. **Processo: RR - 741/2001-002-14-00.6 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Adailce Paula da Silveira, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Ministro José Simpliciano de F. Fernandes. A residência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 916/2001-019-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Paulo de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Recorrido(s): Banco



Bradesco S.A., Advogado: Dr. Helder Lavigne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema competência da Justiça do Trabalho (multa do FGTS - diferenças - planos econômicos), por violação do artigo 114 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declará-la competente. Por unanimidade, não conhecer do outro tema do recurso. **Processo: RR - 917/2001-008-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Audidata Informática Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Abigail Fernandes, Recorrido(s): Washington Rodovalho Reis, Advogado: Dr. Ronaldo Moura Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 973/2001-005-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Airton da Silva Júnior, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da CF/88, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que sejam enfrentadas as alegações postas nas razões de embargos de declaração, como entender de direito. Em consequência, dar por prejudicado o exame do tema horas extras - ônus da prova. Apresidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 1126/2001-114-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Central Paulista de Alimentos Rápidos Ltda. - EPP, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): Celso Gonçalves, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé suscitada em contra-razões pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema acordo de compensação - validade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válido o acordo de compensação celebrado por ocasião da subscrição do contrato de trabalho e excluir da condenação as horas extras dele resultantes. Ainda por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1152/2001-331-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Milton Soares Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Donizetti Dantas, Recorrido(s): Auto Ônibus Soamin Ltda., Advogada: Dra. Rosa Mizue Fuchs, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1180/2001-433-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marcelo da Costa Lima, Advogado: Dr. Wilson Roberto de Souza, Recorrido(s): Centro Médico Integrado Jardim Ltda., Advogado: Dr. Roberson Sathler Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1226/2001-003-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Minas Brasília Tênis Clube, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Recorrido(s): Marcelo Barreto Nunes, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, anulando os Acórdãos de fls. 107/110 e 148/151, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem, a fim de que seja julgado o Recurso Ordinário de fls. 75/82, levando-se em consideração os documentos novos apresentados pelo Reclamado. Pelo Recorrido falou o Dr. Sérgio Roncador. **Processo: RR - 1231/2001-403-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Jucelino Nelci Nadal, Advogada: Dra. Fábíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1304/2001-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Durciléia Nalli Nalesso, Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer tão-somente do recurso de revista quanto ao tema "nulidade da sentença condicional", por dissenso pretoriano e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1398/2001-012-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vana Maria Casseri, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação do art. 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos trabalhistas deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 1449/2001-433-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Silvana Maria do Nascimento Losco, Advogado: Dr. Sidenei Matrone, Recorrido(s): Triumph Cosmética e Perfumaria Ltda., Advogada: Dra. Maria Eunice de Oliveira Gironde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1879/2001-025-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Mário Ercílio da Silva Pamplona, Advogado: Dr. David Garcia de Sousa, Recorrido(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advoga-

gada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Custas processuais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as custas, no percentual de 2%, sejam calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 1887/2001-004-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Recorrido(s): Maria da Glória Pereira, Advogado: Dr. Celso Mitsuo Taquecitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1981/2001-067-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ivone Menossi Vigário, Recorrido(s): Delma Lúcia Moscardini Nóbile e Outro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência com a OJ/SBDI-1 nº 272 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamationária. Custas em reversão, dispensadas na forma da lei. **Processo: RR - 1994/2001-109-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Cláudia Lia Lorenzon Rivera, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a remuneração do período correspondente ao intervalo intrajornada, deduzido o tempo usufruído (quinze minutos), com um acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração normal, relativamente a todo o período em que foi reconhecido o trabalho superior a seis horas diárias, considerando a duração do intervalo de uma hora. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos da reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 2453/2001-461-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Massa Falida da Dominó Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Januário Alves, Recorrido(s): José Glaucio de Araújo, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2714/2001-031-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Posto Bola Pesada Ltda., Advogado: Dr. Valter Alves de Souza, Recorrido(s): Ronaldo Malaquias dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 4069/2001-020-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Mandaguari, Advogado: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Recorrido(s): Ana Maria Ferreira Carrara, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17041/2001-014-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Luís de Mei, Advogado: Dr. Jeferson de Amorim, Recorrido(s): Massa Falida de Bernard Kroene do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Industriais e Máquinas Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Hertt Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das diferenças do FGTS a serem apuradas em liquidação de sentença, relativamente aos meses de março de 1999 a agosto de 2001 e reflexos. **Processo: RR - 736611/2001.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Humberto Aguiar Dias Júnior, Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, tão somente quanto ao tema Honorários Advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

**Processo: RR - 765332/2001.3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Waldemar Ernesto Pires de Souza, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Advogado: Dr. Luiz E. Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - plano de incentivo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1/2002-551-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr.

Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Município de Lábrea, Advogado: Dr. Vitorio Henrique Cestaro, Recorrido(s): Maria Edeníl da Silva Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21/2002-068-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jorge Roberto Grisante, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária incide a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Se essa data limite for ultrapassada, deverá incidir o índice da correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Por unanimidade, não conhecer do outro tema do recurso. **Processo: RR - 166/2002-462-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Transauto - Transportes Especializados de Automóveis S.A., Advogado: Dr. Mário Roberto Borges de Oliveira, Recorrido(s): Augusto Rosa, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 288/2002-070-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cláudia Almeida Medeiros, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Messias Lima, Recorrido(s): Eliemary Silva da Silveira e Outro, Advogada: Dra. Daniela Hochman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 303/2002-019-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): General Motors Prestadora de Serviços S.A. e Outros, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ribeiro Simino, Recorrido(s): Deise Feijó Montenegro, Advogado: Dr. Elias Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477 da CLT e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Vencido o Exmo. Ministro José Simpliciano de F. Fernandes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 310/2002-014-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Célia Pereira Alves, Advogado: Dr. Mafonso Lisboa, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311/2002-012-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, Procurador: Dr. Arsênio Jorge Flexa Vieira, Recorrido(s): Maria Afonsina Bezerra Diniz Oliveira, Advogada: Dra. Marianne Trindade Candeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, manter a condenação, tão somente, ao pagamento do saldo salarial e das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 351/2002-111-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Alexandre Santos de Almeida, Advogado: Dr. Gildásio Teles Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de periculosidade - empresas de telefonia, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 365/2002-004-20-00.0 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio César Batista Bittencourt, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Cooperativa Educacional de Sergipe - CES, Advogado: Dr. Vinicius Franco Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 381/2002-039-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Sérgio Luiz Brick, Advogado: Dr. Glaucio José Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária incide a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Se essa data limite for ultrapassada, deverá incidir o índice da correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Por unanimidade, não conhecer do outro tema do recurso. **Processo: RR - 636/2002-433-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Expresso Guarará Ltda., Advogada: Dra. Sandra Mara Guerrero, Recorrido(s): Francisco Silvano Pereira, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado.



**Processo: RR - 652/2002-029-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Antenor Pessoa de Liz, Advogado: Dr. Ivâno Cevey Ozorio, Recorrido(s): Coesa - Comercial e Exportadora S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 910/2002-046-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): Alfredo Lúcio Saback Soares de Quadros e Outros, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 970/2002-007-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vilmar de Jesus Varela, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para determinar a reforma do acórdão regional e condenar o Reclamado ao pagamento da indenização por danos morais, no importe de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 1091/2002-442-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Tersolda Comércio de Solda, Gases e Proteção Ltda., Advogado: Dr. Cláudio José Alves da Silva, Recorrido(s): Rodrigo Santos Santana, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1104/2002-371-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Calçados Myrabel Ltda., Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Sirlei de Lima Pinheiro, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial no sentido de admitir a cláusula coletiva até a vigência da Lei 10241/2001. Vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 1237/2002-027-12-01.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): P J Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Ocimar Maragno, Recorrido(s): Jaime Magagnin, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1237/2002-242-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João Carlos Cravero Nova, Advogada: Dra. Juvenira Lopes Campos Fernandes Andrade, Recorrido(s): Archote Indústria Química Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Rinaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1250/2002-433-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Andréa Aparecida Oliveira, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Recorrido(s): Juliana Panificação Ltda., Advogado: Dr. José L. Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1272/2002-079-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Companhia Nacional de Alcool, Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Recorrido(s): Orlando Marone Filho, Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1367/2002-011-18-00.6 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Denilson Jorge Guimarães, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1375/2002-070-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aline Paula Ferreira Fernandes, Advogado: Dr. Lina Mendes de Andrade, Recorrido(s): Empresa Jornalística Gazeta de Santo Amaro Ltda., Advogado: Dr. Antônio Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1404/2002-072-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Nelson Conceição Bandeira, Advogado: Dr. Leandro Marcantonio, Re-

corrido(s): Via Veneto Roupas Ltda., Advogado: Dr. Adriano Garcia Dinis Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1413/2002-027-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Joacir Sacketi, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1419/2002-017-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Eduardo Pinheiro, Advogado: Dr. Marcos Rogério Lobregat, Recorrido(s): José Cardoso Netto São José Rio Preto - ME, Advogado: Dr. Orias Alves de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1541/2002-033-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lilian Castro de Souza, Recorrido(s): Luiz Magela da Rocha Santana, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): Vanguardia Vigilância e Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1557/2002-007-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Rubens da Silva Campos, Advogado: Dr. Ivâno Cevey Ozorio, Recorrido(s): Coesa - Comercial e Exportadora S.A., Advogado: Dr. José Samuel Nercolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1629/2002-033-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Menta & Mellow Comercial Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Recorrido(s): Alvanete Maria da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora da C. Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1644/2002-053-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Risolda Gadelha Messa, Advogado: Dr. Lécio de Freitas Bueno, Recorrido(s): Cockpit Unidade de Moda Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 1660/2002-114-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eni Raimunda Rodrigues, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2133/2002-025-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Luís Gustavo Prachia, Advogado: Dr. José Carlos Troise, Recorrido(s): RS Marketing e Comunicação S/C Ltda., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o artigo 195, I, alínea "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2654/2002-018-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Research Internacional Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Recorrido(s): Camila Ribeiro de Farias, Advogado: Dr. Valdomiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2709/2002-382-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sociedade das Damas de Nossa Senhora de Misericórdia de Osasco, Advogado: Dr. Fernando Campos Scaff, Recorrido(s): Elídia Ferreira Oliveira, Advogada: Dra. Isabel Martines Cozendey, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2854/2002-382-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): André Vieira Becker, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ribeiro, Recorrido(s): Transportes Luft Ltda., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Plaza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2941/2002-382-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Inouye Shintate, Recorrido(s): Simone Cardoso Costa, Advogado: Dr. Wellington Antônio da Silva, Recorrido(s): Riga - Organização Comercial de Restaurantes Industriais S.A., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3128/2002-202-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Re-

corrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rosicleide Tenorio de Oliveira, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira, Recorrido(s): Eldorado Indústrias Plásticas Ltda., Advogada: Dra. Sônia Aparecida da Silva Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3513/2002-201-02-01.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lilian Castro de Souza, Recorrido(s): Paulo Eduardo Aperecido Monteiro, Advogado: Dr. Carla Regina Ambrósio, Recorrido(s): Cercec Transmissões Mecânicas Ltda., Advogado: Dr. Ronald Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3677/2002-244-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Francisco Jorge dos Santos, Advogado: Dr. Edgar da Silva Ferreira, Recorrido(s): Magic House Serviços Ltda., Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4440/2002-004-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Via Lorrان Comercio de Acessórios da Moda Ltda., Advogado: Dr. Jairton Cesar Vieira, Recorrido(s): Zulma Teresinha Schmitt Takemoto, Advogada: Dra. Aline Müller Trupel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18826/2002-900-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Ailton Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32914/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Georgina Ribeiro Fritz, Advogado: Dr. Victor Douglas Núñez, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista da autora, tão-somente quanto ao tema, repouso semanal remunerado, por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados e não compensados dentro da mesma semana, efetivamente comprovados nos autos, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos moldes da Súmula 146/TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Falou pelo Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 45525/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): José Roberto Xavier da Rosa, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente. **Processo: RR - 49556/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maracaju Veículos Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Carlos Ambrósio, Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "descontos fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda às deduções fiscais, na forma do Item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 58175/2002-900-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Irênio Sabino dos Santos Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "divisor de horas extras", por dissenso pretoriano e no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "descontos fiscais - critério de apuração", por contrariedade à Súmula/TST nº 368, II e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista tributável. A unanimidade, não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 61377/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Família Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Elenice dos Santos Dorneles, Advogada: Dra. Ellen Lages, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Invertendo-se os ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT. **Processo: RR - 64631/2002-900-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Sônia Romeiro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Fundação Assistencial dos Servidores do



Ministério da Fazenda - Assesfaz, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): União (Ministério da Fazenda), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RR - 65741/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Dirneice Judite Sebben Schuck, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras seja computado mediante o divisor de nº 180. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "descontos fiscais - critério de apuração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista tributável. À unanimidade, não conhecer dos demais temas. A presidência da 2a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Luiz de França Pinheiro Torres e pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Sandra Diniz Porfírio. **Processo: RR - 48/2003-050-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alessandro Batatinha da Silva, Advogado: Dr. Márcio Flávio de Azevedo, Recorrido(s): Liberty Paulista Seguro, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 51/2003-081-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Matão, Advogado: Dr. Leandro Gandin Chiquitelli, Recorrido(s): Benedito Araújo, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se observe, como base de cálculo do adicional de insalubridade, o salário mínimo legal. **Processo: RR - 79/2003-402-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Gildásio Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas concernentes a aviso prévio, 13º salário, férias, multa rescisória de 40%, indenização relativa a seguro desemprego, adicional de horas extras e multa do artigo 477 da CLT. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do tema "multa do artigo 477 da CLT", uma vez que já excluída da condenação, como efeito da nulidade, conforme Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 105/2003-731-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Vemasa S.A. - Veículos e Máquinas, Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Recorrido(s): Roque José Teloken, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 106/2003-007-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Cristina Celestino dos Santos, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "plano de cargos e salários - equiparação salarial", por contrariedade à Súmula nº 06 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, na forma do artigo 461 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade pelo pagamento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS. **Processo: RR - 163/2003-332-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Edson da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): Soder Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Kramer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 266/2003-231-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlatto, Recorrido(s): José Raul de Pontes, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial no sentido de admitir a cláusula coletiva até a vigência da Lei 10241/2001. Vencido o Exmo. Ministro Relator.

Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 288/2003-911-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Maria Andreia Correia da Silva, Advogado: Dr. Joao Freire da C. Neto, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 342/2003-531-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Recorrido(s): Paulo Ricardo Vedovelli, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Recorrido(s): Dipesul Veículos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 512/2003-373-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Calçados Ramarim Ltda., Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Elias Fernando Mello da Fontoura, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial no sentido de admitir a cláusula coletiva até a vigência da Lei 10241/2001. Vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 535/2003-222-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Marivaldo Almeida Tavares, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578/2003-113-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gabriel Inácio Machado e Outros, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 635/2003-033-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Espólio de Afonso Silva da Cunha, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 635/2003-090-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Carlos Zaratine, Advogado: Dr. Celso Petronilho de Souza, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, restabelecer a sentença que condenou "a reclamada a pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, complementação da multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS no importe de R\$ 8.863,89, correspondente à incidência de índices inflacionários não aplicados no saldo da conta vinculada na época própria." (fls. 63). Inverta-se o ônus da sucumbência. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 636/2003-382-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Perfumaniya Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Arismar Amorim Júnior, Recorrido(s): Gilene de Jesus Lima, Advogado: Dr. Joel Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 675/2003-106-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-675/2003-4, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogada: Dra. Karine de Magalhães, Recorrido(s): José Jacinto Pereira e Outros, Advogada: Dra. Valentina Avelar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 721/2003-008-15-41.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Alcides Chiusoli, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 734/2003-111-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lloyds TSB Bank PLC, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Recorrido(s): Judith Kariz Wanis, Advogado: Dr. Roberto das Graças Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 744/2003-035-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto José Liers, Advogada: Dra. Teresa Rodrigues da Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista. **Processo: RR - 766/2003-133-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Valdionor Alves Cerqueira, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Recorrido(s): Trikem S.A., Advogada: Dra. Thaís Carla Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 799/2003-063-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Washington Alexandre Tonelo, Advogada: Dra. Sandra Pereira, Recorrido(s): Colonial Serviços e Peças Ltda., Advogado: Dr. Thiago Trevisani Rocchetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 819/2003-061-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antero Francisco da Silva, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças da multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade", por contrariedade à Súmula nº 341 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade do empregador quanto ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes da atualização monetária dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 918/2003-028-01-00.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-918/2003-4, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fernando da Silva Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a exigibilidade do Termo de Adesão a que alude o inciso I do art. 4º da LC 110/2001 ou da decisão proferida pela Justiça Federal, determinar o retorno dos autos à vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1014/2003-062-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Viação Morro Alto Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Elenir Fátima de Oliveira Vilela, Recorrido(s): Maria Roseli Elias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo homologado. **Processo: RR - 1060/2003-079-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Aparecida Miquelete, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Recorrido(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do art. 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários, julgando procedente o pedido da reclamação. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1114/2003-088-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Orica Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Medeiros, Recorrido(s): Omar Barbosa Teodoro, Advogado: Dr. José Mário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, com alicerce na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte, restabelecer a sentença que declarou a prescrição da pretensão autoral quanto aos expurgos inflacionários do FGTS e extinguiu o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema relativo à responsabilidade pelas diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1115/2003-007-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Samuel Martins de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Recorrido(s): Massas Alimentícias Firenze Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1118/2003-047-03-00.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1118/2003-8, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carmen Lúcia Mendes Coelho Vaz, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1166/2003-461-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rodrigues, Recorrido(s): José Barros Neco, Advogado: Dr. Wilson Ignácio Fernandes, Recorrido(s): KST - Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda., Advogado: Dr. Tânia Mara de Andrade Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1222/2003-009-13-00.7 da**

**13a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria José Lima Gomes, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Recorrido(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. João Vicente Jungmann de Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1358/2003-018-04-00.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Alexandre Molenda, Recorrido(s): Geneci Rodrigues de Jesus Fagundes, Advogada: Dra. Maria de Fátima dos Santos Braga, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, do qual fica isenta a autora por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1365/2003-109-15-00.6 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Krüger, Advogada: Dra. Magali Cristina Furlan Damiano, Recorrido(s): Pirelli Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1377/2003-059-15-00.9 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Nobrecl S.A. - Celulose e Papel, Advogado: Dr. Anthero Augusto Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Sebastião Tomé, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, com alicerce na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-I desta Corte, restabelecer, ainda que por outros fundamentos, a sentença que declarou a prescrição da pretensão autoral quanto aos expurgos inflacionários do FGTS e extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Inverte-se, em consequência, o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1384/2003-472-02-00.4 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Scórpis Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Sandra Silva Giraldi, Recorrido(s): Adriana Aparecida Damas, Advogada: Dra. Vauzedina Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1453/2003-003-09-00.4 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-1453/2003-9, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria Deisy Cabral, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

**Processo: RR - 1455/2003-111-03-00.9 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Ricardo Milton de Barros, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios, Empresas de Asseio, Conservação e Cabineiros de Belo Horizonte - SINDEAC, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Recorrido(s): MSL Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema multa convencional - limitação do montante da dívida principal -, por violação do artigo 412 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa normativa ao valor principal. **Processo: RR - 1456/2003-079-02-00.5 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Planova Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Recorrido(s): Paulo de Nicoló e Silva, Advogada: Dra. Flávia Valéria Ballerone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1484/2003-084-15-00.7 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Recorrido(s): João Batista Pereira da Silva, Advogado: Dr. Silvio dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, com alicerce na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-I desta Corte, restabelecer, ainda que por outros fundamentos, a sentença que declarou a prescrição da pretensão autoral quanto aos expurgos inflacionários do FGTS e extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Inverte-se, em consequência, o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1491/2003-009-03-00.8 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Recorrido(s): Joaquim Deodoro de Souza Sarmento, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1565/2003-079-03-00.7 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Se-

guro Social - INSS, Procurador: Dr. Elvino Gusmão Santos, Recorrido(s): Paulineris Transportes e Encomendas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Recorrido(s): Joaquim José Munhez, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1782/2003-911-11-40.7 da 11a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Município de Lábrea, Advogado: Dr. Vitorio Henrique Cestaro, Recorrido(s): Raimunda Alves Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1839/2003-011-05-00.2 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gilberto Aragão Espírito Santos, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nôvoa, Recorrido(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogada: Dra. Patrícia Góes Teles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2383/2003-004-12-00.1 da 12a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Companhia Jordan de Veículos, Advogado: Dr. Evandir de Lara Rodrigues, Recorrido(s): Norberto Kammrad, Advogado: Dr. Rubens Túlio Callado Scipioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2789/2003-002-07-00.9 da 7a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Recorrido(s): Ariosvaldo Gadelha de Oliveira, Advogado: Dr. Arthur Maximus Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, tão somente quanto ao tema Honorários Advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 4362/2003-022-12-00.2 da 12a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antoninho Barbosa, Advogado: Dr. Marcos Santiago, Recorrido(s): Comércio de Mangueiras Schulz Ltda., Advogado: Dr. José Sílvio Wolf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 6415/2003-009-11-00.5 da 11a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): J. Nasser Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Daniella Novellino de Mesquita, Recorrido(s): Florentino Cardoso de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 72840/2003-900-02-00.8 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Jorge Diane Rodrigues, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 76281/2003-900-04-00.4 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Denise Müller Arruda, Recorrido(s): Inácio Dalmas, Advogado: Dr. Avelino Beltrame, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 81280/2003-900-04-00.1 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carlos Humberto Furlan e Outros, Advogada: Dra. Isadora Costa Moraes, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema participação nos resultados - gratificação contingente - complementação de aposentadoria - integração, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 82676/2003-900-11-00.8 da 11a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): João Norberto Costa dos Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82855/2003-900-04-00.3 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Juçara de Oliveira Schneider, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 92452/2003-900-04-00.2 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emirardo Eduardo Marques, Recorrido(s): Theodoro Kaiser, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente, quanto ao tema "complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Custas em reversão a cargo do reclamante. **Processo: RR - 93422/2003-900-04-00.3 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mitalsul Máquinas e Sistemas Reprográficos Ltda., Advogado: Dr. Kleyver Peres Martins, Recorrido(s): Henzel Nedi

Menna Cabral, Advogado: Dr. Edson Luiz Victória Jaques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95010/2003-900-04-00.8 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Jorge Alberto Carvalho de Menezes, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99348/2003-900-01-00.5 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Norma da Cruz, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petros quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema regulamento empresarial - suplementação de aposentadoria - limitação etária - critérios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Ainda por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista da Petrobrás, que versa sobre o mesmo tema do recurso da Petros, ao final provido. Custas em reversão pela reclamante. **Processo: RR - 101944/2003-900-04-00.4 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Vera Fátima de Oliveira, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 118752/2003-900-04-00.0 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Recorrido(s): Élida Farias Salino, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31/2004-030-12-00.9 da 12a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): João Kochella, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Recorrido(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de impedimento superveniente do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. O processo será redistribuído na forma regimental. **Processo: RR - 50/2004-702-04-00.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall' Agnol, Recorrido(s): Ludmiller Martins Faria, Advogada: Dra. Sandra Mendonça Dirk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 67/2004-007-10-00.6 da 10a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): José Afonso Pires Ferreira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por supressão de instância, quanto aos limites da devolutividade do recurso. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de aposentadoria incentivada. Novo plano de cargos e comissões" e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de complementação de proventos com base no novo Plano de Cargos e Comissão. **Processo: RR - 96/2004-002-23-00.5 da 23a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo César Campos, Recorrido(s): Olavo Ferreira Machado - Comércio (Lanchonete e Churrascaria Costelão), Advogado: Dr. Adriano Damin, Recorrido(s): José Lino de Oliveira, Advogado: Dr. Odevaldo Leotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 246/2004-305-04-00.8 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Indústria de Electro Aços Plangg S.A., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): Francisco Luís Costa e Outro, Advogado: Dr. Sildo Lauri Sperm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 528/2004-372-04-00.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Centro de Produção Riograndense de Espumas Industriais Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Abreu, Recorrido(s): Rubens Silva Simões, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial no sentido de admitir a cláusula coletiva até a vigência da Lei 10241/2001. Vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 546/2004-003-20-00.2 da 20a. Região,** corre junto com AIRR-546/2004-7, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Gilberto Demésio Bomfim, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Marcila Costa da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Natureza jurídica pagamento do tempo correspondente à supressão. Reflexos em demais títulos" e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos reflexos





da parcela correspondente à supressão do intervalo intrajornada nas demais verbas de natureza salarial. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 563/2004-063-19-00.9 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Igaci, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Recorrido(s): Josefa Florentino da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Leite Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, excluir da condenação a anotação na CTPS da autora. **Processo: RR - 597/2004-063-19-00.3 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Igaci, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Recorrido(s): José Alves Costa, Advogada: Dra. Sandra Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, excluir da condenação a anotação na CTPS do autor. **Processo: RR - 686/2004-027-03-00.3 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-686/2004-8, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Leobaldo Barbosa da Veiga, Advogado: Dr. Israel Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 721/2004-304-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): Raquel Ortiz de Andrade, Advogado: Dr. Karen Cramer Mosmann Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "estabilidade da gestante - contrato de experiência", por contrariedade à Súmula nº 244, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da estabilidade provisória, não havendo que se falar em reintegração. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "horas extras não compensadas". **Processo: RR - 751/2004-040-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Messias Palhares, Advogada: Dra. Viviane das Neves de Souza, Recorrido(s): Condomínio Edifício Piauí, Advogado: Dr. Álvaro de Barros Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 957/2004-381-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Alan Júnior da Silva, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1240/2004-007-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aldori da Silva Soares, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Construfer Construção e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Erpen Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1293/2004-033-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sálvio Back, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): Fiza Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Prada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1421/2004-037-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fand Buffet Ltda. - ME, Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Recorrido(s): Renata Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Evodir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1580/2004-027-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Tavares Implementos Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Emídio Rossini, Recorrido(s): Nelson Fernando Supriano, Advogado: Dr. João Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1836/2004-007-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Tavares Implementos Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Emídio Rossini, Recorrido(s): Nelson Fernando Supriano, Advogado: Dr. João Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1885/2004-067-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): André Luiz Adami, Advogado: Dr. Daniel Carlos de Oliveira Beleza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2421/2004-463-02-00.1 da 2a.**

**Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Dovani Valensuela, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Recorrido(s): Comércio, Locadora de Veículos Impacto Multimarcas Ltda., Advogado: Dr. Rubens R. Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 7138/2004-035-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Condomínio Complexo Turístico Jureê Beach Village Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Claudenir Caetano, Advogado: Dr. Alexandre Haeming Zacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 12, VI, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 91050/2004-016-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Back Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Dario Luiz Salles Moreira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, Advogado: Dr. José Paulo Damaceno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124513/2004-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Rivelino Steinmetz, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação às diferenças salariais decorrentes do desvio de função. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 132595/2004-900-04-00.4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-135/1999-9, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Marília Hofmeister Caldas, Recorrido(s): Paulo Sérgio Conceição Azevedo, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Recorrido(s): Município de Triunfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão pelo reclamante, dos quais fica isento, na forma da lei, ante a declaração de pobreza apresentada à fl. 44. **Processo: RR - 12/2005-003-20-00.7 da 20a. Região.** corre junto com AIRR-12/2005-1, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Nivaldo Mercenas Santos, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 248/2005-129-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Yukio Suzuki, Advogada: Dra. Ângela Maria Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da C. SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que extinguiu o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 714/2005-005-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Almir Carneiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Recorrido(s): Empresa de Transportes Joivanza Ltda., Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - efeitos, por violação ao artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, deferir ao reclamante o pagamento do aviso prévio e da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos constantes na sua conta vinculada. Custas pela reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1071/2005-019-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Recorrido(s): José Ewerton Leocádio de Santana, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2015/2005-771-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Recorrido(s): Juliana Claro Gonçalves, Advogado: Dr. Lauri Cláudio Bonfadini, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para desconsiderar como extra até o limite de dez minutos diários para a troca de uniforme. **Processo: RR - 499/2006-921-21-00.9 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Iara Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Alberto Luís de Lima Trigueiro, Recorrido(s): Amvale - Associação

dos Municípios da Micro-Região do Vale do Assu, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1272/1995-017-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Izane de Fátima Moreira Domingues, Embargado(a): Alvacir Teixeira do Amaral, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 371/1996-411-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Embargado(a): Wilson Moreira Pires, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: ED-AIRR - 1187/1999-006-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Faculdades Católicas - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna, Embargado(a): Marcos Assumpção Souza, Advogado: Dr. Alberto A. Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 550348/1999.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Jean César de Oliveira de Souza, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Valéria S. da Silva, Embargado(a): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista da reclamada; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja excluída da condenação a obrigação da reclamada anotar a CTPS do autor. **Processo: ED-RR - 527/2000-121-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Samuel Valverde de Souza Filho, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor para crescer ao voto prolatado às fls. 341/348, os fundamentos ora tecidos. **Processo: ED-RR - 639658/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Alonso Joaquim Pereira, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-RR - 702692/2000.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Paulo Roberto Stain Fernandes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Romero dos Santos Salles, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os embargos de declaração tão-somente para suplementar a prestação jurisdicional nos termos da fundamentação, porém sem conferir efeito modificativo ao julgado. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: ED-RR - 154/2001-181-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Fabiano Santos Affonso, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo, acrescentando os fundamentos ora tecidos ao acórdão de fls. 362/369. **Processo: ED-A-AIRR - 835/2001-094-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Agrícola Ramos Chaves, Advogado: Dr. Francisco Sérgio Bocamino Rodrigues, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1873/2001-056-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Embargado(a): Adelenia Reis do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Guerra, Embargado(a): LCC - Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1877/2001-066-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Transportadora Ourique Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Embargado(a): Carlos Heleno Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Henrique de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 726/2002-042-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Maria do Perpétuo Socorro Nascimento Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Embargado(a): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Edgard Grosso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 888/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator:

Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação). ; **Processo: ED-A-RR - 894/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdmiro Aparecido Magalhães, Advogada: Dra. Axelle Marie Ortmans Van de Werve d'Immerseel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para suplementar a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, contudo sem modificar a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 1258/2002-305-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Class - Educação Executiva Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): Vivian Nickel, Advogado: Dr. Estêvão Trentz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para o fim de sanar a omissão existente. **Processo: ED-RR - 1913/2002-900-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Telecomunicações do Ceará S.A. - Teleceará, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Eugênio de Oliveira Huland, Advogado: Dr. ADRIANO HULAND, Advogado: Dr. Rhaina Leandro Ellery, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 14157/2002-002-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): Celso Ferreira da Rocha, Advogado: Dr. Júlio Mitsuo Fujiki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-RR - 41491/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Hugo Márcio Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): MRS - Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando erro material, esclarecer que, à fl. 417 (parte dispositiva do julgado), onde se lê "Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho", leia-se "Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho". Também acolher os embargos de declaração tão-somente para suplementar a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, contudo sem modificar a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 44612/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Maria de Fátima Ferreira, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 52764/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Helfont Produtos Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Vagner Tozzi Júnior, Advogado: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67989/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Francisco Delmar Antunes Fernandes, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54/2003-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Adriana Moreira, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1263/2003-070-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Erig Transportes Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Aurélio Martins, Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Embargado(a): Transportes Mosa S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1560/2003-061-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ronaldo Mendes Carielo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do artigo 538, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 306/2004-036-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Jorge Telles Neto, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): HSBC Seguros Brasil S.A. e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 563/2004-100-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A.,

Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valdir dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): Cooperativa Agropecuária e de Energização Rural de Paraguaçu Paulista Ltda. - CAERPA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 979/2004-211-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Flávio Henrique Santos (Fazenda Lambrange), Advogada: Dra. Simone Siqueira Melo Cavalcanti, Embargado(a): José Antônio da Silva e Outro, Advogada: Dra. Analene Maria de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestividade, condenando o Embargante a pagar aos Embargados multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do artigo 538, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 1031/2004-003-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Francisco José da Costa, Advogado: Dr. Casiano Pereira Viana, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. As doze horas e vinte e oito minutos encorreu-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhan Cury, Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da Segunda Turma

JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da Segunda Turma

#### ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e sete, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e os Excelentíssimos Juizes Convocados Josenildo dos Santos Carvalho e Luiz Carlos Gomes Godoi. Representou o Ministério Público do Trabalho a doutora Evany de Oliveira Selva e, como Secretária, a doutora Juhan Cury. Antes de iniciar a sessão o Excelentíssimo Ministro-Presidente fez saudações de boas-vindas aos Juizes, cursistas da Escola Nacional de Magistratura, e aos estudantes do Centro Universitário Unieuro, acompanhados das professoras Lídia de Leite Aragão e Nildete Santana. Consta de Notas taquigráficas, anexadas à presente ata, a íntegra das homenagens prestadas. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 868/1989-004-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Educacional do Distrito Federal), Advogado: Dr. Carlos Odon Lopes da Rocha, Agravado(s): Yedda Pimentel Mendes e Outros, Advogada: Dra. Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1458/1989-132-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Vera Lúcia Bruno de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Carabi Metais S.A., Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 13146/1989-006-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR-13146/1989-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES, Advogado: Dr. Rafaela Magalhães Gil da Cunha, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 13146/1989-006-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR-13146/1989-8, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES, Advogado: Dr. Rafaela Magalhães Gil da Cunha, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 742/1990-013-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Jaime Lúcio Ribeiro Passos, Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Agravado(s): Senc - Serviços de Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. José Tarcício Oliveira Rosa, Agravado(s): Saulo de Oliveira Castro, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar suscitada pelo Reclamante em Contraminuta, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827/1990-005-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Millon Antônio Corte Real,

Agravado(s): Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1345/1990-009-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Tomás Alexandre Ahouagi, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010/1991-302-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Agravado(s): Manoel Archanjo Vieira de Abreu, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2263/1991-001-18-41.5 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação Universidade Estadual de Goiás - UEG, Procurador: Dr. Saint'Clair Diniz Martins Souto, Agravado(s): Aladi José de Lima e Outros, Advogado: Dr. Raulino Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1387/1993-465-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Aurélio Latorre Christiansen, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Airton Marques Ferreira, Advogada: Dra. Ana Maria de Queiroz, Agravado(s): Tecnomarine Construções Navais Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Canelas Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157/1994-255-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado(s): Mauro Salviano da Silva, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1139/1994-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Inácio Vainer Sebages Soares, Advogado: Dr. Everton Luís Dourado Trindade, Agravado(s): Departamento de Água e Esgoto de Bagé - DAEB, Advogada: Dra. Maria Francisca dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 776/1995-019-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Carolina Franco Mendes, Agravado(s): José Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Almir Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2200/1995-018-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Márcio Pereira Goulart, Advogado: Dr. Geraldo Inocêncio de Souza, Agravado(s): Vise - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Sandra Turra Aleixo Angelo, Agravado(s): ICAL - Indústria de Calcinção Ltda., Advogado: Dr. Orlando Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916/1996-005-13-41.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Hamilton Cavalcanti e Outros, Advogado: Dr. Ismael Marinho Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203/1996-702-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Suzana Zulema Salvamoura Soares, Advogada: Dra. Josiane Andréa Koelzer Eskenazi, Agravado(s): Maisa - Máquinas Agrícolas e Industriais S.A., Advogado: Dr. José Carlos Petrô, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1885/1996-004-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Valtinho Coutinho, Advogada: Dra. Neiliane Scalsen, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60/1997-411-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Lia Adibe de Gouvea Gomes, Agravado(s): Aldemir Luís Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168/1997-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agemiro Francisco Machado, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 661/1997-011-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Uni-Stein Pavimentação e Construção Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): José Eduardo Costa Rangel, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791/1997-002-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Londi Milke e Outros, Advogada: Dra. Már-



cia Regina Lameira Hennemann, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar suscitadas pelos Agravados, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1569/1997-317-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): ICLA S.A. - Comércio, Indústria, Importação e Exportação, Advogada: Dra. Lidiane Gonçalves dos Santos Barbosa, Agravado(s): Nildete Vieira Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1984/1997-192-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Manoel Souza Peixoto, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45/1998-093-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com RR-45/1998-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ilda de Souza Natal, Advogada: Dra. Márcia Alves de Borja, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101/1998-001-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Odevaldo Bento Rodrigues, Advogado: Dr. Wellington Basílio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638/1998-049-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Securitários do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Pereira, Agravado(s): Antônio Manuel Nicolau Costa e Outros, Advogado: Dr. Waldyr Versiani dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 823/1998-102-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogada: Dra. Simone Doubrawa, Agravado(s): Cláudia Lorenzetti Martins, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 854/1998-013-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Regina Abramoff, Advogada: Dra. Jorgineia da Conceição Machado Silva, Agravado(s): Verona dos Santos Sachetto, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991/1998-003-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com RR-991/1998-0, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Carlos de Abreu Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Fernando S. Rabeno, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402/1998-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sítio Hospedagem Nossa Senhora de Lourdes Ltda., Advogado: Dr. Guido Henrique Souto, Agravado(s): Beloni Rutzatz da Rosa, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 1953/1998-048-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com RR-124495/2004-5, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Adriano Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 1993/1998-451-01-41.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Rio Ita Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): Carlos Arino da Silva Amaral, Advogado: Dr. William Rodrigues Monnerat, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 70/1999-101-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): Zélia Alvim Lopes da Conceição e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135/1999-761-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com RR-132595/2004-4, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paulo Sérgio Conceição Azeredo, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Agravado(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: chamar à ordem o presente processo, julgado em 11/04/2007, para que conste parecer oral da representante do Ministério Público, no sentido de não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/1999-011-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-148/1999-7, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Valdir Frederico Schneider, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Agravado(s): IAS - Instituto Assistencial Sulbanco e Outro, Advogado: Dr. José

Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/1999-011-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-148/1999-4, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IAS - Instituto Assistencial Sulbanco e Outro, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Valdir Frederico Schneider, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados. **Processo: AIRR - 265/1999-002-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Frigorífico Pantalant Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Pires Cezário, Agravado(s): Eliza Rodrigues de Amorim, Advogada: Dra. Jocelda Maria da Silva Stefanello, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 372/1999-111-08-42.8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Miguel Izaías Rodrigues Ferreira, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes, Agravado(s): Solamazon Transportes Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384/1999-029-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Jorge de Lima, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389/1999-036-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Aparecido Carvalho da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Marcelo Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777/1999-732-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Helvino Mueller, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Agravado(s): L.D. - Móveis Ltda., Advogado: Dr. César Alexandre Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835/1999-511-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Apolo de Supermercados, Advogado: Dr. Paulo Roberto Tramontini, Agravado(s): Luiz Carlos Ghinzelli, Advogado: Dr. Edeimar Salvaí, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 1476/1999-003-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Lígia Mara Silva Alves, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s) e Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Advogado: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada tão-somente, por contrariedade às Súmulas/TST nº 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a decisão recorrida, tão somente, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 240/2000-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Agravado(s): Sadi da Costa Modesto, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1009/2000-002-19-41.2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telasa, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): Gilson Wanderley do Rêgo, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227/2000-008-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ely Sebastião Soares Advogada: Dra. Aparecida da Silva Martins, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1298/2000-002-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Quinaut Alencar da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fundação Antônio Prudente - Hospital A C Camargo, Advogado: Dr. Flávio Augusto Phols, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1545/2000-261-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743/2000-025-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz

Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sérgio Marcondes Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Transbraço - Prestação de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Lídia Leila da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1744/2000-004-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): CBS - Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): Paulus Marques Pedro, Advogada: Dra. Eliane Queiroz Daás, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1852/2000-462-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Antônio Denes Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Propeg Comunicação Social e Mercadológica Ltda., Advogado: Dr. Jenner Augusto Kruschewsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2118/2000-050-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Paula Regina Bianchi de Assis, Agravado(s): Cícero Sebastião Martins, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Massa Falida de TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24331/2000-003-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Renê Ramos Régio Júnior, Advogada: Dra. Maria Lúcia Araújo Nogueira, Agravado(s): Edscha do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27292/2000-005-09-41.6 da 9a. Região**, corre junto com RR-27292/2000-9, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Amauri Marenha Pereira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, após o Exmo. Ministro Relator, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. A presidência da 2a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Dini Araújo de Andrade. A presidência da 2a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Nilton da Silva Correia. **Processo: AIRR - 116/2001-013-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-20862/2002-9, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Simão Gabriades Vestibulares Ltda., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Feres Fares, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebirim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136/2001-025-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): João Antônio Gallo - ME, Advogado: Dr. José Oleide de Andrade, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cleber Araújo Bastos, Advogado: Dr. Ismael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186/2001-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ivaldo Matini Santos, Advogado: Dr. Edevaldo A. Caldas, Agravado(s): Top Marfrio Transportes Ltda., Advogado: Dr. Valdemar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199/2001-305-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-199/2001-7, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMUR - Companhia Municipal de Urbanismo, Advogada: Dra. Edi Anita Leuck, Agravado(s): Margarete da Silva de Lima, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199/2001-305-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-199/2001-4, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Novo Hamburgo, Advogada: Dra. Derly Gonçalves Pacheco, Agravado(s): Margarete da Silva de Lima, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202/2001-013-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR-202/2001-5, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Vera Regina Alves Amaral, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313/2001-024-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Alfreda Eugênia Ruskowski e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373/2001-079-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com RR-373/2001-6, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Benedito Sérgio de Godoy, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Galice, Agravado(s): Fischer S.A. - Agropecuária, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454/2001-040-12-40.8 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-454/2001-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes



Godoi, Agravante(s): Emtuco - Serviços e Participações S.A., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): Juarez Aparecido Gonçalves Camargo, Advogado: Dr. José Maria de Freitas, Agravado(s): Município de Balneário Camburiú, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454/2001-040-12-41.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-454/2001-8, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Juarez Aparecido Gonçalves Camargo, Advogado: Dr. José Maria de Freitas, Agravado(s): Emtuco - Serviços e Participações S.A., Advogada: Dra. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Município de Balneário Camburiú, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542/2001-024-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Scopus Tecnologia S.A. e Outro, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Agravado(s): Manoel Marcos Nunes Ribeiro, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 596/2001-003-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímery Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Alberto Muniz Correa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalos intrajornada", por violação do artigo 71, parágrafo 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar nula a cláusula contratual que reduz o intervalo intrajornada e condenar a reclamada ao pagamento da hora extra integral correspondente àquele período. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "benefício da justiça gratuita", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício à autora. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 777/2001-022-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Joacir Rocha Moreira, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 875/2001-007-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ubirajara Braz Gomes, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravante(s): Banco General Motors S.A., Advogado: Dr. Geraldo José Procópio, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886/2001-016-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-886/2001-8, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Agravado(s): Eduardo Luís Pinto, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Eugênio Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886/2001-016-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-886/2001-5, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Eduardo Luís Pinto, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Adriana Petronilo Belizário Xavier, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Eugênio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2001-271-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Pedro Wagner, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2001-009-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carus Guedes, Agravado(s): Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares do Estado do Pará, Agravado(s): Denilse dos Santos Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1284/2001-024-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Cosme Damião Borges Furtado, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349/2001-029-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): JWF Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Andréa Aparecida da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1512/2001-051-15-00.3**

**da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): João Luciano, Advogado: Dr. Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137/2001-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Maria Lúcia Pereira Pedrosa, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Agravado(s): CJA Recuperação de Bens S/C Ltda., Advogada: Dra. Nila Maria do Nascimento de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2592/2001-062-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Onofre Ervêncio, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2677/2001-002-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Trianon Grill da Paulista Ltda., Advogado: Dr. Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2692/2001-012-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Halliburton Serviços Ltda., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): Jorge Sotero Borba, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. Presente à Sessão o douto patrono do agravante, Dr. Berith Santana. **Processo: AG-AIRR - 4564/2001-481-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Nelson Ferreira Leite, Advogada: Dra. Dayse Miques de Souza Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7365/2001-010-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogada: Dra. Luciane Ermano Romeiro Küster, Agravado(s): Aparecido Muniz, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Agravado(s): Alfama Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 752350/2001.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanda Lúcia Alves, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756127/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Nestlé Industrial e Comercial Ltda., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): José Valdeci Ferreira, Advogado: Dr. Rodolfo Silveiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760618/2001.0 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-760623/2001-7, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Nélio Antunes Maciel, Advogado: Dr. Israel Anibal Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760623/2001.7 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-760618/2001-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Nélio Antunes Maciel, Advogado: Dr. Israel Anibal Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766172/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Agravado(s): João Maciel Graça Júnior, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769133/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Adriana Ribeiro Abib, Advogado: Dr. Edmilson Barbosa Machado, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 775007/2001.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Uiliam dos Santos Cardoso, Agravado(s): Suelene Gomes de Castro Schmaltz, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 785811/2001.2 da 19a. Região**, Re-

lator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Silvana de Souza, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Poupa Ganha Administradora de Sorteios Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Santa Maria Normande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68/2002-009-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): NDT Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihr Rocumback, Agravado(s): Delmo Cortes Wanderley, Advogado: Dr. Fabiana Morelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114/2002-131-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): Gilvon Mapeli e Outros, Advogada: Dra. Luciene Pereira Lube, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165/2002-049-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): Eudimar Amâncio de Moraes, Advogado: Dr. Celso Petronilho de Souza, Agravado(s): Raeg Engenharia e Construtora Ltda., Advogado: Dr. Divaldo Evangelista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188/2002-006-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Andrelise Maffei, Agravado(s): João Luiz Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194/2002-009-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Wagner Germano, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): Universidade de Taubaté, Procurador: Dr. Dorival José Gonçalves Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235/2002-005-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa de Previdência do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): José Augusto Camara e Outro, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415/2002-316-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Reginaldo Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 419/2002-002-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Regina Sbroglia Bergmann, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Carlos A. de O. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado, que corre junto com o presente processo. **Processo: AIRR - 441/2002-005-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Expresso Gardênia Ltda., Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): Sebastião de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 613/2002-113-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Associação Feminina de Ação Social de Minas Gerais - Feminas, Advogado: Dr. Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos, Agravado(s): José Evaldo da Silva, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 653/2002-069-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Mauro Aparecido Aquino Jagas, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Agravado(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Paulo Yves Temporal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658/2002-100-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com RR-658/2002-3, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Juarez Vieira da Silva, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 860/2002-107-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Charles Pierre Sanches, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Agravado(s): Mangabeer Ltda., Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 890/2002-062-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnon Taunay, Agravado(s): Terezinha de Jesus Cavalcanti dos Santos, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: AIRR - 1010/2002-161-18-40.7 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cláudio Antônio Giroldo, Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves Costa, Agravado(s): Dariuzan Alves Ribeiro, Advogada: Dra. Neide Maria Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047/2002-036-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Liqueigás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Osmar Rodrigues da Cruz, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Barbosa, Agravado(s): Autos de Serviços S. J. Ltda., Advogado: Dr. Rogério Montai de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078/2002-017-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Ariano Zaffalon, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097/2002-035-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Aziel Gomes Passos, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Agravado(s): Condomínio Edifício Samuara, Advogado: Dr. Sérgio Gomes Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100/2002-057-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Wilson Guidorizi, Advogado: Dr. Eloísa Bestold Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175/2002-002-04-40.0 da 4a. Região.** corre junto com RR-1175/2002-5, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Miguel Erivelto da Silva, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1213/2002-024-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Walter Antônio Nalin, Advogada: Dra. Ana Rita Correa Pinto Nakada, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309/2002-003-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Luiz de Santana, Advogada: Dra. Marivania Vitorino da Silva, Agravado(s): Radioactive - Eletricidade e Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334/2002-461-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waldemar Alves da Silva Filho, Advogada: Dra. Márcia Cristina Brait Esquivel Riella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372/2002-044-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): Júnior César Pereira, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383/2002-203-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimundo Alacides Raposo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398/2002-001-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): ABSA - Aerolíneas Brasileiras S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Agravado(s): Jorge Fernando Manzoni dos Santos, Advogada: Dra. Gildete Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o Recurso de Revista para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1416/2002-010-18-41.1 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, Agravado(s): Sônia Valim, Advogado: Dr. Ademilton Antônio Teixeira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 1449/2002-009-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Emtuco Serviços e Participações S.A., Advogada: Dra. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Artimino Rodrigues, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456/2002-005-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ronaldo Eustáquio Ramos, Advogado: Dr. Roberto das Graças Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: A-AIRR - 1464/2002-030-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Saint-Clair Souto, Agravado(s): Flávia Pereira da Silva, Advoga-

do: Dr. Ione Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1478/2002-113-15-40.4 da 15a. Região.** corre junto com RR-1478/2002-0, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Nivaldo Beno Bugardt, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1648/2002-011-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Antônio Costa, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): Azevedo & Travassos S.A., Agravado(s): Azevedo & Travassos Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1656/2002-010-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ana Helena Portela Ribeiro, Advogado: Dr. Arthur Álvares, Agravado(s): Empresa Editora A Tarde S.A., Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659/2002-058-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edilberto Gomes Busto, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1663/2002-044-03-40.4 da 3a. Região.** corre junto com RR-1663/2002-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): José Antônio Ribeiro Canuto, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1689/2002-014-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Aristóteles Antunes Bragança, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tutécio Gomes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1696/2002-007-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Alessandro Bertazi Braz, Agravado(s): Bernardino Gomes da Costa, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Massa Falida de Ferlimp Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3221/2002-020-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Comercial de Bebidas Ingabere Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Romeu Saccani, Agravado(s): Pedro Marcelo Moreira da Silva, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3305/2002-900-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): João Nunes de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravante(s): Claudino S.A. - Lojas de Departamentos, Advogada: Dra. Carla Siqueira Barbosa Fonseca, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Presente à Sessão o Dr. Marcelo Barbosa Coelho. **Processo: AIRR - 5575/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Wilson Souza de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18824/2002-900-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Agravado(s): Olívia Guerra Armed, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18838/2002-900-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Realsi Serviços e Transportes Litoral Norte Ltda., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Alday Góes de Souza, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18963/2002-900-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Elias Barbosa Vianna, Advogado: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): Aluenge Esquadrías de Alumínio Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Nadojny Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20155/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Otacílio Irineu Batista, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Lkdsom Transportes Ltda., Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20607/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Maria Tarcília Marta Godinho Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20862/2002-902-02-40.9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-116/2001-8, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Simão e Gabriades Vestibulares Ltda., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Feres Fares, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 40769/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Re-

nato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Ony Almeida Simas, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Panambra Sul Riograndense S.A. - Revendedora de Veículos, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 41052/2002-902-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Norf Esportes Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Eliúde Souza de Jesus, Advogado: Dr. Jorge Torres de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43600/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Tramontina Sul Utilidades e Ferramentas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): Reni Bozetti, Advogado: Dr. João Paulo Cauduro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 47654/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Renato Schwanssee Fauz, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Agravado(s) e Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: AIRR - 52418/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Luiz Carlos Carnieri, Advogado: Dr. André Luiz Amâncio Pinto, Agravado(s): Copel Transmissão S.A., Advogado: Dr. Rafael G. Palumbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58216/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Filtros Logan S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Paulo Roberto Sarde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 63945/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria José Ferreira de Assis, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "forma de execução", por violação dos artigos 5º, II e 100 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se proceda pelo sistema do precatório judicial, nos moldes dos artigos 730 e seguintes do Código de Processo Civil e 100 da Constituição Federal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 64550/2002-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): Pedro Paulo Machado, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do sistema Banerj - PREVI/BANERJ (em liquidação extrajudicial). Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. **Processo: AIRR - 65595/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Agravado(s): Gelcir Rossetto Ramos, Advogado: Dr. Santo Roque Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66142/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Paulo Fernando Lima, Advogado: Dr. Rafael Pinard Freire, Agravado(s): Fundação CERJ de Seguridade Social - Brasielretos, Advogado: Dr. José Vicente Vargas Júnior, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 35/2003-013-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Cleris Teresinha da Luz, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45/2003-011-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio Joaquim de Araújo, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101/2003-011-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Josué Cardoso Abreu, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147/2003-751-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agra-

vante(s): Sady Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): Denise Doninha Rhoden e Outros, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): Marcos Vicente Ludwing - ME e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183/2003-007-13-40.2 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-183/2003-5, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Hertz Pires Pina, Advogado: Dr. Luciano Pires Lisboa, Agravado(s): Laboratórios Pfizer Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 183/2003-007-13-41.5 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-183/2003-2, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Laboratórios Pfizer Ltda., Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Lima Rocha, Agravado(s): Hertz Pires Pina, Advogado: Dr. Paulo Matias de Figueiredo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 318/2003-381-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fernando Antônio Correia, Agravado(s): Evaldo Cabral dos Santos, Advogado: Dr. Querino de Sousa Neto, Agravado(s): CCO - Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332/2003-611-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Gabriel Bender, Advogado: Dr. Olavo Dalmolin Copini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 360/2003-491-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravado(s): Nilson Pereira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 361/2003-012-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Laça o Boi Churrascaria Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 533/2003-206-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Ronaldo Lúcio de Mattos, Advogado: Dr. Edimar Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553/2003-069-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laércio Nazareno Alves, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564/2003-003-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Pedro Neris Transportes, Advogado: Dr. Mansueto Martins Magalhães Filho, Agravado(s): Rozier Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos César da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 618/2003-281-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Valdeir Peres Gonçalves, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Pinheiro Paes Petróleo Ltda. - Gás, Advogado: Dr. Hermano Moacir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 640/2003-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Daniel Antônio Gomes, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Jorge Pires Faim Faiad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640/2003-006-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivo Pimentel Filho, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647/2003-008-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): Wilson Flávio de Frias Carvalho, Advogado: Dr. Tatiana Lima Falcão C. Faustino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660/2003-005-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): Luciano Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661/2003-009-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Roberto Marques Pardo, Advogada: Dra. Regina Mesquita Parada, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 689/2003-281-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Zair Catarina Machado de Deus, Agravado(s): Maria de Lourdes Nienow, Advogado: Dr. Silvio Luiz Renner Fogaça, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783/2003-003-16-40.9 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-783/2003-1, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Maíse Garcês Feitosa, Agravado(s): Jane Samara Gomes Lindoso, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 783/2003-003-16-41.1 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-783/2003-9, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Jane Samara Gomes Lindoso, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793/2003-048-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcy Albino Calheiros, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Advogado: Dr. Raquel Pagliotto Galante, Agravado(s): Patrícia Marques Bighetti, Advogado: Dr. Denizar Castaldeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814/2003-731-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Valderi Gomes da Silva, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Massa Falida da Construtora Antonello Ltda., Advogado: Dr. Joel Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842/2003-003-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Symone Damiana Miralva Viana, Advogado: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Informática do Estado do Pará, Advogado: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853/2003-072-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Madalena Estela Brinati, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Narciza Maria Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871/2003-007-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): Márcio Augusto Zago, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917/2003-004-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com RR-917/2003-9, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): Nilza Simonatto Tesser, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 931/2003-222-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ednalva Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Companhia Industrial Brasil Espanha - Brespel, Advogado: Dr. Maurício Antunes B. Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 940/2003-004-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo Ltda., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): Fernando Caetano de Oliveira, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/2003-061-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Alexandre Oliveira Lamenha Lins, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Edivânia Araújo de Almeida, Advogado: Dr. Jorge de Moura Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042/2003-006-17-41.1 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1042/2003-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Clóvis Alves Diniz, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042/2003-006-17-40.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1042/2003-1, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Clóvis Alves Diniz, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o pedido de aplicação de multa feito em contraminuta. **Processo: AIRR - 1075/2003-021-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Norberto Bonilha Rodrigues, Advogada: Dra. Elza Maria Mean, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1092/2003-045-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Tectelcom Técnica em Telecomunicações Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes,

Agravado(s): Tecsat do Nordeste Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e convertê-los em agravo, por aplicação analógica da Súmula 421 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento, desfazendo o equívoco existente na análise dos pressupostos extrínsecos deste recurso. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180/2003-039-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Andrade Costa, Agravado(s): Ivan Lima Alves, Advogada: Dra. Soraya Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1183/2003-036-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anita Ramos Albernaz, Advogado: Dr. Rodrigo Valverde Martínez Suárez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200/2003-001-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com IR-1200/2003-5, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Fernando Marconi e Outros, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): João Joaci Viscone, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1213/2003-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogada: Dra. Eliane Galdino dos Santos, Agravado(s): Nivaldo Joaquim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniela Cristina Maviega, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297/2003-034-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Márcia Borges de Albergaria, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar suscitada pela Agravada em Contraminuta, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308/2003-281-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sebastião Carlos Pereira Nunes, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Expresso Predileto Comércio e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Roberto Passos Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311/2003-010-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dalva Nazaré de Siqueira e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332/2003-121-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel dos Reis Moreira, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1455/2003-038-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Guilherme Coutinho da Silveira Sousa, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1484/2003-016-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eliane Castellar Azevedo da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Francisco Portinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1616/2003-066-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Vantuil Thobias Soares, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1635/2003-002-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Quarto Serviço Notarial, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Agravado(s): Hugo Rogério das Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mota Dubeux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1789/2003-067-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Wanderley Lopes Luiz Antônio, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1830/2003-012-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Qualitfruit Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Fábio Alves Pita, Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1863/2003-020-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Juarez Ferreira Santos, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900/2003-007-06-40.1 da 6a. Região**, corre junto com RR-1900/2003-7, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ma-





ria de Fátima Resende de Lima, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1917/2003-018-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Sérgio Madureira, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devité, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1950/2003-102-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Taubaté, Procurador: Dr. Ernani Barros Morgado Filho, Agravado(s): Jared Emmerick, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cantuário, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049/2003-006-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Gilberto Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Noel Alexandre Marciano Agápio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2179/2003-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): José Celestino da Silva, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda. , Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Eduardo Scaloppi Antonialli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2194/2003-035-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Gerardo Alves Rocha, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2520/2003-030-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Cosmo Barbosa Nogueira, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2655/2003-025-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Molina Amorim Serviços S/C Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2913/2003-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Tintas Coral Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): José Gabriel Neto, Advogado: Dr. Nivaldo Bosoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3017/2003-029-12-41.3 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-3017/2003-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Jorge Ventura, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Wilson Correa dos Reis, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3017/2003-029-12-40.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-3017/2003-3, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): Fábio Jorge Ventura, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3223/2003-421-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Carlos Damião de Araújo Lima, Advogado: Dr. Marcos Torres Fonseca, Agravado(s): ThyssenKrupp Fundições Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcez Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12753/2003-016-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sirlene Nunes de Souza, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Luiz Carlos Franco, Agravado(s): Auto Posto Classe A Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 21326/2003-010-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Lavitta - Engenharia Civil Ltda., Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Agravado(s): Aguinaldo dos Santos, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81014/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Clério da Rosa, Advogada: Dra. Nilza Maria Arnhold da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

**AIRR - 85348/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Maria de Lourdes Monnerat Batista, Advogado: Dr. Flávio Tavares Leão, Agravado(s): Antônio Teixeira, Advogado: Dr. Caio Mário da Silveira Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95069/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Sérgio Samir Neumann, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

**Processo: AIRR - 4/2004-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Fernando Guimarães Garrido, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 31/2004-056-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Antônio Francisco da Silva, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188/2004-631-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Lucílio Amorim Silveira, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Agravado(s): Grupo Iberdrola (Coelba), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248/2004-019-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Elisabeth da Rocha Gifone, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284/2004-008-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telelistas Editora S.A., Advogada: Dra. Alice Araújo Pinto Rocha, Agravado(s): Leandro Rodrigues Labio, Advogado: Dr. César Augusto de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301/2004-065-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedeae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Jorge Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 320/2004-018-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Márcia Bueno Franco, Advogada: Dra. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Dr. Rosane Andréa Tartuce, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322/2004-088-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Marcos Antônio Teixeira, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: AIRR - 323/2004-047-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): S.L.B. - Sociedade Luso-Brasileira de Extração e Comércio de Resina Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Quartucci, Agravado(s): Jonas de Barros, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377/2004-004-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flávio César Boução da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457/2004-116-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Pedro de Souza Reis, Agravado(s): Agricultura Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Marciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464/2004-121-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Alberto Simiema da Silva, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Machado, Agravado(s): Lamour Indústria e Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Dr. João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467/2004-051-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Teatino Jorge Carneiro Júnior, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 472/2004-342-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): Josemar dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Tadeu do Couto Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instru-

mento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477/2004-116-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ocineide Lopes da Silva, Advogada: Dra. Eldedy da Silva Hubner, Agravado(s): Masaru Yurizawa, Advogada: Dra. Gilzely Medeiros de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481/2004-051-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedeae, Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): Joaquim Ferreira Filho, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525/2004-024-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Luiz Carlos Monteiro Duque, Advogada: Dra. Gerlânia Maria da Conceição, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 532/2004-005-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Procurador: Dr. Rodrigo Aprigio Chaves, Agravado(s): Oswaldo Fernandes de Araújo, Advogado: Dr. Alberto do Carmo Miranda, Agravado(s): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 703/2004-271-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sidinei Luiz Rosa dos Santos, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): Edison Luiz Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 705/2004-014-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Geraldo Magela Prata da Rocha, Advogado: Dr. Eloá Fonseca Doria da Rocha, Agravado(s): BGM Prestadora de Serviços S.A., Advogado: Dr. Jílio Menandro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 762/2004-095-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Izael Cristina da Cunha, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848/2004-033-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Acetisa S.A., Advogada: Dra. Renata Alves Lara Moura, Agravado(s): Eden José de Rezende Dutra e Outros, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848/2004-121-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): José Assis Soares Mércio, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Gomes Reis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983/2004-086-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Cavichiolli & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Veridiana Polo Rosolen, Agravado(s): Antônio da Silva Pequeno, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988/2004-009-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Clea de Azevedo Bernardo da Silva, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): Inpal S.A. - Indústrias Químicas, Advogado: Dr. Alexandre Karfunkelstein Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 996/2004-092-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Carlos Hamilton Martins Silva, Advogado: Dr. Luiz Paulo Domingues, Agravado(s): Espólio de Geraldo Magela Batista, Advogado: Dr. Lucio Otavio Batista, Agravado(s): Brasmex, Brasil Minas Express Ltda., Agravado(s): Master Minerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1004/2004-351-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Chocolate Caseiro Gramado Ltda., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Steffens, Agravado(s): Jaime Francisco Schenkel, Advogado: Dr. Ari Stopassola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2004-040-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Edmir Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1137/2004-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Agravado(s): Flori Valentim Stefanello, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213/2004-056-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Amara da Silva e Outros, Agravado(s): Agrisa - Agro Industrial Serrana Ltda., Advogado: Dr. Aldemar de Miranda Motta Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1248/2004-**

**008-18-40.7 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Ivan dos Santos, Advogado: Dr. Renato Teodoro de Carvalho Júnior, Agravado(s): Centro de Treinamento Físico SF Ltda., Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298/2004-003-22-40.0 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): José Carlos Ferreira II, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1323/2004-030-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Claudinei Ribeiro Gaipe, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): José Maria Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Alysson de Souza Macedo, Agravado(s): Univendas Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376/2004-010-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Roberto Agripino Nascimento, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1406/2004-001-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovada Objetivo - Supero, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Teresa Cristina de Abreu Garotti, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida e não conhecer do agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: AIRR - 1532/2004-004-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Editora de Notícias e Publicações da Amazônia Ltda., Advogada: Dra. Verena Maués Fidalgo Barros, Agravado(s): Lauro Lopes da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar suscitada pelo Agravado em Contraminuta, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1589/2004-003-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): S.A. "O Estado de Minas", Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Anderson Ulisses de Souza, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1660/2004-075-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Batatais, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Taquete, Agravado(s): Sebastião Alves Martins, Advogado: Dr. Antônio Zanotini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1716/2004-061-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): José Aparecido de Almeida, Advogado: Dr. André Finzetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1721/2004-084-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Maria do Carmos Diiz Fonseca, Advogado: Dr. Terezinha Maria de Souza Dias, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae/SP, Advogada: Dra. Sílvia Ap.Todesco Rafacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2037/2004-005-23-40.5 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Nilo Ângelo Duarte, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Agravado(s): Arrozreira Somar Ltda., Advogado: Dr. Elione Izete de Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2075/2004-039-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Uniworks Cooperativa de Trabalhos e Serviços de Blumenau e Outra, Advogada: Dra. Cleudir Maria Goedert Beckhäuser, Agravado(s): Andrei Nunes, Advogado: Dr. Frederico Eduardo Kilian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2688/2004-072-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Felício Biscola, Advogada: Dra. Cícera Brito da Silva, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogada: Dra. Fabricia Carreira Câmara, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2720/2004-018-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvea dos Reis, Agravado(s): Ariovaldo Oliveira Francisco, Advogada: Dra. Rosemeire Galetti, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Sami Arap Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12/2005-003-20-40.1 da 20a. Região.** corre junto com RR-12/2005-7, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Agravado(s): Nivaldo Mercenas Santos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18/2005-512-04-40.8**

**da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Penasul Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): Arnaldo José Seganfredo, Advogado: Dr. Élbio Renato Jornada Peres, Agravado(s): Pena Branca Alimentos do Sul S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27/2005-003-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Jonas Santos Cunha Filho, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 34/2005-002-22-40.4 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Francisco Gilberto Bezerra do Nascimento, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 51/2005-004-23-40.9 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Comércio de Temperos Tio Souza Ltda., Advogado: Dr. Rogério Barão, Agravado(s): Julio Cézar da Silva, Advogado: Dr. Gabriel Costa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56/2005-007-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rosalvo Aguiar de Oliveira, Advogada: Dra. Eliane Leite Sampaio, Agravado(s): Suiberto de Oliveira Rios - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67/2005-092-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Zaqueu Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Sigma Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73/2005-641-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Município de Urandi, Advogado: Dr. João Pimentel, Agravado(s): Maria Alves Pereira e Outros, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140/2005-384-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sondasa - Engenharia, Geotecnia e Fundações Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Luís Forchessatto, Agravado(s): Edinan da Silva Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181/2005-920-20-40.0 da 20a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): H. Dantas Comércio, Navegação e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Giovanni França Matos, Agravado(s): José Antônio Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 366/2005-096-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Maria das Graças Gomes da Costa, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2005-096-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Maria José Vieira, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369/2005-096-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Maria José Vieira, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377/2005-431-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Agravado(s): Lourdes Ayako Abe Goz, Advogado: Dr. Marcos Murilo Moura Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379/2005-096-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Benedito Gomes de Faria e Outros, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389/2005-202-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Veridiana Machado, Advogada: Dra. Amélia Fátima Dornelles Peressutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410/2005-371-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): Terezinha Aparecida Schimenes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 419/2005-058-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Iguatama, Advogado: Dr. Danilo Fernandez Miranda, Agravado(s): Telma Maria Lopes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Carvalho de Amarante Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar a alegação de litigância de má-fé argüida em contraminuta. **Processo: AIRR - 433/2005-058-03-40.3 da 3a. Re-**

**gião.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Município de Iguatama, Advogado: Dr. Danilo Fernandez Miranda, Agravado(s): Jucieide Aparecida Teles, Advogado: Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523/2005-017-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Anselmo José Faria, Advogado: Dr. Antônio Moacir Carvalho, Agravado(s): Posto México Rio Preto Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjullo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551/2005-020-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Edson Simão da Silva Filho, Advogado: Dr. José do Egito Negreiros Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 588/2005-020-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anderson Soares de Jesus, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Síndico: Manuel Antônio Ângulo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 620/2005-004-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Eurico José Saldanha Lima, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 622/2005-551-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Lidiane Simonetti, Advogado: Dr. Celso José Gnoatto, Agravado(s): Portoserv - Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 682/2005-202-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Pastore da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): Lourival Soares Santos, Advogado: Dr. Vinícius Bernardo Leite, Agravado(s): Woodplas do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710/2005-261-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Usina Estreliana Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Mizaél Ferreira de Lima, Advogada: Dra. Maria Vitória Sabino Rodrigues Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763/2005-657-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravado(s): Möller Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Agravado(s): Carlos Fernando Machado, Advogado: Dr. Aderlan Angelo Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771/2005-660-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): Pedro Valdecy Alves, Advogado: Dr. Paulo André Miara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800/2005-203-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Sílvio César Peltz Pereira, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Hochtief do Brasil S.A., Advogado: Dr. Karen da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865/2005-091-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Vanessa Luísa Ferreira Guilherme e Outros, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937/2005-110-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Comercial Lellis Ltda., Advogado: Dr. Luiz Roberto Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964/2005-003-16-40.7 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Raimunda Nonata Martins Pereira, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062/2005-007-21-40.6 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Mário Marcos da Cruz Costa, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Negreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084/2005-231-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Elisa Etzberger Melecchi El Kik, Agravado(s): Daniel Luís Germano, Advogado: Dr. Wagner Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Enildo Ortácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247/2005-087-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Paulo Vieira



Pinho, Advogado: Dr. Marco Antônio Berton Federici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1347/2005-004-08-40.9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cláudio Maués da Serra Freire, Advogado: Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana, Agravado(s): Antônio Alcantara da Silva, Agravado(s): D Rocha - Serviços de Vigilância Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1422/2005-056-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Marilene Helena da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2005-055-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): BWU - Comércio e Entretenimento Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Juliana da Silva Pelissari, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Poliszczuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1581/2005-046-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Maria do Socorro Oliveira Dias, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Agravado(s): Conven Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1604/2005-018-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Wander Costa, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1634/2005-011-18-40.2 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Kleber Moreira da Silva, Agravado(s): Sizenando Carlos Tolentino, Advogado: Dr. Missae Fujioka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1685/2005-252-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Cachoeirinha, Advogada: Dra. Heleonor Schmidt Ribeiro, Agravado(s): Tânia Regina de Azevedo Pereira, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2017/2005-010-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Amazônia Celular S.A., Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Agravado(s): Alex Daniel Costa Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2135/2005-012-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Addison Basílio da Silva Miguel, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Armando Cavallante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2143/2005-802-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Uruçuama, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Barbosa, Agravado(s): Maria Amélia Oliveira de Oliveira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2298/2005-232-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): José Pimentel Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Prescrição. Diferenças da multa de 40% do FGTS. Expurgos inflacionários" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3020/2005-071-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Jair Ferreira Batista, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Diplomata Agro Avícola Ltda., Advogado: Dr. Jorge Appi de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5203/2005-034-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sérgio Silva Wanderley, Advogado: Dr. Felipe Iran Caliendo, Agravado(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7773/2005-005-11-40.6 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Paulo Roberto Braga Barbosa Júnior, Agravado(s): Wellington Cosme Jeovane da Silva, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53394/2005-003-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): Eliana Soares Batista, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55668/2005-013-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Márcio Clementino Soares, Agravado(s): Angela Aparecida Bassani, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13/2006-812-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Ademir Oliveira Silva, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, co-

nhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23/2006-771-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Agravado(s): Ademir Angelo, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70/2006-113-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): Janaína Bombinho Claro, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107/2006-003-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Dinak Costa Santos, Advogado: Dr. Cezar Augusto Valadares Dutra, Agravado(s): Vanusa Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191/2006-106-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Bulk Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Agravado(s): Rosângela da Penha Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2006-002-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Argimiro Ferreira de Santana, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): Roma Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265/2006-002-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Francisco Alípio de Sousa, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309/2006-142-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): TNT Logistics Ltda., Advogada: Dra. Roberta Guimarães Boson, Agravado(s): William André Ferreira, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 391/2006-004-22-40.6 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Delzuete Batista de Lima Neta, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 686/2006-034-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Acoplation Montagens e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Carlos Antônio Tárquia, Agravado(s): Ari Reis Araújo, Advogado: Dr. José Joacir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 711/2006-017-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Drogeria Araújo S.A., Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Rosenberg Jordão de Oliveira, Advogado: Dr. José Osvaldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1381/1995-021-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Djenane Squeff, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por violação do art. 62 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que determinou a observância, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, dos juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 45/1998-093-15-00.0 da 15a. Região.** Corre junto com AIRR-45/1998-4, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Márcia Alves de Borja, Recorrido(s): Ilda de Souza Natal, Advogado: Dr. Wagner Andrietta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, quanto ao tema nulidade da conversão do rito processual para sumário, por conflito com a OJ 260 da SBDI1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para declarar que doravante o feito se processará sob o rito ordinário, bem como conhecer do Recurso, quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a época própria para incidência da correção monetária é o mês subsequente ao trabalhado, na forma da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 991/1998-003-04-00.0 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-991/1998-5, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Advogado: Dr. Tom Brenner, Recorrido(s): Luiz Carlos de Abreu Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Fernando S. Rabeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 2656/1998-013-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Recorrido(s): Eliotério Bispo de Souza Filho, Advogado: Dr. Norival Gomes Portela, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de impedimento superveniente do Excelentíssimo Ministro-Relator. Procederá à Secretaria da Turma a redistribuição do presente processo na forma regimental. **Processo: RR - 862/2000-102-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Norma Regina Zorzolli Machado, Advogado: Dr. Antônio Carlos Veiras Mar-

tins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 62, § 1º, alínea "b", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, da incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de 01 de setembro de 2001. **Processo: RR - 1215/2000-001-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Pedro Pastre, Advogado: Dr. Roberto Tortorelli, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 307, condenar o reclamado ao pagamento das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento). E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Deferida a isenção de custas, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 269. **Processo: RR - 1806/2000-001-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Paulo Silveira, Advogado: Dr. Emílio Martins de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1857/2000-012-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Sílvia Heloísa Modesto Perecin, Advogada: Dra. Ilda Helena Duarte Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária incide a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Se essa data limite for ultrapassada, deverá incidir o índice da correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso.

**Processo: RR - 24711/2000-015-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Técnica Granville Ltda., Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Recorrido(s): Rose Marie Grimaldi, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 26689/2000-001-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Airon José Cantelli, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 27292/2000-005-09-00.9 da 9a. Região.** Corre junto com AIRR-27292/2000-6, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Amauri Marenha Pereira, Advogado: Dr. Fabiano Negrilos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, após o Exmo. Ministro Relator não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto ao tema Reintegração - Motivação do Ato Demissional - TELEPAR (sucédida) - Sociedade de Economia Mista, por contrariedade à Súmula nº 247 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar que não é nula a demissão de empregado de sociedade de economia mista sem motivação, sem a reforma da decisão que determinou a sua reintegração por outro fundamento; conhecer do recurso quanto ao tema Reintegração - Norma Regulamentar Revogada por Acordo Coletivo Homologado no Dissídio Coletivo 24/84 - TELEPAR (BRASIL TELECOM), por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente os pedidos de reintegração no emprego e consectários, previstos no item "i", da petição inicial (fls. 36 e 37) e para absolver a reclamada da multa prevista no item "a" da sentença (fl. 631); não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: Complementação de Aposentadoria - Instituída por Norma Regulamentar; Equiparação Salarial - Quadro de Carreira; Horas Extras - Compensação de Jornada - Súmula nº 85 do TST; Divisor 200 - Horas Extras - Inexistência de Labor aos Sábados; conhecer do recurso de revista quanto ao tema Isonomia - Adicional TCS., por violação do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do Adicional TCS e reflexos. A presidência da 2a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Dini Araújo de Andrade. A presidência da 2a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Nilton da Silva Correia. **Processo: RR - 28086/2000-016-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Recorrido(s): Laerte Lacerda da Silva, Advogado: Dr. Ivan Proflin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais - critérios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores a serem descontados a título de imposto de renda sejam calculados sobre o montante total tributável da condenação, na forma da legislação então vigente. E, por unanimidade, não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 50077/2000-301-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Adailton José da Silva, Recorrido(s): Engenharia Caixa D'Água (Marcos Medeiros Moura), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 202/2001-013-04-00.5 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-



202/2001-0, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): Vera Regina Alves Amaral, Advogada: Dra. Fernanda Osório Farinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "horas extras - minutos residuais - assegurados por instrumento coletivo - validade", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativas aos minutos residuais assegurados por instrumento coletivo. **Processo: RR - 230/2001-066-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Recorrido(s): Ricardo Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Elço Pessanha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 373/2001-079-15-00.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-373/2001-0, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fischer S.A. - Agropecuária, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): Benedito Sérgio de Godoy, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Galice, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula/TST nº 228 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 446/2001-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Zuckma Cruz Burmann, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Recorrido(s): Campanha Nacional das Escolas da Comunidade - CNEC, Advogada: Dra. Santuza Rodrigues Veloso Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 528/2001-006-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gumar Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrido(s): Jonas Marinho, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-la da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a verba honorária da condenação. **Processo: RR - 751/2001-001-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Recorrido(s): Juscilena Souza Gomes, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanês, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema reintegração - dispensa imotivada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação, cassando a liminar que determinou a reintegração da reclamante. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: RR - 998/2001-411-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marília Terezinha da Costa Rosa, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - protesto interruptivo - efeitos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1025/2001-069-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrido(s): Márcio Roberto Beck, Advogado: Dr. Otávio Gutkoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - abrangência - multas dos arts. 467 e 477, da CLT" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1527/2001-193-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jaci Vasconcelos de Jesus, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2328/2001-342-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Márcio José de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Recorrido(s): DELFA - Comércio e Representação Ltda., Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3925/2001-014-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Roberto Neves, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7476/2001-035-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Waldy Pereira Filho, Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Recorrido(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 733008/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Antônio Salvador Pereira Brandão, Advogado: Dr. José Edivaldo Lacerda Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 780911/2001.6 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos

Gomes Godoi, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Recorrido(s): Francisco Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170/2002-013-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Antônio Crispim Neto, Advogada: Dra. Sidarta Costa de Azeredo Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Ministro José Simpliciano Fernandes.

A presidência da 2a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior.

Falou pelo Recorrido o Dr. Sidarta Souza. **Processo: RR - 296/2002-669-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Porecatu, Advogado: Dr. Lanereuton Theodoro Moreira, Recorrido(s): Patrícia Aparecida Costa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 408/2002-055-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MRS - Logística S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete, Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 419/2002-002-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Recorrente(s): Regina Sbroglia Bergmann, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso, em virtude do provimento do agravo de instrumento que corre junto com o presente processo. **Processo: RR - 497/2002-431-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Renato Pereira Mares, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 650/2002-034-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, Advogada: Dra. Vanessa Cristiana Sattolo Rolim Storolli, Recorrido(s): Maria Madalena de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Henrique Terçariol Bergonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 658/2002-100-03-00.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-658/2002-8, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Recorrido(s): Juarez Vieira da Silva, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 705/2002-302-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): Espólio de Sebastião Martins Pereira, Advogada: Dra. Lina Marano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 778/2002-006-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Márcio Duarte dos Santos e Outra, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 841/2002-432-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Kelly Talita de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Maria Bonadio, Recorrido(s): La Rima Comércio e Decorações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 875/2002-261-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Fabiano Laroça Altamiranda, Recorrido(s): Egídio de Castro, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 980/2002-521-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Salvandir Antônio Gomes da Rosa, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 1175/2002-002-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1175/2002-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Miguel Erivelto da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento do adicional de periculosidade, com os reflexos postulados na inicial, em

parcelas vencidas e vincendas. Presente à Sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 1214/2002-027-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Milton José Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Recorrido(s): Anis Razuk Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lucarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1253/2002-068-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lilian Castro de Souza, Recorrido(s): ELMO - Segurança e Preservação de Valores S/C Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Recorrido(s): Antônio Benete, Advogado: Dr. Washington Antônio Campos do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1282/2002-059-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cícero da Silva Nascimento, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Comércio de Artigos para Animais Matergas Ltda., Advogada: Dra. Maria Selma de Aquino Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1283/2002-301-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Márcio Elisandro da Rocha, Advogado: Dr. Ângelo Ladio da Silva, Recorrido(s): Carlos Eduardo Cunha - ME, Advogada: Dra. Roseli Kruchinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1317/2002-332-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): João Adilson Correa de Souza, Advogado: Dr. Luís Augusto Schiehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1472/2002-011-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Marlice Alves Baía, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): Banco Beg S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição quanto às parcelas ADI - abono de dedicação integral e comissão de função, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para o exame do mérito da questão. Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1478/2002-113-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1478/2002-4, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Nivaldo Beno Bugardt, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula/TST nº 381 (ex-OJ nº 124 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de correção monetária quando o pagamento dos salários se der até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mas, se for ultrapassada esta data limite, incidirá o índice da atualização a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 1663/2002-044-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1663/2002-4, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Antônio Ribeiro Canuto, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1782/2002-433-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Anderson Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues Morales, Recorrido(s): S A S Marin & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2002/2002-461-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Cláudio Santos Silva, Recorrido(s): Maria Augusta Alves da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por incabível. **Processo: RR - 2203/2002-433-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Metropolitan Logística Comercial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Recorrido(s): Adelson Antônio da Silva, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2354/2002-381-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Mercadinho e Padaria Luizão Ltda., Advogado: Dr. Luciana Alves Teixeira, Recorrido(s): Antônio Marcos Alves Machado, Advogado: Dr. José de Ribamar Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o artigo 195, I, alínea "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. Prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional na forma do art 249, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 8611/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes



Godoi, Recorrente(s): Luiz Alberto Aires de Alencar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): J. Malucelli Construtora de Obras Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RR - 10959/2002-900-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Arnaldo Cosme Pessoa e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Recorrido(s): Telecomunicações de Pernambuco S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 14019/2002-007-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Ricardo Cleve Machado, Recorrido(s): Sandra Iara Carvalho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 16032/2002-900-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Recorrido(s): Maria de Fátima Simões Brito, Advogado: Dr. Antônio Barletta Nery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18165/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): José Maria Santos, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21413/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Eliandro Rodrigues Guimarães, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento", "horas extras, minutos residuais", "hora noturna reduzida", "multas convencionais", "adicional de periculosidade", "reflexos do adicional de periculosidade", "adicional de insalubridade", "reflexos do adicional de insalubridade", "FGTS, Índice de correção. Débitos trabalhistas" e "expedição de ofícios"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 26499/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José César de Godoy, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Fundação Padre Anchietã - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após o Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala proferir seu voto, divergindo quanto à fundamentação. **Processo: RR - 36071/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Atman Manutenção de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Wanderley Bruno, Recorrido(s): Lourenço Rodrigues, Advogado: Dr. Geraldo Bento Cordeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 41307/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Raimundo Vitorino dos Santos, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Recorrido(s): Pedreira Mariutti Ltda., Advogada: Dra. Yvonne Nuncio Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56525/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Jorge Henrique Grubert, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56729/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Dalvaci Soares Severo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 62732/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Inácio Pinheiro de Farias, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST e ofensa ao artigo 173, § 1º, II, da Carta Maior e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente do pólo passivo do processo. **Processo: RR - 28/2003-662-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Perdigo Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Jair Poletto Lopes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 64/2003-471-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): J. M. Treis K. Confecções Ltda. - ME, Advogada: Dra. Maria Rozângela Ferreira Xavier de Souza, Recorrido(s): Maria Aparecida Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 85/2003-087-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato

de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cristiano Conde Pinto, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Daison Carvalho Flores. **Processo: RR - 376/2003-026-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria de Fátima de Sousa e Outras, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Antônio Gilberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das reclamantes. **Processo: RR - 385/2003-024-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Flávio Rossi, Advogada: Dra. Tânia Silva Reckziegel, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que determinou o pagamento de adicional de periculosidade "no percentual de 30% sobre a remuneração composta pelo salário, anuênios, gratificação de função incorporada ou não, gratificações incorporadas ou não, e com reflexos em horas extras, adicional noturno, hora reduzida noturna, férias (integrais e proporcionais) com 1/3, repouso laborados, aviso-prévio, e FGTS com acréscimo de 40%" (fls. 132). **Processo: RR - 470/2003-004-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Elias Abdala, Advogado: Dr. Luiz Homero Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - sindicato - substituído processual - ação anterior - interrupção de prazo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do outro tema do recurso. Presente à Sessão o Dr. Rogério Dias Garcia, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 533/2003-015-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Flávia Schmidt, Recorrido(s): Enilda Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Tatiane Rolian Corrêa, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 173, § 1º, da Constituição Federal (má aplicação) e 1º, IV e VI do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 639/2003-017-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Carmen Solange de Lima e Outros, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Recorrido(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Henrique Eugênio de Souza Antunes, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde do Recife - Coopersaúde/Recife, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, Item IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 115-131, em que se condenou o Município de Recife a responder subsidiariamente pelos créditos dos reclamantes. **Processo: RR - 668/2003-342-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Tânia Mara Moreira Paes Landim, Advogado: Dr. Ivanildo Almeida Lima, Recorrido(s): Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - Ipad, Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 674/2003-085-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Recorrido(s): Adélio Rabaneda, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 693/2003-024-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Dione Isabel Rocha Stephanes, Recorrido(s): Marilda Aparecida Cabrini, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 703/2003-911-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Selma Nazareno Marques, Advogada: Dra. Lillian Mary dos Santos Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao disposto no artigo 100, § 1º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência de juros de mora do precatório complementar. **Processo: RR - 765/2003-351-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Coruja Dois Supermercado Ltda., Advogada: Dra. Ediméia Domingues dos Santos, Recorrido(s): Valéria de Souza Pereira, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 772/2003-015-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Recorrido(s): José Dias Nascimento, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 814/2003-105-03-41.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Leonardo Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Getúlio Vargas Ltda., Advogada: Dra. Cristina Mascarenhas Diniz de M. Santos, Decisão: por una-

nimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: redução do intervalo intrajornada decorrente de norma coletiva, por violação dos artigos 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras referentes ao intervalo intrajornada reduzido, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema vale-alimentação correspondente ao período do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 860/2003-431-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Dow Right Consultoria em Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Luciana Galvão Vieira de Souza, Recorrido(s): Sueli de Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema referente à incidência da contribuição previdenciária, por violação aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. Prejudicada a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional em face do disposto no § 2º do art. 249 do CPC. **Processo: RR - 862/2003-027-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Geraldino Calixto Mariano, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Etrusco Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 870/2003-006-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sidney Prisco dos Santos, Advogado: Dr. Augusto da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 917/2003-004-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Recorrido(s): Nilza Simonatto Tesser, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 938/2003-031-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiróz, Recorrido(s): José Renato Gonçalves Goulart, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 965/2003-097-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Lurdes Maria de Souza e Outra, Advogada: Dra. Ana Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1018/2003-007-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Transportes Saldanha Ltda., Advogado: Dr. Nelso Molon, Recorrido(s): Antônio Edson Costa Boeno, Advogado: Dr. Sílvio Vitorio Bacichetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1046/2003-911-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Rosilene Paula Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Rogério Oliveira do Valle, Recorrido(s): Clube de Diretores Logistas de Manaus, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1169/2003-053-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Tinti, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1200/2003-001-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Fernando Marconi e Outros, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, após o Exmo. Ministro Relator conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1227/2003-008-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Mariano de Lima Filho, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Recorrido(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. João Vicente Jungmann de Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1293/2003-058-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Valmir Gomes Guimarães, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante, extinguindo o feito, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 26,18 (vinte e seis reais e deztoito centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 1.309,50 (mil, trezentos e nove reais e cinqüenta centavos), arbitrado à causa para

este fim. **Processo: RR - 1567/2003-005-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Coutinho e Cerântola Ltda., Advogado: Dr. Henrique Alves Ferreira Neto, Recorrido(s): João Lima dos Santos, Advogada: Dra. Stella Aparecida da F. Zeferino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1636/2003-013-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Juraci dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Lima Demétrio, Recorrido(s): Nacional Atlético Clube, Advogado: Dr. Edson Gallo, Recorrido(s): Pedro Alves de Lima, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1705/2003-111-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcos Antônio Santos Vieira, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1832/2003-021-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mory Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Recorrido(s): Sérgio Auster, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Recorrido(s): Mory Bank & Trust Company of the Americas, Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Camargo Veirano, Recorrido(s): Mory International Holdings, Inc., Recorrido(s): Jorge Campelo de Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, após o Exmo. Ministro Relator não conhecer do recurso de revista, quanto aos reclamados Fábio Barbosa Lima Colaferro, João Hagop Nercessian e João Luís de Souza Dantas Herrerros, nos termos da Súmula nº 128 Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, por ofensa ao inciso IX do art. 93 da Constituição Federal e do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, a fim de que sejam apreciadas as matérias constantes dos embargos de declaração, referentes ao cerceamento de defesa por negativa ao direito de instrução do processo, em razão do indeferimento do pedido de expedição de ofício à Receita Federal, do indeferimento da prova pericial e do fracionamento da oitiva de testemunhas. Fica sobrestado o exame das demais matérias. Falou pelo Recorrido o Dr. Alisson Mourão. Falou pela Empresa Recorrente o Dr. Bruno de Medeiros Tocantins. Presente à Sessão o douto patrono dos Demais Recorrentes.

**Processo: RR - 1900/2003-007-06-00.7 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-1900/2003-1, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Recorrido(s): Maria de Fátima Resende de Lima, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação imposta à Reclamada os honorários advocatícios, mantendo, no mais, o v. acórdão regional. **Processo: RR - 1966/2003-921-21-00.5 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Marjorie Alecrim Câmara de Oliveira, Recorrido(s): Lúcia Maria Pessoa de Melo, Advogada: Dra. Amanda Pessoa de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Competência da Justiça do Trabalho, por violação ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao período anterior a instituição do regime jurídico único estadual, estabelecido pela Lei Complementar nº 122, de 30.06.94. **Processo: RR - 2048/2003-005-07-00.7 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Maria Marlúcia Ponte de Aragão, Advogado: Dr. Elias Carneiro de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula/TST nº 382 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição bienal da pretensão ao recolhimento dos depósitos do FGTS, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 2310/2003-471-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Scorpions da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogada: Dra. Sandra Silva Giraldi, Recorrido(s): Paulo Geraldo Zaffalon Gruppelli, Advogado: Dr. Aparecido Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o artigo 195, I, alínea "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2815/2003-069-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Wesley Márcio Marques Lopes, Recorrido(s): Maximiliano da Silva Neto, Advogado: Dr. Marco Antônio Garcia, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2874/2003-383-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús

Guedes, Recorrido(s): Viação Castro Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Recorrido(s): Marcos da Silva Cândido, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury Garutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3254/2003-431-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Kad Propaganda e Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Eliel Miquelin, Recorrido(s): Regis Vasconcelos Amedi, Advogada: Dra. Maria Madalena Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 5720/2003-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Eduardo Faria Costa Coelho, Advogado: Dr. Paulo Lotfallah Miziara, Recorrido(s): Imirim Promoções e Eventos, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do parágrafo único do art. 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 6181/2003-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): João Osvaldo Magri, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Recorrido(s): Cibraço - Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda., Advogado: Dr. Grigório Antônio Koblev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 6661/2003-001-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Farmácia dos Genéricos Ltda., Advogado: Dr. Juarez Rogério Furtado, Recorrido(s): Nádia Regina Coelho, Advogada: Dra. Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade declarada do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 7878/2003-006-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Orley Vicente de Oliveira, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de horas extras referente às 11ª e 12ª horas diárias. **Processo: RR - 12649/2003-008-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lincoln Alves Aguiar, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Recorrido(s): Viação Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17005/2003-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Ribamar de Oliveira, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): Coplast - Indústria e Comércio de Resíduos Plásticos Ltda., Advogado: Dr. João Roberto da Silveira Tapajós, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 80472/2003-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Paulo Sérgio dos Santos Abreu e Outra, Advogada: Dra. Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Plano Bresser - limitação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula/TST nº 322 e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 81238/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Clair Teresinha Mangini dos Santos, Advogado: Dr. João Silvestre Lottermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84638/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Irapuan de Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: salário in natura - alimentação - integração ao salário, por divergência à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 133 e honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas/TST nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial atribuída à ajuda alimentação concedida ao reclamante e, em con-

seqüência, a sua integração à remuneração para os efeitos legais e, também, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 85726/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Rosaura Maria Godoy Fava, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85776/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Márcia Zuchetti dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 88832/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Recorrido(s): Regina Conceição Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 89835/2003-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Renata Gaspar Souza, Recorrido(s): Terezinha Vieira da Silva, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89918/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Eleniza dos Santos Frois, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93512/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema acumulação do pagamento de adicional de 1/3 de férias com gratificação convencional de férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a cumulatividade da gratificação convencional de férias com a gratificação de 1/3 de férias prevista na CF/88, deferindo-se a de maior valor, apurado em liquidação. **Processo: RR - 96691/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): Luiz Felipe Santos, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Presente à Sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa patrona do Recorrido. **Processo: RR - 98226/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Erlon Cara, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 99739/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Gustavo Mota Guedes, Recorrido(s): Osnyldo Siqueira Carvalho, Advogado: Dr. Acyr Jorge dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício Martinez Toledo. **Processo: RR - 119260/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Marília Hofmeister Caldas, Recorrido(s): Imilda Mirasi Schuster da Costa, Advogado: Dr. Ruy Salette Scaravonatto Baldo Cunha, Recorrido(s): Município de Mato Castelhanos, Advogado: Dr. Lourenço Gasparin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio indenizado e da indenização do seguro-desemprego. **Processo: RR - 355/2004-471-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sérgio Aparecido dos Santos, Advogada: Dra. Carla Franza Gimenes, Recorrido(s): Neyde Aparecida Poloni Carnio & Cia. Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Ceolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 380/2004-002-18-00.9 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Geraldo Reis da Silva, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Recorrido(s): Net Goiânia S.A., Advogada: Dra. Tatiana Oliveira Corrêa Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 91, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, e acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. OBS.: Falou pelo Recorrente o Dr. Edson Veras de Souza. **Processo: RR - 633/2004-063-19-00.9 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Igaci, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Recorrido(s): Edcler Alves de Queiroz, Advogada: Dra. Inaldiene Protázio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, excluir da condenação a anotação na CTPS do autor. **Processo: RR - 665/2004-221-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Paulo César Falcão Pimenta, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Município de Jandaíra, Advogado: Dr. Harnoldo Silva





Azi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho para arguir de ofício a nulidade dos contratos de trabalho à luz do artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, anular o Acórdão do Regional por vício procedimental infringente de lei, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Recurso de ofício, nos limites da lide, afastado o obstáculo da nulidade do contrato de trabalho. **Processo: RR - 811/2004-006-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): CW Telecomunicações Comércio e Instalações Ltda., Advogada: Dra. Ivone Sabbatini da Silva Alves, Recorrido(s): Crisomar Estevão de Siqueira, Advogada: Dra. Paula S. Silva Lôbo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro-Relator. **Processo: RR - 1064/2004-472-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Adeilson dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): Toka Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Grigório Antônio Koblev, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1135/2004-471-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Adeilson dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): Toka Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Grigório Antônio Koblev, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o parágrafo único do artigo 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, observado o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1305/2004-038-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gilmar de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, determinando que na base de cálculo do adicional de periculosidade do eletricitário incidam a gratificação ajustada e o anuênio, ante a sua natureza salarial. **Processo: RR - 1484/2004-029-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lucimar Aparecida Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): Transportadora Binotto S.A., Advogado: Dr. Emídio Rossini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1955/2004-051-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fioravante Barra Lagrotta Júnior, Recorrido(s): Carlos Reinaldo Aniceto, Advogado: Dr. Sidnei Inforçado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrito o direito de ação do reclamante, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Resta prejudicada a análise das demais matérias invocadas no recurso de revista. **Processo: RR - 2116/2004-015-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Educandário Pestalozzi, Advogado: Dr. Alan Riboli Costa e Silva, Recorrido(s): Norival Natalino Alves, Advogado: Dr. Eurípedes Alves Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da CF/88 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da C. SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Prejudicado o recurso, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 2492/2004-045-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rádio 99 FM Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alberto Spengler, Recorrido(s): Sandro Guilherme Matias, Advogado: Dr. Fábio Pamplona Deschamps, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124495/2004-900-02-00.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1953/1998-1, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Dra. Sílvia Maria Simone Romano, Recorrido(s): Adriano Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 127801/2004-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Ana Cristina Santos da Ressurreição, Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Souza, Recorrido(s): Fran Cabeleireiros, Advogado: Dr. Antônio Deolindo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12/2005-003-20-00.7 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-12/2005-1, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Nivaldo Mercenas Santos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Mei-

rivone Ferreira de Aragão, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à complementação de aposentadoria - participação nos lucros da empresa -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Presente à Sessão o Dr. Nilton Correa, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 206/2005-761-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Companhia Petroquímica do Sul - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Carlos Francisco Geesdorf, Advogado: Dr. Célio Sandoval Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico relativo à prescrição, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 319/2005-022-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Recorrido(s): Simão Pedro Tomaz Barroso, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 761/2005-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ilse Pottker, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico relativo à prescrição, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1025/2005-221-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Bento Tavares da Silveira, Advogado: Dr. Airtom Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico relativo à prescrição, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 30983/2005-007-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): Cosama - Companhia de Saneamento do Amazonas, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alcefreido Pereira de Souza, Recorrido(s): Celma Alencar de Freitas, Advogado: Dr. Elvies Martins Travassos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico relativo à prescrição, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 27/2006-025-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): Flávio Ricardo Costa da Silva, Advogado: Dr. André Luís Rodrigues Pedrozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico relativo à prescrição, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 2061/1990-034-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Luiz Carlos Antunes Pimenta, Advogada: Dra. Fernanda Villaça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a União a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-RR - 2644/1992-002-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Floriano Belo Lira, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1065/1993-053-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nídia Caldas Farias, Embargado(a): José Ferreira da Rocha, Advogado: Dr. Cátia Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1054/1994-010-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Francisco Manoel da Fonseca Nevoeiro Sobrinho, Advogado: Dr. Wilson dos Santos, Embargante: Griseldis Eva Meyer Giometti Nevoeiro, Advogado: Dr. Wilson dos Santos, Embargado(a): Nevoeiro S.A. Comércio de Pneus, Advogado: Dr. Wilson dos Santos, Embargado(a): Rogério Pereira Cano e Outros, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 999/1998-028-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Anderson Fumagalli e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Embargado(a): Marco Antônio Correa, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Embargado(a): Gaúchacar - Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Fontoura Juchem, Embargado(a): Matheus Carlos Altair Bittencourt Franco Grillo, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Embargado(a): D'Artagnan Lejambre, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ne-

gar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1599/1998-003-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sidney Tito Souza, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: ED-AIRR - 13090/1998-010-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácoco, Embargado(a): Luciola Werner Meggiolaro, Advogado: Dr. José Eduardo Quintas de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 2276/1999-005-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Afonso Loureiro Machado, Advogada: Dra. Mônica de Amorim Torres Brandão, Embargado(a): Makro Atacadista S.A., Advogado: Dr. José Osvaldo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 546242/1999.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Maria Elena Marques de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Romero dos Santos Salles, Embargado(a): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Sebastião Faustino de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 553707/1999.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Esmeraldo de Almeida Filho, Advogado: Dr. Abílio César Dias Nascimento, Embargado(a): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. Alexandre Sales Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 86/2000-721-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Romano Erbes, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 463/2001-001-19-00.3 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcelo de Albuquerque Cabral, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602/2001-331-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Arcelino Schumacher, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 693/2001-093-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Osmar Paulino Mendes, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: ED-AIRR - 1002/2001-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Embargado(a): José Carlos Lopes de Freitas, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Embargado(a): Rudder Segurança Ltda., Advogado: Dr. Mário Henrique Peters Farinon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o reclamado a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-AIRR - 2276/2001-031-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Magotteaux Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Luís dos Santos, Embargado(a): Josias Mário Menegazzo, Advogada: Dra. Geralda Magela Martins, Decisão: por unanimidade, dar-lhes provimento aos Embargos de Declaração, para determinar o exame do Agravo de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10755/2001-003-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Valdir Alves Ferreira, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Embargado(a): Condomínio Edifício Lupicínio Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestividade. **Processo: ED-RR - 758767/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Cleuba Francisca Braga de Jesus, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Embargado(a): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - Telest, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: ED-RR - 765300/2001.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Albino Heiz, Advogado: Dr. Márcio Pessatti, Embargado(a): Arno Pedro Gesser, Advogado: Dr. Ralf José Schmitz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 786414/2001.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luís Tucci, Embargado(a): Cláudia Miranda Fialho, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, dar-lhe

provimento aos Embargos de Declaração, para determinar o exame do Agravo de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 790088/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Embargado(a): Lauro Tadeu Teixeira Esteves, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 792524/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Raul de Souza Gueerra, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Selma de Aquino e Graça Barcelina, Embargado(a): Bemag - Serviços Gerais S/C Ltda., Embargado(a): Precisão Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 794242/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Reinaldo Fernandes da Conceição Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamado, apenas para prestar esclarecimentos, e negar provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamante. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: ED-RR - 54/2002-035-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Embargado(a): Reinaldo José Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 363/2002-341-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Calçados Maide Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): Marilene da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração, para sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 533/2002-012-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Mauro Fonseca Guimarães e Souza, Embargado(a): Alexandre Rocha Carvalhosa, Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 34133/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Embargado(a): Ricardo José Genro Jornada, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 42605/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Embargado(a): Antônio Ferreira de Sousa e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 63827/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Ari Lampert, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 72240/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Jorge Almeri Pereira, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 258/2003-003-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Socintel (Socentel) - Sociedade de Construções e Instalações Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Embargado(a): Lusimar Alves Silveira, Advogado: Dr. Rinaldo Medeiros de Souza, Embargado(a): Fernando Insfran Sampaio, Advogado: Dr. Neildo Gomes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 359/2003-102-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: João Batista Dias e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 731/2003-071-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José

Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sebastião Vieira, Advogada: Dra. Luciana Rodrigues Ambrósio Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 915/2003-009-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Albino Ribeiro de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Lupi Amoroso Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1016/2003-821-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Hélio Barros Leite, Advogado: Dr. Sávio Barbalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AG-AIRR - 1136/2003-201-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Advogada: Dra. Cristiane Romano, Embargado(a): Renato Borges dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1180/2003-003-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Embargado(a): Joel Vaz de Moraes, Advogada: Dra. Juliana Augusta Delpy Perli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para corrigir o erro material, nos termos da fundamentação, sem a modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 1638/2003-421-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios Ltda., Advogada: Dra. Fabiane Luisi Turisco, Embargado(a): José Roberto Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1804/2003-031-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz Carlos Moggi Miguez, Advogado: Dr. Ivan Pacheco Marques, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi. **Processo: ED-RR - 93566/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Simão Luiz Pedrotti, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 359/2004-094-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Embargado(a): Carlos Alberto Egydio, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Embargado(a): Massa Falida de Novamax Serviços e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, dar-lhes provimento a fim de sanar a omissão apontada, sem emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 459/2004-020-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Indústria e Comércio de Equipamentos e Refrigeração Ltda., Advogado: Dr. Luiz Francisco Karam Leoni, Embargado(a): Darlan Téo e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: ED-AIRR - 473/2004-010-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Federação de Canoagem do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Embargado(a): Fábio Biondo, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 499/2004-010-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Jair Vanderlei Eleutério Cougo, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Embargado(a): Roma Games Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o reclamado a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-AIRR - 1357/2004-003-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Edson Mathias, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 4435/2004-014-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Silma Rodrigues, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios apenas para corrigir erro material. **Processo: ED-RR - 138300/2004-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: André Delgado Lana e Outros, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Bruno Guerra Neves da Cunha Frota, Decisão: por unanimidade, acolher o embargos de declaração apenas

para prestar estes esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 261/2005-101-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Embargante: Real Minas Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Evandro Silva Faria, Embargado(a): Flavio Vargas da Fonseca, Advogado: Dr. José Maria Martins Mota, Embargado(a): Rodopetro Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 802/2005-007-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Mary Luci Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1104/2005-007-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Vera Lydia Gonçalves, Advogada: Dra. Daiane Pinheiro, Embargado(a): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1263/2005-007-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Empresa São Geraldo Ltda., Advogado: Dr. Antônio Salvo Moreira Neto, Embargado(a): Espólio de Sérgio Aurélio de Souza, Advogado: Dr. Pablo Emiliano de Freitas Fernandes, Embargado(a): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1371/2005-020-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nelson João Silva, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. As doze horas e cinquenta e seis minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhan Cury, Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e sete.

VANTUIL ABDALA  
Ministro-Presidente da Segunda Turma  
JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria da Segunda Turma

#### DESPACHOS

PROCESSO : RR-101.944/2003-900-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. SECRETARIA DA 2ª TURMA)  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : VERA FÁTIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN D E S P A C H O

J. Sim em termos,  
anotando-se. Ciência à recorrida.  
Brasília, 12 de abril de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA  
Ministro Relator

PROCESSO : RR-82.855/2003-900-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. SECRETARIA DA 2ª TURMA)  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : JUÇARA DE OLIVEIRA SCHNEIDER  
ADVOGADO : DR. FLÁVIO MACHADO REZENDE D E S P A C H O

J. Sim em termos,  
anotando-se. Ciência à recorrida.  
Brasília, 12 de abril de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA  
Ministro Relator

#### SECRETARIA DA 3ª TURMA

#### ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury e o Sr. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Representou o Ministério Público a Sra. Procuradora-Regional do Trabalho Dra. Márcia Raphanelli de Brito, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 7354/1985-131-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Agravado(s): Dagoberto da Silva Lemos e Outro, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205/1994-046-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Iri-goien Peduzzi, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): Carlos da Rocha Marques, Advogado: Dr. Elvino Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 400/1995-732-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,



Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Edison de Jesus Corrêa Nunes, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Dra. Jaqueline Prade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 676/1996-611-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Kepler & Weber Industrial S.A., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Agravado(s): Espólio de Vanderlei de Vargas, Advogada: Dra. Saete Frapp Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69/1997-341-05-41.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria Auxiliadora de Menezes Kawabe, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1683/1997-401-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Teresinha Antoniazzi Sirena, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/1998-023-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Dr. Milton Melo Mascarenhas, Agravado(s): Carlos Alberto Oliveira Benevides, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 930/1999-305-04-41.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Márcia Roselei Favero, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033/1999-071-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): D'Aterra Indústria Cerâmica Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Sanzi, Agravado(s): Benedito Scavassani Filho e Outros, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Valéria Cristina Guilherme e Outros, Advogado: Dr. Jorge Wagner Cubaechi Saad, Agravado(s): Venício Isidoro de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078/1999-002-17-40.0 da 17a. Região**, corre junto com RR-1078/1999-5, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bertilo Balke, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): Círio Brasil Alimentos S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1289/1999-043-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Antônio Máximo, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emericiano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 1774/1999-054-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jorge Bastos, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2265/1999-035-01-40.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-2265/1999-1, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Dulce de Freitas Mattos Ferraz e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Maçaneiro da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2508/1999-055-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com RR-2508/1999-3, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sebastião Lourenço, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2678/1999-012-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Odair Presotto, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Mause S.A. - Equipamentos Industriais, Advogado: Dr. José Benedito C. Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003. **Processo: AIRR - 1134/2000-001-22-41.0 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sistema Meio Norte de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): José de Arimatéia Azevedo, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1159/2000-251-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elster Medição de Energia Ltda., Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Agravado(s): Rosane Maria Silveira Jorge, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302/2000-108-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): Antônio Marcos Lopes, Advogado: Dr. Marcelo de Mora Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1771/2000-012-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Bento Ribeiro, Advogado: Dr. Valdemir Pires de Oliveira, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): CGC - Construções Gerais e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogada: Dra. Mariana Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1887/2000-443-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sérgio Matos da Silva, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Dibal Armazéns Gerais S.A., Advogada: Dra. Regina Maria Cotrofe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2214/2000-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adão José Theodoro Pires, Advogada: Dra. Mariana Corrêa Pires Schleumer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 671200/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Procecs Processamento de Dados Ltda., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): Cláudia Maria Mella, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eberaldo Léo Cestari Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706278/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Agravado(s): Edna de Fátima Rodrigues Martiniano, Advogado: Dr. Jane Aparecida Venturini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 711734/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): Sérgio Balbachevsky e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 712449/2000.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): Roberto da Hora Bonfim e Outros, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716424/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eduardo Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 346/2001-411-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogada: Dra. Débora Carvalho do Amaral Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365/2001-222-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Alberto Boaventura dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Humberto Ribeiro Libório e Outros, Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Agravado(s): Cerâmica Central Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505/2001-001-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Venenilto Tadeu dos Santos, Advogado: Dr. Edilson Pedroso Teixeira, Agravado(s): Elevatel Comércio e Conservadora Elevadores Ltda. - ME, Advogado: Dr. Fernanda M. Gomes Zambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 705/2001-121-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Josias Chagas da Luz, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794/2001-117-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Mário do Amaral, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Francisco de Assis Lourenzoni, Advogado: Dr. Alessandro Brás Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de ins-

trumento. **Processo: AIRR - 957/2001-014-08-41.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Sérgio Pantoja da Costa, Advogada: Dra. Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados, Advogada: Dra. Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Agravado(s): Edson Zenóbio e Outros, Advogado: Dr. Danielle Carvalho dos Santos, Agravado(s): A Província do Pará Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2001-445-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1184/2001-4, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcelo Zeferino de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Chamoun Lourenço, Agravado(s): Ferrobarr - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2001-445-02-41.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1184/2001-1, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ferrobarr - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Marcelo Zeferino de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Chamoun Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1797/2001-008-05-41.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Maria Cândida Dias Santana, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo. **Processo: AIRR - 1853/2001-012-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Zuleide de Jesus da Silva Feitosa, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1888/2001-032-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Novo Retiro Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Ricardo da Rocha Ribeiro, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2200/2001-071-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Doris Maria Chaves Pereira, Advogada: Dra. Dione P. Schlobach, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: após parecer oral da Sra. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, no sentido do conhecimento e desprovimento do agravo, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2242/2001-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Givaldo da Silva Lima, Advogada: Dra. Fabiana Mendes Costa, Agravado(s): Amore Di Pane D'Oro Pães e Doces Ltda., Advogado: Dr. Agenor Barbat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2606/2001-027-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fera Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Juliana Osório Junho, Agravado(s): José Tadeu Padilha, Advogado: Dr. Alfredo Gava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706639/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maxion Internacional Motores S.A., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Pedro Luís Herculano, Advogado: Dr. Niljanil Bueno Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ilegitimidade da parte. **Processo: AIRR - 772604/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Orlando Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Nery de Mendonça, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 793247/2001.0 da 11a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Agravado(s): Raimundo Nonato Cunha de Souza, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33/2002-221-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jair Heming & Cia. Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Ana Zanatta, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34/2002-221-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jair Heming & Cia. Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Arlindo José Zanatta, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49/2002-005-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Norte-Nordeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Gustavo Pereira Martins, Advogado: Dr. Kotaro Tanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98/2002-102-03-40.4 da 3a. Região**, Re-



lador: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAF - Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado(s): João Maria Gomes, Advogada: Dra. Maria Izabel Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176/2002-861-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Ângelo Longhi, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272/2002-005-03-00.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Cláudio Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 352/2002-005-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Aparecida Silva Santos Fiais, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576/2002-019-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Silda Ferreira Machado, Advogada: Dra. Romylda Carrê, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595/2002-114-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Amável Rodrigues de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Cândido, Agravado(s): Geraldo Vieira dos Santos, Agravado(s): Condomínio do Edifício Roma, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, acolhendo preliminar argüida em contra-razões pelo Agravado, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704/2002-006-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telefônica Publicidade e Informação Ltda., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Antônio Luís Boscovich, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): Action Line Marketing do Brasil Ltda., Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772/2002-005-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV - Serviços de Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Fischer Teixeira de Souza, Agravado(s): Antônio Alberto Henrique Martins, Advogada: Dra. Maria Izabel C. F. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790/2002-203-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Stefani Veículos e Autopeças Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Manoel Dominguez Martins, Advogada: Dra. Bernadete Maciel Seibt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018/2002-069-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Maria Ângela Cerceau, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021/2002-035-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Joseilson Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Reginaldo Modesto Barabba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131/2002-006-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTO - Centro de Treinamento em Odontologia Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Rabêlo Cunha, Agravado(s): Mariele Cristina de Faria Garcia, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165/2002-291-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hartz Mountain Ltda., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): Josué Hinkel, Advogada: Dra. Carla Piuco da Costa, Agravado(s): DMS Construções Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Barbosa Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1173/2002-007-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Humberto Sélvio Brito Leda, Advogado: Dr. Rychson Freitas Mello, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1390/2002-064-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Motel Pousada do Cowboy Ltda., Advogado: Dr. Neuza Maria Macedo Madi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393/2002-062-03-41.6 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1393/2002-3, Re-

lador: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade de Itaipua, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Noé Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502/2002-004-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Vicente Conceição Bertolani, Advogada: Dra. Fernanda Rueda Vega Patin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552/2002-341-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Editora Gráficos Burti Ltda., Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Agravado(s): Severino José da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710/2002-301-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Translitoral - Transportes, Turismo e Participações Ltda., Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Laércio Cordeiro Lins, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): Viação Guarujá Ltda., Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927/2002-006-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CB-TU, Advogado: Dr. Alexandre Soares Bartilotti, Agravado(s): Fernando Soares Vasconcelos e Outro, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936/2002-109-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millas, Agravado(s): Valdete Batista Santana, Agravado(s): Revise Real Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2320/2002-433-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Manoel Alves dos Santos, Advogado: Dr. Gessé Pereira de Oliveira, Agravado(s): CCC - Construtora e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2353/2002-065-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Crefisa Administração e Assessoria de Crédito S/C Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença, Agravado(s): Wagner Aparecido de Freitas Júnior, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2394/2002-049-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Tadeu Rodrigues Penteado e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Rolim Rosa, Agravado(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2439/2002-059-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ronaldo Atterro Crespo e Outra, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2737/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Marcos Antônio de Jesus, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13437/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Martins, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21041/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Liberato Pereira Caldas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 37138/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): Carlos Eduardo Vuicik, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42355/2002-900-04-00.08 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Carlos Stefani, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Construtora Joteme Fernandes Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Carmen Rey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48498/2002-902-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Cássio Silva, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48559/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Motoparts Comércio e Importação Ltda., Advogada: Dra. Nicole Canelas Saad,

Agravado(s): Marisa Sordili Elias, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): Unipark Estacionamento e Garagens S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50744/2002-902-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Espólio de Walter Ramalho da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Pizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65880/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Euclides Salgado Filho, Advogada: Dra. Ledit Thereza Forneck, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67999/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Israel Alexandre Barros Vicentini, Advogado: Dr. Roberto Luiz Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68191/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Adriano Pansiera, Agravado(s): João Carlos Perdigão Leiros, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Renato S. Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69062/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Umberto Roque Jacomelli, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69317/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Carla Rosângela Longaray Oliveira, Advogado: Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9/2003-059-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Gileno Batista Pinto, Advogado: Dr. Benedito Felipe Silva dos Santos, Agravado(s): Pado S.A. - Industrial, Comercial e Importadora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40/2003-023-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mário José de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Agravado(s): AGF Brasil Seguros S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41/2003-077-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Restaurante Franciscano Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43/2003-046-03-40.1 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos, Advogado: Dr. Amaroni do Morais Nascimento, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62/2003-003-24-40.5 da 24a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alexandre Damião Vilalva, Advogado: Dr. Jäder Evaristo Tonelli Peixer, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147/2003-011-10-40.4 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Pedro Pereira Neto, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246/2003-016-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Agravado(s): Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 246/2003-040-15-40.4 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jurandir de Siqueira Inacio, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Santos, Agravado(s): Casa Mantiqueira Ltda., Advogado: Dr. Roque Demasi Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Silvio Donato Scagliusi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 362/2003-102-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Com-



panhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Elias José do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380/2003-087-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcos Antônio Vasconcellos, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2003-016-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Júlio César Ramos da Silva, Advogado: Dr. Airtom de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2003-102-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Paulo Roberto da Mata e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 512/2003-314-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Sidnéia Gomes Freitas, Advogado: Dr. Antônio das Graças Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524/2003-009-16-40.6 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 524/2003-009-16-41.9 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Matos Além Félix Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Mendes de Sousa, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528/2003-255-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Antônio Felipe Alves de Mello, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576/2003-042-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Dra. Victória Régia Jesus de Souza, Agravado(s): José Maria Peixoto, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595/2003-461-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Miguel Raimundo do Nascimento, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665/2003-077-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fernando José de Oliveira, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 778/2003-020-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Castrol Brasil Ltda., Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Agravado(s): João Batista da Costa Souza, Advogado: Dr. Paulo Stefanow, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 919/2003-053-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): Célio Roberto Toledo e Outros, Advogado: Dr. Janaína de Campos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032/2003-261-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Manuel Martin dos Santos, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Agravado(s): Prensas Schuler S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038/2003-101-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Nonoir Ferreira de Assis, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 1041/2003-006-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Pedro Edison Marquetti, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049/2003-016-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Eliane Carvalho Borges Alves, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1053/2003-024-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação), Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Michele Sini, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2003-036-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): DF Vasconcellos S.A. - Optica e Mecânica de Alta Precisão, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Irineu Carlos Balazina, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2003-036-02-41.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Irineu Carlos Balazina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): DF Vasconcellos S.A. - Optica e Mecânica de Alta Precisão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165/2003-012-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Ruy Sathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): José Tarcísio Menezes de Moura, Advogado: Dr. Cleto Arlindo da Costa Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183/2003-231-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sérgio Meira Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Elisabete Lopes, Agravado(s): José Nilton Gomes da Costa, Advogada: Dra. Vanusa Alves de Araújo, Agravado(s): Condomínio Recanto Verde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218/2003-231-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Flavio Altemir Silva Moreira, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221/2003-411-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogada: Dra. Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Município de Ribeirão Pires, Advogada: Dra. Marta Aparecida Duarte, Agravado(s): A. A. Vieira - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Raquel Isolina Nogueira, Advogado: Dr. José Ortiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290/2003-003-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo Alves de Mira, Advogado: Dr. Neilton Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371/2003-464-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Francisco de Assis Brito e Outro, Advogado: Dr. Fernando Rezende Triboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531/2003-020-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pedro Cosme Braga Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Oliveira Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1546/2003-033-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Mony Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Raffaella Antici de Oliveira Lima, Agravado(s): Tânia Tieppo Huertas, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Paulino, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1801/2003-432-02-40.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Esmeraldo Espinosa e Outros, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, Advogada: Dra. Maria Gabriela César Villac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1941/2003-011-05-40.2 da 5a. Região.** Relatora: Ministra

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Cultural Brasil-Estados Unidos - ACBEU, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Agravado(s): Antônio Marcos da Fonseca Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2030/2003-077-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Labogen S.A. - Química Fina e Biotecnologia, Advogado: Dr. Aline Cristina Teixeira, Agravado(s): Altamiro Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Elcio Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2211/2003-032-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eulsa Alves Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Jarola, Agravado(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 2226/2003-921-21-40.0 da 21a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Advogada: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Agravado(s): Milton da Costa Cirne e Outros, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2449/2003-030-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Simões, Agravado(s): Dermalv Moreira de Brito, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2591/2003-025-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alumínio Globo Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Adão Francisco da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rogério Márcio Pereira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2606/2003-314-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ville de France Café Express Ltda. - ME, Advogado: Dr. Lorival Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2622/2003-009-07-40.7 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raimundo Barbosa dos Anjos e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Theanna de Alencar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2854/2003-059-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Vandir Mendes, Advogado: Dr. Robson Marques Alves, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Expresso Parelheiros Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): Viação São Camilo Ltda., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4321/2003-002-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcos José Pretti, Advogado: Dr. Osmar Packer, Agravado(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Valkírio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6899/2003-007-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Deville - Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): Noeli Goretti de Lima, Advogada: Dra. Maria Mercedes Uba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90029/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Angelina Zarpelon Crestani, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90946/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Ademar Rodrigues Machado, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92518/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Izzac Ronei Brum Cambraia, Advogado: Dr. Gilmar Canquerino, Agravado(s): Empresa Jornalística Pioneiro S.A., Advogado: Dr. Emílio Papaleo Zin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102998/2003-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ciro Alves Toledo Filho, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Hospital Ana Costa S.A., Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Génio Magina, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agra-

vo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103/2004-017-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Joaquim Wily Bar e Lanches Ltda. - ME, Advogada: Dra. Vera Lúcia Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126/2004-014-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco GE Capital S.A., Advogado: Dr. Cristiane Mayumi Asato, Agravado(s): Ivan Muniz de Souza, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127/2004-073-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Ondina Arietti, Agravado(s): Nivaldo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Graça Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153/2004-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio Eduardo Raimundo, Advogado: Dr. Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168/2004-091-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sabarácool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Josefina Modesto Mantovani, Advogado: Dr. Olivaldo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188/2004-351-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Carlos Gebert de Andrade, Advogado: Dr. Luís Felipe Vianna Malmann, Agravado(s): Confiança Sistemas de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213/2004-127-15-40.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-213/2004-6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tavares Muniz, Agravado(s): Cosme de Lemos Santos, Advogado: Dr. João Carlos Rizolli, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213/2004-127-15-41.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-213/2004-3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Cosme de Lemos Santos, Advogado: Dr. João Carlos Rizolli, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255/2004-443-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sidney dos Santos Freire, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Nord Motor Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Alberto Saravia Bertolaccini, Agravado(s): Milano Distribuidora de Veículos Ltda., Agravado(s): Udivel Distribuidora de Veículos Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264/2004-049-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Têxtil América de Ibitinga Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Paulo César Mainer, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): Sílvia Aparecida Montanari Firmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 287/2004-004-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado(s): Hélio Freitas Gueiros, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431/2004-064-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jaime Araújo Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fangiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481/2004-011-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Agravado(s): Jorge Alberto de Moura Camargo, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517/2004-121-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluísio Esquivel Millás, Agravado(s): Manoel Marcelo Prado, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518/2004-462-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Elétrici-

dade do Estado da Bahia - Coelba, Advogada: Dra. Rita de Cássia Arcaño dos Santos, Agravado(s): Everaldo Borges Stolze, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589/2004-444-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Alberto de Araújo, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607/2004-211-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Manoel José de Jesus, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): MD Papéis Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636/2004-291-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Renato Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 723/2004-112-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Celina do Carmo Pelan, Advogado: Dr. André Andreoli, Agravado(s): Gisele Aparecida Domingos, Advogado: Dr. Luís Henrique Lemos Mega, Agravado(s): Soares Contabilidade e Administração de Imóveis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2004-463-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bernaldino Raimundo do Nascimento, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): Wheaton Brasil Vidros Ltda., Advogada: Dra. Silvana Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2004-012-07-40.7 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jôsy Maria Sales Vieira Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): TIM Nordeste Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Gerusa Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 894/2004-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Ilce Baltezan dos Santos, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bresam, Agravado(s): Higiul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 969/2004-050-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Emtel Recursos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): Glácia Maria Gomes, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051/2004-016-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1051/2004-7, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jader Venini Teixeira, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Agravado(s): Getronics Ltda., Advogada: Dra. Raquel Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051/2004-016-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1051/2004-4, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Getronics Ltda., Advogada: Dra. Raquel Mendes Ferreira, Agravado(s): Jader Venini Teixeira, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078/2004-702-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Agravado(s): Gilberto Ricardo Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115/2004-411-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Aline Menezes Coelho, Advogado: Dr. Sabrina Spilimbergo, Agravado(s): Higiul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1244/2004-014-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Pressa - Prestadora de Serviços Associados Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cabral de Melo Neto, Agravado(s): Edson Marques Nunes, Advogado: Dr. Roberto Wagner Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2004-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Roberto de Andrade Costa, Advogado: Dr. Clóvis Roberto de Gomes Macedo, Agravado(s): Cesa Logística S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1314/2004-044-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Roberto Junqueira Franco, Advogado: Dr. Cleber R. Francisco, Agravado(s): Ademir Aparecido Lo-

pes, Advogada: Dra. Marisa Natália Bittar, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2004-113-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marlene Minako Hattori, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ivone Menossi Vigário, Agravado(s): Terezinha Tomiko Iobe, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320/2004-015-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gilberto Geraldo de Moraes, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Agravado(s): Clube Atlético Mineiro, Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 1351/2004-001-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Simone Lima dos Santos, Advogado: Dr. Edval Jorge dos Santos, Agravado(s): Dayumed Clínica Médica e Diagnóstico Ltda., Advogado: Dr. Marlus Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1363/2004-126-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Francisco Cândido da Silva, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): Massa Falida de Nortec Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381/2004-261-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sonia Gomes da Silva, Advogado: Dr. Renato de Assis Tripiano, Agravado(s): Inylbra Tapetes e Carpetes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1561/2004-005-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - Ipaseal, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Alexandre Passos de Lima, Advogado: Dr. Edilene Araújo Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1623/2004-002-19-40.5 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nara Nubia de Melo Sá e Outros, Advogada: Dra. Norma Maria Barros Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1650/2004-117-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dow Agrosciences Industrial Ltda., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Agravado(s): Maria da Cruz Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Ronize Flaviana Diniz Teles Bianchini, Agravado(s): Valdeir Aparecido Monteiro, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Agravado(s): Paizão Transportes e Serviços Gerais Guarã Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1708/2004-016-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Soma Centro Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Francisco Marques, Agravado(s): Edinaldo Almeida da Silva, Advogado: Dr. Alberto Luiz Soares Thesbita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1770/2004-022-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia - IPAC, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Luís Carlos Santos Santana, Advogada: Dra. Marilena Cunha Andrade, Agravado(s): Gestão Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1842/2004-029-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1842/2004-3, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Xisto Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Expresso Riacho Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1842/2004-029-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1842/2004-0, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Expresso Riacho Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Xisto Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2556/2004-471-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2556/2004-9, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Helena Cornélio Alves, Advogado: Dr. Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2556/2004-471-02-41.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2556/2004-6, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Agravado(s): Maria Helena Cornélio Alves, Advogado: Dr. Patrícia Yoshiko Tomoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2637/2004-041-**





**02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmentados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Café Brazão Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16206/2004-652-09-40.7 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Altair Mendes Lucas, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30550/2004-008-11-40.0 da 11a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Showa do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): Paulo Afonso Miranda Seixas, Advogado: Dr. José Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98/2005-065-15-40.6 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Wagner Balmant, Advogado: Dr. Giovane Marcussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99/2005-446-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Santos Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosa Lúcia Costa de Abreu, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132/2005-134-05-40.7 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2005-134-05-40.1 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Cíntia Barreto de Carvalho, Agravado(s): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139/2005-134-05-40.9 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310/2005-004-21-40.2 da 21a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): Belmira Melo de Carvalho, Advogada: Dra. Elisama Araújo Cunha, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 326/2005-010-18-40.3 da 18a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Moacir Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398/2005-067-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Espólio de Carlos Aparecido Pinto, Advogado: Dr. Nilda da Silva Morgado Reis, Agravado(s): Ohba Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. José Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511/2005-006-20-40.8 da 20a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energepe, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Agravado(s): Paulo César Andrade Gama, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512/2005-018-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Orlando Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulista Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712/2005-051-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978/2005-019-15-40.1 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen

Peduzzi, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Simone Santana de Oliveira, Agravado(s): Érika Christina Alexo, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2005-801-04-40.4 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Barbosa, Agravado(s): Maraglai Alves Trindade, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1249/2005-022-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Izahias Miranda Cota, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Bernardino Soares, Agravado(s): Cemig Geração e Transmissão S.A., Advogado: Dr. Manoel Bernardino Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602/2005-003-08-40.7 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Rogério Fontel Pompeu, Agravado(s): Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - ABEA, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617/2005-003-22-40.9 da 22a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Maria das Graças Luz Barbosa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635/2005-038-03-40.8 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): Rodrigo Clemente da Silva, Advogado: Dr. Nery de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1703/2005-023-02-40.5 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lincoln Rodrigues Cruz, Advogado: Dr. Gilberto Cedano, Agravado(s): Instituto São Domingos Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lautenschlager Coló, Agravado(s): Jurandir de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1759/2005-009-12-40.9 da 12a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): Marisa Maria Pedrotti Balena, Advogado: Dr. Léo Scandolara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17/2006-094-09-40.7 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcos Antônio Maso, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Município de Francisco Beltrão, Advogado: Dr. Ewerton Lineu Barreto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21/2006-094-09-40.5 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria de Fátima Cobolin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Município de Francisco Beltrão, Advogado: Dr. Ewerton Lineu Barreto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2006-251-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Nelson Correa de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Agravado(s): CMV - Construções Mecânicas Ltda., Advogado: Dr. Dayan Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57/2006-009-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Wolf Eberhard Ackermann, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58/2006-099-03-40.8 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eliana Bispo de Souza Gomes, Advogada: Dra. Karla Vieira da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254/2006-005-21-40.3 da 21a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Demóstenes Cid de Oliveira, Advogada: Dra. Cadjia Capuxú Roque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 330/2006-006-08-40.8 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Dr. Humberto Sales Batista, Agravado(s): Valdomiro Nazareno Linhares Martins, Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Agravado(s): Imprensa Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359/2006-192-06-40.9 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuschwander, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogado: Dr. Gilvan Caetano da Silva, Agravado(s): M & G Polímeros do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 370/2006-002-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto

Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Sebastião de Alvarenga, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Bucyrus Brasil Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446/2006-021-24-40.2 da 24a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Adelmo Pradela, Agravado(s): Flávio José Fracaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664/2006-057-03-40.1 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Divigusa Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Gislaíne Antônia Bernardes, Agravado(s): César Geraldo Emílio, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 736/2006-138-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Jairo Luiz Dias, Advogada: Dra. Raquel Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 930/2006-921-21-40.1 da 21a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Francisco de Assis Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2270/1988-005-04-00.6 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Natália de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Maria Clarita Diedrich, Advogado: Dr. João Miguel Palma A. Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27 de agosto de 2001, data em que foi publicada a Medida Provisória nº 2.180-35. **Processo: RR - 276/1990-008-03-00.8 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Ângela Furtado de Barros e Outros, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ERRO MATERIAL - PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO AO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA" e (II) dele conhecer no tema "PRECATORIO COMPLEMENTAR - LIMITE DA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA - VIOLAÇÃO AOS ARTS. 37, CAPUT, 100, §§ 1º e 3º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA", por violação ao art. 100, § 1º, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a incidência de juros de mora à data do efetivo pagamento do precatório principal, ou seja, 17 de janeiro de 2003. **Processo: RR - 3089/1996-030-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Itaútec Philco S.A. - Grupo Itaútec Philco, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Fernando Pinheiro, Advogado: Dr. Laerte Stepani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Acolher a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, veiculada no recurso de revista da reclamada, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar provimento ao apelo para anular a decisão proferida no acórdão de fls. 189-191 e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo julgamento dos declaratórios de fls. 186-187, como entender de direito, prejudicado o exame dos demais temas veiculados na revista. **Processo: RR - 3205/1996-053-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cleide Chiarato, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gambelli, Recorrido(s): Fundação Cáspere Libero, Advogada: Dra. Lillian Rodrigues Alves de Olival, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Acolher a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, veiculada no recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão proferida no acórdão de fls. 119-120 e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo julgamento dos declaratórios de fls. 113-116, como entender de direito, prejudicado o exame dos demais temas veiculados na revista. **Processo: RR - 1238/1997-058-15-85.2 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Vera Lúcia Michelon de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Transação. Adesão ao plano de incentivo de demissão voluntária", "Contratada da testemunha" "Horas extras, ônus da prova" e "Compensação do valor da indenização do PDC" e conhecer quanto ao tópico relativo à "Correção monetária" por contrariedade à Súmula 381/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na atualização do débito trabalhista, seja observado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 478290/1998.8 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Anemar Pereira Amaral, Recorrido(s): Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Paula Vianna Pachito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Re-

corrente a Sra. Procuradora Regional do Trabalho Dra. Márcia Rappanelli de Brito. **Processo: RR - 592/1999-007-04-41.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio, Recorrido(s): Sérgio Antônio Sá Campão, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catia, Decisão: por unanimidade conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação ao art. 62 da Constituição Federal para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Também por unanimidade conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 62 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1006/1999-003-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Alda Maria de Araújo, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27 de agosto de 2001, data em que publicada a Medida Provisória nº 2.180-35. **Processo: RR - 1078/1999-002-17-00.5 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1078/1999-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Círio Brasil Alimentos S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): Bertilo Balke, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os da condenação; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1088/1999-037-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Thaís Helena Villaça, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): Banerj Seguros S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da guia de recolhimento de custas juntada às fls. 130, determinar a remessa dos autos à origem, para que prossiga o Tribunal Regional no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1258/1999-076-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fila Assessoria e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Márcio Costa, Recorrido(s): Amadeu Faria da Silva, Advogado: Dr. Joel Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante às contribuições previdenciárias. Conhecer do recurso de revista, quanto à aplicação da multa por litigância de má-fé, por violação dos arts. 17 e 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para a excluir da condenação a penalidade imposta. **Processo: RR - 1790/1999-014-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rosana Aparecida Mendes, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Recorrido(s): Frederico Guilherme Ivers, Advogado: Dr. José Luiz P. dos Santos, Recorrido(s): João Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXVI e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de fls. 110, por má aplicação da Lei nº 9.957/2000, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito, adotando o rito ordinário. **Processo: RR - 2382/1999-039-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Iliel Olímpio Felix, Advogado: Dr. Dejjair Passerine da Silva, Recorrido(s): Olitel Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Valdek Meneghim Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS - SÚMULA Nº 291/TST"; e II - dele conhecer em relação ao tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2508/1999-055-02-00.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2508/1999-8, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sebastião Lourenço, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 566145/1999.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Paulino de Moura Conrado, Advogada: Dra. Sílvia Beatriz Schneider Wolf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 587980/1999.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogada: Dra. Patrícia Góes Teles, Recorrido(s): José de Souza Sandes Filho, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade - reintegração, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para substituir a reintegração por in-

denização, nos termos da Súmula 396, I, do TST. **Processo: RR - 589162/1999.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Americana Diesel S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Carlos Alberto Baixas da Silva, Advogada: Dra. Zolmira Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 597161/1999.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tadeu Rocha Soares, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 616188/1999.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Nelmo Luís Hartmann Reuse, Advogado: Dr. Mitzihellen do Lago Freitas Bezerra de Melo, Recorrido(s): Moinho Amazonas Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 618256/1999.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Daniel Eugênio da Costa, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 218/2000-093-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia, Advogado: Dr. Naiara Rocha Gonçalves, Recorrido(s): Eliezer Vicente, Advogado: Dr. Dorgival Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre as verbas salariais objeto do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 247/2000-651-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Recorrido(s): Sandoval Teixeira Bêga, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada por possível contrariedade à Súmula 277 do TST para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incorporação ao contrato de trabalho do reclamante das vantagens previstas em Acordo Coletivo e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciar o pedido sucessivo de promoções trienais previstas em regulamento da empresa, como entender de direito. Prejudicado exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 622057/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Carbodervados S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Ronaldo Daniel de Andrade, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar, com base no art. 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade dos acordãos, por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, quanto à responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda, conhecer do recurso de revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a Súmula 368, II, do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos turnos ininterruptos de revezamento. Por unanimidade, quanto aos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 623692/2000.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Rosemildo Gama Menezes, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 624203/2000.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Manoel Roberto Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "Vantagens Previstas em Normas Coletivas. Incorporação ao Contrato Individual de Trabalho", conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as promoções concedidas, decorrentes das normas coletivas. Em consequência, por força do disposto no art. 289 do CPC e em respeito ao devido processo legal, faz-se obrigatória a remessa dos autos à Vara de origem, para que aprecie o pedido sucessivo apresentado pelo Reclamante. **Processo: RR - 627942/2000.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Airton Lino Vieira, Advogada: Dra. Irinesa Machado Lima, Recorrido(s): Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogado: Dr. Walter Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento, para afastado o óbice da coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine a reclamatória,

como entender de direito. **Processo: RR - 629287/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Antônio Alves Matias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Aga S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 632517/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Geraldo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 634822/2000.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Recorrente(s): Gilberto Antunes Lemos, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos efeitos do contrato de trabalho extinto face à aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso de revista da Reclamada em que se discutiam os efeitos da nulidade do segundo contrato. **Processo: RR - 634823/2000.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Dr. Carlos Stechman Costa, Recorrido(s): José Carlito Ortigara, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos critérios de atualização dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelos mesmos índices dos créditos de natureza civil. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Carlos Stechman Costa. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 637699/2000.8 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Francisco Rafael Ramos, Advogado: Dr. Antônio Dan, Recorrido(s): Município de Cáceres, Procurador: Dr. Roberto Carlos F. Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade do contrato celebrado entre a Reclamante e o Município de Cáceres, restabelecer a sentença no que diz respeito aos depósitos do FGTS e à baixa na CTPS. **Processo: RR - 638350/2000.7 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Hotéis Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Marcelo de F. Guimarães Praça, Recorrido(s): Francisco Hermano de Azevedo Araújo, Advogado: Dr. Cláudio Alessandro Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 650931/2000.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Recorrido(s): Darci da Silva, Advogado: Dr. Edson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Intervalo intrajornada. Período anterior à edição da Lei 8.923/94.", por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras referentes ao intervalo intrajornada não usufruído, apenas no período anterior à edição da Lei nº 8.923/94, de 27.7.1994. **Processo: RR - 654259/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Vascoir Valter Damacena, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto à multa por embargos protelatórios, por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa seja calculada sobre o valor da causa. **Processo: RR - 660408/2000.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Gomes Pereira, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves Galvão, Recorrido(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 7.369/85, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o percentual de 30%, com relação ao pagamento do adicional de periculosidade, assim restabelecida a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 695908/2000.0 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Manoel Messias Santos, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Recorrido(s): H. Dantas Comércio, Navegação e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Bruno Loeser Prado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 702373/2000.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Facepa - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Recorrido(s): Nalu Sueli Miranda Paixão, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Advogada: Dra. Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Rogéria de Melo. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 703245/2000.0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Recorrido(s): Laurindo Rocha do Nascimento, Advogado: Dr. José Ademir Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento dos depósitos para o FGTS. **Processo: RR - 703248/2000.0 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Antônio Maurício Martins Lanna, Recorrido(s): Aluizio Ciriaco Tavares, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 704494/2000.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Recorrido(s): Aparecido Maciel Pereira, Advogado: Dr. Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 705075/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Fembem/SP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Clarisse da Silva Aldado, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 715660/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Adalberto Carnavale, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Recorrido(s): Frigorífico Paineira Ltda., Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa dos embargos declaratórios, por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para a excluir da condenação. **Processo: RR - 369/2001-001-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria do Socorro M. C. Cunha, Recorrido(s): Geomarques Severino dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Recorrido(s): Petroservice Petrolina Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 531/2001-131-17-00.5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Município de Cachoeiro do Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Maria Elizabeth Mata Costa e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação aos depósitos do FGTS de todo período contratual. **Processo: RR - 1337/2001-022-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Getúlio José de Mello, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrente(s): Centro Sul Serviços Marítimos Ltda., Advogada: Dra. Christiane Bruschi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA E INTERJORNADAS - NÃO-CONCESSÃO - HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", e dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; não conhecer do recurso quanto ao outro tópico. **Processo: RR - 1966/2001-038-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Gilioli, Advogada: Dra. Anita Eliza Guazzelli, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270, da C.SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 2055/2001-030-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cicero de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a Reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e ao ônus pelos honorários periciais. Determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Recorrida apenas TRADIMAQ LTDA. **Processo: RR - 3729/2001-018-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fast Frio Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Recorrido(s): Hussmann do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Recorrido(s): Transportadora Falcão Ltda., Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Recorrido(s): Mauro Monteiro, Advogado: Dr. Valentim Zazycki, Decisão: unanimemente, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar que seja publicada certidão para efeito de intimação das partes, dela

constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, unanimemente, conhecer do apelo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário como entender de direito. Prejudicada a análise dos agravos de instrumento das demais reclamadas. **Processo: RR - 744034/2001.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Recorrido(s): Silvano Gonçalves da Luz, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 750149/2001.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sonia Maria Bettio, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "diferenças pela redução salarial" e honorários advocatícios e conhecer da revista quanto ao tópico condição de bancário por contrariedade à Súmula 239 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas decorrentes da equiparação da Reclamante a bancário no período em que prestou serviços à empresa Meridional Informática. **Processo: RR - 751837/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wellington de Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 751845/2001.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Euclides José de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 752692/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Waldyr Pedro Mendicino, Recorrido(s): Cássia Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Horas extras", "Reflexos das horas extras", "Compensação" "Multa convencional", "Descontos fiscais" e conhecer em relação aos "Descontos previdenciários" por violação ao artigo 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título judicial, proceda-se ao desconto previdenciário, observando-se a legislação e o Provimento que regulamentam a matéria. **Processo: RR - 753537/2001.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alencar Torres Porto, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista dos reclamados em relação ao tema "Incompetência absoluta" e conhecer no tocante à "INTEGRAÇÃO DO ADI NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a integração do ADI na complementação de aposentadoria. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso da segunda reclamada, Fundação Banrisul de Seguridade Social, em relação aos temas "Integração da gratificação de caixa na complementação de aposentadoria", "Necessidade de custeio" e "Juros. Correção monetária. Honorários periciais". **Processo: RR - 753540/2001.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): Névio Livinalli, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 753773/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Suelck Santos Dias, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 756508/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - Fundepar, Advogada: Dra. Rosane Vida Canfield, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogada: Dra. Carla Regina Carneiro Cespedes, Recorrido(s): Maria Luíza Marques Chaves, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 757815/2001.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Maidi Bilhar, Advogado: Dr. Itomar Espindola Dória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista por irregularidade de representação. **Processo: RR - 757821/2001.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Expresso Javali S.A., Advogado: Dr. Paulo Serra, Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Jones Valmor Ruaro, Advogado: Dr. Luís Vivan, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas "Relação de emprego", "Horas extras" e conhecer no que concerne aos "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 762178/2001.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Simone Machado, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado:

Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada quanto ao tema honorários advocatícios e conhecer quanto à multa do art. 467 da CLT por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 467 da CLT. Também, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do reclamante quanto ao tema multa do art. 477 e conhecer quanto aos juros de mora por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de juros moratórios sobre o crédito do Reclamante apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, conforme apurado no juízo universal da falência. **Processo: RR - 769611/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Washington Rodrigues Braga, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas INTERVALO INTRAJORNADA, MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 22 E 23 DA LEI 8.036/90, e DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, e dele conhecer quanto ao tema HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO por violação ao art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios deverão incidir sobre o valor bruto da condenação conforme se apurar na fase de liquidação. **Processo: RR - 770230/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Lear Corporation do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Elzita de Souza Jardim, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por irregularidade de representação. **Processo: RR - 770246/2001.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Lúcio Hiroshi Nakazawa, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Recorrido(s): Sid Informática S.A. e Outras, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Sandra Diniz Porfírio. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 772452/2001.6 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Maria de Nazareth Teixeira da Cunha, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Bráulio Ghidalevich, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 772893/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Demetri Bartolomeu de Lima, Advogada: Dra. Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em face da irregularidade de representação. **Processo: RR - 77753/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Roberto Emílio Pimentel, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 779728/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Marta Rodrigues Pavilaki, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Recorrente(s): Curtime Central Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à OJ nº 14 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada no tocante aos itens REVELIA E CONFISSÃO FICTA. CERCEAMENTO DE DEFESA E HORAS EXTRAS E REFLEXOS. FERIADOS e dele conhecer quanto ao tema ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO por contrariedade à Súmula 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos, restabelecendo a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 779862/2001.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Pensutti, Recorrido(s): Diva Celina Bulcão Pavão, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao divisor para o cálculo do salário-hora, por contrariedade à Súmula 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja utilizado o divisor 180. **Processo: RR - 780994/2001.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Paulo Ramos Costa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 788253/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Silvana Maria Cubas Azevedo, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título judicial, proceda-se ao desconto fiscal que será calculado, a final, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, nos termos da legislação que regulamentava a matéria. **Processo: RR - 805207/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Israel Vieira de Souza, Advogada: Dra. Vania A. Alves Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "vínculo de emprego", "seguro desemprego" e "locação do veículo" e



conhecer quanto aos tópicos "multa do artigo 477, § 8º, da CLT" e "anotação da CTPS, multa diária", por divergência jurisprudencial e violação ao art. 39, parágrafo primeiro da CLT, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT e a multa diária pela ausência de anotação da CTPS. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Eduardo Sant'Anna. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 810613/2001.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural Três Fronteiras - SICREDI, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Ademir Fink, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos, julgando improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 813256/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Moreno Equipamentos Pesados Ltda., Advogada: Dra. Leonor Silva Costa, Recorrido(s): Sebastião Januário Domingos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 797/2002-022-09-00.3 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Graciosa Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): Carlos Carvalho de Souza, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 817/2002-028-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alexandre Melo Pedreira, Advogada: Dra. Maria Inês B. P. Lisboa, Recorrido(s): Brasiliano & Associados Consultoria Empresarial S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 1053/2002-432-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemax Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotesco, Recorrido(s): Miriam dos Santos Ferreira, Advogada: Dra. Karina Ferreira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à natureza jurídica do pagamento decorrente do intervalo intrajornada não concedido, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tema "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT - Diferenças Reconhecidas em Juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 7732/2002-036-12-00.5 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sinova Casas Baixo, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, observando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330, ambas do TST, e examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão consignados no termo de rescisão; conhecer do apelo quanto à multa pela oposição de Embargos de Declaração protelatórios, por violação ao artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 30860/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvério Eustáquio dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 43134/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Augusto Francisco de Paula Filho, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "adesão ao PDV", e dele conhecer no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 48750/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Gerozulino Alves de Lima e Outros, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56347/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): José Roberto

Petroni, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões, e conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos previdenciários e fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, nos artigos 43 da Lei nº 8.212/91, 46 da Lei nº 8.541/92 e no Provimento nº 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 38/2003-012-10-00.9 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): J.M.F. Transportes Ltda., Advogado: Dr. Athanasios G. Flessas, Recorrido(s): João Carlos Campelo de Miranda, Advogado: Dr. João Porfírio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para que, afastada a deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Falou pelo Recorrente o Dr. Luciano Brasileiro Oliveira. **Processo: RR - 158/2003-670-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): Laurindo de Souza Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Decisão: após parecer oral da Sra. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphaneli de Brito, no sentido do conhecimento e provimento do recurso, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de transferência, por violação legal e contrariedade à OJ 113 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Custas, pela Reclamada, no importe R\$340,00, calculadas sobre R\$17.000,00, novo valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 202/2003-057-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria José Faria, Advogada: Dra. Ângela Maria da Silva, Recorrido(s): Lúcio Reis Sobrinho, Advogado: Dr. Adhemar Ramos, Recorrido(s): Antônio Gilberto Casale de Arruda, Advogado: Dr. Egberto Gullino Júnior, Decisão: por unanimidade conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por ofensa ao artigo 5º, LV da CF/88 para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição interposto pelo INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 279/2003-669-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Batista Fonseca, Advogada: Dra. Renata Cristina de Oliveira, Recorrido(s): Unipax - União de Convênios Ltda., Advogada: Dra. Maria Paula Fuganti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao autor indenização por danos morais, no valor arbitrado pela sentença, qual seja, R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 290/2003-008-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Gláucio Passold, Advogada: Dra. Sandra Jussara Kuchmir Siqueira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa por embargos protelatórios, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa. **Processo: RR - 386/2003-017-09-00.3 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, I) rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso, argüida em contra-razões; e II) conhecer do Recurso de Revista no tema "TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e dele conhecer no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1(uma) hora diária, pelo intervalo concedido a menor, e reflexos com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Eduardo Sant'Anna. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 397/2003-024-07-00.2 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Recorrido(s): Município de Groairas, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 497/2003-024-01-00.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Elias Felcman, Recorrido(s): Edson Maia, Advogado: Dr. Cláudia Luzia José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 599/2003-062-02-41.5 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-599/2003-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Luiz Alexandre Basile, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação do art. 7º, I, da CF, ordenando o

processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao art. 7º, I, da CF, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar a indenização de que trata o artigo 478 da CLT e a multa de 40% sobre os depósitos devidos ao FGTS (art. 18, § 1º, da Lei de nº 8.036/90) no período contratual anterior à aposentadoria espontânea, conforme pedido. **Processo: RR - 762/2003-018-04-40.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): Copaga - Construtora e Pavimentadora Gaúcha Ltda., Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Recorrido(s): Leandro Giovanni Saraiva da Rosa, Advogada: Dra. Ângela Beatriz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o Reclamado Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB. **Processo: RR - 875/2003-039-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Haidee Canedo Assumpção, Advogado: Dr. José Roberto Soares de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Dra. Cristina Benjô Cesar, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento suscitada em contraminuta, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação ao art. 18, §1º, da Lei 8036/90, para determinar o processamento do recurso de revista. E, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 18, §1º, da Lei 8036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a responsabilidade da reclamada, condená-la ao pagamento da diferença de multa de 40% do FGTS, em face dos expurgos, restabelecendo-se a decisão de 1º grau. **Processo: RR - 1016/2003-732-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda., Advogado: Dr. Ademir Canali Ferreira, Recorrido(s): Massa Falida de Refrigeração Rubra Ltda., Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Soares, Recorrido(s): José Aírton Alves, Advogado: Dr. Arny João Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a ausência de identificação do número do processo e/ou do nome do autor na DARF seja empecilho para o conhecimento do apelo, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no juízo de admissibilidade dos demais pressupostos e posteriormente, se entender de direito, julgar o recurso da reclamada. **Processo: RR - 1019/2003-732-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda., Advogado: Dr. Ademir Canali Ferreira, Recorrido(s): Sérgio Antônio Lopes, Advogado: Dr. Arny João Marquetti, Recorrido(s): Massa Falida de Refrigeração Rubra Ltda., Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que proceda ao exame do apelo da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 1121/2003-008-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por potencial violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista do reclamado, unanimemente, dele não conhecer quanto aos temas incompetência absoluta; ilegitimidade passiva ad causam; quitação das verbas rescisórias; coisa julgada; prescrição bienal e quinquenal e diferença da multa de 40% do FGTS e conhecer quanto ao tópico honorários advocatícios, substituição processual por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Não conhecer do recurso de revista adesivo do sindicato-autor. **Processo: RR - 2623/2003-028-12-40.2 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Joel Borges, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Recorrido(s): Tigre S.A. - Tubos e Conexões, Advogado: Dr. Sidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que não está prescrito o direito do Obreiro, e, portanto,



condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 3157/2003-020-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rute Antônia da Silveira Gialuca, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista obreiro por violação do art. 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastada a prescrição declarada pelo Regional, condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças de multa de 40% calculadas sobre o FGTS de todo o período do contrato. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 3380/2003-030-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Eugênio de Sá Moreira, Advogado: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Recorrido(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Danilo Linhares Costa, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à súmula 327, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao Regional para julgamento das demais matérias do recurso ordinário da Reclamada e do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 5473/2003-902-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Maria da Penha Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Cassandra Hypólito da Costa Lins Cabral, Recorrido(s): Lanchonete Deliciosa da Penha Ltda., Advogada: Dra. Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por ofensa ao artigo 831, parágrafo único da CLT para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 831, parágrafo único da CLT e, no mérito, no mérito dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 72971/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Dorival Idalgo, Advogada: Dra. Márcia Regina G. Rodrigues Pinto, Recorrido(s): Sermil - Engenharia e Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Molina Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 95185/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Tereza Montt Serrat Almeida, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por maioria, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema prescrição - desvio de função - quadro de carreira - reenquadramento, vencido o Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula. Redigirá o acórdão a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. **Processo: RR - 99478/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Borja, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrido(s): Fundação Ivan Goulart - Hospital Infantil, Advogado: Dr. Trajano José Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 8º, III, da Constituição Federal para mandar processar o Recurso de Revista e determinar que seja publicada certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, ainda à unanimidade, dele conhecer por violação ao artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa "ad causam" do sindicato representativo da categoria profissional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso como entender de direito. **Processo: RR - 115684/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ana Maria de Jesus Linhares da Cunha Gonçalves, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 179/2004-054-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Rocha e Filho Ltda., Advogada: Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira, Recorrido(s): Espólio de Luiz Carlos Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Pina Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal para determinar o processamento da revista. E, ainda, por unanimidade, conhecer da revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para

declarar a prescrição total do direito de ação, julgando extinta a reclamação com julgamento do mérito nos termos do art. 269, IV, do CPC, restaurando-se a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 219/2004-048-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Lopes, Advogada: Dra. Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal para determinar o processamento da revista. E, ainda, por unanimidade, conhecer da revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, julgar extinta a reclamação com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restaurando-se a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 302/2004-472-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Scórpis Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Sandra Silva Giraldi, Recorrido(s): Pedro Aparecido Domingues, Advogado: Dr. Aparecido Inácio da Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 304/2004-401-04-00.6 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Frás-Le S.A., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Realino Luiz Félix Rodrigues, Advogado: Dr. Gilmar Canquerino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 483/2004-028-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Estapar Estacionamentos S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cícero da Camino, Recorrido(s): Fábio Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly Lübbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 494/2004-091-09-00.7 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Recorrido(s): Rocilda Maria Cordeiro Moreira, Advogado: Dr. José Leandro de Castro Serpa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão da Reclamante, extinguindo-se, assim, o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Inverter o ônus da sucumbência e isentar a Reclamante das custas processuais, na forma do artigo 790-A da CLT. **Processo: RR - 1172/2004-033-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Lessa Beraldo Magalhães, Recorrido(s): Ana Luisa da Silva Marques, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de potencial ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, por unanimidade, dele conhecer, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para indeferir os pedidos, julgando improcedente a reclamatória. Inverter, ainda, os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1330/2004-006-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Carlos Alberto Alves de Souza, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1448/2004-005-21-00.0 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Bernardo de Medeiros e Outros, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Larissa dos Santos Dantas, Advogada: Dra. Débora Lins Cattoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade, mas conhecer quanto ao tema REAJUSTE E ABONO SALARIAL. PEDIDO DE INCIDÊNCIA EM COMPLETAMENTO DE APOSENTADORIA E DE PREVALÊNCIA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE ACORDO COLETIVO EM DISSÍDIO COLETIVO HOMOLOGADO PELO TST e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 1923/2004-001-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Recorrido(s): Clovis Alves Caldas, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Recorrido(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a aparente violação ao artigo 195, II, da Constituição da República, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS" e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários sejam suportados pelo reclamante e pela reclamada, cada qual com sua quota-parte. **Processo: RR - 2155/2004-078-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): São Paulo

Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Marcos Teófilo Barbosa, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Recorrido(s): Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte, mandar processar o Recurso de Revista e determinar que seja publicada certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, unanimemente, dele conhecer por contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la da lide, restaurando-se a decisão de 1º grau. **Processo: RR - 2319/2004-029-12-00.8 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Zilmar Mabilia, Advogado: Dr. Silvio Vitório Bacichetti, Recorrido(s): Ailton José Durlli & Cia Ltda. - ME, Advogado: Dr. Gelson Luiz Sardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2900/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Jeane da Silva, Advogado: Dr. Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos para o FGTS, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas. **Processo: RR - 2949/2004-051-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Raimunda Acélia Gadelha, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos para o FGTS, sem a indenização de 40%, e dos benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão, assim restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 2983/2004-051-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Sandra de Souza Campos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período reconhecido, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão, assim restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 3003/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Silei Rosa Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período reconhecido, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 3244/2004-051-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Rosinaldo dos Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 3523/2004-053-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria Moura Dias, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão, assim restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 5048/2004-053-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Simonha de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS, sem a indenização de 40%, do período reconhecido, e dos benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 5104/2004-053-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Eudeleza Figueiredo Menezes, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à preliminar de nulidade do acórdão, por negativa de prestação jurisdicional. Quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso por violação constitucional e por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial

provimento, para, à exceção das diferenças relativas à redução salarial do período de fevereiro a dezembro de 2003, do pagamento referente aos quatorze dias trabalhados no mês de fevereiro de 2004, dos valores relativos ao FGTS do período laborado, sem a indenização de 40% e dos benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 5303/2004-053-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Francisco da Silva Braz, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS; e dele não conhecer quanto aos temas "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90" e "compensação". **Processo: RR - 5540/2004-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Lenir Assis de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS; e dele não conhecer quanto aos temas "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90" e "compensação". **Processo: RR - 5848/2004-053-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria Silva de Carvalho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento de diferenças salariais pela contraprestação pactuada e aos depósitos do FGTS; e dele não conhecer quanto aos temas "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90" e "compensação". **Processo: RR - 134657/2004-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Semeg - Serviços Médicos Guanabara Ltda., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Rosanna Iozzi da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Picorelli Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo ou salário profissional se houver. **Processo: RR - 142/2005-059-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Arivaldo Henrique dos Santos, Advogada: Dra. Itanamar da Silva Duarte, Recorrido(s): Fazenda Jacaré da Boa Sorte (Paulo Alexandre da Silva), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 179/2005-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Edriânia Lima da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS de todo o período provado e requerido, sem a indenização de 40%, e dos benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário e as anotações na CTPS. **Processo: RR - 341/2005-003-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): José Gilson Machado, Advogado: Dr. Fernanda Caldas Giorgi, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal para determinar o processamento da revista. E, ainda, por unanimidade, não conhecer da revista quanto aos honorários advocatícios e conhecer quanto à prescrição por violação ao art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, julgando extinta a reclamação com resolução do mérito nos termos do art. 269, IV, do CPC, tornando-se indevidos os honorários advocatícios. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Fernanda Caldas Giorgi. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 454/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Solange Ramos da Luz, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido, sem a indenização de 40% e dos benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 464/2005-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Delzuita da Silva Magalhães, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial pro-

ovimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%, e dos benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 603/2005-102-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Recorrido(s): Orlando de Castro Santana, Advogado: Dr. Nilo Júnior Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, à exceção do salário do mês de dezembro de 2004 e dos valores relativos ao FGTS, sem o acréscimo de 40%, excluir da condenação as demais parcelas. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 605/2005-075-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Recorrido(s): José Romaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Válder Alves dos Santos, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de contrariedade à Súmula de nº 331, IV, do TST, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, por unanimidade, conhecer por contrariedade à Súmula de nº 331, IV, do TST e, no mérito, emprestar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária reconhecida. **Processo: RR - 609/2005-101-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Cocal, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): José Ermirio de Sousa, Advogado: Dr. Telius Ferraz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 697/2005-312-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Edson Batista da Silva, Advogada: Dra. Natália Rosângela Batista da Silva, Recorrido(s): Mantenge Manutenção Técnica e Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 759/2005-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Josemar de Araújo Policarpo, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 871/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Lillian Patrício da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido, sem a indenização de 40% e dos benefícios da justiça gratuita, excluir da condenação as anotações da CTPS e as demais parcelas deferidas.

**Processo: RR - 939/2005-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Rubenita Oliveira da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período laborado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 949/2005-201-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Tatiana Rocha de Menezes, Recorrido(s): Albérico Alves da Silva, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Magalhães Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período laborado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 1008/2005-201-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Tatiana Rocha de Menezes, Recorrido(s): Eliete Xavier de Araújo, Advogada: Dra. Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho e restringir a condenação ao pagamento do saldo de salários e depósitos do FGTS; dele não conhecer quanto ao tema "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho". **Processo: RR - 1024/2005-201-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Tatiana Rocha de Menezes, Recorrido(s): Tertuliano Picanço do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho e restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS; dele não conhecer quanto ao tema "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho". **Processo: RR - 1053/2005-058-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Fábio Palmeiro, Recorrido(s): José Pereira Juvenal, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Decisão:

por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1076/2005-004-19-00.7 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogada: Dra. Taís Figueirêdo Silva, Recorrido(s): Leni da Rocha Santos, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Cerqueira Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1239/2005-012-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Elísio Dutra, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1311/2005-101-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cristian Rodrigues Fontoura, Advogado: Dr. Henrique Gomes Boabaid, Recorrido(s): Sociedade Educacional Princesa do Sul (Uni Colégio), Advogado: Dr. Aníbal Padão Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1352/2005-007-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aline Fátima Rodrigues, Advogado: Dr. Sívio Vitorio Bacichetti, Recorrido(s): Nutriby Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2038/2005-071-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Pereira, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A., Advogado: Dr. Bruna Marchione Dias Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - SUPRESSÃO - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 307/SB-DI-1", por violação ao art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período total correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho; dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - NÃO-CONCESSÃO - NATUREZA JURÍDICA DO PAGAMENTO PREVISTO NO ART. 71, §4º, DA CLT", por violação ao art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do pagamento decorrente da não-concessão do intervalo intrajornada, impor a consideração dos reflexos sobre as demais verbas; não conhecer do Recurso de Revista no tópico "CONTRATO DE SAFRA - UNICIDADE CONTRATUAL DESCARACTERIZADA - INDENIZAÇÃO LEGAL RECEBIDA". **Processo: RR - 2895/2005-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): José Feitoza da Silva Filho, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período laborado e da rescisão, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 2915/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Mariângela Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período laborado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 2918/2005-053-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Joselita Maria Léo, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período reconhecido, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas postuladas na inicial, assim restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 2929/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Leidijan Barros dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período reconhecido, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 2949/2005-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Abraão Lima da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS referentes ao período laborado e às diferenças decorrentes da afirmada redução salarial; e dele não conhecer quanto





aos demais temas. **Processo: RR - 3162/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Francisco de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 3169/2005-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Cleonice Faustina Sucre, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 3194/2005-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Aurenir Beserra de Jesus, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 3221/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Quênia da Silva Mota, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%, excluir da condenação as anotações na CTPS e as demais parcelas deferidas no acórdão. **Processo: RR - 5227/2005-050-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivair Luiz Gazoni, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga o feito desde a reabertura da instrução processual, devendo os efeitos da quitação limitar-se aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330, ambas do TST, alcançando tão-só as parcelas consignadas no termo de rescisão. **Processo: RR - 49/2006-211-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Auto Posto Sete Irmãos Ltda., Advogado: Dr. Nadimir Kayser de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Goiás, Advogada: Dra. Lívia Mendes Cavalcante Lemos, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação aos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação aos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para julgar improcedente a ação de cobrança, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 288/2006-732-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Joice Maria da Costa, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Expurgos Inflacionários. Prazo prescricional", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito da Autora e, conseqüentemente, extinguir o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência, isenta a Reclamante. **Processo: RR - 80027/2006-871-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sandra Regina Athaide Flores, Advogada: Dra. Andréia Barriquel Luza, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, §§ 1º e 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação aos dias em que houve extrapolamento da jornada de 6 (seis) horas, condenar o Réu a pagar à Autora uma hora diária (acrescida do adicional de 50%), a título de indenização pela não-concessão do intervalo intrajornada mínimo, e reflexos. **Processo: RR - 179017/2007-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrente(s): José Olávio Pacheco, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "intervalo interjornada - horas extras - período pago como sobrejornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do período do intervalo interjornadas, previsto no art. 66 da CLT, não usufruído pelo Reclamante, calculado conforme dispõe o art. 71, § 4º, da CLT, e dele não conhecer quanto ao tema "apo-

sentadoria espontânea - efeitos - adesão ao PDV". **Processo: AIRR e RR - 871/1999-092-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Ezequiel Roque, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Tempo Distribuidora de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Cristina Crepaldi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "Procedimento sumaríssimo - Direito Intertemporal - Inaplicável aos processos em curso", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do feito pelo rito ordinário, procedendo-se, desde logo, ao seu exame, considerando o permissivo do art. 896, em suas alíneas "a" e "c", da CLT; determinar a reautuação dos presentes autos para excluir da capa o registro de processo submetido ao rito sumaríssimo; e não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. Negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 25859/1999-651-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Filipe Neher Simões, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Cavet, Agravado(s) e Recorrente(s): Copel Transmissão S.A., Advogado: Dr. Rafael G. Palumbo, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DISPENSA IMOTIVADA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do Reclamante no emprego, bem como os salários e demais vantagens posteriores à despedida; e dele não conhecer no tocante aos demais temas. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: AIRR e RR - 90373/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Reinaldo Francisco Lopes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: I - por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: A-AIRR - 1287/1990-003-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ângela Maria Brasileiro Capistrano Pinto e Outros, Advogado: Dr. Eliude dos Santos Oliveira, Agravado(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo: A-AIRR - 2483/1993-371-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Alessandro Faria Ramos e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 168/1994-102-05-41.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Estado da Bahia, Advogada: Dra. Cláudia Junqueira L. Bittencourt, Agravado(s): Boaventura Raimundo Santana de Deus, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 3378/1996-058-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Produtos Alimentícios Superbon Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Misael Lima Barreto Júnior, Agravado(s): Edis de Oliveira Pena, Advogado: Dr. Manoel José de Alencar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 407/1997-070-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Costa Neto, Agravado(s): Antônio Ramos dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 242/1998-006-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Uchôa Fontes Granitos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Henrique Torturra de Moraes, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 598/1999-061-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1306/2000-005-19-40.4 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Fernando Cavalcante de Almeida, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 610/2001-301-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fernanda

Caldas Giorgi, patrono do Agravado(s). **Processo: A-AIRR - 1765/2001-029-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Elizabeth Ribeiro Santos, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade: I) emprestar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão monocrática e retomar ao julgamento do agravo de instrumento, passando a apreciá-lo em relação aos temas devidamente fundamentados: II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 142/2002-661-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Renilde Pagnussat, Advogado: Dr. Patrícia Pádua, Agravado(s): Restaurante do Giovanni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 418/2002-114-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Alcides Boa Ventura, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): Resive Real Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 420/2002-511-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Sidnei Antônio Flávia, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Agravado(s): Macdecenter Móveis Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1793/2002-043-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Caxuana S.A. Reflorestamento, Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira de Nóbrega, Agravado(s): João Rinaldo Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 523/2003-006-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Décio Vitorino de Moura, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 905/2003-066-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Benedito Vlademir Filaneto, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 1043/2003-009-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Cláudio Aparecido Natalino, Advogado: Dr. Levy Marcos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1207/2003-041-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Fábio Dourado Oliveira, Agravado(s): Alexandre Espíndula Medeiros e Outros, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: após parecer oral da Sra. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, no sentido do conhecimento e desprovimento do agravo, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1274/2003-654-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Higi - Serviço de Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): Gentil Pedroso, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 1433/2003-461-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marlene Bittelbrunn e Outros, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1504/2003-087-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Adilson Soares Silva, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 1518/2003-065-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vilson José de Andrade, Advogado: Dr. Cláudio Silva Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 1710/2003-001-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Elzanete Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2422/2003-322-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ceone de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): Sendas S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Cheuhan de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2549/2003-005-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Carlos Vasconcelos Filho, Advogado: Dr. José Leite Martins Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Decisão:

por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 5/2004-076-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): John Somers Estanhos Ltda., Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Material Elétrico, Siderurgia, Fundação, Estanhos e Reparação de Veículos e Acessórios de São João Del-Rei - MG - SINDMETAL, Advogada: Dra. Adriana Ilza Boari de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo porque intempestivo. **Processo: A-AIRR - 340/2004-045-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Carlos Eduardo Ferreira, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): Sonaca Brasileira Aeronáutica Ltda. - Sobraer, Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 352/2004-001-23-00.8 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luciana Breyer dos Santos, Advogada: Dra. Carmem Lúcia e Silva, Agravado(s): Cooperativa de Educação e Cultura Ltda. - Colégio Expressão, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 866/2004-006-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GKN do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Roberto de Oliveira Bandarra, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 881/2004-084-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FINDER'S Franchising e Participações Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Maria Antunes Bassili, Agravado(s): Mário Carvalho Valente, Advogado: Dr. André Olímpio Grassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2019/2004-003-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Mário Angelo Moreto, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 2114/2004-005-21-00.3 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): Sônia Maria Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Renssembrink Araújo Peixoto Marinheiro de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - Bandem (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Marina Pinheiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 2320/2004-461-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Adilson Canassa, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Agravado(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 4242/2004-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Maria do Rosário da Silva Barbosa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 4303/2004-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Valdirene Coelho Barros Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 216/2005-011-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): Maria da Glória Cicalise de Souza, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 264/2005-030-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto Gonçalves Rodrigues, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Morales, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 378/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Maria Aparecida Alves da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 717/2005-014-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rosane Maria Santos dos Anjos e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1513/2005-113-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Elizabeth Pereira Gomes, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - emprestar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão monocrática e retomar ao julgamento do agravo de instrumento, passando a apreciá-lo em relação aos temas devidamente fundamentados; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1106/1999-071-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Mahle MMG Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Embargado(a): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Norberto Vanderlei Simões, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2326/1999-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos

Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Embargado(a): Marco Antônio Leal, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Embargado(a): Rioguarda Empresa de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 578582/1999.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: João Jorge Govea da Rocha, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para declarar a unicidade do vínculo contratual, com o deferimento da multa de 40% incidente sobre o quantum auferido ao longo do contrato único de trabalho e não conhecer do recurso de revista da Reclamada, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1408/2000-061-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Maria Rozária de Jesus Ferreira Andrade, Advogada: Dra. Gisllândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7055/2000-037-12-85.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Marcus Vinícius Virmond Portela, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Bayer S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 92094/2000-012-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Advogado: Dr. Pedro Roberto de Andrade Júnior, Embargado(a): Antônio Carloto da Luz, Embargado(a): Hafil Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. David Arnaud Eseverri Forniga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 691542/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Carlos Roberto de Oliveira, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Embargado(a): Refinações de Milho Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubrajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os Embargos de declaração para acrescer ao acórdão embargado os fundamentos expendidos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 178/2001-006-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Maria da Penha Calines Schwan, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 789/2001-015-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: José Carlos de Azevedo, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Dra. Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-RR - 724653/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ulisses Viterbo Bonfim Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios. **Processo: ED-RR - 763474/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Teodora Bragato Oabes de Oliveira, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 774991/2001.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Clênio Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 784947/2001.7 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, Embargado(a): COOPERTEC - Cooperativa e Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Rafael Pereira de Souza, Embargado(a): Hospital Antônio Prudente S/C Ltda., Advogado: Dr. Jesus Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 790155/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Rildo Leocádio da Silva, Advogado: Dr. Eliázer Antônio Medeiros, Embargado(a): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 506/2002-383-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Cremilda de Souza, Advogada: Dra. Maria Rita Evangelista da Cruz Silva, Embargado(a): Good Park Estacionamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão, esclarecer que o artigo 1º da Lei 6.539/78 não foi violado em sua literalidade. **Processo: ED-AIRR - 773/2002-091-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Odete Aparecida Mendes dos Santos, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-ED-RR - 861/2002-101-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira,

Embargado(a): Clementino Ferro de Freitas, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1169/2002-203-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José Paulo Martins, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 11988/2002-014-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Crystiane Costa Lara, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Positivo Informática Ltda., Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Embargado(a): Gráfica e Editora Posigraf S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 56528/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Milton Munetaka Kayo, Advogada: Dra. Gislene B. da Costa Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 67146/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carlos Alberto Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 455/2003-021-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Osvaldo Roberto Romanowski, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 519/2003-252-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Dow Brasil S.A., Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Embargado(a): Fernando Vieira dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 662/2003-006-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ariovaldo Correia e Silva e Outros, Advogado: Dr. Luís Gustavo Lima de Sousa Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 906/2003-010-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Embargante: Sálvio Luiz Massignan, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (I) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado, com aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC; (II) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 950/2003-096-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Mauro Trivelato e Outra, Advogada: Dra. Renata Magalhães Soares, Embargado(a): Iri-neu César Silveira dos Reis, Advogada: Dra. Liane Silva de Albuquerque, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1047/2003-028-12-00.1 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Embargante: Aduary Francisco Querubini, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (I) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado, com aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC; (II) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante.

**Processo: ED-AIRR - 1087/2003-045-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Maria Lúcia do Nascimento e Outra, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Embargado(a): Fundação Vale Paraibana de Ensino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1478/2003-314-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Servcarter Internacional Ltda., Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Embargado(a): Adilson Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Raquel Costa Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 2862/2003-029-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ilka de Fátima Machado Vieira, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (I) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado, com aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC; (II) rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 74276/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Elcio Francisco Borges, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillací, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 77348/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rubem Mar Ribeiro Vega e Outro, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini,



Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varela, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 82367/2003-900-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: José Ribamar Costa Castro, Advogada: Dra. Rodrigo da Silva Castro, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher, com base nos art. 462 do CPC e da Súmula 394/TST, os embargos de declaração, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos dos fundamentos expendidos. **Processo: ED-RR - 95448/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Gerson Gomes Pinto, Advogado: Dr. Ivo Braune, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 753/2004-112-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Miranda Sirqueira, Advogado: Dr. José Daniel Oliveira da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 780/2004-008-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Embargante: Lenir Facciochi Predabon, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (I) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado, com aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC; (II) rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1094/2004-011-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): Samanta Martins Gomes, Advogada: Dra. Caroline Venturini de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1256/2004-060-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Lombardi Perez e Outro, Advogado: Dr. Davi Furtado Meirelles, Embargado(a): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1326/2004-032-02-41.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Takeo Minoda, Advogado: Dr. Alysso Sousa Mourão, Embargado(a): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 2514/2004-037-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Embargado(a): Maria de Fátima Estevão, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 32558/2004-010-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Pedro Freire Lima, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 342/2005-002-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Aura Delina Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 659/2005-003-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nelson Alves de Araújo, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1241/2005-016-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Oscar Silvano Martins, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Embargado(a): Hospital Espírita de Porto Alegre, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Fernandes, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2145/2005-009-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Iquego - Indústria Química do Estado de Goiás S.A., Procurador: Dr. Werderson Chaves da Costa, Embargado(a): Flávia Kariny Pereira Mota, Advogado: Dr. Aldo Muro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 23389/2005-003-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Manaus Energia S.A., Ad-

vogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): José Conde da Silva, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hericon de Almeida Madureira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AI - 1218/2001-004-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bristol Myers Squibb Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Agravado(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado da Bahia - SEVEVIPRO, Advogado: Dr. Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: AIRR - 2265/1999-035-01-41.1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-2265/1999-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Dulce de Freitas Mattos Ferraz e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Maçaione da Silva, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Luiz Ronan Neves Koury, relator, tendo em vista a petição de nº 46076/2007.7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 2390/2003-018-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): Chance Master Assessoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Cristian Luís Hruschka, Recorrido(s): Arbeten Assessoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Renato Beilfuss, Recorrido(s): Eloir Aparecida Fogaça Tamanini, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: AIRR - 4027/2003-202-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasex Transportes Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Ana Maria Almeida de Araújo, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Agravado(s): ITD Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Edemar Hirt, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Ricardo Alencar Machado, relator, tendo em vista a petição nº 44078/2007, enviando-o ao TRT de origem para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-A-AIRR - 3037/1990-005-15-40.0  
EMBARGANTE : ALUÍSIO PINHEIRO  
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO  
PROCESSO : E-ED-RR - 231/1994-008-01-00.8  
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
EMBARGADO(A) : MARILDA PAULO DA SILVA  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
PROCESSO : E-ED-RR - 1918/1997-005-17-00.7  
EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : IDINILDO LUIZ VIEIRA VEREDIANO  
ADVOGADO DR(A) : CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM  
PROCESSO : E-A-AIRR - 964/1998-011-07-40.0  
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADOR DR(A) : EDUARDO MENEZES ORTEGA  
EMBARGADO(A) : MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
ADVOGADO DR(A) : CÉZAR FERREIRA  
PROCESSO : E-ED-RR - 1134/1998-016-04-41.1  
EMBARGANTE : MARIZA WAGNER ESPINOZA  
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉA BUENO MAGNANI  
EMBARGANTE : MARIZA WAGNER ESPINOZA  
ADVOGADO DR(A) : ERYKA FARIAS DE NEGRI  
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM  
PROCURADOR DR(A) : RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA  
PROCESSO : E-RR - 1248/1999-332-02-00.0  
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
EMBARGADO(A) : AUTO ÔNIBUS SOAMIN LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : ROSA MIZUE FUCHS  
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS GUIRADO  
ADVOGADO DR(A) : JÚLIO MOSHIN YABIKU

PROCESSO : E-AIRR - 2900/1999-342-01-40.0  
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO DR(A) : RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA  
EMBARGADO(A) : ROGÉLIA LUIZ FONSECA  
ADVOGADO DR(A) : JAIME JOSÉ MATEUS  
PROCESSO : E-ED-ED-RR - 572765/1999.7  
EMBARGANTE : ANTÔNIO ROBERTO MENEZES HORA  
ADVOGADO DR(A) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA  
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO DR(A) : PATRÍCIA ALMEIDA REIS  
PROCESSO : E-ED-RR - 590563/1999.0  
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO DR(A) : LEONARDO SANTANA CALDAS  
EMBARGADO(A) : BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREEN-  
DIMENTOS  
ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO  
EMBARGADO(A) : VALDEMIR LEITE DA SILVA  
ADVOGADO DR(A) : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
PROCESSO : E-ED-RR - 596711/1999.0  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-  
DEPE  
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREIRE  
ADVOGADO DR(A) : CARLOS CAVALCANTI  
PROCESSO : E-ED-RR - 596937/1999.1  
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : DÉBORAH CABRAL SIQUEIRA DE SOUZA  
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : RÜDGER FEIDEN  
EMBARGADO(A) : JANINHA APARECIDA MAUZAK DA ROSA  
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO BEIRITH  
PROCESSO : E-ED-RR - 605127/1999.0  
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO DR(A) : PEDRO LOPES RAMOS  
EMBARGADO(A) : FARLEY DE SOUZA GOMES  
ADVOGADO DR(A) : EDEGAR BERNARDES  
PROCESSO : E-ED-RR - 608951/1999.4  
EMBARGANTE : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : LEONARDO SANTANA CALDAS  
EMBARGADO(A) : ALCIONE DE PAULO NASCIMENTO  
ADVOGADO DR(A) : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI  
PROCESSO : E-ED-RR - 612394/1999.0  
EMBARGANTE : SEBASTIÃO MENDES DA FONSÊCA  
ADVOGADO DR(A) : LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CAR-  
VALHO  
EMBARGADO(A) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.  
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO  
PROCESSO : E-ED-RR - 112/2000-012-04-00.7  
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : JUREMA BEATRIZ ALEXANDRE MACHADO  
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
PROCESSO : E-AIRR - 1508/2000-092-15-00.0  
EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO DR(A) : PEDRO LOPES RAMOS  
EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO DR(A) : PAULO SÉRGIO JOÃO  
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FRANCISCO CERNI  
ADVOGADO DR(A) : ULISSES NUTTI MOREIRA  
PROCESSO : E-AIRR - 2961/2000-261-01-40.2  
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LINHARES PRADO NETO  
EMBARGADO(A) : GLÓRIA ELAYNE CARVALHO REIS  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
PROCESSO : E-RR - 635177/2000.1  
EMBARGANTE : FAIRWAY FÁBRICA DE FILAMENTOS LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
EMBARGADO(A) : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO DR(A) : PATRÍCIA SHIMIZU  
PROCESSO : E-RR - 636566/2000.1  
EMBARGANTE : IVAN LA MAISON  
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO  
EMBARGANTE : IVAN LA MAISON  
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO  
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-  
GIÃO  
PROCURADOR DR(A) : BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -  
CORSAN  
ADVOGADO DR(A) : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA  
PROCESSO : E-ED-RR - 648083/2000.2  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : SANDRA SOUSA DA SILVA ALCÂNTARA  
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA



PROCESSO	: E-ED-RR - 695423/2000.4	PROCESSO	: E-ED-RR - 737215/2001.0	PROCESSO	: E-AIRR - 26/2002-096-15-40.4
EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: PEDRO ANSELMO MODENESE MASSOLIO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCURADOR DR(A)	: LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	ADVOGADO DR(A)	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A)	: JOSELAINE MACHADO DA SILVA PERES	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST	EMBARGADO(A)	: SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: TÂNIA REGINA AMORIM DE MATTOS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: RUBENS GARCIA FILHO
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIEN-TEC	PROCESSO	: E-ED-RR - 743839/2001.9	PROCESSO	: E-RR - 141/2002-242-02-00.0
ADVOGADO DR(A)	: YASSADARA CAMOZZATO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO DISTRITO FEDERAL	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: E-ED-RR - 697582/2000.6	ADVOGADO DR(A)	: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGANTE	: UNIÃO	EMBARGADO(A)	: SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA. - SBT	EMBARGADO(A)	: MÁRIO NEVES GUIMARÃES
PROCURADOR DR(A)	: JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	ADVOGADO DR(A)	: CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO	ADVOGADO DR(A)	: RUI GUIMARÃES PICELI
EMBARGADO(A)	: VALMOR GALLI	PROCESSO	: E-RR - 743852/2001.2	EMBARGADO(A)	: GRUPO FORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: AIRES ZABOT	EMBARGANTE	: OLAVO DA SILVA GOMES	EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ECOLÓGICA PATRI-MÔNIO DO CARMO
PROCESSO	: E-ED-RR - 697686/2000.6	ADVOGADO DR(A)	: MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO
EMBARGANTE	: UNIÃO	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	EMBARGADO(A)	: THOR SEGURANÇA S/C LTDA.
PROCURADOR DR(A)	: JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)	: EDSON TAKECHI HASHIZUME
EMBARGADO(A)	: JOSÉ GERALDO RIBEIRO	PROCESSO	: E-ED-RR - 745369/2001.8	PROCESSO	: E-RR - 260/2002-065-02-00.0
ADVOGADO DR(A)	: HILLETE OLGA ROTAVA	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: E-ED-RR - 700299/2000.8	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ANDRÉ SALVADOR ALVES	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO SALES BEZERRA
PROCURADOR DR(A)	: LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	ADVOGADO DR(A)	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO DR(A)	: ITAMAR SILVA DA COSTA
EMBARGADO(A)	: UBIRATAN DE FREITAS GUIMARÃES	PROCESSO	: E-ED-RR - 750152/2001.2	EMBARGADO(A)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: CID FERNANDES DE MAGALHÃES	EMBARGANTE	: BANCO DE FORTALEZA S.A. - BANFORT	ADVOGADO DR(A)	: DÉBORA REIDER LOUREIRO
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	ADVOGADO DR(A)	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: E-RR - 308/2002-002-21-00.3
PROCURADOR DR(A)	: EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES	EMBARGADO(A)	: SANDRA MARIA MADALOSSO	EMBARGANTE	: ALUÍZIO GOMES ACIOLI
PROCESSO	: E-ED-ED-RR - 538/2001-005-17-00.2	ADVOGADO DR(A)	: ROBERTO S. SEITENFUS	ADVOGADO DR(A)	: SIMONE LEITE DANTAS
EMBARGANTE	: ADÃO ROSA GRAUÑA	PROCESSO	: E-RR - 765354/2001.0	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP
ADVOGADO DR(A)	: JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
EMBARGADO(A)	: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM/OES	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP
ADVOGADO DR(A)	: JULIANA VIEIRA MACHADO GARCIA	PROCESSO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 947/2001-115-15-00.5	EMBARGANTE	: MÓACIR GONÇALVES COSTA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP
EMBARGANTE	: LUZIA FERRO BARROCAL DE MENDONÇA	PROCESSO	: E-RR - 772382/2001.4	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	EMBARGANTE	: MÁRIO LÚCIO DA CUNHA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP	ADVOGADO DR(A)	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: E-ED-A-AIRR - 345/2002-920-20-41.0
PROCESSO	: E-RR - 1162/2001-049-01-40.0	ADVOGADO DR(A)	: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	EMBARGANTE	: CONDIC - CONSTRUTORA DIRETRIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
EMBARGANTE	: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA FILHO	PROCESSO	: E-ED-RR - 776483/2001.9	ADVOGADO DR(A)	: ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO
ADVOGADO DR(A)	: LUÍS CLÁUDIO CARVALHO AMARAL	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.	EMBARGADO(A)	: HILDSON ANDRADE CRUZ
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO DR(A)	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO DR(A)	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	EMBARGADO(A)	: INEZ TEREZINHA LINZMEYER	PROCESSO	: E-RR - 379/2002-201-04-00.9
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1284/2001-002-03-42.7	ADVOGADO DR(A)	: EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	PROCESSO	: E-RR - 777748/2001.1	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO DR(A)	: FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
ADVOGADO DR(A)	: SORAIA SOUTO BOAN	EMBARGADO(A)	: SEDIMAR OLÁRIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: HILDEBRANDO JOSÉ CENTENO
EMBARGADO(A)	: JOÃO CORDEIRO DA MATA	ADVOGADO DR(A)	: WILSON MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ HENRICH
ADVOGADO DR(A)	: LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA	PROCESSO	: E-ED-RR - 783172/2001.2	EMBARGADO(A)	: PRIEBE MÜLLER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: E-RR - 1405/2001-361-02-00.8	EMBARGANTE	: MARILENE SCHLEE	PROCESSO	: E-A-AIRR - 421/2002-006-02-40.2
EMBARGANTE	: UNIÃO	ADVOGADO DR(A)	: DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A)	: MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: JACQUELINE BRUM BOHRER	EMBARGADO(A)	: MASAHIDE KUNUYOSHI
ADVOGADO DR(A)	: RÉGES MAGALHÃES DIAS	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO DR(A)	: HUMBERTO BENITO VIVIANI
EMBARGADO(A)	: LEONARDO APARECIDO PESCARA (CHURRASCARIA E PIZZARIA VITÓRIA GRILL)	PROCURADOR DR(A)	: JAIME ANTÔNIO CIMENTI	PROCESSO	: E-A-AIRR - 448/2002-008-07-00.6
ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO APARECIDO MENEGON	PROCESSO	: E-RR - 784637/2001.6	EMBARGANTE	: ESTADO DO CEARÁ
PROCESSO	: E-A-AIRR - 1769/2001-061-01-40.3	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCURADOR DR(A)	: EDUARDO MENEZES ORTEGA
EMBARGANTE	: ALDO FERREIRA FELIPE	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGADO(A)	: TATIANA CISNE SOUSA
ADVOGADO DR(A)	: GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOITO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ MARGARIDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ COLBERT SOARES TEIXEIRA
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO DR(A)	: MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA	PROCESSO	: E-RR - 635/2002-107-15-00.8
ADVOGADO DR(A)	: FLÁVIO HECHTMAN	PROCESSO	: E-RR - 787240/2001.2	EMBARGANTE	: AGROPASTORIL PASCHOAL CAMPANELLI LTDA.
PROCESSO	: E-RR - 2661/2001-461-02-00.0	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGADO(A)	: PAULO ROBERTO LACERDA
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: WALTER RODRIGUES FERREIRA	ADVOGADO DR(A)	: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
EMBARGADO(A)	: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS	ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 694/2002-048-15-40.8
ADVOGADO DR(A)	: ANTONIO RUSSO	PROCESSO	: E-RR - 792166/2001.3	EMBARGANTE	: JORGE HAMILTON DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: JOSÉ APARECIDO GAUDÊNCIO BATISTA	EMBARGANTE	: JOAIS TAVARES DE MORAIS	ADVOGADO DR(A)	: HELENA MARIA BUNHOLLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	: LUCIANA CRISTINA QUIRICO	ADVOGADO DR(A)	: DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
PROCESSO	: E-AIRR - 2748/2001-055-02-40.8	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	PROCURADOR DR(A)	: WALTER RODRIGUES DA CRUZ
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A)	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	PROCESSO	: E-A-AIRR - 834/2002-016-15-40.3
ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: E-ED-RR - 814868/2001.1	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
EMBARGADO(A)	: LUIZ CARLOS DE SOUZA ARRUDA	EMBARGANTE	: PEDRO ROCHA LACROIX	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO DR(A)	: CARLOS ALBERTO DE BASTOS	ADVOGADO DR(A)	: LUCIANA MARTINS BARBOSA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO EDUARDO BELELLI
PROCESSO	: E-ED-RR - 734247/2001.2	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO DR(A)	: MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP	ADVOGADO DR(A)	: JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO	: E-AIRR - 880/2002-006-02-40.6
ADVOGADO DR(A)	: MARIA CLARA SAMPAIO LEITE	PROCESSO	: E-ED-AIRR E RR - 10/2002-049-02-00.0	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
EMBARGADO(A)	: ELISABETH LOURDES ACORINTE FRIGO	EMBARGANTE	: EDISON GALLO	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A)	: EDISON GALLO	EMBARGADO(A)	: EDSON HANASSAKA
		EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO DR(A)	: RUBENS GARCIA FILHO
		PROCURADOR DR(A)	: ROVERSO APARECIDO BOLDO		
		EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM		
		ADVOGADO DR(A)	: SIDNEY FERREIRA		



PROCESSO	: E-ED-RR - 925/2002-060-01-00.9	PROCESSO	: E-A-AIRR - 41/2003-043-02-40.9	ADVOGADO DR(A)	: AMÉRICO PAES DA SILVA
EMBARGANTE	: IVONNE DE JESUS TEIXEIRA RIBEIRO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: E-RR - 611/2003-471-02-00.8
ADVOGADO DR(A)	: MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A)	: ALFREDO DE AZEVEDO CAMPOS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
ADVOGADO DR(A)	: SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: MATÉRIA PRIMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: E-A-AIRR - 131/2003-211-02-40.1	EMBARGADO(A)	: AILTON APARECIDO ALVES
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO	EMBARGANTE	: MELHORAMENTOS FLORESTAL S.A.	ADVOGADO DR(A)	: NÍVIA MARIA TURINA
PROCESSO	: E-RR - 1159/2002-383-02-00.2	ADVOGADO DR(A)	: ROBSON FREITAS MELLO	PROCESSO	: E-ED-RR - 643/2003-035-03-00.1
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: MELHORAMENTOS FLORESTAL S.A.	EMBARGANTE	: UNIÃO
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: IN SOUL MODAS LTDA.	EMBARGADO(A)	: CLENEILDO FERREIRA TORRES	EMBARGADO(A)	: TEODORA SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO DR(A)	: LIDIANE MENEZES SOUZA	ADVOGADO DR(A)	: MARCELO FARNOCCIA	ADVOGADO DR(A)	: DARLENE TORRES DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: DAIANA DUTRA SANTOS	EMBARGADO(A)	: MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA.	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
ADVOGADO DR(A)	: LINDOLFO JOSÉ SOARES FILHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO	PROCURADOR DR(A)	: CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
PROCESSO	: E-A-AIRR - 1213/2002-013-05-40.2	PROCESSO	: E-RR - 180/2003-004-23-00.0	PROCESSO	: E-ED-ED-RR - 768/2003-002-04-00.5
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ LINHARES PRADO NETO
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS	EMBARGADO(A)	: ROBERTO CALÍX	EMBARGADO(A)	: ELIENE SOARES DE CERQUEIRA
ADVOGADO DR(A)	: BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA	ADVOGADO DR(A)	: ANA MARIA CALÍX	ADVOGADO DR(A)	: GASPARD PEDRO VIECELI
EMBARGADO(A)	: EMPREITEIRA DE ELETRICIDADE ELTORADO LTDA.	EMBARGADO(A)	: ADRELINO DA CRUZ	PROCESSO	: E-RR - 850/2003-201-02-00.0
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: ELIANE LEITE SAMPAIO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: E-RR - 1411/2002-442-02-00.6	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 196/2003-061-24-40.7	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	EMBARGADO(A)	: CLAUDEMIR DE MELO
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)	: ARMINDO CARLOS DE ABREU
EMBARGADO(A)	: LIMPOOL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.	EMBARGADO(A)	: LEOVARDO FERNANDES BARBOSA	EMBARGADO(A)	: JUSSARA APARECIDA URBANO
ADVOGADO DR(A)	: VITORIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO AÉSSIO NOGUEIRA	ADVOGADO DR(A)	: JOAQUIM FERNANDES BEZERRA
EMBARGADO(A)	: MARIA DE ABREU	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 273/2003-054-03-40.5	PROCESSO	: E-ED-RR - 861/2003-026-09-40.7
ADVOGADO DR(A)	: MARCELO GOMES FUSCHINI	EMBARGANTE	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	EMBARGANTE	: NILO SÉRGIO GAERTNER ZORZETTO
PROCESSO	: E-AIRR - 1464/2002-001-15-40.2	ADVOGADO DR(A)	: RENÉ MAGALHÃES COSTA	ADVOGADO DR(A)	: OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA
EMBARGANTE	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO ALEXANDRE ALVES FERREIRA	EMBARGADO(A)	: LEONEL KIT
ADVOGADO DR(A)	: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI	ADVOGADO DR(A)	: EXPEDITO ANTÔNIO PINTO TERESA	ADVOGADO DR(A)	: FÁBIO AMARAL NOGUEIRA
EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO LOURENÇO DA SILVA	PROCESSO	: E-RR - 329/2003-443-02-00.1	EMBARGADO(A)	: LOURENÇO MAURÍCIO MULLER
ADVOGADO DR(A)	: CARLOS JORGE MARTINS SIMÕES	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: E-ED-RR - 877/2003-112-03-40.8
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1490/2002-004-24-41.3	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	EMBARGADO(A)	: ALCIDES FERREIRA FILHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)	: RUBENS GARCIA FILHO	EMBARGADO(A)	: ROMEL DE OLIVEIRA LEÃO
EMBARGADO(A)	: ANA PAULA MEDEIROS RODRIGUES	PROCESSO	: E-RR - 363/2003-382-02-00.0	ADVOGADO DR(A)	: CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA
ADVOGADO DR(A)	: JÚLIO CÉSAR BRANDÃO DA SILVA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: E-AIRR - 877/2003-003-03-40.9
PROCESSO	: E-RR - 1521/2002-442-02-00.8	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: UNIÃO
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: ALCIDES FERREIRA FILHO	PROCURADOR DR(A)	: JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: RUBENS GARCIA FILHO	EMBARGADO(A)	: ARNALDO SIQUEIRA LOPES
EMBARGADO(A)	: GASTÃO GIMENEZ COSTA	PROCESSO	: E-RR - 329/2003-443-02-00.1	ADVOGADO DR(A)	: MERIVALDO FERREIRA DAMACENA
ADVOGADO DR(A)	: DENIS XAVIER ALONSO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: E-A-AIRR - 1005/2003-002-07-40.0
EMBARGADO(A)	: NOVA PAIXÃO S.A. - VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇO	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO DR(A)	: ANDREA SILVA ARAUJO	EMBARGADO(A)	: ALCIDES FERREIRA FILHO	PROCURADOR DR(A)	: EDUARDO MENEZES ORTEGA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 6003/2002-900-01-00.5	ADVOGADO DR(A)	: RUBENS GARCIA FILHO	EMBARGADO(A)	: NAURA MARQUES DA SILVA
EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCESSO	: E-RR - 363/2003-382-02-00.0	ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO HÉLIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: GUSTAVO DOMINGUES DE MORAES	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: E-AIRR - 1009/2003-005-13-40.4
EMBARGADO(A)	: VAGNER CAMPOS DE MORAES	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGANTE	: DANIELLE ROSANE DE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA	EMBARGADO(A)	: MARIA APARECIDA DA LUZ	ADVOGADO DR(A)	: ABEL AUGUSTO DO RÉGO COSTA JÚNIOR
PROCESSO	: E-ED-RR - 9907/2002-900-09-00.9	ADVOGADO DR(A)	: CARLOS HENRIQUE DE MELLO DIAS	EMBARGADO(A)	: BANCO BRADESCO S.A.
EMBARGANTE	: SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: PALÁCIO DOS MÓVEIS DE OSASCO LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO CESAR CÁCERES	PROCESSO	: E-RR - 1027/2003-004-02-00.5
EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: E-RR - 436/2003-911-11-00.7	EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO DR(A)	: INDALÉCIO GOMES NETO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-ED-RR - 17213/2002-902-02-00.6	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: DEBORA DENARDI NORONHA DE VIVO
EMBARGANTE	: MIRIAM LAFER SCHEVZ	EMBARGADO(A)	: FRANCINEI CARDOSO COSTA	ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: CONSERVADORA AMAZONAS LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR - 1040/2003-003-10-00.4
EMBARGADO(A)	: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	ADVOGADO DR(A)	: ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO DR(A)	: AFONSO BUENO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-RR - 442/2003-701-04-00.9	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-ED-RR - 65510/2002-900-04-00.4	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A)	: CELSO FERREIRA NUNES
EMBARGANTE	: ÊNIO VENI DA SILVA	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A)	: GERALDO MARCONE PEREIRA
ADVOGADO DR(A)	: RAQUEL CRISTINA RIEGER	EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO SOARES DA SILVA	PROCESSO	: E-AIRR - 1182/2003-271-02-40.4
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRE DANTAS	EMBARGANTE	: HZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: ALINE HAUSER	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 530/2003-002-23-40.0	ADVOGADO DR(A)	: JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI
PROCESSO	: E-A-RR - 80293/2002-211-04-00.9	EMBARGANTE	: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA.	EMBARGADO(A)	: MANOEL ALMEIDA MAGALHÃES NETO
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	ADVOGADO DR(A)	: OTACIO GOI
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: IOLANDA PEREIRA DE PINHO	PROCESSO	: E-AIRR - 1238/2003-001-15-40.2
EMBARGADO(A)	: MARLI EBERHADT	ADVOGADO DR(A)	: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO DR(A)	: TERESINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA	PROCESSO	: E-RR - 554/2003-381-02-00.6	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A)	: TEREZINHA NICOLAU MACHADO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS GOMES
ADVOGADO DR(A)	: UBIRATÁ CASSEL DE ALENCASTRO	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ
PROCESSO	: E-RR - 19/2003-999-19-00.0	EMBARGADO(A)	: REIZA KERN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		
EMBARGANTE	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO DR(A)	: SANDRA MARIA DOMINGUES		
PROCURADOR DR(A)	: GERMANA GALVÃO CAVALCANTI LAUREANO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ WILMER DA SILVA		
EMBARGADO(A)	: ZÉLIA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: ELIÉL DE CARVALHO		
ADVOGADO DR(A)	: ALBERTO REYNERI PIMENTEL CANALES YBARRA	PROCESSO	: E-RR - 608/2003-014-10-40.8		
		EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.		
		ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA		
		EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.		
		ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
		EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.		
		ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA		
		EMBARGADO(A)	: MAURÍCIO ALVES CRUZ		

PROCESSO	: E-ED-RR - 1238/2003-006-02-40.5	ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	PROCESSO	: E-A-RR - 614/2004-051-11-00.6
EMBARGANTE	: COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS - COINVEST	EMBARGADO(A)	: VERONI LUIZ DELAZERI	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A)	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO	PROCESSO	: E-ED-RR - 89676/2003-900-04-00.7	EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO DR(A)	: DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MERIDIONAL S.A.)	ADVOGADO DR(A)	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO	: E-ED-RR - 1309/2003-013-11-00.4	ADVOGADO DR(A)	: MARIA CLARA SAMPAIO LEITE	PROCESSO	: E-A-RR - 621/2004-051-11-00.8
EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.	EMBARGADO(A)	: FABIANA CRISTINA DA ROSA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A)	: TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: RONALDO DE CASTRO MAIA	PROCESSO	: E-ED-RR - 98818/2003-900-01-00.3	EMBARGADO(A)	: MARIA LUCILENE RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO DR(A)	: UIRATAN DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: PAULO ALVES DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO	: E-A-AIRR - 1387/2003-421-01-40.5	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 627/2004-801-10-40.4
EMBARGANTE	: SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.	EMBARGANTE	: INVESTCO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: CRISTIANO BARRETO ZARANZA	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	: LUIZ PAULO TEÓFILO DE JESUS	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.	EMBARGADO(A)	: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: JORGE ROBERTO DA CRUZ	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO DR(A)	: VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI
PROCESSO	: E-AIRR - 1499/2003-023-15-40.0	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.	EMBARGADO(A)	: ABENILSON ANTÔNIO GONÇALVES
EMBARGANTE	: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: VALDOMIRO BRITO FILHO
ADVOGADO DR(A)	: IRINEU TEIXEIRA	PROCESSO	: E-RR - 18/2004-341-01-00.8	PROCESSO	: E-A-RR - 638/2004-051-11-00.5
EMBARGADO(A)	: JOSÉ GERALDO FLORÊNCIO	EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A)	: BRANCA REGINA FARIA XAVIER	ADVOGADO DR(A)	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO	: E-AIRR - 1521/2003-025-03-40.0	EMBARGADO(A)	: DIRCEU JOSÉ DA SILVA	EMBARGADO(A)	: RENÉ MACEDO BATISTA
EMBARGANTE	: COMPANHIA ELÉTRICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO DR(A)	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	PROCESSO	: E-A-RR - 191/2004-181-06-00.1	PROCESSO	: E-RR - 639/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE	: COMPANHIA ELÉTRICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A)	: CARLA ELÓI SILVA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: MARIA ELISSANDRA DE OLIVEIRA BRUNO	EMBARGADO(A)	: MARCELO BATISTA DA SILVA	EMBARGADO(A)	: RUBENS FERREIRA BRASIL
ADVOGADO DR(A)	: MADALENE SALOMÃO RAMOS	ADVOGADO DR(A)	: MARIA CECÍLIA MALHEIROS DE MELO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-A-AIRR - 1614/2003-421-01-40.2	EMBARGADO(A)	: TROPICAL PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: E-A-RR - 687/2004-051-11-00.8
EMBARGANTE	: SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A)	: GIOVANNI ATANASIO DE FREITAS LIMA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A)	: CRISTIANO BARRETO ZARANZA	PROCESSO	: E-RR - 198/2004-013-10-00.5	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: SALVADOR CASSIANO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: RUBENS FERREIRA BRASIL
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ FAUSTINO FERREIRA DE JESUS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-RR - 1619/2003-201-02-01.7	EMBARGADO(A)	: NILTON BORGES CHAGAS	PROCESSO	: E-A-RR - 687/2004-051-11-00.8
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: PANIFICADORA E CONFEITARIA FAUSTINO LTDA.	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: KARINA BERNARDO DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: ZENAIDE DA SILVA FARIAS
ADVOGADO DR(A)	: SÔNIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	ADVOGADO DR(A)	: E-A-RR - 242/2004-051-11-00.8	ADVOGADO DR(A)	: RANDERSON MELO DE AGUIAR
EMBARGADO(A)	: MANOEL GERALDO DE ASSIS	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: E-RR - 775/2004-095-15-00.2
ADVOGADO DR(A)	: PATRÍCIA AMANDA SOARES	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: E-RR - 2047/2003-006-08-00.3	EMBARGADO(A)	: JOSÉ VIEIRA DA COSTA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO DR(A)	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	EMBARGADO(A)	: ESPLANADA DO ROSÁRIO ENTRETENIMENTOS PROMOÇÕES E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: DÉCIO FREIRE	PROCESSO	: E-AIRR - 257/2004-281-04-40.7	ADVOGADO DR(A)	: DANIEL DE LEÃO KELETI
EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	EMBARGANTE	: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	: CAROLINA DE OLIVEIRA FANTINI
ADVOGADO DR(A)	: SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO DR(A)	: ADRIANA HELENA CARAM
EMBARGADO(A)	: JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS	EMBARGADO(A)	: SANTO FELÍCIO BUENO	PROCESSO	: E-RR - 800/2004-051-11-00.5
ADVOGADO DR(A)	: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE	ADVOGADO DR(A)	: JURANDIR JOSÉ MENDEL	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO	: E-A-AIRR - 2055/2003-421-01-40.8	PROCESSO	: E-ED-RR - 329/2004-446-02-41.9	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE	: SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMOSANTOS	EMBARGADO(A)	: DEUSUYTA BISPO FONTES
ADVOGADO DR(A)	: CRISTIANO BARRETO ZARANZA	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A)	: BENEDITO ALBINO SOBRINHO	EMBARGADO(A)	: ADEMAR PAULINO DA SILVA FILHO	PROCESSO	: E-RR - 814/2004-702-04-00.4
ADVOGADO DR(A)	: JORGE ROBERTO DA CRUZ	ADVOGADO DR(A)	: FABRÍCIO CESAR CASADO	EMBARGANTE	: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT
PROCESSO	: E-RR - 2521/2003-431-02-40.7	PROCESSO	: E-RR - 445/2004-491-02-00.5	ADVOGADO DR(A)	: FLÁVIO BARZONI MOURA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT
ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: FLÁVIO OBINO FILHO
EMBARGADO(A)	: CARLOS CÉSAR SEVERINO	EMBARGADO(A)	: ADEMAR PAULINO DA SILVA FILHO	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO DELMONEI SOBRZA FRIGO
ADVOGADO DR(A)	: IGOR BELTRAMI HUMMEL	ADVOGADO DR(A)	: FABRÍCIO CESAR CASADO	ADVOGADO DR(A)	: LUCIANA CARNEIRO DA ROSA ARANALDE
PROCESSO	: E-AIRR - 3157/2003-025-02-40.8	PROCESSO	: E-RR - 445/2004-491-02-00.5	EMBARGADO(A)	: WD TELECOM DO BRASIL LTDA.
EMBARGANTE	: DROGARIA E PERFUMARIA ESPERANÇA LTDA.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: BEATRIZ SANTOS GOMES
ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRE BRANDÃO BASTOS FREIRE	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCESSO	: E-RR - 906/2004-006-10-00.0
EMBARGADO(A)	: BENEDITO ÁLVARO DE ALMEIDA	EMBARGADO(A)	: ELAINE REGIS DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO DR(A)	: SIDNEI SOARES DE CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCESSO	: E-RR - 6741/2003-003-11-00.4	EMBARGADO(A)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA	EMBARGADO(A)	: CRISTIANE REGINA RODRIGUES BRASILEIRO
EMBARGANTE	: UNIÃO	PROCURADOR DR(A)	: ALBERTO BEZERRA DE MELO	ADVOGADO DR(A)	: PATRÍCIA MACIEL DE ALMEIDA
PROCURADOR DR(A)	: JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	PROCESSO	: E-A-AIRR - 550/2004-051-15-40.6	EMBARGADO(A)	: TV ÔMEGA LTDA.
EMBARGADO(A)	: WELLINGTON BRANDÃO RIBEIRO	EMBARGANTE	: DEDINI S.A. - INDÚSTRIAS DE BASE	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-RR - 946/2004-005-21-40.0
PROCESSO	: E-ED-RR - 86086/2003-900-04-00.2	EMBARGADO(A)	: DORIVAL DONIZETE SALVATO	EMBARGANTE	: INEZ MARIA BEZERRA
EMBARGANTE	: LISIANE DA CUNHA LANDVOIGT	ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRA PACHECO LEITÃO	ADVOGADO DR(A)	: RAFAEL PEDROZA DINIZ
ADVOGADO DR(A)	: DIRCEU JOSÉ SEBEN	PROCESSO	: E-RR - 596/2004-016-06-00.2	EMBARGADO(A)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCESSO	: E-RR - 1275/2004-051-11-00.5
EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	EMBARGADO(A)	: ELAINE REGIS DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A)	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO DR(A)	: LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO	: E-RR - 87749/2003-900-04-00.6	EMBARGADO(A)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA	EMBARGADO(A)	: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCURADOR DR(A)	: ALBERTO BEZERRA DE MELO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO DR(A)	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: E-A-AIRR - 550/2004-051-15-40.6	PROCESSO	: E-RR - 1296/2004-051-11-00.0
EMBARGADO(A)	: VERONI LUIZ DELAZERI	EMBARGANTE	: DEDINI S.A. - INDÚSTRIAS DE BASE	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: VERONI LUIZ DELAZERI	EMBARGADO(A)	: DORIVAL DONIZETE SALVATO	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO	ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRA PACHECO LEITÃO	ADVOGADO DR(A)	: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
EMBARGADO(A)	: VERONI LUIZ DELAZERI	PROCESSO	: E-RR - 596/2004-016-06-00.2	PROCESSO	: E-RR - 1306/2004-373-04-00.8
		EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
		PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
		EMBARGADO(A)	: CLEMILSON PEDRO ALVES	EMBARGADO(A)	: CALÇADOS NIANSO LTDA.
		ADVOGADO DR(A)	: ELI FERREIRA DAS NEVES	ADVOGADO DR(A)	: SÉRGIO CELOF FLESCHE
		EMBARGADO(A)	: GALERIA CONSELHEIRO PORTELA CENTER	EMBARGADO(A)	: ILDAMIRA ANTUNES DE LIMA
		ADVOGADO DR(A)	: ALEXIS DE SOUZA PESSOA	ADVOGADO DR(A)	: IVANI BERNADETE MILANI





PROCESSO	: E-RR - 1325/2004-051-11-00.4
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: JAIRO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO DR(A)	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO	: E-RR - 1326/2004-051-11-00.9
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: ADEBALDO DE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A)	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO	: E-ED-RR - 1348/2004-051-11-00.9
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: CEZARINO INÁCIO MARTINS
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-RR - 1452/2004-005-21-00.8
EMBARGANTE	: IACACY CORTES GOMES DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: VÂNIA MARIA DE FREITAS MARINHO DE MEDEIROS
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A)	: DÉBORA LINS CATTONI
PROCESSO	: E-ED-RR - 1970/2004-003-12-00.8
EMBARGANTE	: CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO DR(A)	: IVO EVANGELISTA DE ÁVILA
EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DO FIBROCIMENTO E OUTRAS FIBRAS MINERAIS E SINTÉTICAS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE ARTEFATOS DE MADEIRA DE CRICIÚMA E REGIÃO
ADVOGADO DR(A)	: ARLINDO ROCHA
PROCESSO	: E-ED-RR - 2183/2004-067-15-00.6
EMBARGANTE	: JOÃO SILMAR DE SOUZA INÁCIO
ADVOGADO DR(A)	: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
EMBARGADO(A)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO DR(A)	: NILTON DA SILVA CORREIA
EMBARGADO(A)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO DR(A)	: PAULO FABIANO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: E-RR - 3013/2004-051-11-00.5
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: TERCILENE DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO	: E-RR - 4338/2004-052-11-00.1
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIA DE LOURDES ALIARTE LIMA
ADVOGADO DR(A)	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO	: E-A-AIRR - 51427/2004-021-09-40.4
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO DR(A)	: INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO(A)	: IVAN VAROTO
EMBARGADO(A)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: SIDNEY MARCOS MIRANDA
PROCESSO	: E-RR - 143375/2004-900-01-00.4
EMBARGANTE	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: LUIZ CARLOS SOUZA DE SANTANA
ADVOGADO DR(A)	: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCESSO	: E-RR - 373/2005-311-06-00.9
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: LUCIANO MALTA
EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO RAMOS DE LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MILTON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
PROCESSO	: E-RR - 381/2005-311-06-00.5
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: FAZENDA REINADO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARTINS DE MELO
EMBARGADO(A)	: JAILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: AGEU MARINHO
PROCESSO	: E-RR - 680/2005-011-10-40.8
EMBARGANTE	: VIP SERVICE CLUB LOCADORA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A)	: RANDISLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: JORGE RAUL NARA FUNES
EMBARGADO(A)	: VIP CLUB SERVICE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

EMBARGADO(A)	: VIP CLUB SERVICE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: LEONARDO SANTANA CALDAS
PROCESSO	: E-ED-RR - 887/2005-014-10-00.7
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ LINHARES PRADO NETO
EMBARGADO(A)	: AROLDO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A)	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: E-RR - 1377/2005-026-15-00.0
EMBARGANTE	: SELSO TERUAKI HOSSAKA
ADVOGADO DR(A)	: SIDNEI SIQUEIRA
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
PROCESSO	: E-AIRR - 3572/2005-047-12-40.6
EMBARGANTE	: LEARDINI PESCADOS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: LOURIVAL ABREU
EMBARGADO(A)	: VANUZIA HONÓRIO GONZAGA
ADVOGADO DR(A)	: EMERSON GUSTAVO GONÇALVES
PROCESSO	: E-A-RR - 151806/2005-900-11-00.0
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADOR DR(A)	: RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS
EMBARGADO(A)	: MARIA GUILHERME DA GAMA
ADVOGADO DR(A)	: OLYMPIO MORAES JÚNIOR
PROCESSO	: E-A-RR - 154269/2005-900-11-00.4
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADOR DR(A)	: RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS
EMBARGADO(A)	: MARIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO DR(A)	: GERALDO DA SILVA FRAZÃO
PROCESSO	: E-RR - 56/2006-021-04-40.1
EMBARGANTE	: DANTE FLÁVIO DA COSTA REIS
ADVOGADO DR(A)	: WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA

Brasília, 24 de abril de 2007.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

## SECRETARIA DA 4ª TURMA

## ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às nove horas, teve início a Nona Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, estando presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados Márcio Ribeiro do Valle, Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, o Exmo. Subprocurador-Regional do Trabalho César Zacharias Mártires e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho participou exclusivamente do julgamento dos processos de sua relatoria e de alguns em que houve pedido de preferência, sendo substituído pela Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, exceto no julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Lida e aprovada a Ata da Oitava Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 883/1990-025-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Etice José da Silva e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90052/1991-009-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - Semapi, Advogado: Dr. Mauro Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957/1993-271-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Aurélio dos Santos Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/1994-029-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Paulo César Moro, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784/1995-003-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão - TVE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Guido Roberto Coelho de Castro e Outros, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007/1995-261-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Custódio Rangel Pires e Cia. Ltda., Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Romero César Coutinho, Advogada: Dra. Fernanda Fernandes Lopes, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458/1996-191-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Izael Seraphim de Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758/1996-052-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Fernanda Amaral Braga Machado, Agravado(s): Guilherme Antônio Nocelo Lobato, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Leite, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418/1996-015-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Izabel Mendes Coutinho, Advogado: Dr. Reginaldo A. F. Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257/1997-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Fernando Marcos Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931/1997-087-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Maria Aparecida Soares Duarte, Advogada: Dra. Consuelo Pio Zé-tula, Agravado(s): Excel Serviços e Alimentação Ltda., Agravado(s): BIMÍ - Restaurantes Industriais e Comerciais Ltda., Agravado(s): Karcher Indústria e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980/1997-041-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marilene Ultramari Buffa, Advogada: Dra. Marina Aídar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436/1997-102-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Colmar Megiato, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1453/1997-451-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Cláudio Antônio da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Christiano B. Wenceslao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176/1998-005-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Beneficente Antônio Mendes Filho dos Cabos e Soldados da Brigada Militar, Advogada: Dra. Cecília Sales Luiz Vianna, Agravado(s): Telda Carvalho de Lima, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Agravado(s): Mauro Xavier Trogildo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202/1998-018-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Gleci de Menezes, Advogado: Dr. Mário Dutra Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 953/1998-010-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): João Martinho Albino, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1209/1998-001-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rosinha Galina Sperandio, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400/1998-013-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Benedito Gonçalo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2082/1998-004-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luciano Martins, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18254/1998-011-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Roger Pensutti, Agravado(s): Adriana Sacol Bassi, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 485/1999-026-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes

de Carvalho, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Paulo José da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005/1999-461-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): João Alberto Camargo Alvares, Advogada: Dra. Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177/1999-001-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): Renildo Malaquias dos Anjos, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1793/1999-003-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Maria José Silva Costa, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2390/1999-030-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com RR-2390/1999-7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lourenço Edson Passos Roder, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que o reclamante também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 218/2000-461-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Jorge Tupinambá Chaves Schuler, Advogada: Dra. Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487/2000-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Maria Aláides de Almeida, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Marthá, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2000-097-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marisa Ferreira Gomes Machado, Advogado: Dr. Arthur Luppi Filho, Agravado(s): Intermédica Saúde Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Agravado(s): Coolabore - Cooperativa de Consultores e Prestadores de Serviços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2000-055-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucocítrico Central Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Adriano Carlos de Medeiros, Advogado: Dr. João Carlos Moliterno Firme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895/2000-231-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Maria Eliane Marques Oliveira, Agravado(s): Luís Alberto dos Reis, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1004/2000-741-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Elisa Etzberger Melecchi El Kik, Agravado(s): Valdoir de Paula Neto de Almeida, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274/2000-382-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): Jairo César dos Reis, Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1448/2000-017-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Seite Fukazawa, Advogada: Dra. Roberta Jamberg, Agravado(s): Severino Galdino de Castro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1637/2000-032-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Viana Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1819/2000-061-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Lougêrcio, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5181/2000-004-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Liberty Centro de Estudos da Língua Inglesa S/C Ltda., Advogada: Dra. Luciane Ermano Romeiro Küster, Agravado(s): Denise Carla de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bogus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688/2001-056-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Interbank Investimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): José Jorge Gonçalves, Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690/2001-006-17-41.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Nilzo Sá Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732/2001-491-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bahiatech - Bahia Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Robenildo Leandro da Silva, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922/2001-006-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Airton Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Elsa Garcia, Agravado(s): Ediba S.A. - Edificações e Incorporações Barbieri, Advogado: Dr. Marco Antônio Bezerra Campos, Agravado(s): Luiz Davi Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1086/2001-027-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região-RS, Advogado: Dr. César Augusto Boeira da Silva, Agravado(s): Simone Silva da Silva, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1233/2001-005-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sílvio Luís Nunes Dornelles, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394/2001-006-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado(s): Mário dos Santos, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 8196/2001-009-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com RR-8196/2001-8, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lauro Jesuino Moura dos Santos, Advogado: Dr. Norton Passos Waldraff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11236/2001-652-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Lúcia da Silva Fernandes Medeiros, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Agravado(s): Assessoria Empresarial Aptus Ltda., Advogado: Dr. Luís Percei Raysel Bisciaia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64/2002-011-20-40.0 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): José Cunha do Nascimento e Outros, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2002-040-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-470/2002-9, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): José Jacinto Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2002-040-02-41.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-470/2002-6, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): José Jacinto Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789/2002-018-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-789/2002-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mariana Schuch Dias, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Agravado(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789/2002-018-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-789/2002-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Mariana Schuch Dias, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921/2002-122-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cranston Transportes Integrados Ltda., Advogada: Dra. Márcia Mendonça Leão, Agravado(s): Marco Aurélio Pereira Mendes, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357/2002-900-07-00.0 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria das Graças Brasil do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - Teleceará, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

**AIRR - 1404/2002-900-24-00.3 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Agravado(s): Antônio Marco Arce e Outros, Advogada: Dra. Lúzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3588/2002-906-06-00.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Ferreira (Bingo Royal Flush), Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Carlos André de Melo, Advogado: Dr. Raimundo Waldir da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3619/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): André Alvino Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3657/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Eliezer Soares e Outros, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4882/2002-900-20-00.7 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Rejane Vasconcelos Martins, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7893/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Celso Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18491/2002-900-06-00.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sabina Modas Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Boavagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Jorge Dantas Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19652/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Andreilson Gandra Barbosa, Advogado: Dr. Ivan de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20855/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Giselda Maria Sátiro da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Sandra Maria de Souza Veloso, Advogada: Dra. Mariluce Muniz Leal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24995/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Riocell S.A., Advogada: Dra. Patrícia Pires Moraes, Agravado(s): Jair Francisco Ricardo Alves, Advogada: Dra. Nedyr Maiser Ziulkoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25241/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Aparecido Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Lanereuton Theodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25917/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Roberto Pinto Baleche, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26195/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Saint Gobain Abrasivos Brasil Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcelo Luiz Rosa, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27065/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): Paulo Fernando Goulart de Souza, Advogado: Dr. Egon Roberto Strassburger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27090/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Ubirajara Kirst, Agravado(s): Posto Montreal Ltda., Advogado: Dr. Wilson Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27198/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): Marlene Lopes Costa dos Reis, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vítório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28714/2002-900-06-00.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Olinda Indústria e Comércio de Colchões Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cavalcanti Marques, Agravado(s): Josivan José de Andrade, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28734/2002-900-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice No-



vaes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): Marta Lúcia da Costa Silva, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30187/2002-900-09-00.0 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Gregório Bereza, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30426/2002-900-04-00.0 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Herodite Valentim da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35580/2002-900-08-00.6 da 8a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rodoviário Vilaça Ltda., Advogado: Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano, Agravado(s): José Maria Pereira de Araújo, Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41955/2002-900-09-00.1 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Otavio Alves, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44990/2002-900-04-00.0 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Morais, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Brasília Guaiíba Obras Públicas S.A., Advogada: Dra. Adriana Golbspan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46292/2002-900-03-00.4 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Organização Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Antônio Ayres, Agravado(s): José Geraldo Ferreira, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46396/2002-900-02-00.4 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Edgar Silva Duarte, Advogada: Dra. Maria Helena de Oliveira Bodini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52101/2002-900-03-00.3 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Regina Celis Vieira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53719/2002-900-02-00.6 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Juvenal da Silva Filho, Advogada: Dra. Anita Eliza Guazzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53725/2002-900-02-00.3 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mário Zampieri, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58135/2002-900-04-00.6 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Ana Glediston Pompeu Bar e Outros, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60556/2002-900-02-00.8 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sobloco Construtora S.A., Advogado: Dr. Hélio Bobrow, Agravado(s): José Pereira de Soto, Advogado: Dr. Esterlino Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69588/2002-900-02-00.9 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Center Pizzas Ltda., Advogado: Dr. Mário César de Novaes Bispo, Agravado(s): Sérgio Baldissera, Advogado: Dr. Ademir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10/2003-004-07-40.8 da 7a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Carmen Campelo, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Aparecida Érika de Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149/2003-020-05-40.1 da 5a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): Maria Ângela da Mata Santos e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354/2003-201-02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pastore da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): Cleber Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Iraíldes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363/2003-018-02-40.8 da 2a. Região,** corre junto com RR-363/2003-3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Leduar de Mendonça Lopes, Agravado(s): Benjamin Alves da Silva, Advogada: Dra. Joseane Carvalho de Souza, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Vanessa de Carvalho Climaco, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**

**AIRR - 398/2003-073-09-40.0 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Borrazópolis, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): Onofre Agnelo dos Reis, Advogado: Dr. Elso Cardoso Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405/2003-463-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Oscar Dantas de Medeiros, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marinete Costa Garcia, Advogada: Dra. Karen Nakandakari Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454/2003-253-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Antônio Pereira Lima, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652/2003-010-16-40.0 da 16a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sônia Maria Fernandes Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800/2003-017-04-40.6 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sponchiado Jardine Veículos Ltda., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Carlos Alberto Santos Belmonte, Advogada: Dra. Alexandra Klein, Agravado(s): Cooperativa de Serviços de Mecânica, Funilaria e Pintura - COOPERMEC - Em Liquidação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802/2003-013-01-40.6 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Renaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834/2003-031-02-40.8 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aparecido Felipe da Silva, Advogada: Dra. Janemir Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SP-Trans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853/2003-001-04-40.1 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Massa Falida de Retelbrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Nicolau Salzano Menezes, Agravado(s): Júlio César Rosa Cardoso, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880/2003-039-01-40.3 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Edson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Roberta Fernandes Aveline, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2003-004-18-40.1 da 18a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): Eldimar Garcia da Silva, Advogado: Dr. Paulo Correia Pugas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882/2003-002-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Celso Tavares Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918/2003-008-01-40.0 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Frederico Saudino de Castro, Agravado(s): Maria Isidório dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 943/2003-059-15-41.2 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Olímpio, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Confab Industrial S.A., Advogada: Dra. Margarette Rovedo Natrielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952/2003-014-01-40.6 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Agravado(s): Henrique Luiz Barbosa Neto, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006/2003-030-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Valdir Geraldo, Advogada: Dra. Graziella Regina Barcala Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327/2003-008-06-40.2 da 6a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valdyr Marinho da Silva Filho, Advogada: Dra. Severina Alves Martins, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1356/2003-342-01-40.7 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): José de Oliveira Mariano, Advogada: Dra. Maria Inês Sales de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414/2003-018-01-40.4 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte

Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Salgado, Advogado: Dr. Hércules de Souza Calbar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436/2003-050-01-40.2 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sérgio José Souza de Macedo, Advogada: Dra. Valéria Cristina Fonseca Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455/2003-053-01-40.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Gonçalves, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1460/2003-039-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bicicletas Monark S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Agravado(s): Maria Ivoneide Lima de Melo, Advogado: Dr. Benedito Felipe Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652/2003-047-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Carlos Mastropietro e Outro , Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1966/2003-104-03-41.0 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cargill Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): João Carlos Rossi, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2373/2003-095-09-40.9 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Antônio José Carlos, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monenhon Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2950/2003-058-02-40.0 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Palace Grill's Restaurante por Quilo Ltda. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Martins Pinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 7717/2003-015-09-40.8 da 9a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ronil Francisco Ribas, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80671/2003-900-01-00.5 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jorge de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Marybran Transportadora Ltda., Advogada: Dra. Leila Mendes Gonçalves, Agravado(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogada: Dra. Fabiane Luisi Turisco, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84715/2003-900-02-00.0 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gleice de Oliveira Mello, Advogada: Dra. Cleusa Maria de Oliveira, Agravado(s): BV Serviços Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 117488/2003-900-04-00.0 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Sônia Maria Sita Marques Borowski, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44/2004-036-23-40.0 da 23a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Espólio de Domingos Sávio Brandão de Lima Júnior, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmento Ferreira, Agravado(s): Francisco Inácio Galvão, Advogada: Dra. Antonia Silva da Macena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 206/2004-461-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Dra. Adriana Tieppo, Agravado(s): Raul Carvalho do Rosário, Advogado: Dr. Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Codevac - Companhia de Desenvolvimento de Vacaria, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220/2004-001-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Telelistas Ltda. (Região 1), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sílvia José dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chalub Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230/2004-302-01-40.7 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renato da Costa Hansen, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523/2004-194-05-40.4 da 5a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Francisco de Assis Lins Almeida, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Menezes de Aspera, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 562/2004-021-05-40.3 da 5a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado da Bahia, Ad-



vogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Elta Marlene Sidroni Vieira, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): Nplus Alimentos Ltda., Agravado(s): Valverde & Cia. Ltda., Agravado(s): Liberato e Valverde Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605/2004-019-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Alexandre de Vasconcelos Pereira e Outros, Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): José do Nascimento, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): Transportes Mosa S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655/2004-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687/2004-035-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fátima Aparecida Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): Irani Aparecida Rosa, Advogada: Dra. Augustinha Rosa Floresta de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738/2004-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Geraldo Coelho, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837/2004-019-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Silva dos Santos, Advogado: Dr. Vitellio Valcarenghi, Agravado(s): Viação Montenegro S.A., Advogado: Dr. Pedro Luís Piqueres, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965/2004-023-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Agravado(s): Vânia de Oliveira Cassiano, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188/2004-111-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Adubos Sudoeste Ltda., Advogada: Dra. Kátia Regina Prado Faria, Agravado(s): José Paulino Pereira, Advogado: Dr. José Renato Nascimento Tiraboschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1305/2004-004-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Santê Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Gondim de Oliveira, Agravado(s): Sandra Maria Carvalho Romeiro, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322/2004-128-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edna Maria Rapanhani Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Agravado(s): Município de Limeira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346/2004-027-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Agravado(s): Reginaldo Fernandes da Rosa, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1457/2004-034-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rosa Maria da Silva Cunha, Agravado(s): Elzevir Garrido de Souza, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562/2004-010-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ronaldo Senesio da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): Hailton Severino da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Lucrocerto Ltda., Advogado: Dr. Gil Vicente de Araújo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612/2004-291-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Erni Luiz Pacheco Bilião - ME, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Agravado(s): Arno Erni Knebel, Advogada: Dra. Sonia Regina Montezzana da Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224/2004-111-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Adubos Sudoeste Ltda., Advogada: Dra. Kátia Regina Prado Faria, Agravado(s): Everaldo Nicácio Gonçalves, Advogado: Dr. Ceith Yuami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3244/2004-009-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Bar e Restaurante Esquina dos Mineiros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12593/2004-006-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fernando Ribas Terabe, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogada: Dra. Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Companhia

Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82/2005-010-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - Unesco), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lourdes do Carmo Braga, Advogado: Dr. Airton Rocha Nobrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171/2005-015-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gevi Ivone Norte, Advogado: Dr. Huberto Dier, Agravado(s): Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - ASTC, Advogado: Dr. João Pedro de Souza da Motta, Agravado(s): Massa Falida de E. T. Anzolin Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213/2005-065-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Dr. José Roberto Falleiros, Agravado(s): Manoel Raimundo Alves da Silva, Advogada: Dra. Andresa Aparecida Gomes de Carvalho Tenório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220/2005-032-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcenaria Irmãos Vaz Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia R. Pimenta Borges, Agravado(s): Aloísio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Claison Souza Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 229/2005-111-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Euclimaria Carla Ruas Barbosa, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pinheiro Rabelo, Agravado(s): Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249/2005-121-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Município de Candeias, Advogado: Dr. Tadeu Muniz Nogueira, Agravado(s): Jerenilson das Neves Esteves, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): M. M. Pedreira & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Hélcio Antônio de Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281/2005-096-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Maria Madalena Pereira da Silva, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289/2005-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ruy da Silva Júnior, Advogado: Dr. Luiz César Simões Cardoso, Agravado(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Pablo Ricard Guimarães Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302/2005-076-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Calçados Sândalo S.A., Advogado: Dr. José Andrade Pires, Agravado(s): Paulo César Machado, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 336/2005-012-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): André Guimarães Construções Ltda., Advogada: Dra. Izabella Beatrice de Carvalho, Agravado(s): Osvaldo Ribeiro de Jesus, Advogada: Dra. Magda Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363/2005-088-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Dr. Vitor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s): Antônio Eustáquio de Resende, Advogada: Dra. Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450/2005-152-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Agravado(s): Ademar Antônio da Barra, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/2005-013-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Demil Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): Nildeilton Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530/2005-009-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Robson Agrícola Pereira, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Serves - Espírito Santo Serviços Gerais Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535/2005-004-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maria Elizabeth Moraes Afonso e Outros, Advogado: Dr. Fratiary Moraes Afonso, Agravado(s): Pedro Carmelino Pereira, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Sérgio Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536/2005-088-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Dr. Vitor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s): Geraldo Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Lamartine Geraldo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575/2005-007-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pen-

sões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): O Solar Locação e Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Ivan de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579/2005-032-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): Nélio Nilso Stock, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684/2005-004-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Rômulo Bulik, Advogada: Dra. Maria Lúcia C. Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695/2005-011-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Fêmnia S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): José Inácio Freitas da Silva, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/2005-057-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Iracy Antunes Parreiras, Advogado: Dr. Cristiano Monteiro Parreiras, Agravado(s): Nelson Gonçalves, Agravado(s): JBC Siderurgia e Empreendimentos Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747/2005-315-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Sebastião Walter Fusco, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Zenilda Neves de Oliveira, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais das Escolas em Geral - Cooperteg, Advogado: Dr. Gilberto Mussi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831/2005-006-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Josemar Pereira da Silva, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909/2005-021-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná, Advogada: Dra. Dariane Pamplona, Agravado(s): João Alves da Silva, Advogada: Dra. Sandra Maria do N. G. Silva, Agravado(s): Rosspaim Indústria Comércio e Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917/2005-025-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sheila Muniz Pereira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Telemig Celular S.A., Advogada: Dra. Patricia de Oliveira Leite Leopoldino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953/2005-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Ana Paula Souza da Costa, Agravado(s): José Jair Pereira, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961/2005-091-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sadi do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): Cristiane Grigorini Mori, Advogada: Dra. Fernanda Saade Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2005-006-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Elizabete Aparecida Dias, Advogada: Dra. Anita Marques Guimarães, Agravado(s): Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2005-109-08-40.2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-1096/2005-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Emanuel Francinildo Vieira Brito, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): Santa - Santarém Refrigerantes S.A., Advogada: Dra. Lívia Gonçalves Font, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2005-109-08-41.5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-1096/2005-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Santa - Santarém Refrigerantes S.A., Advogada: Dra. Lívia Gonçalves Font, Agravado(s): Emanuel Francinildo Vieira Brito, Advogado: Dr. Klinger da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2005-021-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): José Antunes Soares, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217/2005-008-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Danielle Martins Schröder, Agravado(s): José da Silva, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353/2005-383-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Agravado(s): Carla Rosane Hentges, Advogado: Dr. Paulo Roberto



Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1369/2005-012-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Elizena Sarmento Correia, Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Agravado(s): Service Company de Pessoal, Agravado(s): Marina Rubia Roela Dias, Advogado: Dr. César Alencar David da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1594/2005-021-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Regina Helena Azevedo Castro da Rocha, Advogada: Dra. Maria Elisabeth Bettamio Vivone Tomei, Agravado(s): Armando Moacyr Giordano Pacheco, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Augusto, Agravado(s): Alcides Pereira de Moraes, Advogada: Dra. Daniella Ghiraldelli, Agravado(s): Transportadora Volta Redonda S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687/2005-004-13-40.2 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Romilda Teixeira Barreto - ME, Advogado: Dr. Evandro José Barbosa, Agravado(s): Robson Lourenço, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1929/2005-107-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Maria Marques de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2936/2005-104-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): G. G. Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Schlee Gomes, Agravado(s): Elton Luís Leal Rotter, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Bellora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3812/2005-434-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Antônio Alves Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7577/2005-001-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sidnei Pedro Garcia e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52582/2005-019-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): M5 Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Agravado(s): Mariete Nunes Franco de Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Agravado(s): Prata & Franco Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Carolina Adam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13/2006-005-20-40.0 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tereza Cristina Brito Vilas Boas, Advogado: Dr. Vinicius Guerra de Almeida, Agravado(s): Antônio Cardoso Lira, Advogado: Dr. Alvany Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61/2006-082-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Megafort Distribuidora, Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Myrian Luciana de Assis Souza Nascimento, Agravado(s): Franciano Almeida Rocha, Advogada: Dra. Creusa Alcântara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221/2006-002-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Nilvo Virgino de Moraes, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): Roma Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2006-047-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Vitor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s): Oneiza Gomes Domingos Vasconcelos, Advogado: Dr. José Rodrigues Barbosa, Agravado(s): WR Conservação e Serviço Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/2006-131-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): TCL Transportes e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s): Gustavo Cardoso Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/2006-114-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ricardo César de Oliveira, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Eder Fausto Rodrigues, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 181/1995-010-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Francisco da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Santana da Silva, Recorrido(s): Associação Atlético Bandepe - AAB, Advogado: Dr. Flares Vasconcelos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 987/1995-131-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Glademir Cardoso, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): Ruy Garígham Pinto, Advogada: Dra. Raquel Lessa Horta, Recorrido(s): Júlio César Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Moojen Abuchaim, Recorrido(s): Daciano de Sá Ramos Neto, Advogado: Dr. Saul de Mello Calvete, Recorrido(s): Parceria Agrícola Ramos & Ribeiro, Advogado: Dr. José Paulo Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1971/1995-171-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro

Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio João de Souza, Advogado: Dr. Adeildo José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 3658/1998-241-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Deborah Azevedo, Recorrido(s): Sonimar de Souza Lopes, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, Recorrido(s): Reinaldo Amaral da Silva e Outra, Advogada: Dra. Maria Florencia do Carmo Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3109/1999-066-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): José Antônio da Silva Filho, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema plano de desligamento voluntário, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da quitação geral, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 229/2001-251-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Carlos Miranda, Advogado: Dr. José Afílio Lopes, Recorrido(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Morato Mesquita e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer, por divergência jurisprudencial, do tema relativo ao salário "in natura" - desconto infimo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 899/2001-032-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Geraldo Leite, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): Territorial São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1840/2001-042-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil - Grupo Petrofertil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região - Stiquifar, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios - sindicato - substituição processual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários mencionados. Observação: presente à sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono da recorrente. Falou pelo recorrido o Dr. Alex Santana de Novais. **Processo: RR - 2072/2001-464-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Antônio de Andrade, Advogada: Dra. Janice Affonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2970/2001-383-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Termana Locação de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Ailton Santos Rocha, Recorrido(s): Antônio Alves Lima, Advogado: Dr. Valdirio Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4069/2001-015-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Massa Falida de Disapal Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Alexandre José Becker, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 81/2002-025-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Inácia Lúcia Ramos, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao ônus da prova em relação às diferenças de depósitos fundiários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 301 da SBDI-1 desta Corte, e quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial específica e conflito à OJ nº 228 da SBDI-1, também deste Tribunal (convertida no item II da Súmula nº 368 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do FGTS e determinar que as quantias correspondentes às contribuições fiscais sejam adimplidas pela reclamante, competindo à reclamada efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida, referente às parcelas tributáveis e calculadas ao final, bem como recolher os respectivos valores. **Processo: RR - 100/2002-551-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Lábrea, Advogado: Dr. Vitório Henrique Cestaro, Recorrido(s): Maria Francisca da Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, nos termos da Súmula nº 363/TST. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 172/2002-332-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lilian Castro de Souza, Recorrido(s): Adair Ernesto Pereira, Advogado: Dr. Ademir José de Araújo, Recorrido(s): Pães e Doces Portal da Serra

Ltda., Advogada: Dra. Regina Duarte Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 503/2002-101-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Samira Abdallah Hanna, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): Associação de Ensino de Marília Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1.258-1.260, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue, fundamentadamente, os embargos de declaração de fls. 1.242-1.256, como entender de direito, restando prejudicadas as demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 590/2002-093-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Mariza Tavares de Castro Pereira, Advogado: Dr. André Luiz Tavares de Castro Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema da época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar que a correção monetária observe o índice de atualização do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; e II - conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, na esteira da referida OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%. **Processo: RR - 755/2002-026-23-00.1 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo Toshihide Hinokuma, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Recorrido(s): Plínio Válder Müller, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Martins e Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional, por violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para tornar nulo o acórdão dos embargos de declaração às fls. 411/413, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que os julgue como entender de direito, apreciando expressamente as questões alegadas e aqui nomeadas, ficando sobrestado o exame da questão de fundo. **Processo: RR - 806/2002-521-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bavária S.A., Advogada: Dra. Fernanda Borges, Recorrido(s): César Augusto Cazzonato, Advogado: Dr. Carlos Roberto Núncio, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, por julgamento "ultra petita", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 921/2002-048-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sérgio Paulo Braga, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos arts. 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie quanto ao alegado direito ao adicional de periculosidade fundado em contato com inflamáveis, como entender de direito, bem como para excluir da condenação a multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Sobrestada a análise dos demais temas versados no recurso de revista. **Processo: RR - 950/2002-361-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ossel - Organização Andreense Empreendimentos de Luto Ltda., Advogado: Dr. Sidney Ulliris Bortolato Alves, Recorrido(s): Adriano Milagre de Oliveira, Advogado: Dr. Valdir Luiz de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1440/2002-461-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Paulicéia Comércio de Pneus Ltda., Advogada: Dra. Cristina Ferreira Rodello, Recorrido(s): Antônio Tavares de Souza, Advogado: Dr. Fernando da Silva Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1568/2002-014-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Suzanne Brandão do Nascimento, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 1973/2002-042-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Uberlândia Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Gonçalves Veloso, Advogado: Dr. Márten Pereira de Oliveira, Recorrido(s): José Anésio Custódio, Advogada: Dra. Cláudia Mohallem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, determinar a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue como entender de direito os embargos de de-

claração em relação à questão omissa, nos termos da fundamentação, ficando sobrestado o exame do outro item da revista. **Processo: RR - 2095/2002-063-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Kiyoharu Sakamoto e Outros, Advogada: Dra. Waldiane C. G. Zanca Alonso, Recorrido(s): Edgard Teodoro de Melo, Advogada: Dra. Adriana de Paiva Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2297/2002-041-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Credicard Banco S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): Alessandra Cícero Bernardes, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2684/2002-018-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Naudine Bianchine, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos tópicos referentes aos temas reflexos de horas extras com descanso semanal remunerado em outras verbas e adicional de transferência e, no mérito, dar-lhes provimento para, respectivamente, excluir da condenação os reflexos do descanso semanal remunerado sobre as verbas deferidas (férias mais um terço, 13º salário e FGTS) e excluir o adicional de transferência da condenação, restabelecendo a sentença. Observação: presente à sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 3254/2002-921-21-00.0 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Consórcio Nacional Ford Ltda., Advogado: Dr. Flavio Costa de Gois, Recorrido(s): Salinas Automóveis Ltda., Advogada: Dra. Ilka Freire de Oliveira Martins, Recorrido(s): Wolney Magalhães, Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Consórcio Nacional Ford Ltda., apenas em relação ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais que são objeto de condenação, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 12025/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Tower Automotivo do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Ednildo José Fidelis, Advogada: Dra. Maria Dolores Guedes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 24251/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Silvio dos Santos Henrique Filho, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26354/2002-900-06-00.5 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lúcia Nascimento da Silveira e Outros, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto à participação nos lucros, por ofensa ao artigo 5º, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da participação nos lucros pleiteada, restabelecendo, assim, a decisão de primeira instância. **Processo: RR - 46314/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alston Elec S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Recorrido(s): Plínio Angelo Bavaresco, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso LV, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos à origem para que o Tribunal Regional prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 55073/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Leandro Alves Nascimento, Advogado: Dr. Plínio Lúcio Lemos Reis, Recorrido(s): Lucky Scope Comércio e Produções Ltda., Advogado: Dr. José Renato de Almeida Monte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 62337/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Ivo Aparecido Celso, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à época própria para a correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante, seja adotado o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da aludida súmula. **Processo: RR - 52/2003-551-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Lábrea, Advogado: Dr. Vitorio Henrique Cestaro, Recorrido(s): Manoel Eloi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, nos termos da Súmula nº 363/TST. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 57/2003-551-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Lábrea, Advogado: Dr. Vitorio Henrique Cestaro, Recorrido(s): Maria Ferreira Alves,

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, nos termos da Súmula nº 363/TST. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 359/2003-611-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marta Eliza Busatto Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Gama, Recorrido(s): Sociedade Médica Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Luiz da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema recolhimento previdenciário - acordo judicial de parcelas exclusivamente indenizatórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 363/2003-018-02-00.3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-363/2003-8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Benjamin Alves da Silva, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): Eso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Leduar de Mendonça Lopes, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte Superior, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%. **Processo: RR - 404/2003-732-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alceuu Gass, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Recorrido(s): Egon A. Theisen - ME, Advogado: Dr. Milton Mohr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 555/2003-381-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cemin e Comin Ltda., Advogada: Dra. Carolina Beck, Recorrido(s): Vilmar de Araújo, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema recolhimento previdenciário - acordo judicial de parcelas exclusivamente indenizatórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 597/2003-491-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Viação Suzano Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Gonçalves Filho, Recorrido(s): Renildo Pina, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 838/2003-006-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Eneida Cristina Caetano, Advogado: Dr. João Alfredo de Luna Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 968/2003-670-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Daniel Ribeiro, Advogado: Dr. Adilson Correia, Recorrido(s): Agora Engenharia Ambiental S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Gil Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1023/2003-003-22-00.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Bento Pacheco Costa, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Recorrido(s): Município de José de Freitas, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1091/2003-068-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Jeremias de Mello Senra, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1108/2003-472-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Ariovaldo Gonçalves Monteiro e Outros, Advogado: Dr. Jeann Vincler P. de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema diferenças da multa de 40% do FGTS - aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do período anterior à aposentadoria dos recorridos jubilados anteriormente à demissão. **Processo: RR - 1212/2003-271-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Augusto Batista de Souza, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 1326/2003-061-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): José da Paz Pereira Duarte, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida

multa. **Processo: RR - 1399/2003-005-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bannriul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schaffer, Recorrido(s): Haidi Claudete Baumgardt Bay, Advogada: Dra. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 1514/2003-202-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Flávio Gilberto Dias, Advogada: Dra. Carla Piuco da Costa, Recorrido(s): AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2244/2003-201-02-01.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Tecnocargo Transportes da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): Cilo Saturnino Soares, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal de 1988 e 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 3775/2003-002-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Nilzo Andrade, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamado e, em consequência, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. Falou pelo primeiro recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do primeiro recorrente. **Processo: RR - 11568/2003-002-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Wilma Denise Gasparin, Advogado: Dr. Lisimar Valverde Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17285/2003-011-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Dulce Mara Dybas, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - natureza - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvas dos Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho. Observação: presente à sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do recorrente. **Processo: RR - 415/2004-001-13-40.5 da 13a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Ednaldo Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do auxílio-alimentação deferidos pelo acórdão regional, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 818/2004-016-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Recorrido(s): Josemar Cavaliere Talma, Advogada: Dra. Maria Fátima França Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 915/2004-401-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Solange Aurora da Silva, Advogado: Dr. Lino Kurhara Júnior, Recorrido(s): Cristiano Soares Malta, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal de 1988 e 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 917/2004-092-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Cleiber Geraldo Tavares, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Recorrido(s): Exel do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Onofre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. Observação: presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 921/2004-007-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Israel Lorena de Souza, Advogado: Dr. Bartholomeu Gonçalves, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a São Paulo Transporte S.A. do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 949/2004-463-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos





Carús Guedes, Recorrido(s): Nivaldo Rodrigues, Advogado: Dr. Adalberto Wanderley Bruno, Recorrido(s): Kadima Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Américo Margonari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 1046/2004-471-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Hilda dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Recorrido(s): Apetece Sistemas de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Júlio César da Costa Pereira, Recorrido(s): Cooperativa Complementar à Saúde Cooperplus, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trifilho Michelato, Recorrido(s): Hospital Santo André Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal de 1988 e 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 1198/2004-004-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): Iara Maria Caetano Rodrigues, Advogado: Dr. Felipe Iran Caliendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas intervalo interjornada e reflexos do intervalo intrajornada sobre conectários, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1264/2004-521-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Erechim, Advogado: Dr. Luiz Felipe Miorando, Recorrente(s): Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sponchiado, Recorrido(s): Marlei Anhaia, Advogado: Dr. Paulo Reis Franklin da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 1479/2004-291-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Gislene Cardoso de Menezes, Advogado: Dr. Décio Cônsul Missel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas minutos residuais, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e validade dos atestados médicos, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar a aplicação da norma coletiva que instituiu a cláusula de tolerância dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, com consequente exclusão da condenação dos mencionados minutos; e II - excluir da condenação a determinação de pagamento dos salários do período de 9 a 18 de julho de 2004. Ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 1592/2004-004-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Recorrido(s): Patrícia Dourado Pessoa de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Lêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2116/2004-314-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ademir Zacarias da Silva, Advogado: Dr. Roberto César de Souza, Recorrido(s): Cairu Transportes Ltda., Advogado: Dr. Paulo Vidigal Lauria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 2706/2004-007-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Recorrido(s): Morgênio Apolinário, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição de 1988, dando-lhe provimento, no mérito, para afastar a deserção decretada, determinando o retorno dos presentes autos ao Tribunal de origem, para o correto prosseguimento do feito. **Processo: RR - 4030/2004-052-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Sigla dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação do reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado e ao saldo de salários. **Processo: RR - 4034/2004-052-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Candace Linn Marinho Giocondi, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, decretar a nulidade da contratação e limitar a condenação do reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado, com a consequente exclusão da determinação de anotação na CTPS e demais verbas. **Processo: RR - 4091/2004-052-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Francisca das Chagas Macena de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima -

Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado com o Estado de Roraima, sem o requisito do concurso público, e limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, excluindo as demais verbas e a determinação de anotar na CTPS, mantido o deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 18053/2004-651-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora da Luz, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Recorrido(s): Norma Müller, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20257/2004-010-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Polícia Militar do Amazonas, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrido(s): Claudete Cruz Rodrigues, Advogado: Dr. Eurico José Sntator Franco Azevedo, Recorrido(s): Brasilcon - Brasil Conservadora, Construtora e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39/2005-059-19-00.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Juciano da Silva Santos, Advogada: Dra. Itanamara da Silva Duarte, Recorrido(s): Varrela Agrícola Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 65/2005-103-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Piauí, Advogado: Dr. José Coelho, Recorrido(s): Gisliana Souza Mauriz, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as férias, os décimos terceiros salários e os honorários advocatícios. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 156/2005-104-22-00.7 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Eliene Macedo de Araújo, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas prescrição - remessa de ofício - condenação em valor inferior a sessenta salários mínimos e nulidade da contratação. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: RR - 158/2005-151-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Recorrido(s): Thiago Motta Ferreira, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados ao final, sobre a totalidade da condenação. **Processo: RR - 254/2005-203-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Luiz Ferreira Dias, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos J. Loureiro, Recorrido(s): Rodoviário Liderbrás S.A., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Petrobrás. **Processo: RR - 304/2005-241-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Drebes & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 457/2005-103-22-00.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Picos, Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Recorrido(s): Marcos Adão de Lima, Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219, 329 e 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os décimos terceiros salários, as férias acrescidas do terço constitucional, a anotação na CTPS e os honorários advocatícios. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 461/2005-291-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Gameleira, Advogado: Dr. Paulo Artur Monteiro, Recorrido(s): Adriano da Silva Messias, Advogado: Dr. Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir os honorários ao percentual de 15%. **Processo: RR - 595/2005-201-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Raimundo Nonato Miranda Ferreira, Advogada: Dra. Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo por contrariedade à Súmula nº

363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS sem a multa fundiária, e bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 641/2005-052-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Antônio Roberto Brito dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado com o Estado de Roraima, sem o requisito do concurso público, e limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, excluindo as demais verbas e a determinação de anotar na CTPS, mantido o deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 673/2005-022-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Grêmio Foot Ball Porto Alegre, Advogado: Dr. Juliano Lima Quadros, Recorrido(s): Fabiano Xavier de Souza, Advogada: Dra. Sabrine de Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 718/2005-052-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria Souza Melo, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado com o Estado de Roraima, sem o requisito do concurso público, e limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, excluindo as demais verbas e a determinação de anotar na CTPS, mantido o deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 757/2005-660-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. Osires Geraldo Kapp, Recorrido(s): Lauro Divino Marcondes dos Santos, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 899/2005-036-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Luiz Silva de Carvalho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista no item plano de demissão incentivada - transação extrajudicial - efeito liberatório irrestrito pactuado em acordo coletivo de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido e a sentença então mantida em grau de recurso, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na instrução e julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito, ficando prejudicado o exame da preliminar de cerceamento de defesa que a rigor o seria de cerceamento do direito à dilação probatória, por ser o recorrente o autor da reclamação trabalhista; e II - conhecer do recurso de revista no item assistência judiciária gratuita, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao recorrente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Ressalvas dos Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho. Observação: presente à sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono do recorrente. **Processo: RR - 1029/2005-007-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Arcangelo Nazareno Beretta, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Compensados Santa Catarina Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1149/2005-008-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Iquego - Indústria Química do Estado de Goiás S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Recorrido(s): Elza Marinda Junqueira Buritizal e Outros, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1289/2005-017-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Alisson da Silva Lima, Advogada: Dra. Ivone Crispim Moura Ogliari, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 182 e má aplicação da Súmula nº 314 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional da Lei nº 7.238/84. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 1454/2005-103-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira, Recorrido(s): Regio de Melo Mendonça, Advogada: Dra. Zizi Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras deferidas. **Processo: RR - 1464/2005-921-21-00.6 da 21a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - Inalter/RN, Procuradora: Dra. Marjorie Alecrim Câmara de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani, patrona do primeiro Recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do primeiro Recorrido. **Processo: RR - 1464/2005-017-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Márcio Sande, Recorrido(s): Ilton Reis Fahning, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1657/2005-005-13-00.8 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Combate Segurança de Valores Ltda., Advogada: Dra. Eveline Bezerra Paiva, Recorrido(s): Marcelo Coutinho Lira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 1798/2005-661-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. - TCCC, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): José da Silva, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e intervalo intrajornada, por violação ao artigo 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1932/2005-802-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banrisul Armazéns Gerais S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Recorrido(s): Hermes Ramos Freitas Filho, Advogado: Dr. João Batista Braga Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista em relação ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 2221/2005-053-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Orleydes de Bernadete Galvão Bizonin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, excluindo a determinação de anotar na CTPS, mantido o deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2427/2005-053-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Agnaldo de Aguiar Júnior, Advogada: Dra. Suely Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença de piso. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2451/2005-052-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Luzia Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado com o Estado de Roraima, sem o requisito do concurso público, e limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado, excluindo as demais verbas e a determinação de anotar na CTPS. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2452/2005-053-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Nélio de Sousa Mateus, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença de piso. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4067/2005-016-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Augusto Fernandes, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Recorrido(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, re-

querida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 10/2006-741-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Grazziotin S.A., Advogado: Dr. Valmor Albani, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Santo Ângelo, Advogado: Dr. Laércio Roque Tolfó Viera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a ação de cumprimento. Invertido o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. **Processo: RR - 63/2006-016-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Roberto Renner Reis Teixeira - ME, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Sebastião de Faria Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR - 173484/2006-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Brito de Macedo, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-RR - 6238/2002-014-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): Icléia Santos Roehrs, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para, reconhecendo que o recurso de revista, no tocante à compensação de horas extras, merecia admissibilidade por divergência jurisprudencial, alterar a parte dispositiva da decisão agravada, para admitir a compensação das horas extras dentro do limite de quatro meses de sua prestação. Observação: presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da agravante. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da agravante. **Processo: A-RR - 316/2003-171-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Severino Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Aluizio Bezerra da Silva, Agravado(s): Engenho Pitimbu (Gerson Carneiro Leão), Advogado: Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao INSS, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 333,92 (trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-ED-RR - 2970/2004-051-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Raimunda dos Santos Anjos, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 113,42 (cento e treze reais e quarenta e dois centavos). **Processo: A-AIRR - 793/2005-003-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Eudes Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Amílcar Augusto César de Carvalho, Agravado(s): Emegê - Produtos Alimentícios S.A., Advogada: Dra. Roberta Damacena Machado Uchôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.469,82 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, sendo certo, no entanto, que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita (fl. 86), podendo efetuar o recolhimento ao final do processo. **Processo: A-RR - 1104/2005-751-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): John Deere Brasil Ltda., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): Aldemar Erwino Koehler e Outros, Advogado: Dr. Valdemiro Tannenhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.715,67 (dois mil setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 1368/2005-022-23-40.4 da 23a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Alves Bessa Júnior, Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): Diocese de Guiratinga - MT, Advogado: Dr. Eduardo Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face da irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR - 31/1996-046-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Edward Ferreira Souza e Outro, Advogada: Dra. Andrea Luiz da Silveira, Embargado(a): Augusto Ferreira Souto Filho, Advogada: Dra. Terezinha Gomes da Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado.

**Processo: ED-AIRR - 1300/1997-024-04-43.9 da 4a. Região,** corre junto com AIRR-1300/1997-0, AIRR-1300/1997-3, AIRR-1300/1997-6 e AIRR-1300/1997-1, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Clóvis Silveira da Silva, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Fer-

nando Couto de Oliveira Souto, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão, mantendo-se, contudo, íntegra a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 2604/1999-002-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Philip Morris Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargante: Vilson Pereira, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios do reclamante tão-somente para prestar esclarecimentos; e II - rejeitar os embargos de declaração dos reclamados e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar aos embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 444/2000-462-02-40.6 da 2a. Região,** corre junto com AIRR-31870/2002-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Eva das Graças Freitas da Silva, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1267/2001-013-15-40.2 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Júlio Marcos Candelária Bernardes Ottoboni, Advogado: Dr. José Leite de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1271/2001-464-02-00.2 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): José Ronaldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-RR - 749947/2001.0 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Embargado(a): João Maria Soca, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 784036/2001.0 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Doroti dos Santos Oliveira, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do reclamado; e II - dar provimento aos embargos declaratórios da reclamante para o fim de esclarecer que não se conhece do tema multa por oposição de embargos declaratórios, por desfundamentado. **Processo: ED-A-AIRR - 330/2002-041-15-40.3 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Edson Rosa da Silva, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Embargado(a): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 16235/2002-900-01-00.1 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Valma Queiroz Côrtes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): Sociedade Civil Casas de Educação, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17523/2002-900-09-00.0 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17989/2002-900-21-00.0 da 21a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Eduardo Emílio Guedes Pinto, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghijs, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24950/2002-900-04-00.1 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Innocência Francisco Fernandes da Rocha, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos que constam do voto. **Processo: ED-AIRR - 36281/2002-900-21-00.8 da 21a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Francisco Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghijs, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 36282/2002-900-21-00.2 da 21a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Manoel dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Flaviano de Holanda Montenegro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 36284/2002-900-21-00.1 da 21a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Francisco de Assis Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 310/2003-021-24-40.0 da 24a. Região,** Relatora: Juíza Con-



vocada Maria de Assis Calsing, Embargante: União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Rosângela Aparecida Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Nilson Francisco da Cruz, Embargado(a): Digital Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Mário João Domingos, Decisão: unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios apresentados, determinando-se, ainda, a cominação de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa, tendo em vista a interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios, nos termos do disposto no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 1968/2003-099-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Tintex Tinturaria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Josemar Estrigiribia, Embargado(a): Ison Mariano da Silva, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 2157/2003-016-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcos Sílvia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, alterar a parte dispositiva do acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 2483/2003-002-07-40.7 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria Cristiane Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Orlando Augusto da Silva Júnior, Embargado(a): Hapvida Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração ante sua manifesta intempestividade. **Processo: ED-RR - 104/2004-034-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Jane da Silva Millis Neves, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamante para deixar consignado na parte dispositiva do acórdão de fls. 564 o provimento do recurso para, afastado o efeito liberatório geral e irrestrito do extinto contrato de trabalho, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na instrução e julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito; e II - rejeitar os embargos de declaração do BESC. **Processo: ED-RR - 273/2004-462-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Abmael Ramos Guimarães e Outro, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 303/2004-043-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Fernando Righetto, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2571/2004-004-07-40.2 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Cláudia Maria da Silva Amâncio, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2634/2004-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Fernando Melo de Souza, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 6754/2004-001-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): Vianey Luiz Zanellato, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - Codesc, Advogado: Dr. Djalma Goss Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2390/1999-030-02-00.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2390/1999-1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Lourenço Edson Passos Roder, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento do AIRR-2390/1999-030-02-40.1, que corre junto a este. **Processo: RR - 8196/2001-009-09-00.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-8196/2001-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lauro Jesuino Moura dos Santos, Advogado: Dr. Norton Passos Waldraff, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento do AIRR-8196/2001-009-09-40.2, que corre junto a este. **Processo: RR - 1043/2003-071-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Leonécio Edson Lavagnolli, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Vilma Marinitta Martins, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Falou pelo recorrente o Dr. Alexandre Pocaí Pereira. **Processo: RR - 1617/2004-004-07-00.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria José de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Henrique

da Rocha Cruz, Recorrido(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por haver sido, por equívoco, incluído em pauta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Barros Levenhagen, Presidente, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

Ministro BARROS LEVENHAGEN  
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor de Secretaria

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 12/1992-003-10-40.0  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC)  
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : LÍVIA FARIAS DANTAS DE MORAES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 788818/2001.7  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : WILSON DIONÍSIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. CARMELO CORATO  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1583/2002-014-06-40.0  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : WELLINGTON LEONARDO SALES DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. NILTON WANDERLEY DE SIQUEIRA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB  
ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 50543/2002-900-02-00.0  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle e o Exmo. Subprocurador-Geral

do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : A. CARNEVALLI & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : DR. AIRTON TREVISAN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 62038/2002-900-01-00.4  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA E SIMILARES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES  
AGRAVADO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB  
ADVOGADO : DR. MARCELO RODRIGUES DE ARAÚJO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 289/2003-015-04-40.0  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC  
ADVOGADO : DR. OTÁVIO ALEXANDRE SARAIVA MARCON  
AGRAVADO(S) : DEVANIR SOARES RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. JAIME JOSÉ GOTARDI  
AGRAVADO(S) : TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 752/2003-002-03-40.2  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.  
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO CORDEIRO  
ADVOGADO : DR. CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1120/2003-008-04-41.1  
CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral



do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TELE DON VITTO LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. ALICE DE ANDRADE GROTH  
 AGRAVADO(S) : TATIANA NOEREMBERG  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DE LIMA CRUZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 546/2005-007-04-40.0  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ÂNGELA MARIA DOTTO DA COSTA  
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1329/2005-062-02-40.0  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
 ADVOGADA : DRA. LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA  
 AGRAVADO(S) : RICARDO SILVA MARTINS DA ROCHA  
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MARIA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 6/2006-009-17-40.0  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (11ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 02/05/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : KLIMAX COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ISAAC PANDOLFI  
 AGRAVADO(S) : ADRIANA CALDEIRA PORTILHO  
 ADVOGADO : DR. DALTON LUIZ BORGES LOPES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de abril de 2007.

RAUL ROA CALHEIROS  
 Diretor da Secretaria da 4a. Turma

### AUTOS COM VISTA

#### PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS. AUTOS À DISPOSIÇÃO DOS REQUERENTES NA SECRETARIA.

PROCESSO : AIRR - 5/2006-001-22-40.7 TRT DA 22A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO LEITE DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : AIRR - 10/2005-101-22-40.7 TRT DA 22A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA  
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FROTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : AIRR - 66/2006-004-21-40.9 TRT DA 21A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO TAVARES DE MELO  
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR(A). IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : RR - 237/2005-002-22-00.6 TRT DA 22A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS  
 RECORRIDO(S) : NEYLA MARIA OLIVEIRA MONTE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR - 259/2004-065-02-40.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : NELSON DO NASCIMENTO CEPED  
 ADVOGADA : DR(A). ROSEANNY TERESA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

PROCESSO : AIRR - 271/2006-005-20-40.6 TRT DA 20A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com RR - 271/2006-1

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : AILTON TELES DE MOURA  
 ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCESSO : RR - 271/2006-005-20-00.1 TRT DA 20A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 271/2006-6

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 RECORRIDO(S) : AILTON TELES DE MOURA  
 ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCESSO : RR - 531/2002-038-02-00.4 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO BIANCHINI E OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SQUILLACI

PROCESSO : RR - 699/2003-657-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : RAUL TARANHA MILÍCIO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 RECORRIDO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 885/2004-001-19-40.6 TRT DA 19A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
 PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS

AGRAVADO(S) : ANA LOURDES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADA : DR(A). RITA VIOLETA BRASIL BARRETO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR(A). SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS

PROCESSO : AIRR - 923/2004-004-20-40.4 TRT DA 20A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com RR - 923/2004-0

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS MELO

PROCESSO : RR - 923/2004-004-20-00.0 TRT DA 20A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 923/2004-4

RECORRENTE(S) : LUIZ ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS MELO  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

PROCESSO : AIRR - 940/2003-253-02-40.5 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO DE LIMA FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 964/2004-023-04-40.6 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com RR - 964/2004-1

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
 AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA AMARO BIFFIGNANDI  
 ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS

PROCESSO : RR - 964/2004-023-04-00.1 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 964/2004-6

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR(A). ALINE DE LIMA RICCARDI  
 RECORRIDO(S) : MARIA DA GLÓRIA AMARO BIFFIGNANDI  
 ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 979/2003-513-09-40.0 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTROL  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA  
 AGRAVADO(S) : ROSIMAR APARECIDA BITTENCOURT  
 ADVOGADA : DR(A). ELENITA BATISTA BORGES

PROCESSO : RR - 1085/2005-017-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA  
 RECORRIDO(S) : IRACI RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES

PROCESSO : RR - 1086/2003-025-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : RENÉ BENTE  
 ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 1103/2005-006-10-40.8 TRT DA 10A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LUIS ANTÔNIO URBINA SALAS  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES  
 AGRAVADO(S) : SÁDIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR



PROCESSO : RR - 1140/2005-015-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 1891/2002-001-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 140755/2004-900-01-00.8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1891/2002-4	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCURADORA : DR(A). LÍDIA MENDES GONÇALVES	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRIDO(S) : ELIANE APARECIDA CABRAL	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : FLORIZETTE SOUZA DE CERQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO LOPES ABRANTES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : SUELI PLADEMA INÊS VICTOR
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER
	PROCURADOR : DR(A). RODRIGO VENTIN SANCHES	
PROCESSO : RR - 1141/2005-015-05-00.4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 1954/2004-003-19-00.7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 146807/2004-900-01-00.9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ALVANITA ARAÚJO COUTO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO	RECORRENTE(S) : PAULO DE ABREU VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	ADVOGADO : DR(A). ELVIO BERNARDES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S) : ERBETH DA SILVA VIEIRA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA
ADVOGADA : DR(A). EDVANDA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : RR - 4157/2000-005-09-00.5 TRT DA 9A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	Brasília, 25 de abril de 2007
	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS VIEIRA	Raul Roa Calheiros
PROCESSO : RR - 1143/2003-481-01-00.1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA TOSTES POLI	Diretor da Secretaria da 4a. Turma
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	Tribunal Superior do Trabalho
RECORRENTE(S) : CRISTOVÃO CARNEIRO SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	4a. Turma
ADVOGADA : DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARANÁ	Junte-se. Vista a parte contrária, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após voltem-me conclusos.
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA	
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS		PROCESSO : AIRR - 424/2002-211-02-40.8 TRT DA 2A. REGIÃO
	PROCESSO : AIRR - 8540/2002-900-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR - 1421/2005-008-19-40.2 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN ABRASIVOS LTDA.
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍLIO	AGRAVADO(S) : ODAIR MOREIRA
PROCURADOR : DR(A). FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARMANDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ NUNES FILHO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS	
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA MARIA COSTA LIMA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DA SILVA GOMES	PROCESSO : RR - 436/2003-067-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 436/2003-1
PROCESSO : A-RR - 1476/2003-006-02-00.6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 16284/2002-900-01-00.4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MOACIR GERONIMO DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DE REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S) : MARIA ANGÉLICA BONILHA VIANA	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	AGRAVADO(S) : JOAQUIM MARQUES FILHO	
PROCESSO : RR - 1490/2005-232-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IVO BRAUNE	PROCESSO : RR - 475/2005-004-21-00.0 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 17670/2003-014-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 475/2005-4
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIJANDE PEDROZO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CLÓVIS BITENCOURT MARTINS	RECORRIDO(S) : ADAIR BOITO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS COLLA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GONÇALVES ZIPPERER	RECORRIDO(S) : MÁRCIO MARQUES EVANGELISTA
	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
PROCESSO : RR - 1511/2003-015-02-00.8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RECORRIDO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR E RR - 18062/2002-900-01-00.6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 563/2005-015-03-00.3 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE CIFELLI	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	RECORRENTE(S) : JUSCELINO VIEIRA DIAS
RECORRIDO(S) : JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLAUDIO MAVES	ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MARCELLOS	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS GOMES	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
ADVOGADO : DR(A). RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : RR - 646/2005-004-21-00.0 TRT DA 21A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 1512/2005-003-05-00.8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 21961/2001-005-09-40.4 TRT DA 9A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 646/2005-5
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA ANUNCIAÇÃO DE BRITO	AGRAVANTE(S) : DANIELLE CRITINE TODESCO WELDT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : GIZÉLIA GOMES DO NASCIMENTO ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADA : DR(A). CARINA PESCAROLO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : RR - 79454/2003-900-04-00.6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 651/2005-038-03-40.3 TRT DA 3A. REGIÃO
	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 1646/2004-002-19-00.5 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ROBERTINHO LUIZ GOTARDO	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO MACHADO REZENDE	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG - SINTEAC
ADVOGADO : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : MARIA QUITÉRIA DE ALMEIDA SILVA		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA		
PROCESSO : AIRR - 1747/2003-026-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO		
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)		
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.		
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO		
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
AGRAVADO(S) : MARCOS DE AZAMBUJA MATERA		
ADVOGADA : DR(A). LUCILANE PIMENTA FARIA		

PROCESSO : RR - 840/2003-029-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). FÚLVIO FERNANDES FURTADO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 1182/2005-081-03-00.7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SARA APARECIDA MARTINS MAGALHÃES  
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 1377/2005-016-03-00.8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ZELY NASCIMENTO FARIA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR

PROCESSO : RR - 1484/2003-038-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ANDRÉ PEDRO JOSÉ SOEJTOERY-KISS  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROCHA FUKABORI  
RECORRIDO(S) : PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). TAUBE GOLDENBERG

PROCESSO : AIRR - 1497/2001-034-02-40.3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARGARIDA APARECIDA HORWALTH DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO

PROCESSO : RR - 1584/2005-011-03-00.0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MARIA ALICE DE SOUZA PINTO  
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 6442/2003-004-09-00.7 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BRASISALT HARALD S.A.  
ADVOGADA : DR(A). GISELE MATTNER  
RECORRIDO(S) : CÉSAR AUGUSTO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ZUCOLOTTI JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 61597/2002-900-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN ABRASIVOS BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : MIGUEL MARIANO  
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO PAOLASINI

PROCESSO : RR - 95861/2003-900-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO MORATO MESQUITA  
RECORRIDO(S) : GELSON ANTENOR PACCANARO  
ADVOGADO : DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR

Brasília, 25 de abril de 2007

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS**

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 4A. TURMA, NOS TERMOS DO ART. 95 DO RITST E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 1202/2007.**

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 97/2001-034-03-41.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
AGRAVADO(S) : HAMILTON PEREIRA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.  
ADVOGADO : VICTOR SILVA COURI  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 1497/2001-034-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARGARIDA APARECIDA HORWALTH DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 10949/2003-009-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER  
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : AIRR - 1763/2004-201-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE STEFANI & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO CORRÊA RESTANO  
AGRAVADO(S) : ELITON ROGÉRIO BRAGA  
ADVOGADO : JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 651/2005-038-03-40.3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA  
ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG - SINTEAC  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 783/2005-004-03-41.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : HUMBERTO ROCHA ARAÚJO  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPEMG  
ADVOGADO : MARDEN DRUMOND VIANA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 783/2005-004-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPEMG  
ADVOGADO : HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : HUMBERTO ROCHA ARAÚJO  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 99507/2005-005-09-40.2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO : MARIA FERNANDA GIACOMAZZO ALVES MEYER  
AGRAVADO(S) : SADY JOSÉ MONTEIRO  
ADVOGADO : ABNER PEREIRA DA SILVA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR E RR - 18062/2002-900-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ  
ADVOGADO : HENRIQUE CLAUDIO MAVES  
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MARCELLOS  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 826/2001-024-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA  
RECORRIDO(S) : ATANÁSIO JOSÉ HAUPENTHAL  
ADVOGADO : RONI BORBA FIGUEIRÓ  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 26161/2002-902-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : NEWELL RUBBERMAID BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO  
RECORRIDO(S) : BENEDITO VALENTIM BERTO  
ADVOGADO : AIRTON GUIDOLIN  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1484/2003-038-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ANDRÉ PEDRO JOSÉ SOEJTOERY-KISS  
ADVOGADO : FERNANDO ROCHA FUKABORI  
RECORRIDO(S) : PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : TAUBE GOLDENBERG  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 6442/2003-004-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : BRASISALT HARALD S.A.  
ADVOGADO : GISELE MATTNER  
RECORRIDO(S) : CÉSAR AUGUSTO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : CARLOS ZUCOLOTTI JÚNIOR  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 10949/2003-009-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER  
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : RR - 95861/2003-900-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO MORATO MESQUITA  
RECORRIDO(S) : GELSON ANTENOR PACCANARO  
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 563/2005-015-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : JUSCELINO VIEIRA DIAS  
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1085/2005-017-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA  
RECORRIDO(S) : IRACI RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1140/2005-015-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRIDO(S) : FLORIZETTE SOUZA DE CERQUEIRA  
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1141/2005-015-05-00.4 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ALVANITA ARAÚJO COUTO  
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1182/2005-081-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : SARA APARECIDA MARTINS MAGALHÃES  
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1377/2005-016-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ZELY NASCIMENTO FARIA SILVA  
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MARCELO DUTRA VICTOR  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1512/2005-003-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA ANUNCIÇÃO DE BRITO  
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1584/2005-011-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : MARIA ALICE DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

Brasília, 25 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, nos termos do artigo 95 do RITST e da Resolução Administrativa nº 1202/2007

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 1915/1985-022-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA DJINISHIAN  
ADVOGADO : PATRÍCIA KATO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 9/1990-031-01-40.3 - TRT DA 1ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍZ NASCIMENTO  
ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE





PROCESSO : AIRR - 2327/1990-038-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3310/1999-061-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : JÚLIO DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	PROCESSO : AIRR - 270/2002-665-09-40.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : RENATO HANCOCSI	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO MORES
PROCESSO : AIRR - 2456/1990-241-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1261/2000-018-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
AGRAVANTE(S) : EDITORA O FLUMINENSE LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GARCIA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 345/2002-054-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RENATO RANGEL NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO BEE	AGRAVANTE(S) : PEDRO LUIZ TRIGO
ADVOGADO : RALPH MIRANDA DE FRIAS	ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE
PROCESSO : AIRR - 777/1996-251-02-41.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1414/2000-006-17-40.4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO : RODRIGO SILVA MELLO	PROCESSO : AIRR - 367/2002-461-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ADILSON ABRANTES	AGRAVADO(S) : ALESSANDRA MOTTA ALENCAR	AGRAVANTE(S) : BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ALLEDDI DE CARVALHO	ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S) : BIOSÍNTESE COMERCIAL DE ARTIGOS DE TUCADOR LTDA.	AGRAVADO(S) : LUCIA AKIKO NISHIO
ADVOGADO : MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO : JANAÍNA BARCELOS	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	PROCESSO : AIRR - 2552/2000-341-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO PEREIRA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : AIRR - 777/1996-251-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : BENEDITO DE PAULA LIMA	PROCESSO : AIRR - 385/2002-028-04-41.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO : PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ADILSON ABRANTES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : UBALDINA MARIANO DOMINGUES
ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 28946/2000-008-09-41.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO : MARCOS ULHOA DANI	PROCESSO : AIRR - 729/2002-241-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVADO(S) : ANECY MICHELE ZAMBONI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : PAULO IVAN LORENTZ	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : AMAURI DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 618/1998-761-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 340/2001-291-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CLAUDIOMIRO ANTÔNIO DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ARACY CHAVES DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO : DULCIMAR BITTENCOURT C. MENDES	PROCESSO : AIRR - 946/2002-022-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADO : FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : HIROAKI YAMAGUCHI
PROCESSO : AIRR - 904/1998-005-17-40.1 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 439/2001-732-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : VICENTE CARLOS DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : LAURILSON GASPAR BAIERLE	ADVOGADO : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO	ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR	RELATOR : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	PROCESSO : AIRR - 1028/2002-012-05-40.1 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : WIDMARQUES RABELO COSTA	ADVOGADO : BRUNO MARTINEZ MAHL	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDA ALMEIDA SANTOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 1830/1998-030-02-40.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1056/2001-105-08-40.1 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S) : FREDERICO MASCARENHAS JACOBI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	ADVOGADO : ALINE SILVA DE FRANÇA
ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO ARÉVALO BARROS FILHO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO NAZARENO SARMENTO PINTO	PROCESSO : AIRR - 1235/2002-014-04-40.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA	AGRAVANTE(S) : VALTAIR CÉZAR DA SILVEIRA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
PROCESSO : AIRR - 2185/1998-231-04-40.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1214/2001-051-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S) : PAULO MALVAR DE AZEVEDO	ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO : DOROTI WERNER BELLO NOYA	AGRAVADO(S) : ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : SELMA TEREZINHA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : MARIA VIRGÍNIA NUHUES
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : AIRR - 1538/2002-231-04-40.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2557/1998-053-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1707/2001-031-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
AGRAVANTE(S) : JOÃO ROBERTO MENDES	AGRAVANTE(S) : MACEDO, KOERICH S.A.	ADVOGADO : FÉLIX MENER MONTEIRO
ADVOGADO : TARCÍSIO JOSÉ MARTINS	ADVOGADO : CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR	AGRAVADO(S) : GERSON DUARTE PEREIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : EUNICE DE JESUS FIGUEIREDO	ADVOGADO : RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ARAMIS CABEDA FARIA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : AIRR - 890/1999-003-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : AIRR - 1663/2002-004-17-40.9 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CATARINA MARILENE DIAS RANHERI	PROCESSO : AIRR - 1826/2001-231-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARLY MARINHO SANTOS
ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : SELMA TEREZINHA DOS SANTOS	ADVOGADO : ADONIRA ROSALINA DA SILVA LIMA	AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : AIRR - 1526/1999-017-01-40.1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2127/2001-026-01-40.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1704/2002-079-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NÉLSON MORAES DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANGÉLICA REGINA ASSAD CHECHI
ADVOGADO : CLÁUDIO RAFAEL DE MATTOS FRÓES	ADVOGADO : RENATA SILVA PIRES	ADVOGADO : MICHEL HOFFMAN
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S) : ALAILSON FURTADO PARDAL	AGRAVADO(S) : CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO : ROBERTA DI FRANCO ZUCCA	ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADO : ESTEVÃO MALLETT
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : AIRR - 2388/1999-069-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2578/2001-383-02-40.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : MANUEL AFONSO PEREIRA DIAS	AGRAVANTE(S) : TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.	
ADVOGADO : PÁRIS PIEDADE JÚNIOR	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	AGRAVADO(S) : MÁRCIO AUGUSTO ANTONUCCI	
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : SÍLVIA DE CÁSSIA LUZZI	
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	
	PROCESSO : AIRR - 211/2002-018-04-40.3 - TRT DA 4ª REGIÃO	
	AGRAVANTE(S) : CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	
	ADVOGADO : LISIANE SERVO	
	AGRAVADO(S) : ELI DA SILVA BRIZOLA	
	ADVOGADO : ADRIANA SIMONE PIVA	

PROCESSO	: AIRR - 7500/2002-651-09-40.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1144/2003-002-20-40.2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 153/2004-020-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: MAUREEN MACHADO VIRMOND	ADVOGADO	: MARCILA COSTA DA ROCHA	ADVOGADO	: JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S)	: ELIZABETH PEREIRA DE PINHO SCHUNEMANN	AGRAVADO(S)	: FERNANDO CARVALHO FILHO	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA DE CÁSSIA CUNHA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCESSO	: AIRR - 17905/2002-003-09-40.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1186/2003-007-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
AGRAVANTE(S)	: FUNERÁRIA VATICANO DE CURITIBA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 491/2004-003-08-40.0 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ISÁQUE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO PLACENDINO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: VICENTE MAGALHÃES	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: FUNERÁRIA MEMORIAL LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: LAURINDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO
ADVOGADO	: VICENTE PAULA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1568/2003-461-02-40.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CURITIBA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: VICENTE PAULA SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	PROCESSO	: AIRR - 491/2004-010-08-40.9 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNERÁRIA MEDIANEIRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: PAULO CORREIA LIMA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: VICENTE PAULA SANTOS	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA
AGRAVADO(S)	: FUNERÁRIA SANTA PAULA LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: JUVENAL FONSECA PINHEIRO
ADVOGADO	: VICENTE PAULA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1576/2003-005-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 150/2003-006-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 539/2004-099-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	AGRAVADO(S)	: VILSON CHAVES DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DENISE FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
AGRAVADO(S)	: RUY EDGAR DA SILVA BENNET	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG
ADVOGADO	: LUCIELI COSTA GALHO	PROCESSO	: AIRR - 1696/2003-029-03-40.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 351/2003-003-03-40.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO AUGUSTO BUENO	PROCESSO	: AIRR - 815/2004-017-10-40.2 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RICARDO MARTINS COELHO	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW
AGRAVADO(S)	: MILÊNIO TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: FABRÍCIA DE MORAIS BELO
ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO BITENCOURT DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1821/2003-022-03-40.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO DE BARROS PEREIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 762/2003-004-17-40.4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 960/2004-029-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	AGRAVADO(S)	: REGINA PEREIRA REINALDO	AGRAVANTE(S)	: ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: GERALDO BENTO TEIXEIRA SOARES	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: MILTON FERNANDES
ADVOGADO	: KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA NUNES PASSOS	ADVOGADO	: JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: META ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 829/2003-013-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: AIRR - 1228/2004-002-24-40.5 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 2034/2003-024-05-40.7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALAIR DA CRUZ JACOBS
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVANTE(S)	: CARLOS PACHECO DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH
AGRAVADO(S)	: ARNALDO SWENSSON	ADVOGADO	: RÚBIA LUANA CARVALHO VIEGAS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MILTON CORREIA FILHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 853/2003-033-12-40.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 2648/1988-009-06-00.6 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ERNESTO ZANLUCA	PROCESSO	: AIRR - 2100/2003-006-17-40.1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	: MAURI AGOSTINI	AGRAVANTE(S)	: JOÃO FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DILSON JOSÉ CONDE FREIRE
AGRAVADO(S)	: TEKA - TECELAGEM KUEHNICH S.A.	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RECORRIDO(S)	: ODILON GILBERTONI LEÃO
ADVOGADO	: VALKIRIO LORENZETTE	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FRANCISCO MALTA FILHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 860/2003-002-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 880/1992-109-08-00.3 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO FRANCO AZAMBUJA	PROCESSO	: AIRR - 2729/2003-027-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: HELENA AMISANI SCHUELER	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING	RECORRIDO(S)	: RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: CLARISSE BIATECKI DIAS	ADVOGADO	: YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MICHELINE LODETTI CESA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 870/2003-008-04-40.3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 986/1992-018-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ISIDORO BARROS LOPES	PROCESSO	: AIRR - 6298/2003-034-12-40.9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA PITZ	ADVOGADO	: GABRIELA DAUDT
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FAGUNDES VERÍSSIMO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 891/2003-401-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 1345/1992-001-24-00.3 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	ADVOGADO	: ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ	RECORRENTE(S)	: CRISTIANA CARNEIRO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA
AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA MORENO FIGUEIREDO	PROCESSO	: AIRR - 7253/2003-001-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JORNAL EDIÇÃO EXTRA LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 935/2003-002-17-40.1 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALTAMIRO BORTOLOTTI PREIS	PROCESSO	: RR - 2824/1992-025-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ALOÍSIO EVANGELISTA DE ALCÂNTARA	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	RECORRENTE(S)	: MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: AIRR - 7431/2003-026-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JÚNIOR
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ROBERTO MAZZONETTO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 1134/2003-002-06-40.3 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÁLVARO LUIZ DE FREITAS NORONHA	PROCESSO	: RR - 1092/1993-047-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO RODRIGUES DUARTE	ADVOGADO	: RICARDO SANTANA	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO GOMES DA CUNHA
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 71/2004-087-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DANIELA PINHEIRO RAMOS VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A.	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LÚCIO DA FONSECA RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 1942/1993-171-06-00.6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO	RECORRENTE(S)	: ENGENHO SÃO JOÃO
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RODOLFO PESSOA DE VASCONCELOS



RECORRIDO(S)	: JOSÉ JEREMIAS PAULINO DA SILVA	ADVOGADO	: VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	PROCESSO	: RR - 2188/1998-064-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALUIZIO BEZERRA DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 1376/1997-017-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JOSÉ MAURÍLIO BARBOSA DA COSTA PEREIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO SOUSA OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
PROCESSO	: RR - 844/1994-171-06-85.5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 2557/1998-053-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO CORREIA	RECORRIDO(S)	: JOAQUIM MANUEL DO CARMO PIRES	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO	: TÂNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: JOÃO ROBERTO MENDES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV	PROCESSO	: RR - 163/1998-006-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: TARCÍSIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	PROCESSO	: RR - 419/1999-019-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1164/1995-017-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS DOS SANTOS SILVA	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL - AIS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: AMANDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO GAMA SCHNEIDER	PROCESSO	: RR - 435/1998-023-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINA CÉLIA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO	: JOÃO PAULO CAUDURO	RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: AÇOS BOEHLER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDA MACIEL DA ROCHA LINS DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 541/1999-341-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: SIMONE CRUXÊN GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: LUIZ SÉRGIO MEDEIROS VIEIRA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO CRISSANTO JAULINO	ADVOGADO	: PAULA MARIA SALGUEIRO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 4048/1995-036-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ROBERTO RODRIGUES PEREIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 470/1998-064-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA
ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: MOISÉS NASCIMENTO	ADVOGADO	: FLÁVIO HECHTMAN	PROCESSO	: RR - 890/1999-003-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RECORRIDO(S)	: UNIÃO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S)	: ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES CATARINENSE LTDA.	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE BARROS	RECORRIDO(S)	: CATARINA MARILENE DIAS RANHERI
PROCESSO	: RR - 13568/1995-023-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: TATIANA FAISLON CALHEIROS DE LIMA	ADVOGADO	: MARÍ ROSA AGAZZI
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHL	PROCESSO	: RR - 618/1998-761-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1402/1999-011-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EDSON FERREIRA PENADEZ	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: LUCIANA LIMA DE MELLO	ADVOGADO	: OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CLAUDIOMIRO ANTÔNIO DA ROSA	RECORRIDO(S)	: JURACI DA SILVA PINHEIRO
PROCESSO	: RR - 448/1996-022-09-00.2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO	: GELCI MARIA NUNES FERNANDES
RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CHURRASCARIA LA COLINA LTDA.
ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	PROCESSO	: RR - 672/1998-021-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SINARA KIEFER ZUNEDA
RECORRIDO(S)	: LUIZ BAZÍLIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: CHURRASCARIA CHOPP SUL LTDA.
ADVOGADO	: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: SINARA KIEFER ZUNEDA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: VERA INÉS ROHYANN LAUX	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 777/1996-251-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALVANI ODETE PERETTI DIETRICH	PROCESSO	: RR - 1526/1999-017-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RECORRIDO(S)	: SAN MARINO VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ADILSON ABRANTES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: NÉLSON MORAES DE FREITAS
ADVOGADO	: CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1363/1998-040-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO RAFAEL DE MATTOS FRÓES
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRENTE(S)	: UBIATAN GIBELLO ROSA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ	PROCESSO	: RR - 1730/1999-201-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: CHRISTIAN & RALF PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO	: LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: RR - 830/1996-006-07-00.8 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1415/1998-030-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PHILPE HOORY
RECORRENTE(S)	: J. MACEDO S.A. COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	RECORRIDO(S)	: OSVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ SANTOS NETO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA NOAVES
RECORRIDO(S)	: KLEBER DEMÉTRIO DE SOUZA AGUIAR	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: CRISTIANO MENEZES LIMA	ADVOGADO	: MAURÍCIO HENRIQUE DA SILVA FALCO	PROCESSO	: RR - 1733/1999-017-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: MARILUCE NASCIMENTO BOIA DE MELO
PROCESSO	: RR - 1353/1996-071-15-00.3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1830/1998-030-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS HENRIQUE	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO	: KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO	: WANDERSON BITTENCOURT RATTES
RECORRIDO(S)	: GUAINCO TECNOLOGIA DE VANGUARDA EM CERMÂMICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: FREDERICO MASCARENHAS JACOBI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MARCELO GONÇALVES TIZIANI	ADVOGADO	: ISABELLA BOTANA	PROCESSO	: RR - 1736/1999-482-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
PROCESSO	: RR - 317/1997-444-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ROBERTO MEHANNA KHAMIS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 1851/1998-201-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO EDGARD BASAGLIA
ADVOGADO	: LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	RECORRENTE(S)	: ONDINA ABRAHÃO CASSAR	ADVOGADO	: RICARDO WEHBA ESTEVES
RECORRIDO(S)	: ELITE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA.	ADVOGADO	: MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
RECORRIDO(S)	: CLAUDIO DE SOUZA	RELATOR	: JOÃO GILBERTO ARAÚJO PONTES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MANOEL HERZOG CHAINÇA	PROCESSO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1915/1999-271-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: SUPERMERCADOS FEBERNATI S.A.
PROCESSO	: RR - 354/1997-442-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO	: ANELISE FEBERNATI
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: FREDERICO MASCARENHAS JACOBI	RECORRIDO(S)	: CLÓVIS DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: ISABELLA BOTANA	ADVOGADO	: JAMILLE ROSA PIAS
RECORRIDO(S)	: JAIR SANTANA FILHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO	PROCESSO	: RR - 1181/1997-017-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2239/1999-321-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	RECORRENTE(S)	: MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA	RECORRENTE(S)	: MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA	ADVOGADO	: FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA
RECORRIDO(S)	: REAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA	RECORRIDO(S)	: ELISABETH VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉLIA MARIA BENTO LEOCÁDIO	RELATOR	: JOÃO GILBERTO ARAÚJO PONTES	ADVOGADO	: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1181/1997-017-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ONDINA ABRAHÃO CASSAR		
RECORRENTE(S)	: JORGE DE JESUS RIBEIRO	ADVOGADO	: MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA		
ADVOGADO	: NEWTON VIEIRA PAMPLONA	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA		
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADO	: JOÃO GILBERTO ARAÚJO PONTES		
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

PROCESSO	: RR - 2270/1999-073-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO	: RR - 14646/2000-006-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REGINA BENTO WINTER	ADVOGADO	: CARLOS COSTA DA SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: SOLANGE DE FÁTIMA AYRES
ADVOGADO	: JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: RR - 1070/2000-055-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS CORDEIRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	ADVOGADO	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI	RECORRIDO(S)	: SELMA NUNES AMADO	PROCESSO	: RR - 19692/2000-012-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ROBERTO CARLOS BAPTISTA ALVES	RECORRENTE(S)	: HOPE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA.
PROCESSO	: RR - 2388/1999-069-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO
RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	PROCESSO	: RR - 1127/2000-062-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUCIANO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MARIA ALICE LOPES VELLOSO	ADVOGADO	: JAIR APARECIDO AVANSI
RECORRIDO(S)	: MANUEL AFONSO PEREIRA DIAS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CABRAL	RECORRIDO(S)	: SALVA - SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO	: PÁRIS PIEDADE JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: INÁ JOSEANE O. DE SOUZA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 3310/1999-061-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	PROCESSO	: RR - 23454/2000-003-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MARTIN NEHRING
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ALI ZRAIK JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: JÚLIO DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 1414/2000-006-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOMAR ZAHDI
ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RECORRENTE(S)	: BIOSÍNTESE COMERCIAL DE ARTIGOS DE TUCADOR LTDA.	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RODRIGO CARLOS DE SOUZA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 2/2000-053-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRA MOTTA ALENCAR	PROCESSO	: RR - 132/2001-255-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ALMANARA RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO ALLEDI DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: MAÉCIO SIMPLÍCIO TEIXEIRA
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	RECORRIDO(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS NETO	ADVOGADO	: RODRIGO SILVA MELLO	RECORRIDO(S)	: SUPER POSTO PÓLO LTDA.
ADVOGADO	: SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO JAHIAH FERRARI
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1693/2000-321-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 480/2000-040-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	PROCESSO	: RR - 221/2001-421-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	ADVOGADO	: EDUARDO DE SANSON	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA	ADVOGADO	: ANA PAULA SEABRA DE OLIVEIRA TOLEDO
RECORRIDO(S)	: EROTHIDES DAYSA BORGE DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO	: RONALD DE CASTRO FILHO	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DA SILVA SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1720/2000-313-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 497/2000-074-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANA MARIA ALVES CALDAS	PROCESSO	: RR - 282/2001-028-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ FERNANDO CAMPOY TORRES	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	RECORRENTE(S)	: BASF S.A.
ADVOGADO	: MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: PAULO MALTZ
RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: ROSANA GOMES RENTE DE LIMA
ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	PROCESSO	: RR - 2069/2000-047-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	RECORRENTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	PROCESSO	: RR - 439/2001-732-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RENATA SILVA PIRES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 672/2000-081-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALDIR DE SOUZA LINO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES	RECORRIDO(S)	: LAURILSON GASPAR BAIERLE
ADVOGADO	: ANTÔNIO COSTA MONTEIRO NETTO	RECORRIDO(S)	: BLOCH EDITORES S.A.	ADVOGADO	: ADRIANA ZANETTE ROHR
RECORRIDO(S)	: DECLICIANO CARLOS DA SILVA	ADVOGADO	: JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	: ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: BRUNO MARTINEZ MAHL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 2227/2000-035-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 688/2000-046-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO ISNARD BARROCS	PROCESSO	: RR - 455/2001-096-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VIVO S.A.	ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES	RECORRENTE(S)	: IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: MIRIAN ALVES MORO
RECORRIDO(S)	: VANDA BRANDÃO	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: GERALDO STRESSER MARTINS
ADVOGADO	: MOYSÉS FERREIRA MENDES	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 736/2000-016-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 517/2001-001-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO	: RR - 2541/2000-341-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VIVO S.A.
ADVOGADO	: GABRIELA DAUDT	RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA GONÇALVES	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ TRINTA
ADVOGADO	: ODONE ENGERS	RECORRIDO(S)	: MARCOS TAKESHI NAKANO	ADVOGADO	: MOYSÉS FERREIRA MENDES
RECORRIDO(S)	: TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO	: EDEVAL SIVALLI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: SÍLVIO MOISÉS RAMÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 566/2001-001-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 2552/2000-341-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VIVO S.A.
PROCESSO	: RR - 767/2000-034-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SIDERÚRGICA BARRA MANSÁ S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: MIGUEL DE SOUZA VIEIRA	ADVOGADO	: PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: BIANCA ROSEMBERG
ADVOGADO	: ELIEZER GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO PEREIRA	ADVOGADO	: MOYSÉS FERREIRA MENDES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO	: BENEDITO DE PAULA LIMA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 594/2001-091-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 5407/2000-003-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CLOZIMAR NAVA
PROCESSO	: RR - 889/2000-058-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	ADVOGADO	: ROSA MARIA RIGON SPACK
RECORRENTE(S)	: HARLEY DE ALMEIDA FERREIRA	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO	: FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	RECORRIDO(S)	: SIDEME ARAÚJO LINS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: FININVEST S.A. - NEGÓCIOS DE VAREJO	ADVOGADO	: DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: RENATA DE VILLEMOR VIANNA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 6942/2000-018-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 619/2001-036-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 940/2000-043-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FLANAV SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRENTE(S)	: EVERALDO ROSA PAES	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO TERRA	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
ADVOGADO	: LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MARIA LISBOA SANTOS
				ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO
				RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE





PROCESSO	: RR - 829/2001-281-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	PROCESSO	: RR - 2098/2001-042-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS (FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS)	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: SEMIC - SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER	PROCESSO	: RR - 1536/2001-038-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: RONALDO ASSED MACHADO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: ADALBERTO ANTUNES
ADVOGADO	: RANIERI DE SÁ BARRETO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: JÚLIA VERA DE CARVALHO MACHADO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ARTIGIANO COZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 861/2001-001-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA	PROCESSO	: RR - 2122/2001-431-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VIVO S.A.	RECORRIDO(S)	: VALÉRIA COELHO ROSA	RECORRENTE(S)	: EDSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LINDSLEA TEREZINHA MARCELIA	ADVOGADO	: RICARDO TOSHIYUKI ANRAKI
RECORRIDO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: CÉLIA CARVALHO DE LA PEÑA	PROCESSO	: RR - 1563/2001-001-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: CATIA DE OLIVEIRA PONTUAL	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MOYSÉS FERREIRA MENDES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 2127/2001-026-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO REITZ	RECORRENTE(S)	: ALAILSON FURTADO PARDAL
PROCESSO	: RR - 913/2001-029-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: WALDEMAR NUNES JUSTINO	ADVOGADO	: ALINE FARIA RAMOS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO	: HORÁCIO PINTO LUCENA	PROCESSO	: RR - 1656/2001-302-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATA SILVA PIRES
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETTROCEE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	PROCESSO	: RR - 2273/2001-442-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARCO AURÉLIO DA SILVA DELLA NINA	RECORRIDO(S)	: ADAUTO LUTTE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: REJANE CASTILHO INACIO	ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ LOPES	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1050/2001-038-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1707/2001-031-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: EUNICE DE JESUS FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: MERCANTIL FARMED LTDA.
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: ARAMIS CABEDA FARIA	ADVOGADO	: ARNOR GOMES DA SILVA JUNIOR
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO AURELIANO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MACEDO, KOERICH S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: IVAN SLUSNAI	ADVOGADO	: SÉRGIO BORINI	PROCESSO	: RR - 2331/2001-383-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: A. F. J. TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1708/2001-023-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO	: RR - 1151/2001-013-06-00.8 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RESIN - REPÚBLICA, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A.	RECORRIDO(S)	: JEANE MIRANDA SILVA
RECORRENTE(S)	: CASA LOTÉRICA A MUNDIAL - PEDRO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: IBRAIM CALICHMAN	ADVOGADO	: TOSHIO NAGAI
ADVOGADO	: MAURICIO CAVALCANTI SANTOS	RECORRIDO(S)	: RUTH SILVA SANT'ANNA	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADO MARÇALO LTDA.
RECORRIDO(S)	: EDNA DE SOUZA FIGUEIREDO	ADVOGADO	: MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN	ADVOGADO	: KARINA RIGUETTO FLORIANO
ADVOGADO	: CLÁUDIO MURILO RAPOSO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: UNICOR - UNIDADE CARDIOLÓGICA S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 2341/2001-461-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1195/2001-016-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SAÚDE UNICOR REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: JULIO CÉSAR VELEDA DA SILVA	ADVOGADO	: ELUCITANA BADIA KEMP	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA	RECORRIDO(S)	: SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: OTACÍLIO TIBÚRCIO DE MACEDO
RECORRENTE(S)	: PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.	Síndico : Carlos Casse		ADVOGADO	: LUIZ CARLOS OGOSHI
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: SANTISTA REI DOS APERITIVOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO	: RR - 1726/2001-013-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO	: EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MARLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	PROCESSO	: RR - 2363/2001-341-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1214/2001-051-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - CONAB	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: NEI CALDERON	ADVOGADO	: FERNANDA LOBOSCO DE LIMA
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPE
RECORRIDO(S)	: PAULO MALVAR DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 1796/2001-045-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE CANTILHO VIDAL
ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA	RECORRENTE(S)	: VIVO S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 2388/2001-003-07-00.3 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1225/2001-064-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HELOISA SANTOS MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE SOUSA
RECORRENTE(S)	: DORCA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: MOYSÉS FERREIRA MENDES	ADVOGADO	: FRANCISCA JANE EIRE CALIXTO DE A. MORAIS
ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR - 1826/2001-231-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLETO GOMES
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RECORRENTE(S)	: ADONIRA ROSALINA DA SILVA LIMA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	PROCESSO	: RR - 2578/2001-383-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RECORRENTE(S)	: MÁRCIO AUGUSTO ANTONUCCI
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO	: SÍLVIA DE CÁSSIA LUZZI
PROCESSO	: RR - 1272/2001-331-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 1959/2001-066-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADO	: HERMES ARRAIS ALENCAR	RECORRENTE(S)	: JOSIAS ESTEVES GONÇALVES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: NEWTON VIEIRA PAMPLONA	PROCESSO	: RR - 2872/2001-381-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ÉLCIO ANTÔNIO GOMES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRENTE(S)	: JOSÉ SABINO SOARES
RECORRIDO(S)	: EMTel VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.	ADVOGADO	: ANA PAULA FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO TONELLI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1363/2001-511-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO	: RR - 1363/2001-511-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: THIAGO LINHARES PAIM COSTA	ADVOGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO	PROCESSO	: RR - 2911/2001-026-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	RECORRIDO(S)	: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 1363/2001-029-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RICARDO SABATINO VIEIRA	RECORRENTE(S)	: VIRGÍNIA ALCÂNTARA CARREIRO
RECORRENTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
ADVOGADO	: RENATA SILVA PIRES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: CELSO DOS PRAZERES LOPES	PROCESSO	: RR - 2096/2001-301-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MARGARET GARCIA COURA	RECORRENTE(S)	: VALDEMIR PEREIRA COSTA	PROCESSO	: RR - 8785/2001-015-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
PROCESSO	: RR - 1449/2001-007-17-00.6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCELO CALDAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	ADVOGADO	: JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE	RECORRIDO(S)	: JOÃO ESTEVÃO SABER
ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARCUS RUDIO WANDENKOLKEN			RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO	: RR - 10301/2001-004-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OTACIO GOI	PROCESSO	: RR - 488/2002-002-22-00.8 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RECORRIDO(S)	: SERINGALÊS ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: GILSO RODEGE	PROCESSO	: RR - 141/2002-055-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA JÚLIA DE FREITAS PINHEIRO
ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 16458/2001-015-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS PAULO GABRIEL DA SILVA	PROCESSO	: RR - 503/2002-669-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO	: RENÉ MAGALHÃES COSTA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: DROGARIA TEM LTDA.	ADVOGADO	: MARTINS GATI CAMACHO
RECORRIDO(S)	: OSMAIR JOSÉ MORETO	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR ALVES FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: RUBENS DE JESUS FERRARI
ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO BEFFA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 175/2002-444-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 23109/2001-003-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 507/2002-007-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DIO - ES
ADVOGADO	: MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO	RECORRIDO(S)	: LUCIENE CRISTINA PEREIRA	ADVOGADO	: MILTE HELENA BARBARIOL
RECORRIDO(S)	: ALTAIR DA SILVA	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: SABRA ABDALA
ADVOGADO	: MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO	RECORRIDO(S)	: MENTA & MELLOW COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: AMÉLIA NIMER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MARTINELLI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1/2002-462-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 524/2002-026-07-00.5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: GENÁRIO JORGE DE LIMA	PROCESSO	: RR - 211/2002-018-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: VALDIR KEHL	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOZILDA LIMA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO MAGALHÃES PONTES
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LISIANE SERVO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1/2002-342-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELI DA SILVA BRIZOLA	PROCESSO	: RR - 527/2002-462-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: AFRÂNIO PEREIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: ADRIANA SIMONE PIVA	RECORRENTE(S)	: LAÉRCIO FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO	: BENEDITO DE PAULA LIMA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	PROCESSO	: RR - 229/2002-014-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: GLADIS SANTOS BECKER	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 51/2002-006-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GEREMIAS DE ABREU MEDEIROS	PROCESSO	: RR - 528/2002-381-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: MÁRCIA MURATORE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR - 270/2002-665-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: F. M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RECORRENTE(S)	: CÉSAR AUGUSTO MORES	ADVOGADO	: JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO
RECORRIDO(S)	: RENATA BEZERRA CAVALCANTI	ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO AFONSO DE LIRA
ADVOGADO	: HUMBERTO JANSEN MACHADO	RECORRIDO(S)	: HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: FRANCISCO DE PAULA BARROS NETO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 61/2002-003-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 529/2002-141-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CENTROLESTE	PROCESSO	: RR - 345/2002-054-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	ADVOGADO	: MÁRCIO SILVA RAMOS
RECORRIDO(S)	: PAULO PEÇANHA	ADVOGADO	: ROSIBEL GUSMÃO CROCCETTI	RECORRIDO(S)	: ZILMA LAURINDO PIMENTA
ADVOGADO	: SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: PEDRO LUIZ TRIGO	ADVOGADO	: LÉLIO DO CARMO HATUM
RECORRIDO(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: ELIANA DE FALCO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 354/2002-761-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 61/2002-383-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	PROCESSO	: RR - 581/2002-662-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: OLINDO BARCELLOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: LILIAN CASTRO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: CÍRIO JOSÉ RAMBOR	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: ADILSON AIRES	RECORRIDO(S)	: ROBERTO CARLOS VERDINELLI
ADVOGADO	: MÁRCIO NASCIMENTO AURELIANO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: NILSON CEREZINI
RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIA INAJA DE ARTEFATOS, COPOS E EMBALAGENS DE PAPEL LTDA.	PROCESSO	: RR - 367/2002-461-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ROSANA MARIA SANZER KALIL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR - 591/2002-121-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE
PROCESSO	: RR - 74/2002-331-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUCIA AKIKO NISHIO	ADVOGADO	: CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	RECORRIDO(S)	: ELIS REGINA GAUTÉRIO SÁ
ADVOGADO	: HERMES ARRAIS ALENCAR	RECORRIDO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: ORLANDO PALADINO COSTA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ANA MARIA ALVES DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 600/2002-241-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: INDEPENDÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.	PROCESSO	: RR - 377/2002-017-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	: CÍNTIA ELIANE FÁVERO	RECORRENTE(S)	: WILDENI ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	RECORRIDO(S)	: CRIZANE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: RR - 110/2002-026-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: VITOR MAURO GALATI
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: ROBERTA DOS ANJOS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ KAUFMANN	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: EDUARDO MATIAS DA ROCHA	PROCESSO	: RR - 385/2002-028-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 646/2002-013-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FRETTELE COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.	RECORRENTE(S)	: UBALDINA MARIANO DOMINGUES	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: JAIRO HAMILTON DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUCIANA FRANZ AMARAL	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA HABITACIONAL GERALDO SANTANA	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RECORRIDO(S)	: DANIELA DERLAM MACHADO
ADVOGADO	: MÁRCIA ISABEL HEINEN	ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN	ADVOGADO	: TÂNIA SILVA RECKZIEGEL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 128/2002-811-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 486/2002-046-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 650/2002-020-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: CÉSAR AUGUSTO COSTA LEAL	RECORRIDO(S)	: IONE FUJIKI	RECORRIDO(S)	: OZANILDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: REGINALDO GASSO RODRIGUES	ADVOGADO	: ABIB INÁCIO CURY	ADVOGADO	: SÉRGIO GASPAS SARMENTO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: EOMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 140/2002-501-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO			ADVOGADO	: CEZAR EDUARDO MACHADO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: HERMES ARRAIS ALENCAR				
RECORRIDO(S)	: COLESSUANO CÉSAR ALVES SANTOS				



PROCESSO	: RR - 660/2002-462-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1001/2002-012-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1273/2002-031-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MERCK SHARP E DOHME FARMACÊUTICA LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	RECORRIDO(S)	: RONALDO ARMANDO KOLLER	RECORRIDO(S)	: RELIGHT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: JURANDYR MORAES TOURICES	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA	ADVOGADO	: SÉRGIO FONSECA
RECORRIDO(S)	: IONE DE JESUS SOARES BRITO ALONSO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ VITOR FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1009/2002-008-17-00.6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO MASSAD
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SERRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 703/2002-242-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ABELARDO GALVÃO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1300/2002-231-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - SERMUS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: LIÉGE MENDES DUARTE VIGANOR	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: JURANDIR NUNES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ACIR JOSÉ BERBERT
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO	PROCESSO	: RR - 1011/2002-001-22-00.3 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOEL BATISTA
RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO CHÁCARA DAS GARÇAS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI	ADVOGADO	: JOVINO GONCALVES COSTA
ADVOGADO	: ELÇO PESSANHA JÚNIOR	ADVOGADO	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1330/2002-031-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 729/2002-241-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RECORRENTE(S)	: AMAURI DE ARAÚJO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1028/2002-012-05-00.7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO DUTRA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: TATIANA FAISLON CALHEIROS DE LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDA ALMEIDA SANTOS	PROCESSO	: RR - 1342/2002-203-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 746/2002-018-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS	RECORRENTE(S)	: CENTRO EDUCACIONAL CANOENSE LTDA.
RECORRENTE(S)	: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DAVI GERVÁSIO MÜNCHEN
ADVOGADO	: RONALDO FERREIRA ARAGÃO SARDINHA	PROCESSO	: RR - 1046/2002-087-15-00.7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	ADVOGADO	: RUBENS SOARES VELLINHO
ADVOGADO	: FLÁVIA SANT'ANNA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA SORANZZO MOTTA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO TAVEIRA LARINI	PROCESSO	: RR - 1371/2002-043-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 827/2002-066-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA CRISTINA GIMENES RIOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S)	: ITAMILDO CORRÊA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES	PROCESSO	: RR - 1057/2002-057-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ZILMA MARIA DE ANDRADE
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: WANDERLEY JOSÉ LUCIANO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ARLTON DE OLIVEIRA LOPES	PROCESSO	: RR - 1457/2002-038-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 845/2002-004-16-00.3 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: SHEILA GALI SILVA	RECORRENTE(S)	: MARIUS MAGNUS DE SOUZA SECRON
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO	: FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1062/2002-002-24-00.0 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOÃO FRANÇA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES
ADVOGADO	: TERESINHA DE JESUS FERNANDES SOARES	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ÁGUAS GUARIROBA S.A.	ADVOGADO	: JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
PROCESSO	: RR - 946/2002-022-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S)	: DEYSE STIEHLER	PROCESSO	: RR - 1472/2002-031-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA	RECORRENTE(S)	: S.A. RÁDIO TUPI
RECORRIDO(S)	: HIROAKI YAMAGUCHI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: WALDIR NILO PASSOS FILHO
ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 1181/2002-462-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ODÍLLIA LEITE DA SILVA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: TEREZA PINHEL DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1525/2002-047-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 955/2002-401-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: APARECIDA BENEDITA LEME DA SILVA	RECORRENTE(S)	: SEMEG - SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA.
RECORRENTE(S)	: WALDEMAR PAULO DA COSTA	RECORRIDO(S)	: AUTO VIAÇÃO ABC LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDA LOBOSCO DE LIMA
ADVOGADO	: MÁRIO PINTO SAMPAIO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA MATTOS DE ARAÚJO SALGUEIRO	RECORRIDO(S)	: MARIA CECÍLIA AZEVEDO DA ENCARNAÇÃO
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO PIRACABANA LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: PATRÍCIA PICORELLI SOARES
ADVOGADO	: RICHARD MILONE CACKO	PROCESSO	: RR - 1207/2002-039-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR - 1533/2002-443-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 957/2002-003-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CLÁUDIO BRANDÃO VALENTE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI	ADVOGADO	: OSWALD EMILIO FUERTH	RECORRIDO(S)	: FÁBIO ROBERTO OTÁVIO
RECORRIDO(S)	: CARMEN MATILDE GARCIA LUFIEGO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: BEATRIZ GOMES MENEZES
ADVOGADO	: RÉGIS ELENO FONTANA	PROCESSO	: RR - 1219/2002-033-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO SANT'ANNA
PROCESSO	: RR - 983/2002-372-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: EVASINOS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: SAMUEL DIAS RIOS	PROCESSO	: RR - 1538/2002-231-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JACQUELINE RÓCIO VARELLA	ADVOGADO	: MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: GERSON DUARTE PEREIRA
RECORRIDO(S)	: RUBENS DA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: HEADER EMPRESA NACIONAL DE DIGITAÇÃO S/C LTDA.	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO	: SILMARA MARQUES NUNES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LIDIANA MACEDO SEHNEM
PROCESSO	: RR - 994/2002-005-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1235/2002-014-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 1663/2002-004-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: VALTAIR CÉZAR DA SILVEIRA	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO	: FÁBIO LIMA FREIRE	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RECORRIDO(S)	: MARLY MARINHO SANTOS
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S)	: ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
ADVOGADO	: MARIA ANGÉLICA FARIAS DE ARRUDA	ADVOGADO	: MARIA VIRGÍNIA NUHUES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

PROCESSO	: RR - 1674/2002-001-17-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2791/2002-030-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES BAIMA RABELO CAVALCANTE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: WELLINGTON DE AMORIM ALVES
ADVOGADO	: EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS	RECORRIDO(S)	: MARCELO RAMOS MAGALHÃES	PROCESSO	: RR - 3/2003-018-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: ELIANA P. OYAMA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: POSTO DE SERVIÇOS PIQUERI LTDA.	ADVOGADO	: GISLAINE MARIA DI LEONE
PROCESSO	: RR - 1704/2002-079-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA NUNES
RECORRENTE(S)	: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	PROCESSO	: RR - 3024/2002-039-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELOISA MARENGO BOBSIN
ADVOGADO	: ESTEVÃO MALLET	RECORRENTE(S)	: KARSTEN S.A.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST
RECORRIDO(S)	: ANGÉLICA REGINA ASSAD CHECHI	ADVOGADO	: VALKIRIO LORENZETTE	ADVOGADO	: GERDANO TADEU BARCELLOS DE ABREU
ADVOGADO	: MICHEL HOFFMAN	RECORRIDO(S)	: GERVÁSIO KIENEN	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JORGE LEANDRO LOBE	ADVOGADO	: JACQUELINE BRUM BOHRER
PROCESSO	: RR - 1739/2002-031-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: ALDO JACOMO ZUCCA	PROCESSO	: RR - 3049/2002-030-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 7/2003-017-06-00.1 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	RECORRENTE(S)	: IOLANDA DE FÁTIMA GROPPUSO MERCATELLI	RECORRENTE(S)	: JOSEFA FLORÊNCIO DE MELO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO	: AURENICE ACCIOLY LINS
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: PARMALAT PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DO RECIFE
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: MARCELO RAMOS BARBOSA
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO RECIFE - COOPERSAÚDE/RECIFE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 3902/2002-020-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1785/2002-465-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: RR - 7/2003-054-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: SANDRA REGINA RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: ELIANA ALDINUCCI BUZZO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO DALSAN	ADVOGADO	: SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CHRISTYANE KELLY MARIANO
ADVOGADO	: NEUSA PAES LANDIM	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FLÁVIO TORRESI MARCOS
RECORRIDO(S)	: HL - ELETROMETAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 4324/2002-015-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: SILVIO DE FIGUEIREDO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: AUTOPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 11/2003-005-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: TATIANA VILLAS BOAS ZANCONATO	RECORRENTE(S)	: LUIZ HENRIQUE COTTA SANDRINI
PROCESSO	: RR - 1937/2002-069-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARLENE DE JESUS CARDOSO	ADVOGADO	: LUÍS CLÁUDIO MELO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	RECORRIDO(S)	: SL QUATRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ROGÉRIO GIBSON LYRA
RECORRIDO(S)	: ROBERTO APARECIDO GRANATTA	RELATOR	: ADALBERTO CARAMORI PETRY	RECORRIDO(S)	: WALTER DE SÁ CAVALCANTE JÚNIOR
ADVOGADO	: CLAUDINEI CODONHO	PROCESSO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ELIANE BAPTISTA DE SOUZA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: RR - 7500/2002-651-09-00.5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1991/2002-658-09-00.5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIZABETH PEREIRA DE PINHO SCHUNEMANN	PROCESSO	: RR - 13/2003-024-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S)	: NILTON BENJAMIM LOBO
ADVOGADO	: FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA	ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADVOGADO	: CARLA GOMES PRATA
RECORRENTE(S)	: MOACIR LUIZ STRAUB	RECORRIDO(S)	: MAUREEN MACHADO VIRMOND	RECORRIDO(S)	: OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: HENRIQUE CZAMARKA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 9843/2002-016-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: CLÁUDIA REGINA GUARIENTO
PROCESSO	: RR - 2122/2002-007-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ADEMIR COCCONI	PROCESSO	: RR - 57/2003-017-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RELATOR	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRENTE(S)	: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PORTO ALEGRE - CDL
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO FERREIRA	PROCESSO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUCILA MARIA SERRA
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRENTE(S)	: RR - 17085/2002-011-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VERA REGINA EDINGER DA SILVA
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: RODRIGO GUARIENTI RORATO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOEL WALDERCI MOTA	PROCESSO	: RR - 86/2003-002-22-00.4 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2208/2002-029-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ CARDOZO LAPA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 17740/2002-016-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: PEDRO VALDIR RODRIGUES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: RITA DO RÓCIO BRANDÃO	ADVOGADO	: LAFAYETTE PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO	: EDSON LUÍS MEDEIROS	ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: JOSUEL COSTA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	PROCESSO	: RR - 126/2003-011-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA SCHMIDT DALMINA	RELATOR	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: CIRLEY APARECIDA BATISTA MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
ADVOGADO	: EDSON LUÍS MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: RR - 17905/2002-003-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ISAUQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EYDER LINI
PROCESSO	: RR - 2395/2002-026-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VICENTE MAGALHÃES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: PAULO EDUARDO DA ROCHA MANOEL	ADVOGADO	: FUNERÁRIA VATICANO DE CURITIBA LTDA.	PROCESSO	: RR - 145/2003-201-11-00.4 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: EMPRESA FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CURITIBA	ADVOGADO	: ANIELLO MIRANDA AUFFIERO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: VICENTE PAULA SANTOS	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA ROSA GOMES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FUNERÁRIA MEDIANEIRA LTDA.	ADVOGADO	: GERUSA FREITAS DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 2460/2002-021-02-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VICENTE PAULA SANTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS LOPES DA CRUZ	ADVOGADO	: FUNERÁRIA MEMORIAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 150/2003-006-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	RECORRIDO(S)	: VICENTE PAULA SANTOS	RECORRENTE(S)	: RUY EDGAR DA SILVA BENNET
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUCIELI COSTA GALHO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 29474/2002-013-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADO	: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
		RECORRIDO(S)	: RAIMUNDA BARTÍRIA DE FREITAS SOBRINHO		
		ADVOGADO	: JOCIL DA SILVA MORAES		





PROCESSO	: RR - 159/2003-501-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 325/2003-020-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 615/2003-003-22-00.6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: LEDIR RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	: JEFFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO	ADVOGADO	: ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA DA SILVA PIRES	RECORRIDO(S)	: FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA.	RECORRIDO(S)	: EDMILSON PINTO DE MOURA
ADVOGADO	: ROBERTO JURKEVICIUS	ADVOGADO	: JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO	ADVOGADO	: FLÁVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: JLV C LOTERIAS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA	PROCESSO	: RR - 339/2003-002-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 633/2003-001-23-00.0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: TONEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: JÚLIO FLÁVIO CANDIA
PROCESSO	: RR - 177/2003-669-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CINARA GUIMARÃES ANDRADE	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO BALLEEN
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS	RECORRIDO(S)	: RONALDO LINHARES	RECORRIDO(S)	: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD
ADVOGADO	: EDSON PINHEIRO GOMES	ADVOGADO	: FLÁVIA VAZ DE MELLO DEMIAN	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: OLAVO ALEXANDRE GOMES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: ARLINDA DA SILVA SANTOS	PROCESSO	: RR - 349/2003-053-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 634/2003-302-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS VINICIUS ROSIN	RECORRENTE(S)	: MARIA FIGUEIREDO EVANGELISTA	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI
PROCESSO	: RR - 188/2003-141-17-00.8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: MARLISE POLICASTRO PANAZZOLO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	ADVOGADO	: FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA	ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF
ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: ADIMILSON FERREIRA VELOSO	PROCESSO	: RR - 351/2003-003-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 643/2003-531-05-00.6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: GLEIDE MARIA DE MELO CRISTO	RECORRENTE(S)	: MILÊNIO TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: SISTEMA MINEIRO DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONÇA	ADVOGADO	: ANTÔNIO LAGO JUNIOR
PROCESSO	: RR - 210/2003-044-12-00.8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RICARDO MARTINS COELHO	RECORRIDO(S)	: EDIMILSON CÂNDIDO DE MATOS
RECORRENTE(S)	: OLIVETE JOANES PERUZZO AGUSTINI	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUIZ DA SILVA LEAL
ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: RR - 356/2003-028-07-00.1 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 653/2003-001-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING	RECORRENTE(S)	: COOPECE - COOPERATIVA ENERGÉTICA DO CEARÁ	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GEYGER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: REGINO SANTOS DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 212/2003-002-22-00.0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: JACQUELINE MARIA QUEIRÓS PEREIRA LANDIM	ADVOGADO	: JAQUES BERNARDI
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	RECORRIDO(S)	: MAGDA LOMPA RIBEIRO
ADVOGADO	: JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLETO GOMES	ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES	PROCESSO	: RR - 459/2003-253-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 659/2003-131-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: NIVIO OLIVEIRA MERTINAT	RECORRENTE(S)	: JOSÉ JORGE DA FRAGA TORRES
PROCESSO	: RR - 239/2003-017-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: LEONARDO VALLE SOARES
RECORRENTE(S)	: NEUSA FERREIRA BIAGINI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO	: JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ELIANA CRISTINA BITENCOURT DAVID	PROCESSO	: RR - 478/2003-151-17-00.9 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 661/2003-261-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC
PROCESSO	: RR - 264/2003-019-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	ADVOGADO	: ROSA MARIA NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: EDUCANDÁRIO SAGRADA FAMÍLIA	RECORRIDO(S)	: ELIANE COUTINHO BRAGA	RECORRIDO(S)	: ENIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO	: DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA	ADVOGADO	: NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO	ADVOGADO	: JUREVA DA COSTA
RECORRIDO(S)	: MARIA ETERNA GONZAGA MOURA	RECORRIDO(S)	: MOISES MARTINS DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	ADVOGADO	: MIGUEL SOUZA NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 665/2003-099-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: QUALIMEC CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
PROCESSO	: RR - 268/2003-002-17-00.2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO COSTA CARVALHO	ADVOGADO	: DANIELA LANZA NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERT - ES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: HUDSON SILVA MACIEL	PROCESSO	: RR - 489/2003-043-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA MARIA SOARES
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS	RECORRENTE(S)	: LUIZ ALBERTO FELICIANO	RECORRIDO(S)	: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: THAÍS DE FÁTIMA LEITE E DIAS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 287/2003-059-19-00.9 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE LUIZ DE BORBA	PROCESSO	: RR - 744/2003-161-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: GILVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 541/2003-015-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO MANOEL CAMPOS GOMES
RECORRIDO(S)	: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	RECORRIDO(S)	: CONSTRUIR TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	: SANDRO FERREIRA FEITOZA	ADVOGADO	: AUGUSTO WOLF NETO	ADVOGADO	: ALEXIS DE SOUZA PESSOA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LEOCIR GRASSI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 289/2003-059-19-00.8 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVAIR JOSÉ BONAMIGO	PROCESSO	: RR - 762/2003-004-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: GERALDO BENTO TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO	: GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 554/2003-020-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO
RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO	: SANDRO FERREIRA FEITOZA	ADVOGADO	: SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	ADVOGADO	: ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 293/2003-019-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 764/2003-017-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	PROCESSO	: RR - 577/2003-027-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: ANA MARIA VAZ DE LIMA TIBÃES	RECORRENTE(S)	: H. HOBUSS BOMBAS INJETORAS DIESEL LTDA.	RECORRIDO(S)	: VERA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: WILSON LEITE DE MORAIS	ADVOGADO	: REGINA PEREIRA SOARES	ADVOGADO	: HELENA AMISANI SCHUELER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROGÉRIO EMMEL ANSCHAU	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 315/2003-383-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO ZERPKA CHWAL	PROCESSO	: RR - 785/2003-051-23-00.9 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO SCHECHELI
ADVOGADO	: JEFFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 599/2003-372-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ MARIANO BRIDI
RECORRIDO(S)	: MARISA OLIVEIRA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	RECORRIDO(S)	: NERI RIBEIRO
ADVOGADO	: JOSÉ RENATO COYADO	ADVOGADO	: FABIANO PANTOJA	ADVOGADO	: LINDOLFO ALVES DA COSTA
RECORRIDO(S)	: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: ACÍLIA DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ROSIANE VEDOVATTI PELAstri SANTOS	ADVOGADO	: ELTON JOSÉ GERHADT	PROCESSO	: RR - 787/2003-403-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: BENEFICIADORA DE CALÇADOS GROHS LTDA.	RECORRENTE(S)	: KEKO ACESSÓRIOS LTDA
		ADVOGADO	: LISELOTE REINEHR KLEIN	ADVOGADO	: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VALDECIR BERNARDO
				ADVOGADO	: EUGÊNIO VERGANI
				RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO	: RR - 791/2003-030-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1004/2003-101-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1064/2003-102-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
ADVOGADO	: RODRIGO VENTIN SANCHES	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
RECORRIDO(S)	: JOSÉ BASSETTI	RECORRIDO(S)	: NOÉ LÁZARO DE ABREU	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO BRUNO DE MELLO	ADVOGADO	: ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FÉLIX PINTO NETO
PROCESSO	: RR - 801/2003-010-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: IMALAIAMO FIGUEIREDO PAULO CORREA	ADVOGADO	: GILSON VITOR CAMPOS
RECORRENTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO	PROCESSO	: RR - 1006/2003-445-02-01.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1070/2003-651-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ESTHER DAS GRAÇAS RIBEIRO LINHARES	RECORRENTE(S)	: EDUARDO SALES FILHO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: ROBERTO KLAYN
PROCESSO	: RR - 807/2003-024-07-00.5 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
RECORRENTE(S)	: SOBRAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA. - SODIBA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: HERBERT CORREIA LIMA	PROCESSO	: RR - 1009/2003-031-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: CÍCERO DE OLIVEIRA SILVA	RECORRENTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 1073/2003-002-21-00.8 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: VILMAR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LEONARDO CORDOVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE BRITO DANTAS
PROCESSO	: RR - 810/2003-002-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: FELIPE IRAN CALIENDO	RECORRIDO(S)	: ELETRIFICAÇÃO CAMPOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: BEATRIZ SAETTLER REIS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DALIANE PINTO CÂMARA
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO	: RR - 1016/2003-004-23-00.0 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PONCIANO DE LIMA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PIRES	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE NAVARRO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	PROCESSO	: RR - 1080/2003-001-10-00.3 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 827/2003-492-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA	RECORRENTE(S)	: JORGE NEMETALA JOSÉ FILHO
RECORRENTE(S)	: PAULO RODRIGUES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MICHELINE MENDONÇA NEIVA
ADVOGADO	: JOSÉ BENEDITO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1017/2003-004-23-00.5 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RECORRIDO(S)	: SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.	RECORRENTE(S)	: DORAMY FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
PROCESSO	: RR - 829/2003-013-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: ARNALDO SWENSSON	PROCESSO	: RR - 1018/2003-002-23-00.7 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1084/2003-001-23-00.0 - TRT DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RECORRENTE(S)	: EDNA ROMILDA MATOS	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA BATISTA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO BALLEEN
ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	RECORRIDO(S)	: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DENISE COSTA SANTOS BORRALHO	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 853/2003-033-12-00.8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A.	PROCESSO	: RR - 1022/2003-051-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1123/2003-005-21-00.6 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALKIRIO LORENZETTE	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
RECORRIDO(S)	: ERNESTO ZANLUCA	ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE BRITO DANTAS
ADVOGADO	: OSMAR PACKER	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO SIQUEIRA VICENTE	RECORRIDO(S)	: ELETRIFICAÇÃO CAMPOS LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RANDERSON MELO DE AGUIAR	ADVOGADO	: ALBERTO AULIO MEDEIROS NELSON
PROCESSO	: RR - 860/2003-002-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DE SOUZA LIMA
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	PROCESSO	: RR - 1023/2003-911-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMÍLIO CARLOS PIRES NUNES
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO FRANCO AZAMBUJA	ADVOGADO	: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 1133/2003-051-11-00.7 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: HELENA AMISANI SCHUELER	RECORRIDO(S)	: AMAURI SILVA DA MOTA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ALEXANDRE MORAES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
PROCESSO	: RR - 870/2003-008-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA.	RECORRIDO(S)	: BLEIDE ALMEIDA CAVALCANTE
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: ALBERTO PEDRINI JÚNIOR	ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: ISIDORO BARROS LOPES	PROCESSO	: RR - 1032/2003-014-06-00.3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1134/2003-002-06-00.9 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO DE CARVALHO PENHA
PROCESSO	: RR - 891/2003-401-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	RECORRIDO(S)	: EDUARDO RODRIGUES DUARTE
RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA MORENO FIGUEIREDO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE PADILHA DE BRITO	ADVOGADO	: JOÃO BOSCO DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S)	: MARCONE DANIEL SILVA SALES	RECORRIDO(S)	: BANCO BANORTE S.A.
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1033/2003-017-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1144/2003-002-20-00.8 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 935/2003-002-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: FERNANDO CARVALHO FILHO
RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: RAYMUNDO BORGES DE MAGALHÃES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
RECORRIDO(S)	: ALOÍSIO EVANGELISTA DE ALCÂNTARA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: MARCILA COSTA DA ROCHA
ADVOGADO	: ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1041/2003-051-11-00.7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1154/2003-465-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 950/2003-028-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JESUINO FRANCO
RECORRENTE(S)	: TÂNIA MARACAJÁ DO REGO BARROS	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO LOBO	ADVOGADO	: RODNEY FUNARI
ADVOGADO	: HUMBERTO CELSO DE ANDRADE	ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADO	: FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1056/2003-105-08-00.9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA	PROCESSO	: RR - 1172/2003-008-07-00.4 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 958/2003-051-11-00.4 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	RECORRENTE(S)	: EDMAR DA SILVA SOUSA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARÁ	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS
ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO	: SILVA ELZA PEIXOTO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: MERCANTIL SÃO JOSÉ S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RECORRIDO(S)	: CÉSAR CALLS DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ADALGISA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
ADVOGADO	: RANDERSON MELO DE AGUIAR	ADVOGADO	: WESLEY LOUREIRO AMARAL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		



PROCESSO	: RR - 1186/2003-007-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1407/2003-005-23-00.1 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1506/2003-911-11-00.4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO PLACENDINO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA CERCI PAIVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO BALEN	ADVOGADO	: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
ADVOGADO	: CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO DE SOUZA LIMA
PROCESSO	: RR - 1187/2003-069-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1423/2003-032-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL ROMÃO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	RECORRENTE(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	ADVOGADO	: ALBERTO JACIEL PETRY JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1523/2003-002-19-00.3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SUELY SANTOS RICARDO	RECORRIDO(S)	: JUCELIANE APARECIDA MAY	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - AL
ADVOGADO	: PAULA AMARAL DE SOUZA	ADVOGADO	: ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	ADVOGADO	: LEANDRO VERAS DA ROCHA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRIDO(S)	: EXPEDITO LUCAS GOMES
PROCESSO	: RR - 1191/2003-131-17-00.1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: LARA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: RICARDO TEODORO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1547/2003-911-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EDUARDO BRUNORO	PROCESSO	: RR - 1430/2003-003-23-00.3 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: LEONARDO VALLE SOARES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: AGENOR JESUS DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 1202/2003-315-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSEFINA GOMES DE MELLO	ADVOGADO	: WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RECORRENTE(S)	: ABEL DE SOUZA RODRIGUES	ADVOGADO	: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ADVOGADO	: FESTA & CIA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: RENATO PERBOYRE BONILHA	RECORRIDO(S)	: ENERTEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSUÉ PEREIRA CASTILHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1440/2003-611-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1227/2003-006-17-00.9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1568/2003-461-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CLEONICE MARIA RODRIGUES MOREIRA	RECORRENTE(S)	: PAULO CORREIA LIMA
ADVOGADO	: ROBERTO JOANILHO MALDONADO	RECORRIDO(S)	: ROSALVO GOMES MORENO	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
RECORRIDO(S)	: JUSSARA MAGALHÃES	ADVOGADO	: DANIEL MEIRA BECKENKAMP	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ANAGÊ	ADVOGADO	: OSWALDO SANT'ANNA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DÍLSON PEDRO FRASSON	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1241/2003-411-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 1442/2003-007-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JULIANA DE MORAIS GUERRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: SEDENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 1591/2003-055-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ISA MARIA CORRÊA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: COLÉGIO UNIVEST LAGES LTDA.	RECORRENTE(S)	: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
RECORRIDO(S)	: PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: EMÍDIO ROSSINI	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES FILHO ALVINHO PATRIOTA	RECORRIDO(S)	: CARLOS PACÍFICO DE ALMEIDA E SILVA FILHO	RECORRIDO(S)	: TERESA CRISTINA SAWAYA ALBAREDA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCELO MENEGOTTO	ADVOGADO	: HUGO FABBRI
PROCESSO	: RR - 1245/2003-020-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: AMARILDO MANTOVANI	PROCESSO	: RR - 1464/2003-002-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1655/2003-057-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSA MARIA RIGON SPACK	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: KAREN GUIMARÃES ASSIS	ADVOGADO	: CRISTINA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	RECORRIDO(S)	: SUZETE MATOS DOS ANJOS	RECORRIDO(S)	: ALBERTO BOVO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ÂNDERSON SOUZA BARROSO	ADVOGADO	: RICARDO INNOCENTI
PROCESSO	: RR - 1284/2003-004-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 1477/2003-002-18-00.8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1658/2003-032-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: JADER NOGUEIRA	RECORRENTE(S)	: PEDRO FRANCISCO NETO	RECORRENTE(S)	: ADELINO DE SOUZA ROSA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA S.A.	ADVOGADO	: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ	ADVOGADO	: ANDRÉ BONO
ADVOGADO	: LÚCIA MARIA RORIZ VERÍSSIMO PORTELA	RECORRIDO(S)	: TARUMÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S)	: GOLD COMÉRCIO DE TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO
ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO SANTOS LEITE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1479/2003-461-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1665/2003-099-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1296/2003-001-22-00.3 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NORVAN LETIERE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: ARIOVALDO FRANCO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO	: MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
RECORRIDO(S)	: GAMALIEL PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1482/2003-014-05-00.1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1682/2003-036-23-00.3 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1303/2003-020-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REVENDADORES DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS DE SALVADOR LTDA. - REVISA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PAULO DA LUZ	ADVOGADO	: TÂNIA FREIRE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: ROQUE HUDSON DE JESUS BARBOSA	RECORRIDO(S)	: WILSON FERREIRA DE FREITAS
RECORRIDO(S)	: FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA	ADVOGADO	: FÁBIO NÓVOA	ADVOGADO	: WILSON GIMENES SAMPAIO
ADVOGADO	: JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO	RECORRIDO(S)	: GUEBOR - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.	RECORRIDO(S)	: AUTO POSTO NOVO PIQUIRI
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO PRISCO PARAÍSO	ADVOGADO	: NÉVIO PEGORARO
PROCESSO	: RR - 1307/2003-003-20-00.9 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	PROCESSO	: RR - 1493/2003-079-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1682/2003-099-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRENTE(S)	: DORINDA RODRIGUES SZNICK	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S)	: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO	: AUGUSTO SÁVIO LÉO DO PRADO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
PROCESSO	: RR - 1317/2003-006-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: VALDUESSE IZIDÓRIO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1497/2003-008-17-00.2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1691/2003-001-19-00.2 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO	RECORRENTE(S)	: DADALTO S.A.	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - AL
RECORRENTE(S)	: TERMINAL DE VILA VELHA S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO RABELLO VIEIRA	ADVOGADO	: SANDRA MARIA NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: FABRÍCIO PONTES JOANILHO	RECORRIDO(S)	: JUCÉLIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS		
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		
PROCESSO	: RR - 1358/2003-024-05-00.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1497/2003-008-17-00.2 - TRT DA 17ª REGIÃO		
RECORRENTE(S)	: SORVANE S.A.	RECORRENTE(S)	: DADALTO S.A.		
ADVOGADO	: NESTOR DOS SANTOS SARAGIOTTO	ADVOGADO	: RODRIGO RABELLO VIEIRA		
RECORRIDO(S)	: FLORISVALDO BARBOSA	RECORRIDO(S)	: FABRÍCIO PONTES JOANILHO		
ADVOGADO	: HÉLIO MENEZES	ADVOGADO	: BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS		
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1940/2003-018-06-00.2 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3305/2003-002-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: A ESPERANÇA AFOGADOS (JOGO DO BICHO)	RECORRENTE(S)	: TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A.
PROCESSO	: RR - 1692/2003-431-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLEMENTE NESTOR DE TOLEDO	ADVOGADO	: VALKIRIO LORENZETTE
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CELSO ALVARES	RECORRIDO(S)	: JOFRE EMANUEL XAVIER DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: JULIANE DOS SANTOS KRÜGER
ADVOGADO	: DANIEL CASSILHAS FERREIRA	ADVOGADO	: GALDINO OTANEL DA SILVA LEITE	ADVOGADO	: LÉO BITTENCOURT
RECORRIDO(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ HÉLIO DE JESUS	PROCESSO	: RR - 1950/2003-911-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 6298/2003-034-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: RR - 1696/2003-029-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARIA GORETH BARROS	RECORRIDO(S)	: LÚCIA PITZ
ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA CULTURAL DO AMAZONAS SCA - SEDUC	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LEONARDO AUGUSTO BUENO	ADVOGADO	: ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	PROCESSO	: RR - 6379/2003-035-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO VIEIRA
PROCESSO	: RR - 1697/2003-099-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1979/2003-141-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO	: MATHEUS CARDOSO RICARDO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	RECORRIDO(S)	: MARCELO LIRA DE MOURA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC
ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADO	: MARGARETE CRUZ ALBINO	ADVOGADO	: DJALMA GOSS SOBRINHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1698/2003-003-06-00.8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2034/2003-024-05-00.2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 6697/2003-002-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DIONÍSIO FELITO
ADVOGADO	: ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	RELATOR	: MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB
RECORRIDO(S)	: DORIVAL ALVES DE MORAIS	PROCESSO	: RR - 2099/2003-006-12-00.8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CORÍTTIBA FOOT BALL CLUB
ADVOGADO	: REGINALDO VIANA CAVALCANTI	RECORRENTE(S)	: CARLOS PACHECO DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RÚBIA LUANA CARVALHO VIEGAS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1703/2003-001-19-00.9 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 7253/2003-001-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	PROCESSO	: RR - 2099/2003-006-12-00.8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ALTAMIRO BORTOLOTTI PREIS
ADVOGADO	: LEANDRO VERAS DA ROCHA	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO OLMIRO RUFINO	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S)	: ADALBERTO ROMEIRO DE BARROS	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1712/2003-658-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 7431/2003-026-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ÁLVARO LUIZ DE FREITAS NORONHA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 2100/2003-006-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE SANTANA
RECORRIDO(S)	: EWILSON JOSÉ PAREDES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ERIAN KARINA NEMETZ	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIS PEREIRA	ADVOGADO	: CÁSSIO MURILO PIRES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: JOÃO FERREIRA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1727/2003-911-11-00.2 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO	: RR - 8404/2003-013-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR
ADVOGADO	: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 2195/2003-018-05-00.4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: ESTANISLAVA KMIECIK
ADVOGADO	: ANDRÉA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI	ADVOGADO	: CAROLINE DANTAS DA GAMA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA
RECORRIDO(S)	: SIMONE PINTO DE MOURA	RECORRIDO(S)	: NIVALDO ALVES BORGES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: SANDRA MARIA FONTES SALGADO	ADVOGADO	: ANTÔNIO FERNANDO SOUZA GRAÇA	PROCESSO	: RR - 14925/2003-004-11-40.9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR - 1729/2003-114-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2199/2003-037-12-85.5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP	RECORRIDO(S)	: JEAN CLÁUDIO FIGUEIREDO BARROS
ADVOGADO	: GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS	ADVOGADO	: JORGE DAVID PACHECO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO DAVID DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: SIROVALDO JARBAS NORONHA BRITO	RECORRIDO(S)	: ABRAÃO HIPÓLITO	RECORRIDO(S)	: HOMEOPATIA DA AMAZÔNIA FARMÁCIA E LABORATÓRIO LTDA.
ADVOGADO	: MARCOS ESTEVAM BICALHO	ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 17568/2003-008-11-00.1 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1734/2003-461-05-00.2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RECORRENTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MANOEL GLEYS DOS SANTOS PURUS
RECORRIDO(S)	: ERIC PIRES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 2202/2003-018-06-00.2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALDELENE PEREIRA DUARTE
ADVOGADO	: JOSÉ CARNEIRO ALVES	RECORRENTE(S)	: SIT - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: MASTEC BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA	PROCESSO	: RR - 23116/2003-006-11-00.6 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABIANA RODRIGUES ROCHA	RECORRIDO(S)	: EDJANE FERREIRA DONATO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: NIVALDO SOARES DE PINHO FILHO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO	: RR - 1735/2003-008-07-00.4 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: ALAN PERES DE LIMA
RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ACEC	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JORGE DE ALENCAR
ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ	RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO CARNEIRO GUEDES ALCOFARADO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO REGIS SANTOS DA SILVA
RECORRIDO(S)	: VANILDO CUNHA DE CARVALHO FILHO	ADVOGADO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DILSON GONZAGA BARBOSA
ADVOGADO	: KARLA LIMA ASFOR	RECORRIDO(S)	: RR - 2600/2003-021-23-00.9 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 30614/2003-013-11-00.3 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1783/2003-042-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: WILMA ALONSO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: OZÁLIA MARTINS KERNINSKI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
ADVOGADO	: CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	ADVOGADO	: ONEDSON CARVALHO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ROGUINALDO GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S)	: MARLI ALVES TIBOLA	ADVOGADO	: MÁRCIA DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 30615/2003-004-11-00.7 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1821/2003-022-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2729/2003-027-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
RECORRENTE(S)	: REGINA PEREIRA REINALDO	RECORRENTE(S)	: CLARISSE BIATECKI DIAS	ADVOGADO	: CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: IREMAR GAVA	RECORRIDO(S)	: NELSON NEDES RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: MARLENE CARVALHO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRIDO(S)	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 31144/2003-010-11-00.6 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA NUNES PASSOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: REFRIMA S.A. - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
RECORRIDO(S)	: META ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: PEDRO PAES DA COSTA
ADVOGADO	: IVAN FERNANDO OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: EDMUNDO ELIAS FREIRE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE





PROCESSO	: RR - 32061/2003-012-11-00.7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 150/2004-051-11-00.8 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 259/2004-203-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: EDUARDO BATISTA VARGAS
RECORRIDO(S)	: CLEUDES CARNEIRO GOMES	RECORRIDO(S)	: LUCIENE LIMA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: EUGÊNIO DE RAMOS SILVA
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA	ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO	: BENITO VAICIECHOWSKI DOS SANTOS FERREIRA
RECORRIDO(S)	: REPAC REPRESENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CORREIA DOMINGUES	PROCESSO	: RR - 153/2004-020-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 307/2004-402-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ONDEO DEGRÉMONT LTDA.	RECORRENTE(S)	: ANA CRISTINA DE CÁSSIA CUNHA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: ANGELA CARLA MACHADO THEODORO DE TOLEDO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO RENNEN
PROCESSO	: RR - 37099/2003-001-11-00.2 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO	: MARIELSON CHEMELO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ASSISTENCIAIS E SOCIAIS DO AMAZONAS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: OLYMPIO MORAES JÚNIOR	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA NUNES PASSOS	PROCESSO	: RR - 344/2004-004-14-00.0 - TRT DA 14ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: THE BEST IDIOMAS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE CURSOS LIVRES E CONGÊNERES DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDILIVRE	PROCESSO	: RR - 188/2004-051-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: LETÍCIA LARA SANTOS
PROCESSO	: RR - 37103/2003-001-11-00.2 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ASSISTENCIAIS E SOCIAIS DO AMAZONAS	RECORRIDO(S)	: MARINA BENJAMIM DA COSTA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: OLYMPIO MORAES JÚNIOR	ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	PROCESSO	: RR - 455/2004-020-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS - ICBEU	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: PORTOBELLO S.A.
ADVOGADO	: ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES	PROCESSO	: RR - 189/2004-051-11-00.5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON LUIZ MEES STRINGARI
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE CURSOS LIVRES E CONGÊNERES DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDILIVRE	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ DREHER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S)	: CARLOS MÁRCIO PALHARES JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 50/2004-013-08-00.1 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARINEZ MOURA DE LIMA	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA
RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO GURJÃO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA	ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: PAULA FRASSINETTI MATTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 479/2004-003-19-00.1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	PROCESSO	: RR - 193/2004-043-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRENTE(S)	: SUZY BARROS PACHECO KFURI MENDES	ADVOGADO	: REJANE CAIADO FLEURY MEDEIROS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: DIALMA PEDRO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 64/2004-036-23-01.0 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOILDA LEÃO XAVIER	ADVOGADO	: VANUCE MARA C. BARBOSA DE PAULA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DÉNER REZENDE BORGES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE SILVA GUIMARÃES	PROCESSO	: RR - 491/2004-010-08-00.4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: NEREU KLEHM	ADVOGADO	: ÉDIO WILSON MORTOZA	RECORRENTE(S)	: JUVENAL FONSECA PINHEIRO
ADVOGADO	: RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	RECORRIDO(S)	: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERLÂNDIA	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
RECORRIDO(S)	: M D GONZAGA & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: ÉDIO WILSON MORTOZA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: ZILÁUDIO LUIZ PEREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 197/2004-003-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 70/2004-911-11-00.7 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REGINA CÉLIA ROGERS BRAGA	PROCESSO	: RR - 491/2004-003-08-00.6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RECORRENTE(S)	: LAURINDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
RECORRIDO(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	ADVOGADO	: FRANCISCO MALTA FILHO	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S)	: ALBERLY DA SILVA DAMASCENO	PROCESSO	: RR - 205/2004-051-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: RR - 492/2004-102-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 71/2004-087-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S)	: SÃO BENTO MINERAÇÃO S.A.
RECORRENTE(S)	: JOSÉ LÚCIO DA FONSECA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO GLEIDSON BRITO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: CLAIRE LUIZA BARCELOS
ADVOGADO	: LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: ERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: SAMMER JOSÉ BRANT POTIGUARA
ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	PROCESSO	: RR - 224/2004-003-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL SÃO TORQUATO LTDA.	PROCESSO	: RR - 496/2004-013-10-00.5 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 75/2004-003-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	RECORRENTE(S)	: LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: POSTO HUGO WERNECK LTDA.	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PIABA	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO	: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARILENE NICOLAU	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S)	: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
ADVOGADO	: ROGÉRIO MACHADO FLORES PEREIRA	PROCESSO	: RR - 239/2004-017-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	PROCESSO	: RR - 505/2004-911-11-00.3 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 99/2004-001-22-00.8 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: SCYLA CALISTRATO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	RECORRIDO(S)	: MARIZE FIRMINO DA SILVA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO	ADVOGADO	: GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA	RECORRIDO(S)	: LUIZ GONZAGA DE JESUS
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO FERNANDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MANOEL ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 240/2004-015-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PLANEJAMENTO, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - PLANECON
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: ALBERTO PEDRINI JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 118/2004-016-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: ELVISON NUNES RAMOS	RECORRIDO(S)	: WILLIAM INCALADO MARQUEZ	PROCESSO	: RR - 507/2004-038-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	RECORRENTE(S)	: BMP - SIDERURGIA S.A.
RECORRIDO(S)	: UNIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCELO PINHEIRO CHAGAS
ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 246/2004-015-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ODAIR TOSTES DE DEUS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ADVOGADO	: RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 118/2004-016-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: ELVISON NUNES RAMOS	RECORRIDO(S)	: LAÍS OLÍVIA SANTOS	PROCESSO	: RR - 507/2004-911-11-00.2 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: EDMUNDO COSTA VIEIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: UNIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 248/2004-403-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ELI LUÍZA RIGHES PEREIRA	ADVOGADO	: ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
PROCESSO	: RR - 118/2004-016-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATROCÍNIO ALVES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO MARQUES SOBRINHO
RECORRENTE(S)	: ELVISON NUNES RAMOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAXIAS DO SUL- SINPRO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: ERCI MARCOS SABEDOT		
RECORRIDO(S)	: UNIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		
ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA				
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE				

PROCESSO	: RR - 511/2004-271-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 601/2004-051-11-00.7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 724/2004-142-06-00.2 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PAULO GUEDES MORGADO SILVA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
RECORRIDO(S)	: RICARDO MARCOS BATISTA LOPES	RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO ARTHUR MENEZES DE CARVALHO
ADVOGADO	: NILSON NETO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: CARMEM LÚCIA SABINO ALVES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 513/2004-018-10-00.6 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 608/2004-051-11-00.9 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 726/2004-005-23-00.0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VERA LÚCIA BOSCHINI	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: SUELY LIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: HÉLIO DIAS ROSA
ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: MARCELO TURCATO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: EDSON PASQUALOTTO DE AGUIAR
PROCESSO	: RR - 515/2004-102-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 634/2004-911-11-00.1 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMARO CÉSAR CASTILHO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 739/2004-092-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	RECORRIDO(S)	: NILMA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	RECORRENTE(S)	: ILÍDIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	ADVOGADO	: JARBAS ANTUNES CABRAL
RECORRIDO(S)	: BENEDITO SEBASTIÃO SANTOS	ADVOGADO	: ROBSON GONÇALVES DE MENEZES	RECORRIDO(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FÁBIO HENRIQUE FONSECA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 650/2004-003-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 532/2004-001-19-00.1 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO HSBC S.A.	PROCESSO	: RR - 775/2004-009-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO	: CRISTIANE SOUZA TORRES	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO MARÇAL DOS SANTOS	ADVOGADO	: NEIFE PEREIRA MACHADO
RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA BARRETO SOUZA MARQUES	ADVOGADO	: VERA CONCEIÇÃO PACHECO	RECORRIDO(S)	: WASHINGTON LUIZ DE CARVALHO E SILVA
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOZAFÁ DANTAS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 678/2004-911-11-00.1 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 539/2004-099-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 791/2004-007-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: SILVANA KATIA BROERING VIAPIANA
ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO AMAZONAS	ADVOGADO	: GILBERTO XAVIER ANTUNES
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	ADVOGADO	: ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	RECORRIDO(S)	: TÂNIA RAIMUNDA NOBRE RIBEIRO	ADVOGADO	: NORTON LISBOA LEMOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RAIMUNDO SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 545/2004-026-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 797/2004-020-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR - 693/2004-010-07-00.1 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES	RECORRENTE(S)	: PAULO SÉRGIO CIPRIANO DE ALENCAR	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ MANSO	ADVOGADO	: ILNAH CLÁUDIA DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO	: VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO	: LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CRISTIANO OLIVEIRA SAMPAIO SANTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 574/2004-045-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 815/2004-017-10-00.8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 712/2004-002-14-00.7 - TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FABRÍCIA DE MORAIS BELO
ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: EDUARDO DE BARROS PEREIRA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRIDO(S)	: GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO	: FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR	: VINICIUS DE ASSIS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 833/2004-031-23-01.8 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 576/2004-045-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RR - 713/2004-002-14-00.1 - TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA PINTO RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO	ADVOGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB/RO	ADVOGADO	: FABIANE BATTISTETTI BERLANGA
ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RELATOR	: VINICIUS DE ASSIS	RECORRIDO(S)	: TERMINAL RODOVIÁRIO DA JAPONESA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 587/2004-039-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RR - 713/2004-003-14-00.8 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 844/2004-018-10-00.6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COFERGUSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GUSA UNIÃO LTDA.	ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: EDITORA JB S.A.
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: GERALDO EXPEDITO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S)	: CARMÉLIA GODINHO DE SOUZA
ADVOGADO	: MARISTELA AVELINO	ADVOGADO	: VINICIUS DE ASSIS	RECORRIDO(S)	: GAZETA MERCANTIL S.A.
RECORRIDO(S)	: FERMIX S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO COUTO	PROCESSO	: RR - 718/2004-002-14-00.4 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 868/2004-114-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CENTRO DE ESTUDOS EDNA RORIZ S/C LTDA.
PROCESSO	: RR - 593/2004-063-19-00.5 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINA CÉLIA SANTOS TERRA CRUZ	ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE IGACI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S)	: MARIA BEATRIZ LEMBRANÇA DE LIMA
ADVOGADO	: JULIANA RAPOSO TENÓRIO	ADVOGADO	: VINICIUS DE ASSIS	ADVOGADO	: SÔNIA LAGE MARTINS
RECORRIDO(S)	: ELENILDO BARBOSA DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ARY TENÓRIO MAIA NETO	PROCESSO	: RR - 718/2004-003-14-00.0 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 876/2004-033-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
PROCESSO	: RR - 593/2004-003-20-00.6 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
RECORRENTE(S)	: DALMO JOSÉ RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S)	: CÉLIO RAFAEL DE CARVALHO
ADVOGADO	: HENRI CLAY SANTOS ANDRADE	ADVOGADO	: VINICIUS DE ASSIS	ADVOGADO	: FLÁVIO EUSTÁQUIO CARVALHO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LUCAS TADEU COSTA DIAS	PROCESSO	: RR - 719/2004-003-14-00.5 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 879/2004-002-15-00.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: SAINT-GOBAIN CERÂMICAS & PLÁSTICOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 595/2004-063-19-00.4 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: GISELA DA SILVA FREIRE
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE IGACI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S)	: MARIA ALICE DE MATTOS SANDOVETTE
ADVOGADO	: JULIANA RAPOSO TENÓRIO	ADVOGADO	: VINICIUS DE ASSIS	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO CUNHA
RECORRIDO(S)	: BENEDITO PEDRO DOS REIS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: SANDRA GOMES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 719/2004-003-14-00.5 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 900/2004-026-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: RUBENS ALVES RODRIGUES
		ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
		RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
		ADVOGADO	: VINICIUS DE ASSIS	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE



PROCESSO	: RR - 925/2004-099-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1275/2004-004-07-00.0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 143175/2004-900-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-DE SOCIAL - VALIA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	RECORRENTE(S)	: SELMA TEREZINHA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	ADVOGADO	: SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: CARMOLINDA SOARES MONTEIRO	ADVOGADO	: LIDIANA MACEDO SEHNEM
RECORRIDO(S)	: DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: GILSON VITOR CAMPOS	PROCESSO	: RR - 1441/2004-008-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 146007/2004-900-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DIVALDO DE MOURA	RECORRENTE(S)	: DAVID DA COSTA VILLAR FILHO
PROCESSO	: RR - 949/2004-911-11-00.9 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADO	: ALINE FARIA RAMOS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LEONARDO PRESTES MARTINS	PROCESSO	: RR - 1485/2004-037-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 146786/2004-900-11-00.5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VANDA HELENA RIBEIRO DOS REIS	RECORRENTE(S)	: SUELY BISBOCCI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JAIR FERREIRA RODRIGUES	ADVOGADO	: ANGELA GIOVANNA VIGGIANO	ADVOGADO	: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
ADVOGADO	: ALESSANDRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADO	: ANDREA REGINA VIANEZ CASTRO E CAVALCANTE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: JOAQUIM PINTO CABRAL
PROCESSO	: RR - 952/2004-036-23-01.2 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1492/2004-001-07-00.0 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	PROCESSO	: RR - 148051/2004-900-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CELSO DE FREITAS COSTA
RECORRIDO(S)	: MARILENE SANTOS PARANHA	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS SORIANO LIMA	ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES
ADVOGADO	: WILSON GIMENES SAMPAIO	ADVOGADO	: TARCILA MARGARIDA ZARANZA DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: UNIÃO
RECORRIDO(S)	: PAULO TADEU DOS REIS BUENO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1495/2004-036-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 960/2004-029-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA MADALENA MEIRA SALVADOR	PROCESSO	: RR - 148052/2004-900-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MILTON FERNANDES	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO LEÃO XIII
ADVOGADO	: JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC	ADVOGADO	: SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DJALMA GOSS SOBRINHO	RECORRIDO(S)	: GETÚLIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	ADVOGADO	: ALUISIO FIRMINO PEREIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 966/2004-005-23-00.5 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 148053/2004-900-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 1544/2004-111-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: SOLIN SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO ALMEIDA DE AQUINO	ADVOGADO	: RENATO DE MAGALHÃES	RECORRIDO(S)	: AILTON MAURÍLIO
ADVOGADO	: GUARACY CARLOS SOUZA	RECORRIDO(S)	: CRISTIENE DE LOURDES FERREIRA	ADVOGADO	: MARCILENE MARGARETE CAVALCANTE
RECORRIDO(S)	: SERRALHERIA MONTAL LTDA.	ADVOGADO	: SOLANGE LOPES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 151785/2005-900-11-00.1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1777/2004-018-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCESSO	: RR - 983/2004-010-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BEATRIZ CECÍLIA MULLER	ADVOGADO	: ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	RECORRIDO(S)	: VALTER LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: OLYMPIO MORAES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA DE SANTANA	ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MILCIÁDES VICENTE DE PAULA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 151786/2005-900-11-00.1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JAIR ROCHA LTDA.	PROCESSO	: RR - 2131/2004-035-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ADEMIR DARIVA	ADVOGADO	: ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
PROCESSO	: RR - 1043/2004-008-08-00.1 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: ANA CECÍLIA GARCIA MARINHO
RECORRENTE(S)	: GERSON TABOSA DOS REIS ALEIXO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	ADVOGADO	: OLYMPIO MORAES JÚNIOR
ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 151805/2005-900-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI	PROCESSO	: RR - 2507/2004-036-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: MARINA BEIMS	ADVOGADO	: ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALMEIDA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1059/2004-003-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: OLYMPIO MORAES JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	PROCESSO	: RR - 2184/2004-034-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 152125/2005-900-11-00.8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ODORICO BENTO COSTA	RECORRENTE(S)	: MARTA FERREIRA GOIRI	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
ADVOGADO	: JOVELINO SALDANHA DA SILVA	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: JÚLIO DE OLIVEIRA NETO
PROCESSO	: RR - 1136/2004-005-08-00.7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE	PROCESSO	: RR - 2507/2004-036-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 153708/2005-900-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SAMUEL DE JESUS DE SOUZA LINS	RECORRENTE(S)	: MARINA BEIMS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO	: OLGA BAYMA DA COSTA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: LUCIANI COUTO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: ADÃO PRAXEDES MORAES
PROCESSO	: RR - 1228/2004-002-24-00.0 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	ADVOGADO	: IZAIAS WENCESLAU EMERICH
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 7015/2004-034-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 153727/2005-900-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ALAIR DA CRUZ JACOBS	RECORRENTE(S)	: ROBERTO MELLER	RECORRENTE(S)	: EVELINY MOTA RODRIGUES BRANCO
ADVOGADO	: NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: ELIEZER GOMES DA SILVA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
PROCESSO	: RR - 1269/2004-026-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MATHEUS CARDOSO RICARDO	ADVOGADO	: CLÁUDIA REGINA GUARIENTO
RECORRENTE(S)	: CUSTÓDIO MIRANDA NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	PROCESSO	: RR - 137936/2004-900-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL		
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES		
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ARACY CHAVES DA SILVA		
		ADVOGADO	: DULCIMAR BITTENCOURT C. MENDES		
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

PROCESSO : RR - 154206/2005-900-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : LIVIA SCHEIDEGGER FERRÃO  
 ADOVADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚ-  
 TUO DOS EMPREGADOS DE FURNAS LTDA.  
 ADOVADO : IVO BRAUNE  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 154785/2005-900-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : JULIVAL ASSUNÇÃO  
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-  
 LESP  
 ADOVADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 154928/2005-900-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : WLADEMIR DE ALMEIDA E SILVA  
 ADOVADO : REGINA MESQUITA PARADA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 154991/2005-900-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS VIEIRA  
 ADOVADO : CARLA GOMES PRATA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADOVADO : CLÁUDIA REGINA GUARIENTO  
 Brasília, 19 de abril de 2007.  
 Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, nos termos do  
 artigo 95 do RITST e da Resolução Administrativa nº 1202/2007

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 433/1990-030-01-40.1 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
 ADOVADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : DILSON SANTOS DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1927/1990-023-01-40.5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO CREDIBANCO S.A.  
 ADOVADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO VIEIRA  
 ADOVADO : PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : AIRR - 1695/1991-001-10-40.0 - TRT DA 10ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)  
 ADOVADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ANDREA CARLA GOMES  
 ADOVADO : MARCELO RAMOS CORREIA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1070/1993-039-02-40.6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADOVADO : TERESA CRISTINA DELLA MONICA KODAMA  
 AGRAVADO(S) : LUÍZA BORGES DA SILVA  
 ADOVADO : ANTÔNIO ROSELLA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 2113/1993-037-01-40.3 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : NAVEGAÇÃO MANSUR S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ ROBERTO HANNIG DA GAMA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MO-  
 ÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTI-  
 MOS E FLUVIÍAS

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CALDEIRA FUTSCHER  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 656/1994-031-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO  
 E CULTURA - OSEC

ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO  
 AGRAVADO(S) : NELCI SOARES FRAGA  
 ADOVADO : LARA LEMES COSTA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1797/1995-034-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPEIS S.A.  
 ADOVADO : CARMELA LOBOSCO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CORRÊA DA SILVA  
 ADOVADO : JOAQUIM ALVES DE MATTOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 7032/1995-513-09-41.1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI  
 AGRAVADO(S) : CIRLÉIA BONIFÁCIO  
 ADOVADO : JOSÉ MONTEIRO GONÇALVES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1000/1996-121-17-40.9 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO MATOS  
 ADOVADO : HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO  
 AGRAVADO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : AIRR - 31032/1996-014-09-40.6 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : FRANGO VIT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADOVADO : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : ÁLVARO EJI NAKASHIMA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 5/1997-047-03-40.6 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
 ADOVADO : DÉBORA MORALINA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : ORLANDO FRANÇA  
 ADOVADO : HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 21/1997-064-01-40.5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADOVADO : NICOLAU OLIVIERI  
 AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA VIANA FREITAS  
 ADOVADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. -  
 BANERJ  
 ADOVADO : MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLE-  
 CHEA  
 ADOVADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 722/1997-661-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : DERLI ANAGRIONTES LIMA TEIXEIRA  
 ADOVADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -  
 CORSAN  
 ADOVADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 874/1997-027-01-40.7 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : CITIBANK N.A.  
 ADOVADO : MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA  
 AGRAVADO(S) : ALTIVO NUNES RODRIGUES MAIA  
 ADOVADO : SÉRGIO GALVÃO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1221/1997-261-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA CORONA LTDA.  
 ADOVADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO  
 AGRAVADO(S) : VALDENORA VITORIANO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : JORGE LUIZ GUZZO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1359/1997-022-09-41.1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : CLIMAR LOPES DA SILVA  
 ADOVADO : GIANI CRISTINA AMORIM  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADOVADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1543/1997-072-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADOVADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO  
 AGRAVADO(S) : SILMARA AUXILIADORA MUNHOZ RADI  
 ADOVADO : MARCOS APARECIDO FUMANI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 40/1998-041-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA-  
 NESPA  
 ADOVADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ WILLIS ALVES PEREIRA  
 ADOVADO : CLARITO ANTÔNIO BORGES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 219/1998-282-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : AMARO MIGUEL DE MORAES FRANCISCO  
 ADOVADO : EDSON CARVALHO RANGEL  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDA-  
 DE SOCIAL - REFER  
 ADOVADO : HÉLIO JOSÉ RODRIGUES CABRAL  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 757/1998-037-01-40.1 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : PAULO APPEL  
 ADOVADO : IVO BRAUNE  
 AGRAVADO(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONU-  
 CLEAR  
 ADOVADO : ARISTIDES MAGALHÃES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 2468/1998-016-05-40.4 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : LAERSON DE OLIVEIRA MOURA  
 ADOVADO : LAERSON DE OLIVEIRA MOURA  
 AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA DE SOUZA SANTOS  
 ADOVADO : EDUARDA PEREZ  
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADOVADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 271/1999-010-05-40.3 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.  
 ADOVADO : LUCIANA SAHADE TEIXEIRA  
 AGRAVADO(S) : REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1042/1999-046-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUGUSTO SILVA  
 ADOVADO : LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA  
 AGRAVADO(S) : TV GLOBO LTDA.  
 ADOVADO : CHARLES SOARES AGUIAR  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1105/1999-035-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA.  
 ADOVADO : RICARDO ALVES DA CRUZ  
 AGRAVADO(S) : ELIZABETH FERREIRA CALISTO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : PAULO CESAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1578/1999-043-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE  
 DE SÃO PAULO S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BITENCOURT  
 ADOVADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA  
 DA GAMA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENER-  
 GIA S.A. - EMAE  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1581/1999-002-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADOVADO : MAYTÊ TAVARES SIGWALT  
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DA COSTA E SILVA  
 ADOVADO : MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1773/1999-050-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.  
 ADOVADO : DENISE FONTES DE FARIA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE FREITAS  
 ADOVADO : ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 2205/1999-045-01-40.3 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : RENATO SILVA DE SOUZA  
 ADOVADO : DIRCEU FERNANDES FONSECA  
 AGRAVADO(S) : RODO JUMBO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LT-  
 DA.  
 ADOVADO : HONORELINO CAMPOS SOUZA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 2349/1999-008-02-40.4 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
 ADOVADO : JOSELITA MARIA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : KATLEN LAVINIA BORBA  
 ADOVADO : ANTONIA REGINA SPINOSA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 446/2000-302-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARLINDO CRISPIM BRUNO  
 ADOVADO : WILSON DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 906/2000-077-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS  
 ADOVADO : RICARDO NACIM SAAD  
 AGRAVADO(S) : TADATOSHI TAKANO  
 ADOVADO : ARNALDO PARENTE  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1293/2000-075-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE  
 DE SÃO PAULO S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA LOPES MARIN  
 ADOVADO : ROMEU GUARNIERI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 8068/2000-001-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO KÓS LASSANCE JÚNIOR  
 ADOVADO : FELISBERTO VILMAR CARDOSO  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E AS-  
 SISTÊNCIA SOCIAL - ELOS  
 ADOVADO : MAURO VIEGAS  
 AGRAVADO(S) : ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADOVADO : FABÍOLA RIBAS FACHINI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 37/2001-372-04-41.0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO AB LTDA.  
 ADOVADO : CÍNTIA MADEIRA  
 AGRAVADO(S) : PAULO LOVERA  
 ADOVADO : JOSÉ ROBERTO MOURA JUCHEM  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE





PROCESSO	: AIRR - 534/2001-011-07-40.5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 622/2002-016-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1949/2002-464-02-40.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELECEARÁ CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR SIMÕES AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JULIANA ANTUNES DE MENEZES	ADVOGADO	: CARLOS COELHO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ANA LUÍZA ARCANJO DE MORAES	AGRAVADO(S)	: BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S. A.	AGRAVADO(S)	: SAMUEL FRANÇA DE NOVAES
ADVOGADO	: ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO	ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 714/2001-008-17-41.2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 792/2002-005-04-40.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2775/2002-037-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S)	: GISLAINE TERESINHA FOGAÇA DE BASTINI	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA RAQUEL PÍCOLI QUERRICHELLI
ADVOGADO	: AIDES BERTOLDO DA SILVA	ADVOGADO	: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA
AGRAVADO(S)	: CELEUZA MARIA ALVES SALES	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DENISE RIBEIRO DENICOL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 1041/2001-009-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: AIRR - 152/2003-000-16-40.0 - TRT DA 16ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ABRELINO FERREIRA GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 950/2002-004-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ADILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DARÓS	AGRAVANTE(S)	: BEATRIZ DA SILVA SANTOS MACHADO	ADVOGADO	: OSÉAS DE SOUZA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO	: ALESSANDRA BORGHETTI CARDOSO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 1220/2001-001-17-40.8 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AMIL FRANCHISING CONCESSIONÁRIA DE FRANQUIAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 155/2003-014-06-40.1 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA GONÇALVES CAETANO	ADVOGADO	: HEBERT GOMES	AGRAVANTE(S)	: ANALICE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	: VITOR HENRIQUE PIOVESAN	AGRAVADO(S)	: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	ADVOGADO	: ADRIANA PORTO ATAÍDE
AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO	: HEBERT GOMES	AGRAVADO(S)	: KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: AIRR - 1105/2002-011-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 1440/2001-322-09-40.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EGON WALTRICH	PROCESSO	: AIRR - 169/2003-006-18-40.5 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA
AGRAVADO(S)	: VALDIR GALDINO GONÇALVES	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	AGRAVADO(S)	: DIVINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: NEIVAL XAVIER
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: SETE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1789/2001-031-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1108/2002-024-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINVAL BARRETO AYRES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 185/2003-641-05-40.5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
ADVOGADO	: MANOEL BRANCO BRAGA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ROMILTON CARVALHO BONFIM SOBRINHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: DORIEDSON DE BRITO ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 2451/2001-079-03-40.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AGRAVANTE(S)	: VALDENIR JOSUÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1109/2002-003-17-40.5 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CLÁUDIO MATTOS	PROCESSO	: AIRR - 275/2003-003-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FITOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS E FITOTERÁPICOS LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: ADRIANE DA ROSA RIBEIRO
ADVOGADO	: CARMEN REY	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	ADVOGADO	: CRISTIAN FABRIS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2792/2001-005-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EXCEL SERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: RECORD PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS S/C LTDA.	ADVOGADO	: JORGE ANTONIO SAADI FILHO	ADVOGADO	: DENISE RIBEIRO DENICOL
ADVOGADO	: CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO	AGRAVADO(S)	: PEYRANI BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVADO(S)	: MARINALDO OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA MORAIS LARA GURGEL	PROCESSO	: AIRR - 469/2003-651-05-40.9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSANA OLIVÉRIO MERENCIANO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: ALBÉRCIO DE OLIVEIRA CASTRO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: AIRR - 1148/2002-002-04-40.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2921/2001-079-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: JORGE RICARDO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 481/2003-005-24-40.0 - TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
AGRAVADO(S)	: SINDOVAL COSTA FREIRE	AGRAVADO(S)	: LUIZ ROBERTO SILVEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: KURT SCHUNEMANN JÚNIOR
ADVOGADO	: PAULO CEZAR GONÇALVES AFONSO	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVADO(S)	: ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 2935/2001-005-02-40.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1165/2002-005-04-40.3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPÉ	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: KURT SCHUNEMANN JÚNIOR
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVADO(S)	: RICARDO BENTO TERRES	AGRAVADO(S)	: LUÍS FERNANDO MAURANO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 513/2003-006-12-40.9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 14162/2001-652-09-40.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI FRANCO DE FARIAS
AGRAVANTE(S)	: IRENE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA	RELATOR	: AIRR - 1311/2002-014-04-40.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOEL CORRÊA DA ROSA
ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI	AGRAVANTE(S)	: LUIS EDUARDO COSTA GOMES	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: ELAINE TERESINHA VIEIRA	ADVOGADO	: CRISTIANO O. PAIXÃO ARAÚJO PINTO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRAEFF BURIN	PROCESSO	: AIRR - 547/2003-023-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 7/2002-255-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC	AGRAVANTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: GIOVANA ALBO HESS	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
ADVOGADO	: ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: EDENOVALDO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO OLDEMBURG	PROCESSO	: AIRR - 1339/2002-002-05-40.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	AGRAVANTE(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: RYCHARDE FARAH
PROCESSO	: AIRR - 420/2002-021-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA DOS ANJOS BRITO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADO	: ADILSON PINHEIRO GOMES	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA
ADVOGADO	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS, MARKETING E SERVIÇOS - COOPERACIONAL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVADO(S)	: MANOEL AMORIM DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÃO E EVENTOS - COMPROMOÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 607/2003-043-12-40.8 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA MURATORE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE			ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO
				AGRAVADO(S)	: VALEIR DA SILVA CAMPOS
				ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
				RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO	: AIRR - 651/2003-251-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	PROCESSO	: AIRR - 1678/2003-110-08-41.0 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO GALINDO PASSOS
AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO DE MOURA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 325/2004-023-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: FLORISVALDO NUNES LACERDA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
PROCESSO	: AIRR - 725/2003-110-08-40.5 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	ADVOGADO	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	AGRAVADO(S)	: ERALDO FRANCISCO PIRES SELVEIRA
ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO	: RENATA AZEVEDO PARREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA MURATORE
AGRAVADO(S)	: ELLY CABRAL DE SÁ	AGRAVADO(S)	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 450/2004-002-05-40.4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	ADVOGADO	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO JÚNIOR
ADVOGADO	: BIANCA LANA CÔRTEZ	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS
AGRAVADO(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: DAMÁZIO ABADE RIBEIRO
ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 1678/2003-110-08-40.7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S)	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	AGRAVADO(S)	: LUSO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: RENATA AZEVEDO PARREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: FLORISVALDO NUNES LACERDA	PROCESSO	: AIRR - 453/2004-107-08-40.1 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 774/2003-020-05-40.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVANTE(S)	: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MARLTON FONTES MOTA	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	AGRAVADO(S)	: VENÂNCIO ALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CARMEM SUELY TEIXEIRA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	ADVOGADO	: WESLEY LOUREIRO AMARAL
ADVOGADO	: MARCOS OLIVEIRA GURGEL	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 472/2004-002-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 782/2003-016-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	AGRAVANTE(S)	: CARLA FRANCESCHINI DE FRAGA
AGRAVANTE(S)	: EVANDRO ANTÔNIO STURM	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO	: VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES
ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1837/2003-111-03-40.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: RICARDO COELHO PORTELA	PROCESSO	: AIRR - 476/2004-001-13-40.2 - TRT DA 13ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 818/2003-007-05-41.8 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ TEIXEIRA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: RONALDO JOSÉ FERNANDES ARAGÃO
AGRAVANTE(S)	: VICENTE GILSON RAMOS XAVIER	ADVOGADO	: HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS
ADVOGADO	: ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	AGRAVADO(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
ADVOGADO	: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE	ADVOGADO	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: AIRR - 2554/2003-042-03-40.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 524/2004-003-20-40.7 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1067/2003-222-05-40.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL - GRUPO PETROFÉRTIL	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	ADVOGADO	: ÉZIO MARTINS CABRAL JÚNIOR	ADVOGADO	: MARCILA COSTA DA ROCHA
ADVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO CROSCATO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: GABRIEL DOS SANTOS LIMA
AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO	: JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	PROCESSO	: AIRR - 1132/2003-192-05-40.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: ESTEVAM TEIXEIRA MENDONÇA	PROCESSO	: AIRR - 539/2004-102-04-40.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 818/2003-007-05-41.8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: G. BARBOSA COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI
ADVOGADO	: RAFAEL SARAIVA	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	AGRAVADO(S)	: HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S)	: ARISTÓTELES DE JESUS VITÓRIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	PROCESSO	: AIRR - 5508/2003-018-12-40.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: AIRR - 724/2004-001-19-40.2 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1143/2003-462-05-40.6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	AGRAVANTE(S)	: MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO LIMA
AGRAVANTE(S)	: ITABUNA TÊXTIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CARMEN HERTEL	ADVOGADO	: NORMA MARIA BARROS LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: ELISETE SANTOS DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
ADVOGADO	: JOSÉ CARNEIRO ALVES	PROCESSO	: AIRR - 94903/2003-900-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 734/2004-006-12-40.8 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1360/2003-040-03-41.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: PEDRO CARDOSO FILHO
AGRAVANTE(S)	: AVG SIDERURGIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: RENATO PITOME	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RELATOR	: DIRCEU JOSÉ SEBEN	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: ELIMAR JOSÉ DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 127/2004-131-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING
ADVOGADO	: CELSO LUIZ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO NEUJAHN BUTTOW	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ZENAIDE TEREZINHA HÜNING	PROCESSO	: AIRR - 821/2004-006-20-40.1 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1565/2003-008-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO JABUR	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ
ADVOGADO	: ROGER DIAS GOMES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: ZENAIDE CORRÊA SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOSINALDO FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 157/2004-017-04-40.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JARBAS GOMES DE MIRANDA
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MALACHIM	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO SOARES SCHLINDWEIN	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVADO(S)	: DOIS IRMÃOS CONFECÇÕES ESCOLARES E PAPELARIA LTDA.	ADVOGADO	: HELENA AMISANI SCHUELER	PROCESSO	: AIRR - 826/2004-012-10-40.0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ VIRGÍLIO QUEIROZ REBOUÇAS	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
PROCESSO	: AIRR - 1601/2003-461-05-40.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S)	: LUCIANO RIBEIRO FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 164/2004-021-24-40.3 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVADO(S)	: AIRTON CARVALHO SANTOS	ADVOGADO	: JONAS RATIER MORENO	PROCESSO	: AIRR - 840/2004-002-20-40.2 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: RONALDO BENITES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARISSOL L. MEIRELES FLORES	ADVOGADO	: MARCILA COSTA DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 1643/2003-003-19-40.1 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO EVANGELINO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO		ADVOGADO	: MARÍLIA NABUCO SANTOS
ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	AGRAVADO(S)		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORLANDO TORRES D'ALMEIDA LINS				
ADVOGADO	: WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA				
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF				



PROCESSO : AIRR - 877/2004-102-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA DA SILVA LUCAS	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	ADVOGADO : ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO	E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS
ADVOGADO : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO ASSU - AMVALE	PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES PÓLO DE MINAS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ LEÔNCIO ALVES FERREIRA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES LEÃO
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : SÉRGIO GUSTAVO TONDATO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO : AIRR - 1532/2004-171-06-40.3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS
ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA	AGRAVANTE(S) : NIVALDO JOSÉ DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 76/2005-028-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 896/2004-011-03-40.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO : TERESINHA BUARQUE RIBEIRO	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADO : RONALDO WILIAN VIDAL	AGRAVADO(S) : EMPRETEC ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : DOMINGOS SÁVIO SOARES
AGRAVADO(S) : ANDERSON LEMOS FERREIRA DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADO : DALVA MARIA NORMAND DUARTE	PROCESSO : AIRR - 1595/2004-005-03-40.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	PROCESSO : AIRR - 87/2005-003-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 896/2004-001-19-40.6 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : MANOEL BERNARDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S) : AUGUSTO CÉZAR WELTER	ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MÁRCIO PRESOTI IVO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE ASSIS MOTA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : ROAC - 17/2005-000-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 907/2004-001-20-40.2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2140/2004-014-12-40.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL
ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO : CAIO RODRIGO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : SIMONE JACONETTI YDI
AGRAVADO(S) : GILDO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : TÂNIA REGINA SANTOS	ADVOGADO : CLEONICE TELES DA COSTA
ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : ROAC - 287/2005-000-08-00.7 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 908/2004-104-03-40.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2620/2004-037-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DE LUIZ DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA
ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RECORRIDO(S) : PAULO DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : DJAIR ABÍLIO SILVA	ADVOGADO : FLÁVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS GOMES
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : ROAC - 11001/2005-909-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1050/2004-087-03-40.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2881/2004-014-12-40.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : MÁRCIA FIOR
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO PASSOS	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR ANTUNES	ADVOGADO : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	ADVOGADO : RODRIGO VALVERDE DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 700/1989-006-09-00.5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1146/2004-012-03-40.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 5/2005-132-17-40.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GERALDO JOSÉ DE SOUZA MATOS	AGRAVADO(S) : JORGE COSTA	ADVOGADO : MARIA RITA SANTIAGO
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO : MARCELO SCHIAVINI COSSATI	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S) : EDEX - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA NUNES PASSOS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA	PROCESSO : RR - 892/1989-035-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1165/2004-342-05-40.4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	RECORRENTE(S) : UNIÃO
AGRAVANTE(S) : AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : ELOY MAGALHÃES HOLZGREFE JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 11/2005-107-03-40.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ AGOSTINHO DE CASTRO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA	AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO : MYRIANO HENRIQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO	ADVOGADO : BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : PATRÍCIA APARECIDA CORREIA	PROCESSO : RR - 1703/1990-004-10-00.1 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1190/2004-003-20-40.9 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO FONSECA MARINHO	RECORRENTE(S) : UNIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : JORGE SOUZA ALVES FILHO	PROCESSO : AIRR - 21/2005-079-03-40.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANA PAULA DE SÁ RORIZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ LEOLINO DE ÁVILA FILHO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : TEREZA SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : MARIA JOSÉ COUTO BEZERRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : ANDERSON PEDRO ROQUIM	PROCESSO : RR - 708/1992-024-07-00.0 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1233/2004-003-20-40.6 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
ADVOGADO : MARCILA COSTA DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 23/2005-002-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO SARAIVA DA CUNHA
AGRAVADO(S) : JOÃO HORÁCIO SANTOS NETO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO : JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
ADVOGADO : MARÍLIA NABUCO SANTOS	ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVADO(S) : GIOVANI ANTÔNIO RODRIGUES	PROCESSO : RR - 193/1994-041-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1265/2004-106-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : TECNOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA	RECORRIDO(S) : MOYSÉS SIQUEIRA DA SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : ANITA COSTA PRATES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
ADVOGADO : CAROLINA GUIMARÃES MELILLO	PROCESSO : AIRR - 24/2005-011-03-40.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : UNIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	AGRAVANTE(S) : RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA.	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1332/2004-017-06-40.7 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULA FIGUEIREDO GONÇALVES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : ANTENOR JORGE FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ FERREIRA	PROCESSO : RR - 139/1995-021-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : EMIR MENEZES DE FREITAS JÚNIOR	ADVOGADO : JOVELINO SALDANHA DA SILVA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	AGRAVADO(S) : LAVORCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : ANA MARGARETE DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : AIRR - 1452/2004-002-06-40.5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSUÉ DE SOUZA MENEZES
PROCESSO : AIRR - 1452/2004-002-06-40.5 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : MARIA DULCE DO REGO BARROS	PROCESSO : RR - 828/1995-017-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	AGRAVADO(S) : GILBERTO OLIVEIRA DE CASTRO	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : ANITA COSTA PRATES	ADVOGADO : PEDRO PAULO ARAÚJO	ADVOGADO : ROLNEY JOSÉ FAZOLATO
ADVOGADO : CAROLINA GUIMARÃES MELILLO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : OSWALDO CRUZ
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : AIRR - 1456/2004-921-21-40.3 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES
PROCESSO : AIRR - 1332/2004-017-06-40.7 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EURYDICE GONZAGA COSTA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : ANTENOR JORGE FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : GIL JÉSUS VALE DE CARVALHO	PROCESSO : RR - 1263/1996-044-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : EMIR MENEZES DE FREITAS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : DAVID MACIEL JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO : APARECIDA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : AIRR - 66/2005-011-03-40.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	

ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	PROCESSO : RR - 1042/1999-046-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLU-MITRENS	RECORRIDO(S) : ANA MARIA DE ACEVEDO ALVES	RECORRENTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA FALCÃO TANABE BRITTO	ADVOGADO : FREDERICO BENEVIDES ROSENDO	ADVOGADO : CHARLES SOARES AGUIAR
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO SILVA
PROCESSO : RR - 1283/1996-020-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2268/1998-010-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA	PROCESSO : RR - 1368/1999-662-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : OLÍDIA DA SILVA MARQUES	RECORRENTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO NOBREGA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO	ADVOGADO : DANILO PIERI PEREIRA
RECORRIDO(S) : FINO PALADAR LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : ADEMIR LEITHARDT
ADVOGADO : CARLOS PETROVICH	PROCESSO : RR - 2468/1998-016-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ OSMAR TEIXEIRA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : SÔNIA REGINA DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO : LILIANE N. DE S. TAMAGNONE
PROCESSO : RR - 1931/1996-002-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDA PEREZ	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : GERSON DA SILVA FERREIRA	RECORRIDO(S) : LAERSON DE OLIVEIRA MOURA	PROCESSO : RR - 1617/1999-040-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER	ADVOGADO : LAERSON DE OLIVEIRA MOURA	RECORRENTE(S) : ANA MARIA BRAIT
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO SOFISA S.A.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLU-MITRENS	ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUENTAL	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 2785/1998-038-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1652/1999-242-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 555/1997-049-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : RUBENS LAERTE SANGION	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : MÍRIAM APARECIDA SOUZA MANHÃES	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : ANSON ENGENHARIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-MENTOS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCO DA SILVA BARROCO	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : MAGDA APARECIDA PIEDADE
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : JOÃO ROCHA DA SILVA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 10/1999-171-06-00.1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES VELOSO
PROCESSO : RR - 1138/1997-732-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR - 1713/1999-001-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JÉFERSON BOROWSKY	RECORRIDO(S) : MANDACARÚ EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : DALMIRO VIEIRA	ADVOGADO : MARIA BARBOSA TAVARES DE FRANÇA	ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER	RECORRIDO(S) : ROBERTO FRANCELINO DAS NEVES	RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO CARDOSO DA SILVA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO
PROCESSO : RR - 1181/1997-255-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : HÉLIO LUIZ SAGRADO	PROCESSO : RR - 174/1999-761-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2311/1999-462-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : KARLA KARINA AMARO BORGES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	RECORRENTE(S) : JANE ELISA ROCCELA ALVES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO : IVAN PRATES	RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA GOMES	RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR - 1315/1997-231-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	PROCESSO : RR - 442/1999-024-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2336/1999-383-02-01.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CLEUSA MARIA LUDWIG	RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS PEÇANHA DA SILVA OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CHARLES MARQUES CISCO	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : ÂNGELA AGUIAR SARMENTO	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S) : VANUZA APARECIDA VENCESLAU
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI	RECORRIDO(S) : LANCHONETE AKAKI LTDA.
PROCESSO : RR - 2679/1997-039-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : RR - 518/1999-012-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2592/1999-241-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : JOÃO NICOLAU FILHO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE
RECORRIDO(S) : ADEMIR JOAQUIM DUTRA AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO : CÉLIA MARGARETE PEREIRA	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : JOÃO JOSÉ GUIMARÃES DE FARIAS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
PROCESSO : RR - 154/1998-077-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : PANTANAL LINHAS AÉREAS SUL-MATOGROSSENSIS S.A.	PROCESSO : RR - 569/1999-027-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 308/2000-072-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA HANSEN	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FER-ROVIÁRIO S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	ADVOGADO : JOÃO CARLOS TEIXEIRA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA FILHO
ADVOGADO : WILSON BASANELLI JÚNIOR	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S) : VÍTOR RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : MÁRCIO DA SILVA PORTO	ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO
PROCESSO : RR - 479/1998-048-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO/RJ	RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLU-MITRENS
RECORRENTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉ-LICA - IGASE	ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO BUARQUE DE MACEDO GUIMARÃES	ADVOGADO : MÁRCIO BARBOSA
ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE	ADVOGADO : ANTÔNIO LISBOA CARDOSO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ VERAS LOURENÇO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 446/2000-302-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ CARDOSO RODRIGUES	PROCESSO : RR - 630/1999-004-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR - 532/1998-171-06-00.2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	RECORRIDO(S) : JOSÉ ARLINDO CRISPIM BRUNO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : ADELAIS MARIA SOUZA DA SILVA	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : DILMA SALES DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 782/2000-383-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 903/1999-332-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CLARINDA SOARES
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SOLANGE MARIA P. FERREIRA	ADVOGADO : LÍDIA MENDES GONÇALVES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : VÍCTOR NESTOR RODRIGUEZ ALGANARAZ	ADVOGADO : AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
PROCESSO : RR - 757/1998-037-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA TERESA OLIVEIRA NASCIMENTO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JUQUITIBA	PROCESSO : RR - 875/2000-741-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES	ADVOGADO : ROMILDO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR	RECORRENTE(S) : GUACIRA MATIAS
RECORRIDO(S) : PAULO APPEL	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : IVO BRAUNE	PROCESSO : RR - 995/1999-041-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : LUIZ VIANA KOENING	ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA
PROCESSO : RR - 1394/1998-046-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELE-TROSUL	PROCESSO : RR - 971/2000-007-05-00.5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : JOSÉ VOLNEI INÁCIO	RECORRENTE(S) : ELIZIO SANTANA VENEGEROLES
RECORRIDO(S) : JORGE LEAL FRIAS DE PAULA	RECORRIDO(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GE-RASUL	ADVOGADO : EDSON TELES COSTA
ADVOGADO : REGINA MESQUITA PARADA	ADVOGADO : EDEVALDO DAITX DA ROCHA	RECORRIDO(S) : S.A. MOINHO DA BAHIA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : VANUSKA TÁVORA MOTTA
PROCESSO : RR - 1406/1998-001-06-00.6 - TRT DA 6ª REGIÃO		RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE		





PROCESSO : RR - 1220/2000-045-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 179/2001-101-17-00.6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 670/2001-055-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : C & A MODAS LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	RECORRENTE(S) : GENIVAL CAVALCANTE GABRIEL
ADVOGADO : LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES
RECORRIDO(S) : JUREMA TORRES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : JOÃO AUZÉLIO FJOLI	RECORRIDO(S) : PETROBRÁS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA
ADVOGADO : MARCELO VALENTE RICARDO	ADVOGADO : JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA	ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
PROCESSO : RR - 1299/2000-018-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 238/2001-042-15-00.4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : PAULO ANTÔNIO BALDOÍNO DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : ROBERTA DE CESARO KAEMMERER	ADVOGADO : VANDERLENA MANOEL BUSA	PROCESSO : RR - 714/2001-008-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : RITA DE FÁTIMA DIAS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES	ADVOGADO : SILVANA RISSI JUNQUEIRA FRANCO	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : CELEUZA MARIA ALVES SALES
PROCESSO : RR - 1451/2000-461-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR - 322/2001-069-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : AIDES BERTOLDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ETC SBC	RECORRENTE(S) : EDNALDO DA SILVA GURJÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : SUELI NUNES SILVA	ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES	PROCESSO : RR - 752/2001-231-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : VALDEMIR DOS SANTOS SOBRINHO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ALEXANDRE GOMES CASTRO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO RANGEL CORDEIRO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : MARIA DO HORTO RODRIGUES CAMPÃO
PROCESSO : RR - 1734/2000-008-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 346/2001-030-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ARLINDO MIGUEL HENDGES
RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA	RECORRENTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S) : AMOVAL - ASSOCIAÇÃO DA MORADA DO VALE
ADVOGADO : VERÔNICA SILVA BRITO	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : MÁRCIO BECKER BEHENCK
RECORRIDO(S) : HAMILTON PASSOS	RECORRENTE(S) : CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS BORGES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : TÂNIA REGINA SILVA SECONDO	PROCESSO : RR - 878/2001-020-05-00.1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : QSL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RECORRENTE(S) : TECHINT ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : ELIANO JOSÉ MARQUES DIAS	ADVOGADO : EDNILSON TÓFOLI GONÇALVES DE ALMEIDA	ADVOGADO : NESTOR DOS SANTOS SARAGIOTTO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : J. VELOSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S) : GABRIEL DAS NEVES RANGEL
PROCESSO : RR - 1737/2000-201-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : EDNILSON TÓFOLI GONÇALVES DE ALMEIDA	ADVOGADO : SOLANGE PEREIRA DAMASCENO
RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO : RR - 362/2001-657-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 895/2001-007-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUIZ DE SÁ DIAS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : EUGÊNIO VIEIRA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : ELOIR UMBERTO BUZATO	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO : RR - 1863/2000-068-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO : RR - 368/2001-032-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : MOISÉS BUJARSKI	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 955/2001-004-17-00.9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA	ADVOGADO : RODRIGO DE LACERDA CARELLI	RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR - 2190/2000-019-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA PEDRO SILVA	RECORRIDO(S) : GERSON ALVES RUFINO DE CAMPOS
RECORRENTE(S) : BRASPETRO OIL SERVICE COMPANY - BRASOIL	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : MARILENE NICOLAU
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	PROCESSO : RR - 435/2001-037-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : AMADO ROSA	RECORRENTE(S) : LUIZ PAULO DE CARVALHO	PROCESSO : RR - 965/2001-050-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO MURILLO GOMES	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
PROCESSO : RR - 2432/2000-008-07-00.6 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATA DE VILLEMOR VIANNA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES	PROCESSO : RR - 449/2001-062-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FANI KNOPLCH
RECORRIDO(S) : FRANCISCO AIRTON ALVES BEZERRA	RECORRENTE(S) : FICAP S.A.	ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
ADVOGADO : FRANCISCA JANE EIRE CALIXTO DE ALMEIDA MORAIS	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : ERNANE GONÇALVES VIEIRA FILHO	PROCESSO : RR - 1006/2001-066-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 2936/2000-052-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA LOPES TEIXEIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : NÍDIA CALDAS FARIAS
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO BELMONTE	PROCESSO : RR - 472/2001-062-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS BATISTA TEIXEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SILVANA XAVIER DE SANTANA	RECORRENTE(S) : EDUARDO NILTON GUIMARÃES RIBEIRO	ADVOGADO : ELIANE DOS SANTOS
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	RECORRIDO(S) : APOLLO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : ARMANDO SOARES DOS SANTOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : RR - 44/2001-053-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 1028/2001-023-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO : RR - 501/2001-922-22-00.6 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI	ADVOGADO : FABRÍCIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO AMÉRICO GAGEIRO PINTO DE LEMOS	ADVOGADO : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RECORRIDO(S) : RICHARD LOPES MACHADO
ADVOGADO : EUCLYDES JOSÉ MARCHI MENDONÇA	RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA LULA FERREIRA	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : HELBERT MACIEL	RECORRIDO(S) : AZ VENDAS DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.
PROCESSO : RR - 50/2001-070-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : PEDRO NEI DE BEM
RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO : RR - 639/2001-001-10-00.6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRENTE(S) : UNIÃO	PROCESSO : RR - 1041/2001-009-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO LETTIERE	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	RECORRIDO(S) : JEÓVÁ BALTAZAR COSTA	ADVOGADO : FERNANDA BORGES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RECORRIDO(S) : ABRELLINO FERREIRA GONÇALVES
PROCESSO : RR - 122/2001-005-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
RECORRENTE(S) : SIDNEI RIBEIRO MARTINS	PROCESSO : RR - 640/2001-332-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR - 1082/2001-018-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRIDO(S) : RICARDO RIBAS	ADVOGADO : DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO : MOACYR COLLAÇO	RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA SILVA SELBACH
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : PANIFICADORA E CONFEITARIA GUERREIRO LTDA.	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO : RR - 179/2001-081-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	PROCESSO : RR - 646/2001-036-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : LISIANE CRISTINA DURANTE	RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	PROCESSO : RR - 1129/2001-012-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSUÉ GERALDO DA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : RONALDO ANTÔNIO EVANGELISTA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S) : MARCELO RIBEIRO DA SILVA
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : PATRÍCIA FEIJÓ DA LUZ
		RECORRIDO(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO	: IRAN DA SILVA SOLANO	PROCESSO	: RR - 2935/2001-005-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: RICARDO BENTO TERRES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1220/2001-001-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	PROCESSO	: RR - 764/2002-433-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ECELSA	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA GONÇALVES CAETANO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LUA POLAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	: VITOR HENRIQUE PIOVESAN	PROCESSO	: RR - 5477/2001-481-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO PEREIRA COELHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: FERNANDES DE FREITAS
PROCESSO	: RR - 1231/2001-027-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: TADEU IANNACCARO
RECORRENTE(S)	: EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: SIDNEY DA SILVA MENDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO	ADVOGADO	: DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	PROCESSO	: RR - 792/2002-005-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: JOÃO CYRO DE CASTRO NETO	PROCESSO	: RR - 11123/2001-652-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: PROCÓPIO EMBALAGENS LTDA.	ADVOGADO	: ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ
PROCESSO	: RR - 1324/2001-261-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVAIR CARLOS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: GISLAINE TERESINHA FOGAÇA DE BASTINI
RECORRENTE(S)	: RIO ITA LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARILDA DO CARMO OLIVEIRA	ADVOGADO	: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI	ADVOGADO	: KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 794/2002-002-17-00.1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PEREIRA RODRIGUES MENDES	PROCESSO	: RR - 16513/2001-004-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: CÉLIA REGINA TOMACHEVSKI DE BRITTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 1440/2001-322-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DIAS XAVIER
RECORRENTE(S)	: VALDIR GALDINO GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
ADVOGADO	: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S)	: SA&GON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRIDO(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: RR - 853/2002-403-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: SANOFI SYNTHELABO LTDA.
PROCESSO	: RR - 1469/2001-005-08-00.3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 19769/2001-007-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ
RECORRENTE(S)	: POLAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RAMÃO DIEGUEZ DE FREITAS
ADVOGADO	: CHRISTIAN J. KERBER BOMM	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELATO	ADVOGADO	: ARI ANTÔNIO DALLEGRAVE
RECORRIDO(S)	: JURACI ALMEIDA DAS CHAGAS	RECORRIDO(S)	: EMERSON HORST SCHLENKER	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: TÂNIA DIAS	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	PROCESSO	: RR - 879/2002-002-12-85.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: RR - 1562/2001-131-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20631/2001-001-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALICEANE SARDÁ LUIZ
RECORRENTE(S)	: ITABIRA - AGRO INDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
RECORRIDO(S)	: JONAS AYRES	RECORRIDO(S)	: JOSIAS CUSTÓDIO DE ARAÚJO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOELCIO FLAVIANO NIELS	PROCESSO	: RR - 922/2002-038-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANK OF AMERICA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
PROCESSO	: RR - 1568/2001-046-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 7/2002-255-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S)	: CARLOS EDUARDO OLDEMBURG	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO DA CONCIEÇÃO FICHEIRA
ADVOGADO	: ELISA GRINSZTEJN	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
RECORRIDO(S)	: LUCIENE SOARES DELGADO	RECORRIDO(S)	: UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: FÁBIO KIK DA SILVA	ADVOGADO	: WALTER ABRAHÃO NIMIR JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 930/2002-322-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PRO UNI-RIO - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO MONTEIRO	PROCESSO	: RR - 68/2002-222-05-00.5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RECORRIDO(S)	: CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	RECORRIDO(S)	: JOSIAS CUNHA FRANÇA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO MONTEIRO	ADVOGADO	: FLÁVIA GRIMALDI	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	RECORRIDO(S)	: CRISTAL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1596/2001-005-06-00.3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: RR - 401/2002-070-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 940/2002-471-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S)	: MARLENE BATISTA JURGENFELDT	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO KOGACHI	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MANOEL DE BARROS E SILVA NETO	RECORRIDO(S)	: NILVA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA	RECORRIDO(S)	: EDSON TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: ARMANDO GARRIDO FILHO	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO DE O. LIMA	ADVOGADO	: JAIRO BRAZ DE SOUZA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CHURRASCARIA 2000 LTDA.
PROCESSO	: RR - 1699/2001-022-09-00.2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 420/2002-021-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS ÂNGELO PASSADOR
RECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: MANOEL AMORIM DOS SANTOS JÚNIOR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO	: MÁRCIA MURATORE	PROCESSO	: RR - 950/2002-004-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS BARBOSA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RECORRENTE(S)	: MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN
RECORRIDO(S)	: CRISTAL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: BEATRIZ DA SILVA SANTOS MACHADO
ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	PROCESSO	: RR - 444/2002-001-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA BORGHETTI CARDOSO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: JORGE DE ALVARENGA	RECORRIDO(S)	: AMIL FRANCHISING CONCESSIONÁRIA DE FRANQUIAS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1705/2001-065-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SCHALEMBERGER
RECORRENTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SCHALEMBERGER
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS PEREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: EVALDO DA SILVA PAULA	PROCESSO	: RR - 528/2002-021-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 969/2002-341-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: RR - 1988/2001-029-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: FERNANDA LOBOSCO DE LIMA
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO DA SILVA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: VISMAR FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO	: STELLA MARIS VITALE
RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA FERNANDES MENEGUITE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: REAL VR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: JOELSON WILLIAM SILVA SOARES	PROCESSO	: RR - 622/2002-016-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: NGN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S. A.	PROCESSO	: RR - 988/2002-191-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: BRUNO MENDES LOPES	RECORRENTE(S)	: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
PROCESSO	: RR - 2908/2001-451-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR SIMÕES AZEVEDO	ADVOGADO	: DAVID GOMES DA SILVEIRA
RECORRENTE(S)	: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS
ADVOGADO	: AUGUSTO CÉSAR AMORIM FILHO	PROCESSO	: RR - 699/2002-005-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE	
RECORRIDO(S)	: IVAN FERRAZ	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS ZUANAZZI		
ADVOGADO	: ROBERTO PINHEIRO NANTES	ADVOGADO	: MARCELO ABBUD		
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. -		



ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO : ALINE SILVA DE FRANÇA	PROCESSO : RR - 1352/2002-002-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JACKSON MENDONÇA BAHIA	ADVOGADO : MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA MAZZOCHI
PROCESSO : RR - 999/2002-481-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1148/2002-002-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SERGIO LUIZ TEIXEIRA BRAZ
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS MENDONÇA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : LUIZ ROBERTO SILVEIRA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	ADVOGADO : ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	PROCESSO : RR - 1365/2002-464-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO : JORGE RICARDO DA SILVA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1000/2002-171-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : DENISE RIBEIRO DENICOL	ADVOGADO : ANDRÉA DA SILVA VASCONCELOS
RECORRENTE(S) : MOISÉS DE SOUZA FARIAS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : OSMAR ALAVARCE
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	PROCESSO : RR - 1158/2002-036-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO APARECIDO LEÃO
RECORRIDO(S) : TERPHANE LTDA.	RECORRENTE(S) : CLIFSON SILVA DE CARVALHO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOÃO RICARDO SILVA XAVIER	ADVOGADO : ALEXSANDER PEREIRA GESUALDO	PROCESSO : RR - 1383/2002-067-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : AIRTON ROSA MARTINS
PROCESSO : RR - 1029/2002-072-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARINA DOS REIS BATISTA	ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLU-MITRENS
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : VANUSA VIDAL	ADVOGADO : GUSTAVO PEREIRA BARBOSA
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIOS SINTOMED LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO DE MACEDO COSTA	PROCESSO : RR - 1165/2002-005-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1386/2002-242-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : DANIEL RIBEIRO DA SILVA	RECORRENTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOÃO CÉSAR JÚNIOR	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : LUÍS FERNANDO MAURANO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : RR - 1036/2002-036-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : ANTÔNIO LOURENÇO VERRI
RECORRENTE(S) : ALMIR SANTOS VIEIRA	RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S) : C. F. CONSTRUTORA S/C LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO : CARLOS PINTO NETO
RECORRIDO(S) : PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PAULI DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 1190/2002-271-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1395/2002-383-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 1053/2002-030-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARGIT KLIEMANN FUCHS	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RECORRIDO(S) : ÁLVARO BORGES DE BORBA	RECORRIDO(S) : APARECIDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO CARUSO ALCOCER
RECORRIDO(S) : JORGE GUEDES SANTOS DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : LEMEPLÁS COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LT-DA.
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	PROCESSO : RR - 1210/2002-005-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : RR - 1410/2002-049-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1084/2002-906-06-00.8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : JOÃO FLORENTINO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : LEONEL ANTÔNIO VIEIRA DA CRUZ	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO	ADVOGADO : FLÁVIO SARTORI	RECORRIDO(S) : CARLINE PIVA
RECORRIDO(S) : WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : SÍLVIA NELI DOS ANJOS PINTO
ADVOGADO : MARY LANE FERNANDES DE BULHÕES DORTAS	PROCESSO : RR - 1213/2002-030-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GAZETA MERCANTIL S.A.
RECORRIDO(S) : TEREZINHA C. BRITO ALBUQUERQUE DO Ó	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO : LEODON FONSÉCA	ADVOGADO : RODRIGO MEIRELES BOSISIO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : VIVIANE RIBEIRO	PROCESSO : RR - 1429/2002-006-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1105/2002-011-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MÔNICA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES	RECORRENTE(S) : NILTON RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER
ADVOGADO : DENISE RIBEIRO DENICOL	PROCESSO : RR - 1241/2002-001-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S) : EGON WALTRICH	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA	ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	RECORRIDO(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : SALMERON BASTOS DA MOTTA	ADVOGADO : FRANCINE ALMEIDA QUINTÃO
PROCESSO : RR - 1105/2002-004-17-00.9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 1547/2002-004-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 1269/2002-731-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
RECORRENTE(S) : JOSÉ LINS DE LACERDA	RECORRENTE(S) : RICARDO ANTÔNIO DRESCH	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : DANIEL HENRIQUE BAIERLE	RECORRIDO(S) : GÉRSON GONÇALVES PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : PETROPAR EMBALAGENS S.A.	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LEANDRO KONRAD KONFLANZ	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : RR - 1108/2002-024-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 1606/2002-066-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : RR - 1308/2002-009-06-00.7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS	RECORRENTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	ADVOGADO : FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : JORGE BARBOSA GOMES
RECORRIDO(S) : SINVAL BARRETO AYRES	RECORRIDO(S) : ELIESER JOSÉ DE SANTANA	ADVOGADO : TATIANE BARROS ADRIANO
ADVOGADO : RODRIGO DE SOUZA VIANNA	ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : ALAGOANA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO : RR - 1641/2002-010-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1109/2002-003-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : SAÚDE DOS DENTES ADMINISTRAÇÃO DE FRANCHISING
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	PROCESSO : RR - 1311/2002-014-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SYLVIA LÚCIA DE MEDEIROS RIBEIRO BAPTISTA
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC	RECORRIDO(S) : ANA PAULA DELPINO CABRAL ROSA
RECORRIDO(S) : LUIZ CLÁUDIO MATIOS	ADVOGADO : GIOVANA ALBO HESS	ADVOGADO : JORGE GLÁUCIO DE S. CARVALHO
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RECORRIDO(S) : LUIS EDUARDO COSTA GOMES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : PEYRANI BRASIL S.A.	ADVOGADO : FILIPE BERGONSI	PROCESSO : RR - 1644/2002-006-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA MORAIS LARA GURGEL	RECORRIDO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
RECORRIDO(S) : EXCEL SERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : JORGE ANTONIO SAADI FILHO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : ASCENDINO FERNANDES DOS SANTOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 1340/2002-381-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : TARCÍZIO PESSALI
PROCESSO : RR - 1112/2002-201-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA TAQUARENSE DE LATICÍNIOS LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : JOSÉ MENDES IRMÃO	ADVOGADO : LEONARDO OSTERMANN MOREIRA	PROCESSO : RR - 1645/2002-315-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO	RECORRIDO(S) : LOTÁRIO HERPICH	RECORRENTE(S) : NEUSA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MANFRÉ
ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : PEDRO SIMÃO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : RR - 1342/2002-004-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ARNALDO PEREIRA
ADVOGADO : RENATO LÓBO GUIMARÃES	RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	
PROCESSO : RR - 1127/2002-050-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA	
RECORRENTE(S) : CLÁUDIA FERNANDES CARNEIRO LEÃO	ADVOGADO : MAURI CÉSAR MACHADO	
ADVOGADO : CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS		

PROCESSO	: RR - 1653/2002-005-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2878/2002-007-09-00.5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
RECORRENTE(S)	: ALBA VALÉRIA SOARES DE ALBUQUERQUE	RECORRENTE(S)	: SIEMENS LTDA.	ADVOGADO	: FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: SANDRO EDUARDO PACHECO	PROCESSO	: RR - 195/2003-461-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO	ADVOGADO	: CAROLINA TARASKA	RECORRENTE(S)	: PORTO REAL RESORTS LTDA.
RECORRIDO(S)	: TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
ADVOGADO	: ÁLVARO TREVISIOLI	PROCESSO	: RR - 4753/2002-664-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: FÁBIO VINÍCIUS MOLIN	ADVOGADO	: ZILDA LISBOA SOARES
PROCESSO	: RR - 1679/2002-033-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA	RECORRIDO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL	PROCESSO	: RR - 204/2003-005-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS	ADVOGADO	: MARCOS DAUBER	RECORRENTE(S)	: JANO LÍDIO BELAUDE VARGAS
RECORRIDO(S)	: EDMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ADVOGADO	: SÉRGIO MURILLO HERRERA SIMÕES	PROCESSO	: RR - 15942/2002-007-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES
PROCESSO	: RR - 1725/2002-031-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: RITA NATHERCIA SASS	ADVOGADO	: VILMA LIMA RIBEIRO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: PAULO IVAN LORENTZ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: ROSELI ANISIA DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 209/2003-024-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIO VICTONI	PROCESSO	: RR - 17091/2002-008-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO RAIMUNDO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO RIVALDO SEVERINO	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO MONTEIRO SOARES
ADVOGADO	: DUVAL FARSETTI FAVALLI	ADVOGADO	: ERIKA PAULA DE CAMPOS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CLEUSA MARIA VARGAS	ADVOGADO	: MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
PROCESSO	: RR - 1898/2002-660-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 214/2003-411-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: RR - 5/2003-223-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
RECORRIDO(S)	: GILMAR LOURENÇO SCHWAB	RECORRENTE(S)	: CÉSAR DA SILVA	ADVOGADO	: FABIANA MAGALHÃES DOS REIS
ADVOGADO	: MATHUSALEM ROSTECK GAIA	ADVOGADO	: LUÍS FILIPE CRAVO PISCO	RECORRIDO(S)	: FÁBIO BARBOSA TARACHUCK
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA.	ADVOGADO	: CLARICE REZENDE DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1949/2002-464-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ALVES MOREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: SAMUEL FRANÇA DE NOVAES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 217/2003-018-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	PROCESSO	: RR - 14/2003-066-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: JÁCOMO ANTÔNIO BARBOSA	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: CARLA GOMES PRATA	RECORRIDO(S)	: EDERSON JOÃO CAROLINO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO	: DENI ROLDÃO WAGNER
PROCESSO	: RR - 1999/2002-382-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA REGINA GUARIENTO	RECORRIDO(S)	: ÁGUA AZUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: OPPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	ADVOGADO	: LEILA LIMA DE SOUZA HARTTHMANN
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: LUÍZA SOARES DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 247/2003-029-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	PROCESSO	: RR - 15/2003-071-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
RECORRIDO(S)	: DRUZILA DE MOURA	RECORRENTE(S)	: LEANDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: TOMÁS CUNHA VIEIRA
ADVOGADO	: ALEXSANDRA DA SILVA VIANA	ADVOGADO	: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: LÍDIA CATARINA MAZZOLA MULE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: RR - 2057/2002-445-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 275/2003-003-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 15/2003-053-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S)	: DARCYA MARTINS LOPES LOURENÇO	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO CAETANO CASTILHO	ADVOGADO	: UBIRAJARA LOUIS
ADVOGADO	: ZULEIDE PINTO DE SOUSA	ADVOGADO	: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: SONIA MARIA ROSA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	RECORRIDO(S)	: ADRIANE DA ROSA RIBEIRO
ADVOGADO	: ROSITA ALVES MOURA	ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES	ADVOGADO	: CRISTIAN FABRIS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 2576/2002-035-12-85.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	PROCESSO	: RR - 283/2003-043-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO AUGUSTO DE MORAES
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 43/2003-012-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: HUMBERTO JANSEN MACHADO
RECORRIDO(S)	: ARY CÂNDIDO MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE
ADVOGADO	: KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO RANGEL CORDEIRO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S)	: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT	RECORRIDO(S)	: ÂNGELA MARIA PERES VALE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ROBERTO MONTEIRO SOARES	PROCESSO	: RR - 307/2003-021-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2590/2002-241-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 56/2003-315-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: VANCLER ANTÔNIO GOMES
RECORRIDO(S)	: SIRLEI FERREIRA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: VALÉRIA MARIA GIMENEZ AGUILAR
ADVOGADO	: VIRGÍLIO PINONE FILHO	RECORRIDO(S)	: GATE GOURMET LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: LANCHONETE E RESTAURANTE CASTELINHO ALVES LTDA.	ADVOGADO	: AIRTON TREVISAN	PROCESSO	: RR - 322/2003-731-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA PAREJA	RECORRIDO(S)	: VALDIR VITOR DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS MAIDE LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARTA BUENO COSTANZE	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN
PROCESSO	: RR - 2718/2002-007-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: OLGA DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 126/2003-512-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARLOT FERREIRA CARUCCIO HUBNER
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRIDO(S)	: H. D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E COMPONENTES DE COURO LTDA.
RECORRIDO(S)	: LUÍS EDUARDO ARANHA	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: RÉGIA MARIA RANIERI	RECORRIDO(S)	: NEUSA TEREZINHA ZARDO BASSANI	PROCESSO	: RR - 331/2003-031-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: QUEBECOR WORLD SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: MARIA BERNADETE LINHARES CARDOSO
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHIVARTCHE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: EDUARDO PHILIPPI MAFRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 137/2003-017-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	: RR - 2775/2002-037-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	ADVOGADO	: MATHEUS CARDOSO RICARDO
RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: PATRÍCIO OTÍLIO OLIVEIRA DE ABREU	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI	ADVOGADO	: TADEU JOSÉ ZEMBRZUSKI	PROCESSO	: RR - 379/2003-015-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA RAQUEL PÍCOLI QUERRICHELLI	RECORRIDO(S)	: SILVA CHAVES - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO	: ISABELLA BOTANA	ADVOGADO	: FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI	ADVOGADO	: ELUSA MARA DE MEIRELLES WOLFF CARDOSO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LEONI TERESINHA DE PRÁ
PROCESSO	: RR - 2811/2002-383-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 166/2003-332-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LOURDES LEONICE HÜBNER
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO WASUN
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: WILSON LINHARES CASTRO	ADVOGADO	: MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA
RECORRIDO(S)	: RONILSON MOREIRA DE BARROS	RECORRIDO(S)	: ANAILDA JANES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: RUBENS STEFANONI	ADVOGADO	: DARCI LUIZ DOMINGUES		
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO OSASCO LTDA.				
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE				





PROCESSO	: RR - 383/2003-251-02-01.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RYCHARDE FARAH	PROCESSO	: RR - 703/2003-001-17-00.2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ADELICNO FRANCISCO ARAÚJO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	PROCESSO	: RR - 551/2003-060-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA
RECORRIDO(S)	: RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	RECORRIDO(S)	: LUIZ FERNANDO ALLEDI
ADVOGADO	: VERA LÚCIA FERREIRA NEVES	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA PIRES E PINHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 392/2003-661-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO	: RR - 704/2003-045-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: SUELI CORREA REIXACH
ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	ADVOGADO	: ELAINY CÁSSIA DE MOURA	ADVOGADO	: JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER
RECORRIDO(S)	: CLÓVIS JOÃO DAL POZZO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	PROCESSO	: RR - 557/2003-023-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: IZIDORO CAMILO FOLETTTO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 400/2003-403-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON DE CASTRO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 710/2003-001-22-00.7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: LOVERCI CELEGHIM	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO	: LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO	: BRUNO MOREIRA ALVES	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: SILVIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO LOPES
ADVOGADO	: HELENA MARIA GUSO	PROCESSO	: RR - 588/2003-331-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 714/2003-026-09-00.2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 414/2003-251-02-01.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FÊNIX MAIL SERVICE LTDA.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RECORRENTE(S)	: ADIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GUSTAVO AMORIM ARROYO	ADVOGADO	: ISABEL APARECIDA HOLM
ADVOGADO	: FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROBERTO ILCZYSZYN
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. -	ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES	ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 588/2003-018-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO
PROCESSO	: RR - 427/2003-205-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	ADVOGADO	: ALEXANDRE MOLENDA	PROCESSO	: RR - 725/2003-110-08-00.0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RECORRIDO(S)	: CATIA ADRIANA CAETANO MACIEL	RECORRENTE(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.
RECORRIDO(S)	: LUIZ AURÉLIO MARTINS RIBEIRO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ
ADVOGADO	: ROBERTO DE OLIVEIRA REZENDE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 597/2003-003-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ
PROCESSO	: RR - 432/2003-021-07-00.4 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PLASTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ELLY CABRAL DE SÁ
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARACOÍABA	ADVOGADO	: ALFEU DIPP MURATT	ADVOGADO	: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR
ADVOGADO	: ANTÔNIO SALES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: LAURINDO HIRSCH	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO PORTO	ADVOGADO	: DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 607/2003-043-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: BIANCA LANA CÔRTEZ
PROCESSO	: RR - 513/2003-006-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VALEIR DA SILVA CAMPOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: VANDERLEI FRANCO DE FARIAS	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: RR - 752/2003-001-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOEL CORRÊA DA ROSA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S)	: FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A.	ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO	ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENAVE
RECORRIDO(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: RR - 647/2003-028-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO	: CRISTIANO O. PAIXÃO ARAÚJO PINTO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO	RECORRIDO(S)	: SEAWOLF ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FLÁVIO HECHTMAN	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 518/2003-255-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 769/2003-351-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ERALDO BADURES	ADVOGADO	: TATIANA FAISLON CALHEIROS DE LIMA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: RR - 651/2003-251-02-01.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CORUJA DOIS SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	RECORRENTE(S)	: CARLOS EDUARDO DE MOURA	ADVOGADO	: EDMÉIA DOMINGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RECORRIDO(S)	: JONATA OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: ROBERTO HIROMI SONODA
PROCESSO	: RR - 519/2003-251-02-01.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO CIRINO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 780/2003-015-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	PROCESSO	: RR - 678/2003-022-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: JOÃO HUMBERTO DA COSTA E SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: LURDES ITATIANE CASSER LENHART
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO	: RR - 521/2003-006-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RECORRENTE(S)	: LEDA GILSI MESSA E SILVA TOZATO MAGALHÃES	PROCESSO	: RR - 681/2003-027-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN
ADVOGADO	: PAULO ERNESTO LOPES BRANDÃO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S)	: TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: LUIZ SCHENKEL	PROCESSO	: RR - 782/2003-016-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: RR - 521/2003-003-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: VALDECI DEUS DO ROSÁRIO	PROCESSO	: RR - 689/2003-531-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EVANDRO ANTÔNIO STURM
ADVOGADO	: HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA
RECORRIDO(S)	: KRAFT FOODS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: PAULA LOPES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 795/2003-669-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MÁRCIO CARLOS MENDES RAPOZO	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO	: RR - 528/2003-251-02-01.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BRASIL 2000 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RECORRENTE(S)	: EDUARDO MARACAJÁ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: NIVALDO AMARAL MILANI
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	PROCESSO	: RR - 696/2003-301-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS VINICIUS ROSIN
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: ROSANE CRISTINA ARRUDA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADO	: SIDNEY DAVID PILDERSVASSER	PROCESSO	: RR - 799/2003-004-19-00.7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 547/2003-023-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: GEORGE AUGUSTO CARVANO	ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE FÍSICO DO GRANDE RIO - ADEGRAR	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA BEFFA BITTENCOURT
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA
RECORRIDO(S)	: EDENOVALDO PEREIRA			RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN				
RECORRIDO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.				
ADVOGADO	: EDEVALDO DAITX DA ROCHA				
RECORRIDO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL				

PROCESSO	: RR - 815/2003-002-22-00.2 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1009/2003-382-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1130/2003-002-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRENTE(S)	: ADIVAL MATTA
ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO	: VLADIMIR CÁPUA DALLAPÍCULA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA NETO	RECORRIDO(S)	: CORNÉLIO SILVA DOS REIS	RECORRIDO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DE SENA FALCÃO	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES DA TE- LEPISA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1010/2003-445-02-01.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1131/2003-301-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 845/2003-019-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS JACOB S.A.
RECORRENTE(S)	: VANT TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: PEDRO CANÍSIO WILLRICH
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S)	: CLEONICE GHENO
RECORRIDO(S)	: ROMEU JAHN MONEGO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: NARA CÁSSIA GUILLET PEDEBOS
ADVOGADO	: RENATO GOMES FERREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: RR - 1015/2003-304-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1163/2003-005-21-00.8 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NOR- TE - COSERN
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: THIAGO TORRES GUEDES	ADVOGADO	: JOÃO DE DEUS DE CARVALHO
PROCESSO	: RR - 892/2003-045-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OVÍDIO ELPÍDIO HOFFMEISTER	RECORRIDO(S)	: CRISTIANO LUIZ BEZERRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM- LURB	ADVOGADO	: CLACI MARIA KUNZLER	ADVOGADO	: EMÍLIO CARLOS PIRES NUNES
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S)	: ELETRIFICAÇÃO CAMPOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS VAZ RIBEIRO	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO	: DALIANE PINTO CÂMARA
ADVOGADO	: VINÍCIUS MAMEDE GOMES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1165/2003-018-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 903/2003-007-16-00.9 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1032/2003-316-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRENTE(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANS- PORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MALAVAZZI	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	RECORRIDO(S)	: SALETE COSTA MARTINS
RECORRIDO(S)	: GEORGE FÉLIX GARCIA NEPOMUCENO	RECORRIDO(S)	: ABB LTDA.	ADVOGADO	: IARA MARIA CARDOSO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS COSTA ALVES	ADVOGADO	: MÁRCIO CABRAL MAGANO	RECORRIDO(S)	: JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EX- POSIÇÕES LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LUCIANE LOVATO FARACO
PROCESSO	: RR - 919/2003-069-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1032/2003-008-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: WILLIAN CARNEIRO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 1189/2003-050-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: HENRIQUE DO COUTO MARTINS	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
RECORRIDO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DA COSTA FERREIRA	ADVOGADO	: MARIA SÔNIA KAPPAUN	RECORRIDO(S)	: ISIS MOREIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: PAULA AMARAL DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 928/2003-011-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1046/2003-049-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: WILSON MACHADO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 1206/2003-071-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDER LAMOGLIA DE MACEDO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA RIBEIRO CARAM LTDA.	ADVOGADO	: LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO
ADVOGADO	: GUILHERME BORBA	ADVOGADO	: OLÍVIO ROMANO NETO	RECORRIDO(S)	: NELSON SANTOS BARBOSA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PEDRO RODRIGUES	ADVOGADO	: EDUARDO JORGE ARAÚJO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 937/2003-013-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOEL TEIXEIRA DE CAMARGO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1236/2003-011-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	PROCESSO	: RR - 1053/2003-001-07-00.7 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S)	: ALONSO RAMOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A.	ADVOGADO	: RAUL ANIZ ASSAD
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	RECORRIDO(S)	: DENISE MORENO GAIA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: AUGUSTO CÉSAR HOLANDA BEZERRA	ADVOGADO	: ÁLVARO EIJÍ NAKASHIMA
PROCESSO	: RR - 937/2003-040-12-01.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO WAGNER MARTINS CONDE	RECORRIDO(S)	: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 1054/2003-659-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1241/2003-006-17-00.2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MARCOS SÉRGIO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: WANDERSON RODRIGUES REGO
ADVOGADO	: VOLNEI LUIZ VANDRESEN	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO WERNECK	ADVOGADO	: JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ADEMIR JOSÉ GOMES	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: EVANDRO LUÍS PEZOTI	ADVOGADO	: IARA QUEIROZ
PROCESSO	: RR - 938/2003-054-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: PAULO DIETZOLD	PROCESSO	: RR - 1062/2003-015-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1277/2003-471-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DEISY ALVES	RECORRENTE(S)	: GUIOMAR LINS DA SILVEIRA BECCON DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MAION
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO- PORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: FRANCISCO X. CESCA RODRIGUES	ADVOGADO	: SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
ADVOGADO	: SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA	RECORRIDO(S)	: DANIBERG REPRESENTAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: DULCE SANTOS BARRETO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 950/2003-007-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JACY PEREIRA DOS REIS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: FLÁVIO VINÍCIUS GARCIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1282/2003-031-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	PROCESSO	: RR - 1094/2003-442-02-01.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: JOÃO JUSTINO NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S)	: NILSON IGLESIAS VIDAL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO- DESP	ADVOGADO	: JOELSON WILLIAM SILVA SOARES
PROCESSO	: RR - 951/2003-291-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1294/2003-070-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO JORGE GRIZ	PROCESSO	: RR - 1101/2003-007-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SOLANGE MARIA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIANO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: ILÍDIO MARCELO RAMOS PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA
ADVOGADO	: PEDRO PAULO CABRAL DE LIRA SOBRINHO	ADVOGADO	: LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE- DAE	ADVOGADO	: ÁUREA DI GIAIMO CEYLÃO
PROCESSO	: RR - 963/2003-003-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO MORITA GONÇALVES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: VALÉRIA WILMAN DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1307/2003-191-06-00.6 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO	: RR - 1122/2003-004-19-00.6 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: UNIÃO (EXTINTO BNCC)	RECORRENTE(S)	: LENISE MARQUES LIMA ALVES	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ELIO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1006/2003-001-22-00.1 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	RECORRIDO(S)	: ALBANI JOSÉ NUNES TRANSPORTES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS	PROCESSO	: RR - 1127/2003-003-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1318/2003-026-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARTA MARIA BARBOSA NUNES	RECORRENTE(S)	: A. C. KOHLER	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LUCHO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: LUCIANO VITÓRIO DOS SANTOS
		ADVOGADO	: RAFAEL DAVI MARTINS COSTA	ADVOGADO	: EGÍDIO HEIM PROCASKO
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ZEROGRAU - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.



ADVOGADO : SÔNIA TEREZINHA SANGUINÉ	PROCESSO : RR - 1648/2003-003-20-00.4 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2425/2003-011-07-00.0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : SANTISTA TÊXTIL DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO PEREIRA
PROCESSO : RR - 1322/2003-382-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO : FRANCISCA J. EIRE CALIXTO DE A. MORAIS
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : ERISVALDO SANTANA PEREIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES
RECORRIDO(S) : SCHIRLEI PIMENTEL DE BITENCOURT	RECORRIDO(S) : SINAL - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MARISTELA SCARINCI ISSI	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 2441/2003-004-07-00.4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CANDEMIL HOTÉIS E TURISMO LTDA.	PROCESSO : RR - 1660/2003-021-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA	RECORRENTE(S) : OLIVEIRA CAMPOS S.A. - CONSTRUTORA E EMPREEN- DIMENTOS	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO	RECORRIDO(S) : MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA BANDEIRA
PROCESSO : RR - 1396/2003-036-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDNALDO JOAQUIM FRANÇA	ADVOGADO : ANTÔNIO WAGNER MARTINS CONDE
RECORRENTE(S) : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.	ADVOGADO : TAMARA GAMBALÉ GONÇALVES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : GUSTAVO VILELA DE MENEZES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 2462/2003-012-07-00.4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : UNIÃO	PROCESSO : RR - 1668/2003-021-24-00.5 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : JOSÉ RÉGIS ALVES	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : ZULMIRA REBOUÇAS DA SILVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : CECÍLIO REGINALDO DAVILÃ	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND	PROCESSO : RR - 2470/2003-012-07-00.0 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1399/2003-002-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DANIELA OLIVEIRA LINIA	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO
ADVOGADO : SÉRVIO BASTO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : MARIA AUXILIADORA LIMA COSTA
RECORRIDO(S) : DANIEL HENRIQUE FISCHER	PROCESSO : RR - 1678/2003-110-08-00.2 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO N. JÚNIOR	RECORRENTE(S) : THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	PROCESSO : RR - 2488/2003-658-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : IVANA MARIA FONTELES CRUZ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE- PAR
PROCESSO : RR - 1425/2003-463-02-85.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : SÍLVIO RUBENS MEIRA PRADO
RECORRENTE(S) : PEDRO VENANCIO DA SILVA	ADVOGADO : IVANA MARIA FONTELES CRUZ	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AMARO DE LIMA
ADVOGADO : ADEMAR NYIKOS	RECORRIDO(S) : FLORISVALDO NUNES LACERDA	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE ROCHA
RECORRIDO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : ANDRÉ ALVES WŁODARCZYK
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LUCYANA PEREIRA DE LIMA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : RR - 1426/2003-262-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERA- TIVA DE TRABALHO	PROCESSO : RR - 2578/2003-003-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	ADVOGADO : RENATA AZEVEDO PARREIRA	RECORRENTE(S) : TOMAZ EDSON VIANA
ADVOGADO : ANA LÚCIA SALARO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : IREMAR GAVA
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA METALÚRGICA IRENE LTDA.	PROCESSO : RR - 1821/2003-008-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JUVENAL GONÇALVES	RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : ALICEANE SARDÁ LUIZ
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : RR - 1436/2003-332-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO NITZSCHE NOBRE MACHADO	PROCESSO : RR - 2684/2003-019-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	ADVOGADO : REGINA MESQUITA PARADA	RECORRENTE(S) : VICENTE CALDEIRAS LOPES
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LIANA YURI FUKUDA
RECORRIDO(S) : ALTENO DE DEUS OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 1837/2003-111-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI	RECORRENTE(S) : TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO : FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : RR - 1510/2003-103-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : RR - 2747/2003-012-07-00.5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO : LUIZ OSÓRIO GALHO	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ TEIXEIRA BARBOSA	ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM
RECORRIDO(S) : JOSAPAR - JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES	ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	RECORRIDO(S) : MARIA ERIDAN GOMES DE MELO
ADVOGADO : RENATO OSWALDO FLEISCHMANN	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 1876/2003-018-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2849/2003-465-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1529/2003-036-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : CRISTINA BEATRIZ CARDIAL DA SILVA	RECORRIDO(S) : ESTEVAM TEIXEIRA MENDONÇA
RECORRIDO(S) : LUCIANA GOMES FERREIRA	ADVOGADO : PASCOAL BENEDITO MEA	ADVOGADO : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
ADVOGADO : ONDINA ALVES LADEIRA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : BIGUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR - 1924/2003-006-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2910/2003-021-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : GIOVANNI MALTA DO VALLE SILVA	RECORRENTE(S) : EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPE- CIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : MARLON NUNES MENDES	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 1532/2003-101-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO GEREMIAS MATHIAS NETO	RECORRIDO(S) : LUIZ PRIMO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ADVOGADO ROBERTO ZUMBLICK	ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO
ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE- LESC	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ROBERTO TAVARES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR - 2947/2003-007-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO TAVARES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA VENTURI
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 2096/2003-004-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO : RR - 1537/2003-261-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ WALMIR DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	ADVOGADO : MATHEUS CARDOSO RICARDO
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : REFRAMAX LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : ITAMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : ONOFRE DE MORAES PINTO	PROCESSO : RR - 3267/2003-016-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : EDINEI JOSÉ BENATTE	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRENTE(S) : ADEMIR LUIZ PAVELLECINI
RECORRIDO(S) : LÍDER INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO : ANDRÉ BONO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : RR - 1558/2003-019-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2137/2003-071-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	RECORRENTE(S) : ARMANDO DE SAVASSA LAZARINI	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA	ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO BROETTO	PROCESSO : RR - 3955/2003-651-09-00.2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ WELLISON SILVA DE SOUSA	RECORRIDO(S) : NEVANDES DIAS DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS	ADVOGADO : MANOEL BRÁULIO DOS SANTOS	ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : ROSINEIDE ALVES DE FRANÇA
PROCESSO : RR - 1588/2003-463-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2140/2003-032-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : IVAIR JUNGLOS
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : PRES SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : RAUL EDUARDO PEREIRA	PROCESSO : RR - 4248/2003-663-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BOER	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO CUNHA	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRI- NA
ADVOGADO : NELSON PEREIRA FILHO	ADVOGADO : OBELINO MARQUES DA SILVA	ADVOGADO : JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : MAXION SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	RECORRIDO(S) : NIVALDO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1640/2003-001-19-00.0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EDUARDO GOMES DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : SIMONE BRAGA TRAJANO ARAÚJO		
RECORRIDO(S) : USINA CACHOEIRA S.A. - FILIAL MARITUBA		
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ROCHA SARMENTO		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

PROCESSO : RR - 4803/2003-664-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 132/2004-104-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 325/2004-023-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : METALBAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA.	RECORRENTE(S) : RICARDO ALEXANDRE THOMAS SILVA	RECORRENTE(S) : ERALDO FRANCISCO PIRES SELVEIRA
ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO : FERNANDA MAGALHÃES DE LIMA	ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE
RECORRIDO(S) : IZAIAS BERNARDIN ROSA	RECORRIDO(S) : UBERLÂNDIA REFRESCOS S.A.	RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO : MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : G. N. B. INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : CLEUSA CHIMENTÃO	PROCESSO : RR - 138/2004-561-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 327/2004-143-06-00.7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ACUMULADORES REIFOR LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : PAULO RICARDO E SILVA ESPERIDIÃO (BANCA DE JOGO DE BICHO "A ESPERANÇA 44")
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ HUGO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 5508/2003-018-12-00.8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WALDIR SETTI	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CARMEN HERTEL	ADVOGADO : DARCY SCORTEGAGNA	ADVOGADO : NILO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO : RR - 141/2004-026-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 342/2004-041-23-00.1 - TRT DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.	RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO MATUPÁ LTDA.
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO : MÁRIO CARDI FILHO
PROCESSO : RR - 7536/2003-036-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DANGELO BRINCO	RECORRIDO(S) : GERALDO CALIXTO BARBOSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES	ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE MAGNANI
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BATISTA	PROCESSO : RR - 149/2004-051-11-00.3 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 367/2004-012-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ÉLIO AVELINO DA SILVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : DARCY PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA.
RECORRIDO(S) : CENTRO DE FORMAÇÃO E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
ADVOGADO : FÁBIO BARACUHY MEDEIROS	RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA ROGÉRIO CARVALHO	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ÁVILA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO : STELA MARIS HARRES
PROCESSO : RR - 10330/2003-007-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	PROCESSO : RR - 157/2004-017-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : FILIPE ALVES DA MOTA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO : RR - 378/2004-331-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRIDO(S) : EDUARDO SOARES SCHLINDWEIN	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER	ADVOGADO : PAULO DE SOUZA FERREIRA
PROCESSO : RR - 19661/2003-651-09-00.2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : SÉRGIO JOSÉ OLIVEIRA GALINDO
RECORRENTE(S) : VALDECIR GONÇALVES MENDES	PROCESSO : RR - 164/2004-021-24-00.9 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : A FAVORITA LOTERIAS ON LINE
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : ASTRAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR - 389/2004-002-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTONIO BUENO	RECORRIDO(S) : RONALDO BENITES RODRIGUES	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS BATISTA DE ARAÚJO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : MARISSOL L. MEIRELES FLORES	ADVOGADO : EVERALDO TEOTÔNIO TORRES
PROCESSO : RR - 32221/2003-004-11-00.3 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : UNIÃO	ADVOGADO : PEDRO GALINDO PASSOS	ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ CAMPELO DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 216/2004-101-22-00.1 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 401/2004-463-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA	ADVOGADO : RICARDO ACTIS ZAIDAN
ADVOGADO : JANETTE BOUEZ ABRAHIM LOPES	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO GALVÃO ARAÚJO	RECORRIDO(S) : ALBERTO ALVES BARRETO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : TELIUS FERRAZ JÚNIOR	ADVOGADO : SANDRA IZAÍRA BARRETO COSTA OLIVEIRA
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
	PROCESSO : RR - 235/2004-051-11-00.6 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 415/2004-241-06-00.4 - TRT DA 6ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
	ADVOGADO : EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	RECORRIDO(S) : MÁRIO JANDER DE MATOS MENDES	RECORRIDO(S) : SEVERINO MARINHO DA SILVA
	ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO : ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
	PROCESSO : RR - 245/2004-101-22-00.3 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 437/2004-025-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RECORRENTE(S) : LENIR MARIA CARDOSO COSTA MENDONÇA
	ADVOGADO : FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES
	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
	ADVOGADO : NILBERTO SANTANA PEREIRA	ADVOGADO : ANA PAULA DE CASTRO LUCAS
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
	PROCESSO : RR - 248/2004-015-20-00.2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 443/2004-382-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : OCTÁVIA LUÍZA CABRAL ARAÚJO ALVES	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : OLMIRA DE OLIVEIRA VIDALETTI
	ADVOGADO : CLÁUDIO FERREIRA DE MELO	ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
	PROCESSO : RR - 268/2004-101-22-00.8 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 447/2004-018-10-00.4 - TRT DA 10ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
	RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR FERREIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : DECORLINE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
	ADVOGADO : TELIUS FERRAZ JUNIOR	ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : COSME FERREIRA DO NASCIMENTO
	PROCESSO : RR - 269/2004-101-22-00.2 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ADERALDO DE MORAIS LEITE
	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
	ADVOGADO : PAULA COSTA LAGES GONÇALVES	PROCESSO : RR - 449/2004-041-14-00.9 - TRT DA 14ª REGIÃO
	RECORRIDO(S) : CARLOS JANES OLIVEIRA NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
	ADVOGADO : TELIUS FERRAZ JUNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : PEDRO PORFÍRIO DA SILVA
	PROCESSO : RR - 313/2004-231-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ZILDEMAR SOARES
	RECORRENTE(S) : EPCOS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
	ADVOGADO : DANIELA MILMAN	PROCESSO : RR - 453/2004-107-08-00.7 - TRT DA 8ª REGIÃO
	RECORRIDO(S) : SUELI CECÍLIA DA SILVA	RECORRENTE(S) : VENÂNCIO ALVES DE SOUZA
	ADVOGADO : OSNI JOSÉ ALVES	ADVOGADO : ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETORNORTE
	PROCESSO : RR - 318/2004-009-06-00.7 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCYANA PEREIRA DE LIMA
	RECORRENTE(S) : EDVAN DE SIQUEIRA BASTOS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
	ADVOGADO : JOSÉ SARAIVA JACÓ	
	RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	
	ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	
	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	
PROCESSO : RR - 6/2004-004-17-00.1 - TRT DA 17ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN		
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB		
RECORRIDO(S) : ADALTIVO EFFGEM		
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ MOREIRA		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		
PROCESSO : RR - 22/2004-999-22-00.8 - TRT DA 22ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA		
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA		
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MARTINS DE SOUSA ROCHA		
ADVOGADO : FREDISON DE SOUSA COSTA		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		
PROCESSO : RR - 72/2004-023-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT		
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS		
RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA DOS SANTOS		
ADVOGADO : JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		
PROCESSO : RR - 115/2004-999-22-00.2 - TRT DA 22ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ		
ADVOGADO : WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO		
RECORRIDO(S) : CARLÓTA RIBEIRO MAGALHÃES		
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		
PROCESSO : RR - 116/2004-002-08-00.0 - TRT DA 8ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : RUTE IRENE NASCIMENTO DOS SANTOS		
ADVOGADO : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL		
RECORRIDO(S) : DELTA PUBLICIDADE S.A.		
ADVOGADO : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		
PROCESSO : RR - 127/2004-131-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.		
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA		
RECORRIDO(S) : FERNANDO NEUJAHN BUTTOW		
ADVOGADO : ZENAIDE TEREZINHA HÜNING		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		





PROCESSO : RR - 453/2004-016-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 610/2004-003-20-00.5 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 819/2004-664-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S) : ARMANDO FREITAS FILHO	RECORRENTE(S) : SANT'ANNA & PADILHA LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADVOGADO : RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
RECORRIDO(S) : EDUARDO JOSÉ KAMP	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : ANTERIO LEONEL DE MEDEIROS
ADVOGADO : FERNANDO CORRÊA LIMA	ADVOGADO : LILIAN JORDELINA FERREIRA DE MELO	ADVOGADO : MÔNICA RIBEIRO BONESI
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : RR - 472/2004-002-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 648/2004-012-20-00.9 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 832/2004-002-18-00.2 - TRT DA 18ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA	RECORRENTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SOUZA CRUZ	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLA FRANCESCINI DE FRAGA	RECORRIDO(S) : RILDA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : LEANDRO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO : VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES	ADVOGADO : HILDON OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO : ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : RR - 476/2004-004-07-00.0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 660/2004-021-24-00.2 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECORRENTE(S) : VMZ CURSOS DE IDIOMAS LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ RAULINO DA SILVEIRA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR - 839/2004-051-11-00.2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : GRACIELI MURER FRUCHI	RECORRIDO(S) : JORGE FERREIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARISSOL L. MEIRELES FLORES	ADVOGADO : MATEUS GUEDES RIOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.	RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA
PROCESSO : RR - 484/2004-008-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO GALINDO PASSOS	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRENTE(S) : TRANSIMÃO - TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : ALISSON NOGUEIRA SANTANA	PROCESSO : RR - 662/2004-004-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 840/2004-002-20-00.8 - TRT DA 20ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CRISTIANE SANTOS	RECORRENTE(S) : JOTAGÊ - ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EVANGELINO
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : PAULO MÁRCIO VASCONCELOS GOMES	ADVOGADO : MARÍLIA NABUCO SANTOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : GILBERTO FIGUEIREDO DE SANTANA	RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
PROCESSO : RR - 491/2004-021-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA SOUTO AVENA FREITAS	ADVOGADO : LÉA MARIA MELO ANDRADE
RECORRENTE(S) : TURIS SILVA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MARCUS CANEVER FRAGA	PROCESSO : RR - 681/2004-056-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 841/2004-732-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : GILMAR VASCONCELOS RODRIGUES DE LIMA	RECORRENTE(S) : GERALDO DE MOURA MAGALHÃES	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ DE ARIMAR CARVALHO BATISTA	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ	ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.	RECORRIDO(S) : NILSON BERTOLINI
PROCESSO : RR - 501/2004-751-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ EYMARDO LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : RÜDGER FEIDEN	PROCESSO : RR - 684/2004-005-20-00.4 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 860/2004-037-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JUAREZ VIANA PARAYBA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : MARLENE FERREIRA
PROCESSO : RR - 507/2004-005-20-00.8 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA	ADVOGADO : GIOVANNI MALTA DO VALLE SILVA
RECORRENTE(S) : CONCEIÇÃO VIRGÍNIA DE JESUS SANTOS	RECORRIDO(S) : KASTEN MOTOR LTDA.	RECORRIDO(S) : STARPOLO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : LUCIANNE LEAL SANTOS	ADVOGADO : ARTHUR CEZAR AZEVÊDO BORBA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 863/2004-001-22-00.5 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO : NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ	PROCESSO : RR - 700/2004-018-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : JOSÉ COELHO
PROCESSO : RR - 521/2004-002-20-00.2 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : FAUSTO FURTADO LIMA
RECORRENTE(S) : SANTISTA TÊXTIL S.A.	RECORRIDO(S) : DENILSON PEREIRA BARROS	ADVOGADO : MARTIM FEITOSA CAMÉLO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO : JOSÉ DAILTON BARBIERI	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : JAIME TAVARES SANTOS	RECORRIDO(S) : QUADROTEX QUADROS E CILINDROS LTDA.	PROCESSO : RR - 877/2004-102-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : VINICIUS FRANCO DUARTE	ADVOGADO : LAERTES NARDELLI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA
PROCESSO : RR - 524/2004-003-20-00.2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 724/2004-001-19-00.8 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
RECORRENTE(S) : GABRIEL DOS SANTOS LIMA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	RECORRIDO(S) : JOSÉ LEÔNIO ALVES FERREIRA
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	RECORRIDO(S) : MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO LIMA	ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCILA COSTA DA ROCHA	ADVOGADO : NORMA MARIA BARROS LIMA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 901/2004-051-11-00.6 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 539/2004-102-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 726/2004-019-10-00.4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. (FACULDADE MICHELÂNGELO)	ADVOGADO : MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : CECÍLIA ROLIM DE PONTES VIEIRA	RECORRIDO(S) : SEBASTIANA MAGALHÃES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARLENE MONTEIRO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI	ADVOGADO : MARCELO ANTÔNIO RODRIGUES REIS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 907/2004-001-20-00.8 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 543/2004-010-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 734/2004-006-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : GILDO GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : PAULO ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : PEDRO CARDOSO FILHO	ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 908/2004-104-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 590/2004-002-20-00.6 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 750/2004-001-19-00.6 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRENTE(S) : JOSÉ MESSIAS DE SOUZA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE LUIZ DE FREITAS
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	RECORRIDO(S) : RICARDO GONÇALVES BARRAL	ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADVOGADO : FLORÍZIA LAMENHA CALHEIROS	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 920/2004-103-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 604/2004-011-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761/2004-012-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ROSANE PIRES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : SILVONEI MARCELINO	RECORRENTE(S) : FERNANDO FLÁVIO FLAUZINO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : JAMES RICARDO SCHWARZROCK	ADVOGADO : KELSEN MARTINS BARROSO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S) : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MARIA CELINA COSTA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : VIGEL - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.	PROCESSO : RR - 920/2004-003-24-00.8 - TRT DA 24ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 605/2004-051-11-00.5 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA		ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : MATEUS GUEDES RIOS		RECORRIDO(S) : WELLINGTON VICENCIO DE ABREU
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA PEREIRA DE ARAÚJO		ADVOGADO : SANDRA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

PROCESSO	: RR - 936/2004-732-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1228/2004-005-24-00.0 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1441/2004-007-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: JOAQUIM IZABEL DE VASCONCELOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALFREDO DE SOUZA BRILTES	ADVOGADO	: ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: GERSON EGGERS	RECORRIDO(S)	: CLARICE KIYOKO MIYASHIRO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 975/2004-051-11-00.2 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1233/2004-003-20-00.1 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1491/2004-021-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: JOÃO HORÁCIO SANTOS NETO	RECORRENTE(S)	: VANDA MARIA COIMBRA KNOSEL
ADVOGADO	: EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO	: MARÍLIA NABUCO SANTOS	ADVOGADO	: WILLIAM LUIZ FANTINI
RECORRIDO(S)	: DEUSDETE ALVES DOS SANTOS FILHO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	RECORRIDO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO	: MARCILA COSTA DA ROCHA	ADVOGADO	: DANIELA PRATES CORRÊA DA COSTA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 993/2004-034-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1247/2004-030-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1502/2004-060-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ACESITA S.A.	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ELDORADO LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S)	: CLÓVIS MARTINS DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: RODRIGO DALBEM PEREIRA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: MARTA LÚCIA SIMÕES AGUIAR	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: GILMAR ALAÍDES
PROCESSO	: RR - 993/2004-022-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1265/2004-106-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RECORRENTE(S)	: ANITA COSTA PRATES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	: CAROLINA GUIMARÃES MELILLO	PROCESSO	: RR - 1565/2004-113-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ADÃO JORGE GONÇALVES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO	: NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: WAGNER PARREIRAS DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 1008/2004-461-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1269/2004-113-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	RECORRENTE(S)	: BANCO EMBLEMA S.A.	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TECNOLOGIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. - COOPTEE
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA ARCANJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO MOREIRA DO CARMO	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ MENDONÇA BADARÓ	PROCESSO	: RR - 1592/2004-029-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA GUALBERTO DANTAS	ADVOGADO	: EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	RECORRENTE(S)	: MARIA JOSÉ DINIZ COSTA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS
PROCESSO	: RR - 1034/2004-014-10-00.1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1308/2004-103-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HELOISA REGINA DE LIMA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	RECORRENTE(S)	: HUGO OLIVEIRA BARBOSA	ADVOGADO	: MARCOS ULISSES FRANÇA DE ANDRADE
ADVOGADO	: JOSÉ BRUNO LEMES	ADVOGADO	: FÁBIO ANTÔNIO SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: MARIA VIDAL DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 1592/2004-010-07-00.8 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: TÂNIA ROCHA CORREIA	ADVOGADO	: ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DÉBORA CORDEIRO LIMA
PROCESSO	: RR - 1047/2004-001-22-00.9 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1320/2004-013-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA LIRIAN HOLANDA LIRA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	RECORRENTE(S)	: ODETE IGNEZ FERNANDES DE AZEVEDO	ADVOGADO	: RICARDO PINHEIRO MAIA
ADVOGADO	: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADO	: ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL ALVES DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1595/2004-005-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
PROCESSO	: RR - 1049/2004-013-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1324/2004-112-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AUGUSTO CÉZAR WELTER
RECORRENTE(S)	: ALYSSON TADEU CARVALHO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC	ADVOGADO	: MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA	ADVOGADO	: LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
RECORRIDO(S)	: ARIZONA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ILMA CRISTINE SENA LIMA
ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO BITENCOURT DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: JOBI ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1597/2004-111-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1060/2004-017-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: CAROLINA RIBEIRO RESENDE
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	PROCESSO	: RR - 1331/2004-013-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
ADVOGADO	: JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO	RECORRENTE(S)	: VALCIMAR SANTOS LANDULFO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: APARECIDA MARIA DA CUNHA	ADVOGADO	: NÍVIA CARDOSO GUIRRA	ADVOGADO	: ROGÉRIO NETTO ANDRADE
ADVOGADO	: EDMUNDO COSTA VIEIRA	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DA BAHIA - SICOOB CENTRAL BAHIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JAQUELINE AZEVEDO GOMES	PROCESSO	: RR - 1629/2004-107-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1085/2004-050-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AUDIN AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: ADÉLIA HOLLERBACH GUIMARÃES BALDOW
RECORRENTE(S)	: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	: GUSTAVO VILELA DE MENEZES	PROCESSO	: RR - 1346/2004-104-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: OUVISMAR CÂNDIO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR
ADVOGADO	: GERALDO JOSÉ DE SOUSA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: KLEVER HUDSON CAMPOS	PROCESSO	: RR - 1683/2004-041-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1086/2004-003-22-00.9 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABIANA MANSUR RESENDE	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	RECORRIDO(S)	: T & P RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ BONO
ADVOGADO	: JOSÉ COELHO	ADVOGADO	: ANA MARIA ALVES CABRAL	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA FORTES FARIAS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO
ADVOGADO	: JOSÉ PERES DE OLIVEIRA FILHO	PROCESSO	: RR - 1359/2004-015-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO	PROCESSO	: RR - 1686/2004-261-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1105/2004-311-06-00.3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO DE PAULA MIETTO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ERNI ARAUJO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE CARLOS DE QUEIROZ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: VALDECI NASCIMENTO CHAVES	PROCESSO	: RR - 1405/2004-003-08-00.2 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: WGT TELEFONIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: MARIA JOSÉ CACEB DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1744/2004-026-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE MELO
PROCESSO	: RR - 1189/2004-034-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CTH HOTÉIS S.A.	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRENTE(S)	: JOÃO RIBEIRO DIAS	ADVOGADO	: LIA MAROJA BRAGA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: ACESITA S.A.	PROCESSO	: RR - 1426/2004-009-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1763/2004-007-18-00.6 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RECORRENTE(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
PROCESSO	: RR - 1207/2004-082-15-00.2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DANIELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
RECORRENTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO	: HÉLIO FERNANDES	RECORRIDO(S)	: ELIENE ALVES DIAS
ADVOGADO	: RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARLUY DIAS FERREIRA
RECORRIDO(S)	: MARIA CÉLIA GUIDOTTI SIQUEIRA			RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOÃO FLÁVIO PESSÓA				
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE				



PROCESSO : RR - 1763/2004-012-08-00.6 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5345/2004-036-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 131/2005-010-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOÃO DA COSTA NETO	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA	RECORRENTE(S) : EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.
ADVOGADO : JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO	ADVOGADO : JULIANA GESSER NUNES DA CUNHA	ADVOGADO : DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : IVAN LOURENÇO DIAS
ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO	ADVOGADO : MÔNICA NAVARRO MENDES CARVALHO
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MILDRED LIMA PITMAN	PROCESSO : RR - 6373/2004-037-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 132/2005-271-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : ROBERTO DA SILVA PEREIRA	RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
PROCESSO : RR - 1894/2004-035-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : VALDEMIR ARAÚJO DE CASTRO
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO : JANE PINTO DE ARAÚJO LAURINDO
RECORRIDO(S) : DÁRIO MARTINS DA SILVA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : NILDA MARIA MAGALHÃES	PROCESSO : RR - 6375/2004-034-12-01.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 133/2005-271-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE JESUS	RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
PROCESSO : RR - 2140/2004-014-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
RECORRENTE(S) : TÂNIA REGINA SANTOS	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : JOÃO AGENOR DOMINGOS
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : NORTON LISBOA LEMOS	ADVOGADO : JANE PINTO DE ARAÚJO LAURINDO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MATHEUS CARDOSO RICARDO	PROCESSO : RR - 6392/2004-034-12-01.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 166/2005-036-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : CÉSAR AUGUSTO VIDAL RAMOS	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : RR - 2620/2004-037-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : CARLA FERREIRA GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : DAIR ABÍLIO SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : ISAÍAS LOPES JÚNIOR
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : RAFAEL BARRETO DA SILVA	ADVOGADO : WAGNER TAVARES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	PROCESSO : RR - 10017/2004-561-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 212/2005-003-20-00.0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA LIMA
PROCESSO : RR - 2881/2004-014-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : MARÍLIA NABUCO SANTOS
RECORRENTE(S) : PAULO CÉSAR ANTUNES	RECORRIDO(S) : CRISTIANO DA SILVA IBNER	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO : ORLANDO CARLOS PORTELLA MÜLLER	ADVOGADO : JORGE SOUZA ALVES FILHO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S) : PATRÍCIO LUIZ DA SILVA ROSA	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 235/2005-043-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 93001/2004-665-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
PROCESSO : RR - 3297/2004-018-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IRATI	ADVOGADO : DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
RECORRENTE(S) : ALÉCIO PRIM	ADVOGADO : CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	RECORRIDO(S) : GEZIEL ALMANCA TAVARES
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI - SISMI	ADVOGADO : WILSON ARNALDO PINHEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 241/2005-017-10-00.9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO : RR - 5/2005-132-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ARLENE MARIA DE MOURA RAMOS ANDRADE
PROCESSO : RR - 3434/2004-037-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA	ADVOGADO : ELIAS ALVES DE CARVALHO
RECORRENTE(S) : GASTÃO SCHUCHOWSKY	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SUZANA BRANDÃO DEBACCO	RECORRIDO(S) : JORGE COSTA	ADVOGADO : LEONARDO GROBA MENDES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : MARCELO SCHIAVINI COSSATI	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : ROBERTO MAZZONETTO	RECORRIDO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	PROCESSO : RR - 261/2005-020-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : RR - 3486/2004-034-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDEX - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRENTE(S) : ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	RECORRIDO(S) : ANA PAULA MOURA PIMENTEL
ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : HÉLIO FERNANDES
RECORRIDO(S) : ARTUR EDGAR GOEBEL	PROCESSO : RR - 37/2005-034-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.	PROCESSO : RR - 267/2005-015-10-00.4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA EDITORIAL CATARINENSE LTDA.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S) : AILTON FERREIRA DE PAULA	ADVOGADO : ELIAS ALVES DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 3493/2004-034-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LEONARDO GROBA MENDES
ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	PROCESSO : RR - 47/2005-271-06-00.7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S) : OLDAIR DA SILVA	RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.	PROCESSO : RR - 350/2005-009-18-00.8 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA	RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA EDITORIAL CATARINENSE LTDA.	RECORRIDO(S) : ROMILDO VICENTE DE FREITAS SILVA	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : JANE PINTO DE ARAÚJO LAURINDO	RECORRIDO(S) : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
PROCESSO : RR - 4564/2004-014-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : EDSON DE MACEDO AMARAL
RECORRENTE(S) : ISABEL ROSA DE MELO	PROCESSO : RR - 53/2005-106-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S) : CESA S.A.	PROCESSO : RR - 381/2005-012-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO SALEM DINIZ	RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LILA
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO PINTO PEREIRA	ADVOGADO : FÁTIMA CHRISTINA ASSIS LIMA ROCHA
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : CLAUDINEI GERALDO DE LIMA CAMILLO	RECORRIDO(S) : MARCOS EDUARDO DOS REIS
PROCESSO : RR - 4621/2004-034-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ÉLCIO BERNARDES CARNEIRO
RECORRENTE(S) : MARILANDER SEBASTIÃO BARBOSA GUIMARÃES	PROCESSO : RR - 54/2005-036-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S) : JOSÉ MÁRCIO LADEIRA DE REZENDE	PROCESSO : RR - 485/2005-020-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTE-MINAS
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : SÉRGIO RUBENS SALEMA DE ALMEIDA CAMPOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LEANDRO GIORNI	RECORRIDO(S) : ENES RIBEIRO DA COSTA
PROCESSO : RR - 4642/2004-014-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ALEXANDRE ENOQUE MOTA
RECORRENTE(S) : NÉLIO CIDRAL FILHO	PROCESSO : RR - 76/2005-028-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S) : DOMINGOS SÁVIO SOARES	PROCESSO : RR - 583/2005-008-08-00.9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	RECORRENTE(S) : JOÃO GUIMARÃES NETO
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
PROCESSO : RR - 4870/2004-001-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : MATIAS HOEPERS NETO	PROCESSO : RR - 111/2005-911-11-00.6 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR - 587/2005-036-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ BITENCOURT DE ARAÚJO PEDRO
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S) : MARIA AUGUSTA COELHO DE ARAÚJO	ADVOGADO : ANGELA GIOVANNA VIGGIANO
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO : ALDEMIR ALMEIDA BATISTA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : RR - 5266/2004-035-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	ADVOGADO : LEANDRO GIORNI
RECORRENTE(S) : ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : LUCIANA ARAÚJO PAES	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO : MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI	RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	
RECORRIDO(S) : LÍDIO CARLOS VERÍSSIMO		
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN		
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

PROCESSO : RR - 619/2005-114-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MILKA DE SOUZA REIS  
 ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 632/2005-041-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
 RECORRIDO(S) : EURÍPEDES BARSANULFO TEIXEIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO : JULIANA SILVA CASSIMIRO DE ARAÚJO  
 RECORRIDO(S) : VN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DANIEL SIMONCELLO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 649/2005-041-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VICENTE GALVÃO  
 ADVOGADO : ELIAS MOREIRA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : VN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DANIEL SIMONCELLO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 705/2005-042-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : LÁZARO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : ELIAS MOREIRA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : VN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO MARQUES SILVA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 707/2005-041-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : LÁZARO CARDOSO  
 ADVOGADO : ELIAS MOREIRA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : VN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DANIEL SIMONCELLO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 884/2005-041-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO ZACHARIAS  
 ADVOGADO : ELIAS MOREIRA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : VN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 157705/2005-900-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
 RECORRIDO(S) : RICARDO SOUTO  
 ADVOGADO : ISAC APARECIDO TONI  
 RECORRIDO(S) : GOD LINE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : SÉRGIO SILVANO JÚNIOR  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 159045/2005-900-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO BRÁS FERNANDES  
 ADVOGADO : IVAN EDSON DINIZ LUCK  
 RECORRIDO(S) : FILTROS SALUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 160245/2005-900-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.  
 ADVOGADO : SANDRO BENTO SILVA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ VIANEI DO Ó  
 ADVOGADO : PEDRO LIMA DA SILVA

Brasília, 20 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, nos termos do art 95 do RITST e Resolução Administrativa nº 1202/2007.

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1452/2005-008-18-40.9 - TRT DA 18ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : HENRIQUE BRENNER  
 ADVOGADO : ANDRÉA SCALLI M. DUARTE  
 AGRAVADO(S) : FLORENTINO DE SOUZA MAIA  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : WALTER SÃO FELIPE  
 ADVOGADO : ALEXANDRE SOUTO

Brasília, 20 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, nos termos do artigo 95 do RITST e da Resolução Administrativa nº 1202/2007

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1117/1999-252-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : EDSON VIEIRA DA CRUZ  
 ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1226/1999-252-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : MARCELO ALEXANDRE ARAÚJO MACEDO  
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 272/2000-261-04-40.7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA  
 AGRAVADO(S) : MANOEL NASCIMENTO ACOSTA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 742/2000-008-17-40.6 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : EDNO SANTANA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
 ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1060/2000-049-01-40.3 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
 ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO  
 AGRAVADO(S) : CELINA RESENDE JUNQUEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 143/2002-073-09-40.7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ISMAEL CAETANO LEMOS  
 ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 8552/2002-906-06-40.0 - TRT DA 6ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : GE BETZ DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ VALENÇA  
 ADVOGADO : DOMINGOS SÁVIO BARBOSA DE AGUIAR  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 37784/2002-900-08-00.1 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA  
 ADVOGADO : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA  
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO YASSUSHI IKEDA  
 ADVOGADO : RONILDA FERREIRA RIBEIRO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1090/2003-902-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : LIQUID QUÍMICA S.A.  
 ADVOGADO : CRISTIANO MARTINS ASSAD  
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BELIZÁRIO DA SILVA  
 ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 82626/2003-900-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : HELENA AMISANI  
 AGRAVADO(S) : SERAFIM BRIZOLLA NOGUEIRA  
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 82627/2003-900-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA  
 AGRAVADO(S) : SERAFIM BRIZOLLA NOGUEIRA  
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 83615/2003-900-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : GILBERTO LIBÓRIO BARROS  
 AGRAVADO(S) : CERIONE SOUZA CASTRO  
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR E RR - 733487/2001.5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CÉSAR ACÁCIO DE SOUZA  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : AIRR E RR - 751449/2001.6 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : CARLOS ELIAS FILIS  
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MELO LADEIRA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR E RR - 769049/2001.2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : AMÉRICO FONSECA  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN  
 RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH  
 RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : JAQUELINE ANDRÉA WENDAP  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
 ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR E RR - 23335/2002-900-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : INÁCIO ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA  
 ADVOGADO : GERALDO COELHO  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR E RR - 82624/2003-900-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SERAFIM BRIZOLLA NOGUEIRA  
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : GISELA MANCHINI DE CARVALHO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADVOGADO : IONE LÚCIA MARITAN  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2197/1996-064-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DIAS MAGALHÃES  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 851/1997-023-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : RITA MARIA FAGUNDES LIMA  
 ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA  
 RECORRIDO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADO : ADRIANA LESSA CÍCERO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1003/1997-442-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : CÍCERO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2146/1997-044-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.  
 ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES  
 RECORRIDO(S) : WALDIR DE MATTOS  
 ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1609/1998-251-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
 ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : MARIBEL REGINA GOMES DE MELO  
 ADVOGADO : LUIZ FACHIN  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO : SANDRA MARIA POLETTO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1710/1998-040-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO SAMPAIO TORRES FILHO  
 ADVOGADO : REGINA MESQUITA PARADA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE





PROCESSO	: RR - 2925/1998-341-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1120/2000-433-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 412/2001-481-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ALIMENTA - ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC	RECORRENTE(S)	: AMILTON FRANCISCO CALDEIRA
ADVOGADO	: MARLI TAVARES DE OLIVEIRA MATTOS	ADVOGADO	: ANA PAULA MAIDA FREIRE SPINELLA	ADVOGADO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO
RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES MATOS DOS REIS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: PEDRO ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: RENATA PORTO BONEL
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 169/1999-351-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1125/2000-005-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 663/2001-004-17-00.6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S)	: GENILDA CÂNDIDA DA ROCHA BUCCIOLLI	RECORRENTE(S)	: JORGE FALCÃO
ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÓBO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S)	: DEOCLÉCIO DA SILVA FARIAS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.
ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
RECORRIDO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: CLÁUDIO DIAS DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 1411/2000-024-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 687/2001-009-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO CONVENTOS LTDA.
ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FÁBIO SILVA VIOLA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS FERNANDES LEITE	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR PIRES PINTO
ADVOGADO	: SAIONARA ALIEVI SCHIERHOLT	ADVOGADO	: MARCELO GONÇALVES LEMOS	ADVOGADO	: ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ULTRA-LOG
PROCESSO	: RR - 574/1999-012-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1439/2000-038-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO SILVA VIOLA
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S)	: ALBERTO ANTUNES FERRO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DA ZONA NORTE LTDA. - COOPERNORTE
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	ADVOGADO	: FABÍOLA VOLINO BERWIG
RECORRIDO(S)	: MARLENE FERNANDES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 702/2001-255-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: JOSÉ DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1473/1999-034-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1440/2000-102-05-00.6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO	RECORRIDO(S)	: INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: RODRIGO SALAZAR	ADVOGADO	: ARNALDO GARCIA VALENTE
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA DE BARROS	RECORRIDO(S)	: ANGÉLICA LUZ DA PAIXÃO	RECORRIDO(S)	: DALTEC CONSULTORIA EM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: CARLOS OTÁVIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ARNALDO GARCIA VALENTE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 3317/1999-030-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1471/2000-046-15-00.9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751/2001-261-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SARA LEE BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO LUIZ VENEZIAN	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: IBRAIM CALICHMAN	ADVOGADO	: WALTER BERGSTRÖM	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S)	: HERMES FREIRE CARDOSO	RECORRIDO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: CARLA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	: ADALBERTO SANTOS ANTUNES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 194/2000-019-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1535/2000-007-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 810/2001-019-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HELOÍSA HORTA ARRUDA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO NATALÍCIO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: ALEXANDRE SIMON DIAS	ADVOGADO	: DIÓGENES PRADO BATISTA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S)	: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERETI S.A.	RECORRIDO(S)	: ISIDORO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	ADVOGADO	: SANDRA LÚCIA DE ALMEIDA JACON	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	: SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1895/2000-443-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: ADRIANA DE OLIVEIRA EBOLI	RECORRIDO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
PROCESSO	: RR - 454/2000-021-05-00.2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO LOPES GAIA	ADVOGADO	: HELENA AMISANI
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DE ARRUDA AIDAR	RECORRIDO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: NADJA COSTA DOS SANTOS LEITE	ADVOGADO	: ISABELA DE CASTRO ZANTUT	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RECORRIDO(S)	: VALMIR DE SOUZA GONÇALVES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MARLETE CARVALHO SAMPAIO	PROCESSO	: RR - 14801/2000-016-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1318/2001-654-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
PROCESSO	: RR - 663/2000-662-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARDOSO	RECORRIDO(S)	: ALCEU JORGE SKRZYPIETZ
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: VILSON GUDOSKI
RECORRIDO(S)	: DEJAIR ALVES DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LUIF ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1320/2001-008-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 23971/2000-013-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
PROCESSO	: RR - 742/2000-008-17-00.1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S)	: EDMAR CABALINE
ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: LOURIVAL SIQUEIRA	ADVOGADO	: RONI FURTADO BORGIO
RECORRIDO(S)	: EDNO SANTANA	ADVOGADO	: MAURO JOSÉ AUACHE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 1471/2001-008-17-00.2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
PROCESSO	: RR - 775/2000-039-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 30/2001-003-16-00.7 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	RECORRIDO(S)	: SANTANA LEONEL
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER
RECORRIDO(S)	: HILDA MARIA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: MILTON COSTA DINIZ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	PROCESSO	: RR - 1622/2001-005-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA
PROCESSO	: RR - 956/2000-702-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: HUMBERTO JANSEN MACHADO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO	: RR - 154/2001-040-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
ADVOGADO	: CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA	RECORRENTE(S)	: EDOELES MONTEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRIDO(S)	: NAIRO IZAGUIRY DE SOUZA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ALCIO SEVERO	RECORRIDO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 1920/2001-664-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	ADVOGADO	: BEATRIZ PERES POTENZA	RECORRENTE(S)	: APARECIDA REGIANE PORTIERI
ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JORGE WILLIAMS TAUILL
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 244/2001-654-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	RECORRENTE(S)	: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
		RECORRIDO(S)	: PAULO BONFIM DA SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
		ADVOGADO	: MARCELO FOGGIATO LICHESKI		
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE		

PROCESSO	: RR - 2045/2001-122-15-00.1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 425/2002-009-07-00.8 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: V CASTRO & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: CARINA DELGADO LOUZADA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA	RECORRIDO(S)	: ADÃO ALVAIR ÁVILA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: ED ROBSON MORELATO	RECORRIDO(S)	: GERALDO MARQUES DA SILVA	ADVOGADO	: EISLER ROSA CAVADA
ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	ADVOGADO	: JOSÉ AILSON RÊGO BALTAZAR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 954/2002-013-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2517/2001-004-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 435/2002-024-05-00.7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB
RECORRENTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ALBERTO BONFIM REIS	ADVOGADO	: KARINE DE MAGALHÃES
ADVOGADO	: MARCELO ALESSI	ADVOGADO	: DERALDO BRANDÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: SHIRLENE FERNANDES FERREIRA
RECORRIDO(S)	: GILSON FERNANDES GOMES	RECORRIDO(S)	: COMAB - TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA.	ADVOGADO	: ADÍRCIO LOURENÇO TEIXEIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO ROQUE CEREZA	ADVOGADO	: JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1182/2002-003-22-00.5 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2551/2001-661-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 450/2002-191-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
RECORRENTE(S)	: LAIDE TECLA PERNA MORTEAN	RECORRENTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO	: ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
ADVOGADO	: ALOISIO CARLOS MARCOTTI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS III
RECORRIDO(S)	: LOJAS RIACHUELO S.A.	RECORRIDO(S)	: MARCOS SOUZA E SILVA FILHO	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
ADVOGADO	: LUÍS PLÍNIO TELES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 522/2002-013-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1219/2002-006-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2555/2001-048-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: DISTRITO FEDERAL
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: FABIANA MAGALHÃES DOS REIS	ADVOGADO	: LUCAS AIRES BENTO GRAF
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: NEIVA BORGES	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: SELMA LASELVA	ADVOGADO	: LUCAS DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: CIRENE ESTRELA
ADVOGADO	: SHEILA GALI SILVA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: SETA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 536/2002-050-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 2653/2001-042-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE SOUZA MACHADO	PROCESSO	: RR - 1458/2002-006-17-00.1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO	RECORRENTE(S)	: VICENTE PAULO MANHÃES DE SOUZA
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: SANDRA DINIZ PORFÍRIO
PROCESSO	: RR - 2832/2001-050-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR - 605/2002-461-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 1584/2002-001-07-00.9 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: RENATO KATAOKA	ADVOGADO	: ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	RECORRIDO(S)	: REINALDO CAMILO DE MACEDO	ADVOGADO	: JOSÉ NUNES COELHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOEL MACEDO DE LEMOS	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 3468/2001-662-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS J OLIVEIRA S/C LTDA.	ADVOGADO	: ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: LUÍZA EMIKO NARIAI YANAKA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS	PROCESSO	: RR - 605/2002-012-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1752/2002-011-06-00.9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: WILLIAM WELP	ADVOGADO	: RIVADÁVIA NUNES DE ALENCAR BARROS FILHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: ADEROALDO FREITAS DE MOURA
PROCESSO	: RR - 3989/2001-010-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUIS ROBERTO SIMÕES	ADVOGADO	: MARIA EVANE DE AQUINO MOURA ARRUDA
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: INDALECIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1973/2002-035-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CÉSAR ALAN CASAGRANDE	PROCESSO	: RR - 648/2002-020-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ROBERTO AZEVEDO
ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	RECORRENTE(S)	: JUÇARA RODRIGUES BELLI	ADVOGADO	: MICHELE CRISTIANE ROSSETTO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: PROJETO COMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO	: RR - 10066/2001-001-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE POERSCH
RECORRENTE(S)	: COMERCIAL DESTRO LTDA.	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LETÍCIA DANIELE SIMM	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 2011/2002-075-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: RUDY HUGO BIER	PROCESSO	: RR - 713/2002-003-22-00.2 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LCA TELEMÁTICA LTDA.
ADVOGADO	: CRISTINA SIMÕES LOPES CARUCCIO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	ADVOGADO	: ABEL CHAVES JÚNIOR
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: KÁSSIO NUNES MARQUES	RECORRIDO(S)	: MARCELO BAZZOLI
PROCESSO	: RR - 20765/2001-011-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DULCE SAMPAIO BARBOSA	ADVOGADO	: ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
RECORRENTE(S)	: SERVOPA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MAURO JOSELITO BORDIN	PROCESSO	: RR - 739/2002-461-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2360/2002-906-06-00.5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JUAREZ DE SOUZA CARVALHO	RECORRENTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES LTDA. - CRT
ADVOGADO	: ELIZEO ARAMIS PEPI	ADVOGADO	: ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER	ADVOGADO	: MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: GASPAR EURÍPEDES MURILO	RECORRIDO(S)	: JOSIMAR FARIAS DE ARAÚJO
PROCESSO	: RR - 21804/2001-652-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOEL MACEDO DE LEMOS	ADVOGADO	: MARIA DIACUÍ DE FREITAS RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS J OLIVEIRA S/C LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 5248/2002-037-12-00.8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ EDINELSON SONVEZZO	PROCESSO	: RR - 740/2002-201-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRIDO(S)	: GIAN PIERRI RIBEIRO
ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RECORRIDO(S)	: LUIZ MÁRIO BLOTTA GUILHON	ADVOGADO	: EDSON MACIEL MONTEIRO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 143/2002-073-09-00.2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR - 8076/2002-014-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: ISMAEL CAETANO LEMOS	PROCESSO	: RR - 895/2002-561-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LIGIA MARIA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	: WILSON LEITE DE MORAIS	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR	ADVOGADO	: ISAÍAS ZELA FILHO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MAIK MÜLLER CÉSAR	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 197/2002-021-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO DA SILVA CHAVES	PROCESSO	: RR - 8552/2002-906-06-85.8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: VITOR ALCEU DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: GE BETZ DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA OURIQUE CECINAS	PROCESSO	: RR - 939/2002-103-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS JOSÉ VALENÇA
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	RECORRENTE(S)		ADVOGADO	: DOMINGOS SÁVIO BARBOSA DE AGUIAR
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 264/2002-702-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)			
RECORRENTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	RELATOR			
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO			
RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE CARLOS PEREIRA	RECORRENTE(S)			
ADVOGADO	: DANIEL MARCHIORI DAMIÃO	ADVOGADO			
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)			
PROCESSO	: RR - 315/2002-002-22-00.0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO			
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	RELATOR			
ADVOGADO	: KÁSSIO NUNES MARQUES	PROCESSO			
RECORRIDO(S)	: MARIA TERESINHA DE LIMA SANTOS	RECORRENTE(S)			
ADVOGADO	: MAÍRA CASTELO BRANCO LEITE	ADVOGADO			
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)			
PROCESSO	: RR - 408/2002-002-24-00.3 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR			
RECORRENTE(S)	: ÁGUAS GUARIROBA S.A.	PROCESSO			
ADVOGADO	: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA	RECORRENTE(S)			
RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA MACIEL DA SILVA	ADVOGADO			
ADVOGADO	: WALQUÍRIA M. MORAES	RECORRIDO(S)			
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR			



PROCESSO	: RR - 22421/2002-900-08-00.1 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 647/2003-052-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: FLÁVIO YASSUSHI IKEDA	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	PROCESSO	: RR - 120168/2004-900-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: RONILDA FERREIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MANOEL NASCIMENTO ACOSTA TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA	RECORRIDO(S)	: JECI MOREIRA	ADVOGADO	: RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	ADVOGADO	: RUBEM PERRY	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
PROCESSO	: RR - 124/2003-271-06-00.7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 883/2003-026-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 120343/2004-900-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DOMINGOS TOMÁS	ADVOGADO	: ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO MARINHO	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRIDO(S)	: EOMAR DA COSTA ROCHA
ADVOGADO	: GLAUCO RODOLFO FONSECA DE SENA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: HÉLIO RIBEIRO LOUREIRO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 895/2003-036-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 179/2003-732-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MÁRIO HELENO ASSUNÇÃO	PROCESSO	: RR - 120344/2004-900-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO RACHELLO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S)	: LUCIANI CRISTINA DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: DIOMEDE VICENTE MORO
ADVOGADO	: RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RECORRIDO(S)	: PROBANK S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ANTONIO D'AMICO	PROCESSO	: RR - 926/2003-069-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 120568/2004-900-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: JÚLIO OSMAN DA SILVA BORGES
PROCESSO	: RR - 316/2003-112-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: MÁRCIO DA ROSA UREN
RECORRENTE(S)	: PAULO ROGÉRIO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: ROBSON LUIZ SALOMÃO	RECORRIDO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	: ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS	ADVOGADO	: EDÉSIO DOS REIS NOLASCO	ADVOGADO	: CELSO LUIZ AFONSO HAICAL
RECORRIDO(S)	: TRANSPREV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	PROCESSO	: RR - 928/2003-012-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 124193/2004-900-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 321/2003-013-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DENISE MARIA SCHELLENBERGER
RECORRENTE(S)	: CÍRCULO OPERÁRIO PORTO ALEGRENSE (COLÉGIO SANTO INÁCIO)	RECORRIDO(S)	: CARMÉLIA MOREIRA MARQUES RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: RUI COSTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	ADVOGADO	: NEI GILVAN GATIBONI
RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE MARTAU	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LUIS HENRIQUE CHAGAS
ADVOGADO	: HÉLIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN	PROCESSO	: RR - 934/2003-003-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 322/2003-251-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 124436/2004-900-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TRANSBARALDI TRANSPORTES LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CLÁUDIO HENRIQUES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
ADVOGADO	: DANIELA RIZZI	ADVOGADO	: ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S)	: AFONSO ROCKENBACH	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MAURO SCHNEIDER DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: FERNANDO BEIRITH	PROCESSO	: RR - 1077/2003-058-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRENTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 326/2003-052-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	PROCESSO	: RR - 124493/2004-900-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TRANSEGURO - TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: GIOVANNI COELHO DE MESQUITA	RECORRENTE(S)	: MARCELO ALEXANDRE ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO	: CÉSAR MONTEIRO BOYA	ADVOGADO	: BEATRIZ GONÇALVES IMÚLIA YAMAMOTO	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS J OLIVEIRA S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: ERNALDO ALMEIDA MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CONVEX GEODEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 387/2003-113-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 124494/2004-900-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: RR - 1090/2003-902-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDSON VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO BELIZÁRIO DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S)	: JOSÉ RENATO PINHEIRO DE SOUSA	ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	RECORRIDO(S)	: LIQUID QUÍMICA S.A.	ADVOGADO	: LUCIANA HADDAD DAUD
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS ASSAD	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 430/2003-005-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 131620/2004-900-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: KC - EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1247/2003-017-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DENISE MEDEIROS TAVARES
ADVOGADO	: MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ PANQUESTOR	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JESUS AUGUSTO DE MATTOS
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECON-CI/DF	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: MARÍTIMA SEGUROS S.A.
ADVOGADO	: RONALDO LEMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA BARROS	ADVOGADO	: PATRÍCIA GODOY OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 456/2003-002-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 132676/2004-900-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: RR - 1320/2003-092-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	ADVOGADO	: TATIANA HECK SCHOSSLER
RECORRIDO(S)	: ADEVALDO PEREIRA DO ROSÁRIO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: ALMERINDO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	RECORRIDO(S)	: GERALDO MACHADO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 480/2003-102-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 133555/2004-900-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	PROCESSO	: RR - 1462/2003-027-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RECORRENTE(S)	: RENÉ RINALDO SANTIAGO	ADVOGADO	: ÉRCIO WEIMER KLEIN
RECORRIDO(S)	: TEOTINO DAMASCENO FILHO	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RECORRIDO(S)	: MARLI DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	: JOSÉ QUINTINO MACIEL	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: DANIELLE S. BORTOLUZZI NASPOLINI	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
PROCESSO	: RR - 607/2003-003-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CALOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: RR - 83617/2003-900-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRENTE(S)	: OPP QUÍMICA S.A.	PROCESSO	: RR - 133935/2004-900-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: AGNALDO RODRIGUES DA VITÓRIA	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	RECORRENTE(S)	: IVAN QUARESMA GONÇALVES
ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA SCHREIBER	RECORRIDO(S)	: CERIONE SOUZA CASTRO	ADVOGADO	: CARLA GOMES PRATA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: VIVIANE INTINI DE ANDRADES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
PROCESSO	: RR - 628/2003-021-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO LINHARES TERRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO	: RR - 120158/2004-900-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: SORAIA SOUTO BOAN	RECORRENTE(S)	: CELINA RESENDE JUNQUEIRA DE SOUZA		
RECORRIDO(S)	: EDUARDO CAMPOS PARREIRAS	ADVOGADO	: JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO		
ADVOGADO	: MADALENE SALOMÃO RAMOS	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO		

PROCESSO : RR - 140596/2004-900-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : MARIA HELENA PINTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍLIO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 141498/2004-900-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : DIG DISTRIBUIDORA GUANABARA DE VEÍCULOS LT-  
DA.

ADVOGADO : MICHELLE SEGADAS VIANNA  
RECORRIDO(S) : MERILLY BARBOSA CARVALHO  
ADVOGADO : OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO

Brasília, 23 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, nos termos do art. 95 do RITST, de conformidade com a Resolução Administrativa nº 1202/2007.

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : A-AIRR - 836/2004-009-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : DÊNIS JOSÉ FRANK WOEFERT  
ADVOGADO : RAFAEL SIMON BASTOS  
AGRAVADO(S) : EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : LUIZ GERMANO ROTHFUCHS NETO  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE ARAÚJO & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 97/2001-034-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : HAMILTON PEREIRA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.  
ADVOGADO : VICTOR SILVA COURI  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 97/2001-034-03-41.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
AGRAVADO(S) : HAMILTON PEREIRA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.  
ADVOGADO : VICTOR SILVA COURI  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 1497/2001-034-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARGARIDA APARECIDA HORWALTH DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 10949/2003-009-09-40.1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER  
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 1763/2004-201-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE STEFANI & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO CORRÊA RESTANO  
AGRAVADO(S) : ELITON ROGÉRIO BRAGA  
ADVOGADO : JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 651/2005-038-03-40.3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTE-  
LEIRO E SIMILARES E DE EMPRESAS DE ASSEIO E  
CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA

ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS  
DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG -  
SINTEAC

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 783/2005-004-03-41.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : HUMBERTO ROCHA ARAÚJO  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE  
ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES  
MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - COOPEMG

ADVOGADO : MARDEN DRUMOND VIANA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 783/2005-004-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE  
ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES  
MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - COOPEMG

ADVOGADO : HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : HUMBERTO ROCHA ARAÚJO  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : AIRR - 99507/2005-005-09-40.2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO : MARIA FERNANDA GIACOMAZZO ALVES MEYER  
AGRAVADO(S) : SADY JOSÉ MONTEIRO  
ADVOGADO : ABNER PEREIRA DA SILVA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR E RR - 18062/2002-900-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BA-  
NERJ

ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO  
AGRAVANTE(S) E  
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MARCELLOS

ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
AGRAVADO(S) E  
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 826/2001-024-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
- SENAC

ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA  
RECORRIDO(S) : ATANÁSIO JOSÉ HAUPENTHAL  
ADVOGADO : RONI BORBA FIGUEIRÓ  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 26161/2002-902-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : NEWELL RUBBERMAID BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO  
RECORRIDO(S) : BENEDITO VALENTIM BERTO  
ADVOGADO : AIRTON GUIDOLIN  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1484/2003-038-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ANDRÉ PEDRO JOSÉ SOEJTOERY-KISS

ADVOGADO : FERNANDO ROCHA FUKABORI  
RECORRIDO(S) : PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : TAUBE GOLDENBERG  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 6442/2003-004-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : BRASISALT HARALD S.A.  
ADVOGADO : GISELE MATTNER  
RECORRIDO(S) : CÉSAR AUGUSTO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : CARLOS ZUCOLOTTI JÚNIOR  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 10949/2003-009-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER  
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 95861/2003-900-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO MORATO MESQUITA  
RECORRIDO(S) : GELSON ANTENOR PACCANARO  
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 563/2005-015-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : JUSCELINO VIEIRA DIAS

ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1085/2005-017-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-  
TROS

ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA  
RECORRIDO(S) : IRACI RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1140/2005-015-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-  
TROS

ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRIDO(S) : FLORIZETTE SOUZA DE CERQUEIRA  
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1141/2005-015-05-00.4 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ALVANITA ARAÚJO COUTO  
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-  
TROS

ADVOGADO : EDVANDA MACHADO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : JOÃO ALVES DO AMARAL  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : RR - 1182/2005-081-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : SARA APARECIDA MARTINS MAGALHÃES  
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1377/2005-016-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ZELY NASCIMENTO FARIA SILVA  
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MARCELO DUTRA VICTOR  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : RR - 1512/2005-003-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA ANUNCIACÃO DE BRITO  
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : ANDRÉ PESSOA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-  
TROS

ADVOGADO : MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : RR - 1584/2005-011-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : MARIA ALICE DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

Brasília, 23 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, de conformidade com o art. 95 do RITST, nos termos da Resolução Administrativa nº 1202/2007.

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 97/2001-034-03-41.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
AGRAVADO(S) : HAMILTON PEREIRA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.  
ADVOGADO : VICTOR SILVA COURI  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 1497/2001-034-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARGARIDA APARECIDA HORWALTH DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 10949/2003-009-09-40.1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER  
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 1763/2004-201-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE STEFANI & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO CORRÊA RESTANO  
AGRAVADO(S) : ELITON ROGÉRIO BRAGA  
ADVOGADO : JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 651/2005-038-03-40.3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTE-  
LEIRO E SIMILARES E DE EMPRESAS DE ASSEIO E  
CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA

ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS  
DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG -  
SINTEAC

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 783/2005-004-03-41.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : HUMBERTO ROCHA ARAÚJO  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE  
ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES  
MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - COOPEMG

ADVOGADO : MARDEN DRUMOND VIANA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
PROCESSO : AIRR - 783/2005-004-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE  
ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES  
MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - COOPEMG

ADVOGADO : HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : HUMBERTO ROCHA ARAÚJO  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE





PROCESSO : AIRR - 99507/2005-005-09-40.2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA FERNANDA GIACOMAZZO ALVES MEYER  
 AGRAVADO(S) : SADY JOSÉ MONTEIRO  
 ADVOGADO : ABNER PEREIRA DA SILVA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR E RR - 18062/2002-900-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ  
 ADVOGADO : HENRIQUE CLAUDIO MAVES  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MARCELLOS  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 826/2001-024-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
 ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA  
 RECORRIDO(S) : ATANÁSIO JOSÉ HAUPENTHAL  
 ADVOGADO : RONI BORBA FIGUEIRÓ  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 26161/2002-902-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : NEWELL RUBBERMAID BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO  
 RECORRIDO(S) : BENEDITO VALENTIM BERTO  
 ADVOGADO : AIRTON GUIDOLIN  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1484/2003-038-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ANDRÉ PEDRO JOSÉ SOEJTOERY-KISS  
 ADVOGADO : FERNANDO ROCHA FUKABORI  
 RECORRIDO(S) : PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : TAUBE GOLDENBERG  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 6442/2003-004-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BRASILTALT HARALD S.A.  
 ADVOGADO : GISELE MATTTNER  
 RECORRIDO(S) : CÉSAR AUGUSTO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : CARLOS ZUCOLOTTO JÚNIOR  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 10949/2003-009-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 RECORRIDO(S) : LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER  
 ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARIT  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 95861/2003-900-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO MORATO MESQUITA  
 RECORRIDO(S) : GELSON ANTONER PACCANARO  
 ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 563/2005-015-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : JUSCELINO VIEIRA DIAS  
 ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1085/2005-017-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA  
 RECORRIDO(S) : IRACI RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1140/2005-015-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 RECORRIDO(S) : FLORIZETTE SOUZA DE CERQUEIRA  
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1141/2005-015-05-00.4 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ALVANITA ARAÚJO COUTO  
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : EDVANDA MACHADO  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : RR - 1182/2005-081-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : SARA APARECIDA MARTINS MAGALHÃES  
 ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1377/2005-016-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ZELY NASCIMENTO FARIA SILVA  
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MARCELO DUTRA VICTOR  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1512/2005-003-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA ANUNCIAÇÃO DE BRITO  
 ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1584/2005-011-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MARIA ALICE DE SOUZA PINTO  
 ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

Brasília, 24 de abril de 2007.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, nos termos do art. 95 do RITST, de conformidade com a Resolução Administrativa nº 1202/2007

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 420/2004-008-03-40.7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL - AIS  
 ADVOGADO : MARA LÚCIA GUARIENTO  
 AGRAVADO(S) : IZABEL DE LOURDES DE ASSIS  
 ADVOGADO : ANA FLÁVIA ROCHA CARVALHAES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 986/1992-018-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER  
 ADVOGADO : GABRIELA DAUDT  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FAGUNDES VERÍSSIMO  
 ADVOGADO : JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 3281/2003-039-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ANDRÉ LUIZ MARTINS MACHADO  
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ROBERTO MAZZONETTO

Brasília, 24 de abril de 2007.

RAUL ROA CALHEIROS  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

## DESPACHOS

### PROC. Nº TST-AIRR-95/2005-026-15-40.0 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DI DONATO  
 AGRAVADO : JOSÉ SILVA DAMACENA  
 ADVOGADO : DR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA

#### DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 257-268).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias da certidão de publicação do acórdão regional e do acórdão recorrido em sede de Embargos de Declaração, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING  
 RELATORA

### PROC. Nº TST-RR-97/1999-361-02-00.8

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADORA : DRA. MÔNICA FUREGATTI  
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MAUÁ  
 ADVOGADO : DR. EDSON FERNANDO PEREIRA  
 RECORRIDO : LEANDRO JORGE  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ MARTINS TOZZELLO

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário obreiro, para declarar regular o contrato de trabalho havido entre as Partes (fls. 160-163), e, posteriormente, negou provimento ao recurso ordinário patronal (fls. 228-230) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 245-246), o Ministério Público do Trabalho interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à nulidade da contratação por ausência de concurso público (fls. 250-265).

Igualmente irrisignado, o **Reclamado** interpõe recurso de revista, insurgindo-se, igualmente, quanto ao tema correlato à nulidade da contratação (fls. 268-277).

**Admitidos** os recursos (fls. 266-267 e 278-279), não foram apresentadas contra-razões nem encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, em razão de o Ministério Público ser Recorrente no feito.

##### 2) RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 249 e 250), está subscrito por Procuradora do Trabalho, sendo dispensado o preparo; as custas processuais, nos termos do art. 790-A da CLT, e o depósito recursal, nos moldes do Decreto-Lei 779/69.

O Regional entendeu que, ainda que o Demandante **não tenha se submetido a concurso público**, consoante determina o art. 37, II, da CF, o contrato de trabalho era regular.

O Ministério Público do Trabalho se insurge contra a referida decisão, sustentando que o Regional, ao **reputar regular** o contrato havido entre as Partes, violou o art. 37, II e § 2º, da CF, contrariou a Súmula 363 do TST e divergiu de outros tribunais.

A revista tem prosseguimento garantido pela invocada contrariedade à **Súmula 363 desta Corte Superior**, segundo a qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II e § 2º, da Carta Política, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contratação pactuada, e aos depósitos do FGTS.

No mérito, a **revista há de ser provida**, para adequar-se a decisão recorrida aos termos do citado verbete sumulado, de modo que, sendo nulo o contrato de trabalho, a condenação fica limitada aos depósitos do FGTS e às horas extras sem o respectivo adicional.

##### 3) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Em face do mérito externado no apelo do Ministério Público do Trabalho, reputa-se prejudicado o exame do presente recurso de revista, tendo em vista a identidade de matérias.

##### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade à Súmula 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as Partes e limitar a condenação aos depósitos do FGTS e às horas extras sem o respectivo adicional. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo do Reclamado Município de Mauá.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-97/2005-023-04-40.0

AGRAVANTE : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.  
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER  
 AGRAVADO : CHARLES MARQUES SOLIDÁRIO  
 ADVOCADA : DRA. ROSANE SCHUMACHER

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base nas Súmulas 221, I, e 296 do TST, na Orientação Jurisprudencial 324 do TST e no art. 896, "a" e "c", e § 4º, da CLT (fls. 91 e 91v).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Não foi apresentada **contraminuta** ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (fls. 2-92), tem representação regular (fls. 15-17), com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

No tocante ao **adicional de periculosidade**, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula 333 do TST, na medida em que o Regional exarou tese em sintonia com a Orientação Jurisprudencial 324 da SBDI-1 desta Corte, no sentido de que o fato de o art. 1º da Lei 7.369/85 determinar que o respectivo adicional destina-se ao "empregado que exerce atividade no setor de

energia elétrica" não tem o condão de afastar a conclusão proferida pela decisão recorrida, pois esse comando legal não pode ser interpretado literalmente, de modo a limitar a sua aplicação tão-somente à categoria dos eletricitários, mas, sim, a todos aqueles que trabalham na área de exposição ao risco oriundo de energia elétrica, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica. Isso porque as normas que disciplinam as condições de periculosidade por risco decorrente do contato com eletricidade não objetivam à atividade da empresa em que o empregado labora, ou seu enquadramento formal, mas destinam-se a contemplar os trabalhadores em função do risco de acidente com energia elétrica, ou seja, a situação que a norma legal visa a tutelar está originada na exposição ao risco, e não na categoria funcional do empregado. Há uma ligação inevitável da conjectura do trabalho junto a sistemas elétricos energizados ou com possibilidade de energização acidental, ante a evidente exposição ao risco. Logo, evidenciado pela prova técnica o trabalho com exposição a risco, cabível o reconhecimento do direito ao adicional de periculosidade. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-317.431/1996.1, 2ª Turma, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ de 08/10/99; TST-RR-2.208/1999-003-19-00.2, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada Wilma Nogueira de A. Vaz da Silva, DJ de 12/09/03; TST-RR-205-2000-001-23-40.9, 4ª Turma, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ de 12/09/03; TST-RR-215.784/1995.8, 5ª Turma, Rel. Min. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, DJ de 20/03/98; TST-ERR-778.622/2001.1, SBDI-1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 31/10/03.

Ademais, o apelo não merece prosperar quanto às violações apontadas, na medida em que, conforme assentado na **Súmula 221, I**, desta Corte, a admissibilidade do recurso de revista e de embargos por violação tem como pressuposto a indicação expressa do dispositivo de lei ou Constituição Federal tido por violado, o que não se verifica "in casu".

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas 221, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-132/2001-039-01-40.9TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : AMAURY DE ALMEIDA GUIMARÃES  
ADVOGADO : DR. CARLA EYER PITANGA DE FREITAS LOPES  
AGRAVADO : BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-4) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 90/94).

Opinou o d. Ministério Público do Trabalho, a fls. 103, pelo não provimento do Agravo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias da certidão de publicação do acórdão regional e do acórdão proferido em sede de Embargos Declaratórios, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT. Observe-se que, considerando-se a data do julgamento, o Apelo estaria extemporâneo.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**

RELATORA

### PROC. Nº TST-AIRR-262/2006-019-06-40.4

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADA : DRA. VERÔNICA ALVES DE SÃO JOSÉ  
AGRAVADO : WLADIMY SILVA GOMES  
AGRAVADA : ECCO - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

A Juíza Corregedora no exercício da Presidência do **6º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada Infraero, assentando que o apelo encontrava resistência na Súmula 331, IV, do TST (fl. 192).

Inconformada, a **Reclamada** Infraero interpôs o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-13).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 193), tem representação regular (fl. 188) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao **rito sumaríssimo**. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmula do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos dispositivos legais, de contrariedade a orientação jurisprudencial desta Corte e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial.

Conforme salientado pela Presidência do TRT, a decisão recorrida reconheceu a **responsabilidade subsidiária da Infraero**, com base no conjunto probatório dos autos, e afastou a hipótese de contrato de empreitada, porque foi a beneficiária/tomadora dos serviços (fls. 158-169), estando em perfeita consonância com a Súmula 331, IV, do TST, segundo a qual o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n.º 8.666/93). Não há, portanto, como se reconhecer violação do art. 37, II, da CF, sustentada na revista, até mesmo porque tal dispositivo não cuida da responsabilidade da Administração Pública, mas da necessidade de submissão a concurso público.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula 331, IV, do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-277/1999-024-05-40.3trt - 5ª região

AGRAVANTE : ANTÔNIO CARLOS CASTRO  
ADVOGADO : DR. FELIPE VITAL DOS SANTOS  
AGRAVADO : AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

#### D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 1/2) foi interposto pelo Reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 45/46).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da procuração outorgada aos advogados do agravado, peça obrigatória à formação do Agravo, restando desatendida a disposição contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília(DF), 8 de março de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**

Relatora

### PROC. Nº TST-AIRR-346/2003-026-15-40.4

AGRAVANTE : TOYS SP 15 BRINQUEDOS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO  
AGRAVADA : VIRGÍNIA MARIA MINATTI  
ADVOGADO : DR. VALDEMIR DA SILVA PINTO

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base nas Súmulas 23, 126 e 296, I, do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 236-237).

Inconformada, a **Reclamada** interpôs o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Foram apresentadas apenas **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 244-249), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia integral das razões dos embargos de declaração opostos contra o acórdão proferido em sede de recurso ordinário não veio compor o apelo.

A referida peça é de **translado obrigatório**, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa 16/99, III, do TST, mormente quando um dos temas debatidos no recurso de revista é a penalidade, prevista nos arts. 17 e 18 do CPC, aplicada em sede dos mencionados embargos. Cumpre registrar que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Mesmo que assim não fosse, não haveria como admitir o **recurso de revista** trancado, porquanto manifestamente deserto.

Com efeito, a Agravante descumpriu as alíneas "a" e "b" do item II da IN 3/93 do TST, na medida em que o valor da condenação fixado na sentença fora de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) (fl. 157), tendo a Reclamada efetuado o depósito recursal alusivo ao recurso ordinário no montante de R\$ 4.169,33 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) (fl. 174).

O Regional, apreciando o referido recurso, negou provimento ao apelo, ou seja, não houve alteração do montante da condenação, e, quando da interposição do recurso de revista, a Recorrente recolheu, a título de depósito recursal, a importância de **R\$ 5.186,92** (cinco mil cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) (fl. 230).

Verifica-se, portanto, que a **soma dos valores depositados**, às fls. 174 e 230, não alcança o montante total da condenação. Ressalte-se ainda que o valor legal do depósito do recurso de revista, exigido na data de sua interposição (24/07/06), era de R\$ 9.356,25 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que não foi observado pela Recorrente.

Com efeito, na hipótese de o depósito recursal não atingir o valor total da condenação, a Reclamada encontra-se obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, conforme se depreende da iterativa e notória jurisprudência desta **Corte Superior**, consubstanciada na Súmula n.º 128.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado e da deserção do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-363/2005-251-11-00.7

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE COARI  
PROCURADOR : DR. AGUINALDO J. MENDES DE SOUSA  
RECORRIDO : ADMILSON LISA PANTOJA

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **11º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 47-50), o Município-Reclamado interpôs o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público (fls. 52-55).

**Admitido** o recurso (fls. 57-58), não foram apresentadas razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 64-65).

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 51 e 52) e a representação regular (fl. 11), encontrando-se isento de preparo, pois o Reclamado goza das prerrogativas do Decreto-Lei 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional, apesar da **ausência** de prévia submissão a concurso público, considerou válido o contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública, reconhecendo o vínculo empregatício e deferindo o pagamento do aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional referente a 2001, 13º salário proporcional referente a 2002, 13º salário, 13º salário proporcional referente a 2004, 13º salário proporcional referente a 2005, férias dobradas referentes a 2001/2002 e a 2002/2003, todas acrescidas de um terço, férias simples referentes a 2003/2004, acrescidas de um terço, férias proporcionais referentes a 2004/2005, acrescidas de um terço, FGTS, anotação e baixa na CTPS (fls. 48-50).

O Município-Reclamado sustenta que o **contrato de trabalho** firmado com a Administração Pública, sem prévia aprovação em certame público, é nulo, sendo conferido o direito somente ao pagamento do saldo de salários e depósitos do FGTS. O recurso vem calcado em violação dos arts. 37, I, II, § 2º, e IX, 39 e 114 da CF e em contrariedade às Súmulas 123 e 363 do TST.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula 363 desta Corte**, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arripio do referido entendimento, pois deferiu à Reclamante o pagamento de todos os direitos trabalhistas, quando esta Corte Superior delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, e dos valores referentes aos depósitos para o FGTS, a título meramente indenizatório.

Assim, impõe-se o provimento do apelo, harmonizando-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, para, atingindo o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas, reformar o acórdão recorrido, declarando nulo o contrato de trabalho e restringindo a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS por todo o período laborado.

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, para, reformando o acórdão recorrido, declarar nulo o contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS por todo o período laborado.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-377/2001-122-15-40.6**

AGRAVANTE : SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADOVADO : DR. JOUBERT ARIVALDO CONSENTINO  
 AGRAVADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CRUZ POYARES  
 ADOVADO : DR. EDUARDO RAMOS DEZENA

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

A Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base nas Súmulas 126, 296, I, 330 e 333 do TST e no art. 896, "c" e § 4º, da CLT (fls. 315-316).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-21).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 324-328), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

Verifica-se que o instrumento se encontra irregularmente formado, uma vez que as cópias dos comprovantes do depósito recursal em sede de recurso ordinário e em sede de recurso de revista não vieram compor o apelo, sendo certo que as cópias de fls. 237 e 265 não servem ao fim colimado, tendo em vista a ausência de autenticação mecânica, bem como do carimbo do banco receptor.

Os mencionados comprovantes são de **translado obrigatório**, consoante a diretriz do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa 16/99, III, do TST, no sentido de que as partes promoverão a formação do instrumento, instruindo a petição de interposição, obrigatoriamente, com cópias da comprovação do depósito recursal, sendo certo que o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal. Registro, ademais, que cabe à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-471/2005-024-07-40.7TRT - 7ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE URUBURETAMA  
 ADOVADO : DR. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES  
 AGRAVADO : EDILSON MARCOS DE JESUS  
 ADOVADO : DR. PAULO SÉRGIO PASSOS URANO DE CARVALHO

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-07) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 16/25).

Opinou o d. Ministério Público do Trabalho, a fls. 94, pelo não provimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a certidão de publicação do acórdão regional e/ou a intimação pessoal, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT. Observe-se que, considerando-se a data do julgamento, o Apelo estaria extemporâneo.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
 RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-580/2003-465-02-40.8TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 PROCURADORA : DRA. ROSANE REGINA FOURNET  
 AGRAVADO : MANOEL DE SOUZA DIAS  
 ADOVADO : DR. MIGUEL CARLOS NAVAS BERNAL  
 AGRAVADO : CONSTRUTORA OBRATEC MAUÁ LTDA.  
 ADOVADA : DRA. ANA LUIZA VASQUEZ DIAS

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pelo Reclamado contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 50/59).

O d. Ministério Público do Trabalho, a fls. 66, opinou pelo não provimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a certidão de publicação do acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT. Observe-se que, considerando-se a data do julgamento, o Apelo estaria extemporâneo.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
 RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-582/2004-107-15-40.1**

AGRAVANTE : ESPÓLIO DE BADIH NASSIF AIDAR  
 ADOVADO : DR. LUIZ CARLOS PITON FILHO  
 AGRAVADA : REGINA CÉLIA LIVEIRA SILVA  
 ADOVADO : DR. DALLI CARNEGIE BORGHETTI

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base nas Súmulas 126 e 221, II, do TST (fl. 90).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O instrumento encontra-se irregularmente formado, na medida em que suas peças não foram devidamente autenticadas.

A **autenticação das peças** componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto na Instrução Normativa 16/99, IX, do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do próprio advogado do Agravante, na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei 10.352/01.

Ressalte-se que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **IN 16/99, X, do TST**.

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 830 da CLT e na IN 16/99, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-688/2004-064-02-40.2 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : BANCO GE CAPITAL S.A.  
 ADOVADA : DR.ª CRISTIANE MAYUMI ASATO  
 AGRAVADO : VERA LÚCIA DE SANTANA  
 ADOVADO : DR. LOURIVAL DE MELO SANTOS NETO

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/9) foi interposto pelo Reclamado contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 98/100).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias do acórdão regional e da certidão de publicação dos Embargos de Declaração (a fls. 335), restando prejudicado o exame das razões expostas na Revista, assim como a aferição de sua tempestividade. Desatendidos, dessa forma, os preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº. 16/99, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília(DF), 21 de março de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-739/1993-008-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ALFONSO JIMENEZ MENDES.  
 ADOVADO : DRA. JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS  
 AGRAVADO : FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE  
 ADOVADO : DR. FLÁVIO AUGUSTO PHOLS

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-35) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 183-211).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a certidão de publicação do Acórdão recorrido em sede de Embargos de Declaração, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
 RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-809/2003-065-01-40.7**

AGRAVANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO : MÁRIO LINS DA SILVA  
 ADOVADO : DR. NELSON HALIM KAMEL

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

O Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, "a" e "c", da CLT (fls. 162-163).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas apenas **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 167-192), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) ADMISSIBILIDADE**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 163v.), tem representação regular (fls. 35-37) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

**3) PRESCRIÇÃO DO DIREITO ÀS DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS DECORRENTES DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS**

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

A decisão recorrida, contudo, deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo as diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **12/06/03** (fl. 11), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar 110, de 30/06/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula 333 do TST**.

Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de violação de dispositivo constitucional ou de divergência jurisprudencial.

**4) RESPONSABILIDADE E ATO JURÍDICO PERFEITO**

Não há violência ao ato jurídico perfeito, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Na esteira da jurisprudência do STF, ademais, o art. 5º, XXXVI, da CF não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 19/12/01).

Ademais, sendo incontroverso o fato de a Reclamada ter calculado a multa de 40% do FGTS com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar 110/01, fica a cargo do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Nesse sentido segue o entendimento jurisprudencial pacificado desta Corte, nos termos da Orientação Jurisprudencial 341 da SBDI-1.

O seguimento do recurso encontra óbice na **Súmula 333 do TST**, não aproveitando à Recorrente a alegação de ofensa a dispositivos de lei ou da Constituição da República e de divergência jurisprudencial com os acórdãos colacionados.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ed-RR-833/2004-026-12-85.2

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADO : DR. NORTON LISBOA LEMOS  
EMBARGADA : MARION ELIZABETE DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

### DESPACHO

**1) RELATÓRIO** Contra a decisão monocrática que deu provimento ao recurso de revista obreiro para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prosseguisse no exame da causa, como entendesse de direito (fls. 633-634), o Reclamado opõe os presentes embargos declaratórios, apontando, em síntese, que ocorreu omissão acerca da aplicabilidade da diretriz do art. 7º, XXVI, da CF à hipótese dos autos, tendo em vista a formalização de Acordo Coletivo de Trabalho visando instrumentalizar o programa de dispensa incentivada. Requer ainda o enfrentamento da controvérsia epigrafada à luz dos arts. 5º, XXXVI, e 111-A da Constituição Federal e 82, 1.025 e 1.030 do CC revogado (fls. 636-641 e 642-647).

**2) FUNDAMENTAÇÃO** Os embargos declaratórios são tempestivos (cfr. fls. 635, 636 e 642) e têm representação regular (fls. 194-196), restando passíveis de exame também por via monocrática, nos termos da Súmula 421, I, do TST.

**Não há omissão** no despacho alvejado. Com efeito, o Embargante procura, em verdade, a reapreciação da matéria já decidida, não exurgindo do arrazoado o vício por ele apontado.

"In casu", o despacho embargado pronunciou-se clara e distintamente no sentido de que a decisão recorrida confrontava com a **jurisprudência pacífica** desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, segundo a qual a transação extrajudicial que importa em rescisão do contrato de trabalho, ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária, implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes no respectivo recibo, cuja aplicabilidade ao BESC foi recentemente mantida por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial (cfr. TST-IUJ-1.115/2002.000.12.00.6).

Ademais, as questões a respeito da pretensa violação do princípio do ato jurídico perfeito e de que o plano de demissão incentivada (PDI) decorreu de acordo coletivo já restaram exaustivamente debatidas quando do julgamento do aludido incidente de uniformização jurisprudencial.

Sendo assim, a oposição dos embargos declaratórios revela o intuito de procrastinação do feito, atraindo a aplicação da multa preconizada pelo art. 538, parágrafo único, do CPC.

### 3) CONCLUSÃO

A míngua de enquadramento dos embargos nos permissivos do art. 535 da CLT, os declaratórios não se justificam, atraindo a multa preconizada pelo art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação.

Nesse diapasão, **REJEITO** os embargos de declaração do Reclamado e aplico-lhe multa de 1% sobre o valor corrigido da causa.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-941/2003-097-15-40.7

AGRAVANTE : IGL INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO  
AGRAVADA : GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.  
AGRAVADO : FLÁVIO CORREIA ROBERTO  
ADVOGADA : DRA. CLEDS FERNANDA BRANDÃO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada-IGL INDUSTRIAL LTDA. a teor das Súmulas 297, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT (fl. 82).

Inconformada, a **Reclamada - IGL INDUSTRIAL LTDA.** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Não foram apresentadas **contraminuta** ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da procuração referente à primeira Agravada, GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. não veio compor o apelo, desatendendo o art. 897, § 5º, da CLT.

A **cópia** é de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa 16/99, III, do TST. Ademais, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-967/2004-008-17-40.6

AGRAVANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : DR. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI  
AGRAVADO : ABÍLIO LEMOS DE BRITO FILHO  
ADVOGADA : DRA. MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO

### DESPACHO

**RELATÓRIO** Presidente do **17º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, diante da ausência de configuração dos requisitos legais de admissibilidade do apelo (fls. 143-146).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-29).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo de instrumento (fls. 154-163) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 164-178), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** No que tange à admissibilidade, o agravo de instrumento não atende ao pressuposto extrínseco da tempestividade. Com efeito, o despacho-agravado foi publicado em 25/04/06 (terça-feira), consoante notícia a certidão de fl. 147. O prazo para interposição do agravo iniciou-se em 26/04/06 (quarta-feira), vindo a expirar em 03/05/06 (quarta-feira). Entretanto, o agravo foi interposto somente em 04/05/06 (quinta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias preconizado pelo art. 897, "caput", da CLT, razão pela qual o recurso não pode ser admitido.

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da sua manifesta intempestividade.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1.003/2005-131-15-40.2

AGRAVANTE : EATON LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ELIANE GALDINO DOS SANTOS  
AGRAVADO : ROBERTO FRANCISCO PINTO  
ADVOGADA : DRA. SYLVIA DE ALMEIDA BARBOSA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre prescrição e responsabilidade pelas diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, com base na Súmula 333 do TST e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 223-224).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-19).

Não foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 224v.), tem representação regular (fls. 107-110) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

No mérito, não merece reforma o despacho-agravado.

#### 3) PRESCRIÇÃO

Segundo o Regional, é irrelevante a data do desligamento do Empregado, devendo ser considerada a **data do trânsito em julgado**, que, "in casu", ocorreu em 04/09/03. Assim, como a ação foi ajuizada em 10/05/05, tem-se por observado o biênio prescricional (fls. 181-182).

Sustenta a Reclamada que, por ser a demanda referente às **diferenças da multa de 40% do FGTS** decorrentes de expurgos inflacionários competência da Justiça do Trabalho, a prescrição a ser observada é a prevista nos arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF, que prevêem que o prazo prescricional quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho é de 5 anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de 2 anos após a extinção do contrato de trabalho. A revista vem calçada em violação dos arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF e em divergência jurisprudencial.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS** decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar 110, em 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida na ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Tendo a decisão recorrida pontuado que foi observado o **biênio prescricional** a partir do trânsito em julgado, tem-se que o Regional deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1.

Quanto à **prescrição quinquenal** relativa aos expurgos inflacionários, o tema deve ser visto de maneira singular, dada a particularidade que o caso apresenta.

Com efeito, o direito à atualização das contas do FGTS, pela inclusão dos expurgos inflacionários, somente surgiu com a promulgação da **Lei Complementar 110/01**.

Se fosse levado em consideração o conteúdo do inciso I da Súmula 308 do TST (antiga Orientação Jurisprudencial 204 da SBDI-1 desta Corte), dever-se-ia considerar a data do ajuizamento da ação, para reputar prescritos os direitos anteriores ao seu quinquênio.

No entanto, como dito, por tratar-se de direito "sui generis", deve ser levado em consideração o prazo prescricional da própria Lei 8.036/90, que, em seu art. 23, § 5º, dispõe:

"**Art. 23.** Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuares e comprovares os depósitos correspondentes e cumprires as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

§ 5º. O processo de fiscalização, de atuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária" (grifos nossos).

Do texto legal em exame, conclui-se que é **trintenária** a prescrição para reaver diferenças decorrentes dos depósitos efetuados nas contas vinculadas.

Nesse sentido, temos a **Súmula 362 desta Corte**, bem como a Súmula 210 do STJ, que assim dispõe:

"**Súmula 210.** A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em trinta (30) anos".

A única exceção aberta a essa regra geral é a da Súmula 206 do TST, que considera prescritos os depósitos do FGTS sobre parcelas postuladas em juízo e já atingidas pela prescrição quinquenal.

Ora, no caso dos **expurgos inflacionários** de depósitos já feitos, não há que se falar em prescrição quinquenal, porquanto o direito ao principal foi reconhecido "in genere" pela Lei Complementar 110/01 e, "in casu", pela Justiça Federal, alcançando a totalidade dos depósitos afeta pelos expurgos.

Oportuno trazer à colação, em prol da tese ora defendida, o seguinte precedente:

"**FGTS - MULTA DE 40% - DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - NÃO INCIDÊNCIA.** Tratando-se a discussão de diferenças relacionadas com o recolhimento do FGTS, mais precisamente o cálculo de diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, não há falar, no caso, em prescrição quinquenal, uma vez que o § 5º do artigo 23 da Lei nº 8036/90 prevê a incidência da prescrição trintenária para o FGTS. Nesse sentido, encontram-se as jurisprudências desta colenda Corte e do Superior Tribunal de Justiça, pacificadas respectivamente nas Súmulas de nos 362 do TST e 210 do STJ. Violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República não caracterizada. Recurso de revista de que não se conhece" (TST-RR-1.828/2000-016-03-00-2, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 14/10/05).

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada nas **Súmulas 333 e 362 do TST**.





## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

A Juíza Presidente do 10º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por reputá-lo intempestivo (fl. 345).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-13).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 346), regular a representação (fl. 50) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente intempestivo.

Com efeito, a publicação do acórdão regional em recurso ordinário, no Diário da Justiça, deu-se em 30/06/06 (sexta-feira), consoante notícia a certidão de fl. 284. Os embargos declaratórios foram opostos pela Reclamada além do quinquídio legal, em 10/07/06 (segunda-feira). Assim, interposto em 16/10/06, o recurso de revista trancado é manifestamente intempestivo, porquanto o Regional não conheceu dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, por serem intempestivos, razão pela qual o prazo recursal não foi interrompido, sendo a revista extemporânea.

Nesse sentido, têm aplicação, analogicamente, o item III da Súmula 100 do TST e os precedentes enumerados: TST-RR-1.163/2001-0006-10-00, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ de 27/02/04; TST-E-AIRR-937/1996-022-15-40, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, DJ de 03/10/03; TST-ROAR-587.067/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, SBDI-2, DJ de 09/05/03.

Ademais, o art. 172, § 3º, do CPC dispõe que os atos processuais que devam ser praticados, por meio de petição, devem ser apresentados no protocolo dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local. "in verbis":

"Art. 172. Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 3º Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local".

Nesse sentido, têm-se os seguintes precedentes desta Corte: "PROTOCOLO - ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE AO PÚBLICO - PROTOCOLO DO RECURSO EM GABINETE DE JUIZ - INEFICÁCIA - INTEMPESTIVIDADE RECURSAL CONFIGURADA. Extrai-se do artigo 770 da CLT, combinado com o artigo 172, § 3º, do CPC, que os atos processuais, no âmbito do Judiciário Trabalhista, devem ser praticados no horário das 6 às 20 horas. Tratando-se, no entanto, de ato processual, a ser praticado em determinado prazo, por meio de petição e dentro do horário de expediente ao público, por certo que sua validade ou eficácia subordina-se à fiel observância da lei de organização judiciária local disciplinadora dos horários de funcionamento do protocolo. A apresentação de petição de recurso, após encerrado o expediente, no último dia do prazo, em gabinete de juiz, constitui irregularidade e, por isso mesmo, fato insusceptível de afastar a intempestividade por irritado de eficácia jurídica o seu protocolo no dia seguinte. Recurso ordinário do réu não conhecido" (TST-ROAA-783234/01, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ de 15/02/02).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. PROTOCOLIZAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE. "A apreciação conjunta das disposições contidas nos arts. 770 da CLT e 172, § 3º, do CPC, nos leva a concluir que, em havendo necessidade de a parte praticar um determinado ato para o qual a lei fixa prazo certo, por intermédio de petição, esta deverá ser apresentada no respectivo protocolo, observados os horários de expediente do órgão segundo a lei de organização judiciária local. Em outras palavras, ainda que a lei fixe, de forma bastante genérica, a possibilidade de os atos processuais serem praticados das 6 às 20 horas, em se tratando de algum expediente praticado por meio de petição dirigida ao juízo, deverão ser observadas as determinações contidas na lei de organização judiciária". (Juíza Maria de Assis Calsing). Do seu ônus não se desincumbindo a parte recorrente, impõe-se ratificar a intempestividade reconhecida na esfera regional. Agravo de Instrumento a que se nega provimento (TST-AIRR-2.316/2001-017-05-40.4, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, DJ de 16/09/05).

"RECURSO ORDINÁRIO PROTOCOLIZADO TRÊS MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE EXTERNO PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO DO TRT - INTEMPESTIVIDADE. O art. 172, § 3º do CPC dispõe que, quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local. No v. acórdão consta que o Regimento Interno do TRT prevê, em seu art. 260, que o expediente externo será cumprido até as 18 horas. Nesse contexto, é intempestivo o recurso ordinário do reclamado, porque foi protocolizado às 18 horas e 3 minutos do último dia do prazo do recurso, após, portanto, o término do expediente forense. Com efeito, é essencial a observância do momento certo para que se tenha como encerrados os prazos para a prática de atos processuais, porque garante o tratamento isonômico entre as partes e evita a insegurança jurídica. Considerar tempestivo o recurso protocolizado após o encerramento do expediente forense, mesmo que após alguns minutos, afrontaria o disposto no art. 172, § 3º, do CPC. Recurso de revista não provido" (TST-RR 586/2001-069-09-00.3, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, DJ de 02/09/05).

## 4) RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO

O Regional consignou que fica a cargo do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, a teor do art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90, pois é incontroverso que, no ato rescisório, a Reclamante teve prejuízo na sua conta vinculada pela desconsideração dos expurgos inflacionários, não havendo que se falar em ato jurídico perfeito (fls. 183-184).

Sustenta a Reclamada que não poderia ser responsabilizada pelo pagamento das referidas diferenças, sob pena de violação do ato jurídico perfeito, uma vez que, na época da rescisão contratual, cumpriu com sua obrigação, de acordo com as normas então vigentes, sendo certo que não há norma que atribua à Reclamada essa responsabilidade, que deve recair efetivamente sobre o órgão gestor do Fundo. A revista lastreia-se em violação dos arts. 6º, § 1º, da LICC, 186 e 927 do CC, e 5º, II e XXXVI, da CF e em divergência jurisprudencial.

A decisão regional está em consonância com o entendimento pacificado do TST, a teor da Orientação Jurisprudencial 341 da SBDI-1, segundo a qual, tendo a multa de 40% do FGTS sido calculada com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar 110/01, fica a cargo do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta, não ocorrendo, portanto, afronta ao ato jurídico perfeito. Óbice da Súmula 333 do TST.

## 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas 333 e 362 do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1174/2003-018-04-40.1 trt - 4ª região**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
 PROCURADOR : DR. JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO  
 AGRAVADO : JOSÉ PEDRO DE BITTENCOURT  
 ADVOGADA : DRA. SIMONE RECH

## D E C I S ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-13) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 77-79).

Opinou o d. Ministério Público do Trabalho, a fls. 92, pelo conhecimento e não provimento desse Agravo.

O Apelo encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia integral da decisão agravada, eis que ausente a folha nº 281 dos autos principais, conforme atesta a certidão do Regional a fls. 81 do Agravo de Instrumento; desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do col. TST.

Dessa forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**

Relatora

**PROC. Nº TST-RR-1.226/2005-053-11-00.6**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDA : MARIA DA PIEDADE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 11º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 70-75) e rejeitou os embargos de declaração (fls. 86-88), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, à declaração de inconstitucionalidade e irretroatividade da norma inserta no art. 19-A da Lei 8.036/90 e à compensação (fls. 90-108).

Admitido o recurso (fls. 110-111), não foram apresentadas razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 117-118).

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 76, 77, 89 e 90) e a representação regular, por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei 779/69 e do art. 790-A, I, da CLT.

O Regional entendeu que, a despeito da exigência do art. 37, II, da CF, não havia nulidade plena da contratação por ausência de concurso público, devendo a contratação produzir seus efeitos (fls. 73-74).

O Reclamado sustenta que o contrato nulo, por ausência de prévia aprovação em concurso público, não gera efeitos jurídicos e pugna pela declaração de inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei 8.036/90. Requer ainda que, se for deferido algum crédito trabalhista ao Reclamante, seja este compensado com os valores que foram indevidamente recebidos. A revista lastreia-se em violação dos arts. 37, II, e § 2º, da CF, e 368 e 369 do CC, em contrariedade às Súmulas 18, 48 e 363 do TST e em divergência jurisprudencial.

A revista tem trânsito garantido pela invocada contrariedade à Súmula 363 do TST, segundo a qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II e § 2º, da Carta Política, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada, e aos depósitos do FGTS.

No mérito, a revista há de ser parcialmente provida para adequar-se a decisão recorrida aos termos do citado verbete sumular, sendo certo que o pedido de saldo de salário foi rechaçado pelo Regional porque comprovado o seu pagamento. Relativamente à compensação, o apelo não logra admissibilidade, pois o Regional não se manifestou quanto às matérias contidas nos arts. 368 e 369 do CC e nas Súmulas 18 e 48 do TST. Óbice da Súmula 297, I, do TST.

Cumpra registrar, ademais, que esta Corte Superior firmou sua jurisprudência no sentido de que o art. 19-A da Lei 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2.164-41/2001, não é inconstitucional, não havendo que se falar em sua irretroatividade, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis preexistentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência da Corte. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 1ª Turma, DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, DJ de 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ de 17/03/06; TST-ED-RR-219/2004-051-11-00.3, Rel. Aloysio Silva Corrêa da Veiga, 5ª Turma, DJ de 12/05/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula 333 do TST.

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à compensação, por óbice da Súmula 297, I, do TST, e à inconstitucionalidade e irretroatividade do art. 19-A da Lei 8.036/90, em face do óbice da Súmula 333 do TST, e dou-lhe provimento parcial quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST, para declarar a nulidade absoluta da contratação e limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1310/2002-011-12-40.4TRT - 12ª REGIÃO**

AGRAVANTE : DUDALINA S.A.  
 ADVOGADA : DRA. FABIOLA BREMER NONES DOS SANTOS  
 AGRAVADA : REJANE PETRY  
 ADVOGADA : DRA. ELISANGELA GUCKERT BECKER

## D E S P A C H O

A Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, § 2º, da CLT (fls. 237).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente Agravo de Instrumento, sustentando que seu Apelo tinha condições de prosperar (fls. 02-17).

Não foram apresentadas contraminuta ao Agravo de Instrumento nem contra-razões ao Recurso de Revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

O Apelo não enseja conhecimento, porquanto irregularmente formado, na medida em que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à formação do Instrumento não se encontram autenticadas, desatendendo, assim, aos preceitos do artigo 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ressalta-se que não socorre a parte o disposto no artigo 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na IN nº 16/99, IX e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**

RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-1.377/2005-101-10-40.3**

AGRAVANTE : MONTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR  
 AGRAVADA : CLEUNICE NEVES MAGALHÃES  
 ADVOGADA : DRA. REGINA APARECIDA FERREIRA LEÔNIO

O Superior Tribunal de Justiça também comunga do referido entendimento, conforme se depreende dos julgados abaixo transcritos:

**"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR APRESENTADOS APÓS O TÉRMINO DO EXPEDIENTE FORENSE. INTEMPESTIVIDADE. CPC, ARTS. 172, § 3º, E 739, I. CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL. APLICAÇÃO.** I. A protocolização de petições e recursos deve ser efetuada dentro do horário de expediente forense, que é regulado pela lei local, ao teor do art. 172, parágrafo 3º, da lei adjetiva civil. II. Apresentados os embargos à execução após as 18:00 horas do último dia do prazo, são eles intempestivos, cabendo a sua rejeição liminar, nos termos do art. 739, I, do CPC. III. Recurso especial conhecido e provido" (STJ-RESP 292022/RO; Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, 4ª Turma, DJ de 24/03/03).

**"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PROTOCOLIZAÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE. INTEMPESTIVIDADE.** I Regulamentado o horário de atendimento ao público pela lei de organização judiciária local, é intempestivo o recurso apresentado no protocolo depois de encerrado o expediente forense. II A observância do momento certo para que se tenham como findos os prazos para a prática de atos processuais visa a preservar o tratamento igualitário entre as partes, sob pena de implantar-se a insegurança. III Precedentes da Corte. Recurso especial não conhecido" (STJ-RESP 328212/SP, Rel. Min. Castro Filho, 3ª Turma, DJ de 17/06/02).

Assim, não há como desconstituir o **despacho denegatório** do seguimento do recurso de revista, pois o referido apelo foi interposto a destempo, já que não observado o oitavo contado da publicação do acórdão regional em recurso ordinário, nos termos do art. 6º da Lei 5.584/70.

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1382/2005-012-08-40.2 TRT - 8ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
- SEDUC

PROCURADORA : DRA. CHRISTIANE SHERRING RIBEIRO KLAUTAU  
AGRAVADO : CLÉVERSON SOARES DE CASTRO  
ADVOGADO : DR. UBIATAN DE AGUIAR

### D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-25) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 104/127).

O d. Ministério Público do Trabalho, a fls. 138/139, opinou pelo desprovimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a certidão de publicação do acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT. Observe-se que, considerando-se a data do julgamento, o Apelo estaria extemporâneo.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING RELATORA**

**PROC. Nº TST-AIRR-1424/1994-039-02-40.3 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : TV ÔMEGA LTDA.  
ADVOGADA : DRA. FERNANDA APARECIDA MIRANDA  
AGRAVADA : MADALENA PARIZOTTI CORDEIRO  
ADVOGADO : DR. ISMAEL ALVES FREITAS  
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE TV MANCHETE LTDA.

### D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-20) foi interposto pela Reclamada - TV Ômega Ltda, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 132-150).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da petição dos Declaratórios opostos ao acórdão regional e nem o seu respectivo acórdão, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT. Saliente-se que é a própria Agravante quem faz menção a tais peças em suas razões de Revista, suscitando a nulidade do julgado.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº. 16/99, IX e X, do col. TST.

Brasília, 27 de março de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1.439/2004-001-15-40.0**

AGRAVANTE : DHL WORLDWIDE EXPRESS BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA  
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO  
ADVOGADO : DR. ROBSON CESAR SPROGIS

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula 214 do TST (fls. 101).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contrarrazões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 101), tem representação regular (fl. 27) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

O apelo não merece prosperar, na medida em que o Regional, ao determinar o **retorno dos autos ao juízo de origem**, para apreciação dos pedidos formulados na inicial e julgamento do mérito da lide, ante o afastamento da preliminar de ilegitimidade "ad causam", emitiu decisão de caráter interlocutório, insuscetível de recurso, de imediato, considerando o princípio processual da não-recorribilidade imediata das decisões interlocutórias, que vigora no Processo Trabalhista, consoante entendimento preconizado pela Súmula 214 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula 214 do TST.

Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1568/2004-035-01-40.2trt - 1ª região**

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR.ª GLÁUCIA PAIVA MOREIRA LEITE  
AGRAVADO : JAYME THOMAZ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA

### D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/6) foi interposto pela Caixa Econômica Federal contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 10).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias da certidão de publicação do acórdão regional e o comprovante do pagamento das custas e do depósito recursal, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº. 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília(DF), 21 de março de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1.577/2005-108-15-40.3**

AGRAVANTE : 5 S TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. ALTAIR CÉSAR RODRIGUES DIAS MARTINS  
AGRAVADO : LAURO DE ANDRADE  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula 126 do TST (fl. 121).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contrarrazões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o instrumento se encontra irregularmente formado, uma vez que a cópia da certidão de publicação do despacho agravado não veio compor o apelo.

A referida peça é de **translado obrigatório**, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.626/2005-002-13-40.2**

AGRAVANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV  
ADVOGADA : DRA. MARÍLIA ALMEIDA VIEIRA  
AGRAVADO : LUIZ FORMIGA SOUZA  
ADVOGADO : DR. HÉLIO VELOSO DA CUNHA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do **13º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula 337, I, do TST, no art. 896, "a", da CLT e por desfundamentado (fls. 263-264).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contrarrazões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 271), tem representação regular (fls. 242-143 e 264) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

**3) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

O recurso de revista não enseja admissão, uma vez que não indica divergência jurisprudencial nem violação de dispositivo constitucional ou infraconstitucional de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado, à luz do art. 896 da CLT, consoante o posicionamento sufragado pelos seguintes precedentes: TST-RR-576.259/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/2001.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/1997.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/1998.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, DJ de 14/03/03; TST-48.899/2002-900-02-00.4, Rel. Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 6ª Turma, DJ de 16/06/06; TST-E-RR-302.965/1996.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, DJ de 30/03/01. Óbice da Súmula 333 do TST.

**4) CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO**

O recurso não logra prosperar. No tocante à divergência jurisprudencial trazida, o primeiro e o segundo aresto de fl. 236 não trazem a fonte de publicação, razão pela qual incide o óbice da Súmula 337, I, do TST.

Por sua vez, os arestos transcritos às fls. 237-238 são oriundos do STJ, TRF e TJ/RJ, hipóteses não albergadas pelo art. 896, "a", da CLT.



Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas 333 e 337, I, do TST. Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1640/2001-004-05-40.9 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JORGE ARAÚJO MACHADO  
AGRAVADO : RENILDO FERREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO : DR. LUIZ PAIVA BRITO

### decisão

Agrava de instrumento a reclamada (fls. 02-19) contra a r. decisão de admissibilidade (fls. 244) pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi acostada aos autos a **cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional**. Referida peça é imprescindível para possibilitar a aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Oportuno ressaltar que, nos termos do item X da IN/TST nº 16/00 e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/00, III e X, do TST. Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**  
Relatora

### PROC. Nº TST-AIRR-1.706/2004-041-02-40.0

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADA : DRA. DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS  
AGRAVADO : EDNILSON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. NORMA ABREU

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre cerceamento de defesa e vínculo empregatício, com base no art. 896, §§ 4º e 5º, da CLT (fls. 120-121).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 124-131) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 132-142), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 122), a representação regular (fls. 17 e 119), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

Todavia, **não merece reforma** o despacho-agravado.

### 3) CERCEAMENTO DE DEFESA

Alega a Reclamada que o seu recurso de revista não pretende revolver fatos e provas, mas busca o correto enquadramento jurídico de questões pertinentes à afronta ao art. 5º, II e LV, da CF, razão pela qual o trancamento do apelo importa violação do art. 5º, II e LV, da CF (fls. 2-6).

Não prevalecem os argumentos da Agravante, uma vez que o despacho-agravado, ao denegar seguimento ao recurso de revista, não induz ao cerceamento de defesa.

Frise-se que **esta Corte**, ao apreciar o agravo de instrumento interposto contra o despacho que denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, procederá ao exame de admissibilidade de todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso de revista, não se subordinando ao juízo de admissibilidade formulado pelo Regional. O Tribunal Superior verificará, portanto, se a revista efetivamente detém condições de processamento.

Assim, ao contrário do alegado pela Agravante, não se evidencia o cerceamento de defesa, restando incólume o dispositivo constitucional invocado.

### 4) POLICIAL MILITAR - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Regional, amparado nas provas produzidas, consignou que restou demonstrada a existência de vínculo empregatício entre a Reclamada e o Reclamante, policial militar, salientando que a sua condição profissional não constitui óbice para o reconhecimento do liame de emprego, a teor da Súmula 386 do TST.

A Reclamada sustenta que é impossível o reconhecimento de **vínculo empregatício** com policial militar, ante a vedação legal para tanto e a indisponibilidade de horário, por conta da sua atividade principal, que exige dedicação exclusiva à corporação. Aponta violação dos arts. 13, item 128, do Decreto Estadual 13.654/43, 22 do Decreto-Lei 667/69 e 5º, II, da CF.

O apelo não deve prosperar, porquanto a Corte "a quo" deslindou a controvérsia à luz da **Súmula 386 desta Corte**, no sentido de que, "preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar". Assim, não aproveita à Agravante a alegação de afronta a dispositivos constitucionais, pois o fim precípua do recurso de revista já foi alcançado, qual seja, a pacificação da controvérsia perante esta Corte Superior.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face dos óbices da Súmula 386 do TST. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1727/1999-443-02-40.2

AGRAVANTE : JONES LAÉRCIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT GERMAIN  
ADVOGADO : DR. ODILON PEREIRA DA SILVA FILHO

### D E S P A C H O

A Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, com base na Orientação Jurisprudencial nº 170 da SDI-1 TST e por não vislumbrar negativa de prestação jurisdicional (fls. 103-104).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente Agravo de Instrumento, sustentando que seu Recurso de Revista tinha condições de prosperar (fls. 07-11).

Foram apresentadas **contraminuta** ao Agravo de Instrumento (fls. 107-112) e contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 113-118), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

O Apelo não enseja conhecimento, porquanto **irregularmente formado**. Com efeito, não foi trasladada a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de Recurso Ordinário, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
RELATORA

### PROC. Nº TST-AIRR-1829/2003-009-02-40.1 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COPERSUCAR S.A.  
ADVOGADO : DR. JÚLIO ANTÓN ALVAREZ  
AGRAVADO : APARECIDO DONIZERI MAFFEI PEREIRA  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

### D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-16) foi interposto pela Reclamada, contra decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 75-92).

O Apelo encontra-se irregularmente formado, uma vez que o **acórdão regional**, juntado a fls. 70-73, encontra-se incompleto, faltando-lhe uma folha, a primeira, o que impossibilita a análise da insurgência da Agravante e desatende ao disposto no art. 897, § 5º e I da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
RELATORA

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-1.974/2004-431-02-40.7

EMBARGANTE : IRINEU LUTTENSCHLAGER  
ADVOGADA : DRA. ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE  
EMBARGADO : PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA PERAL RENGEL

### DESPACHO

**RELATÓRIO** Contra a decisão monocrática exarada pelo Presidente do TST que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento, em face da ausência da cópia do acórdão regional que julgou os embargos declaratórios e a respectiva certidão de publicação (fl. 134), o Reclamante opõe os presentes embargos de declaração, pedindo que sejam reexaminados os pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento interposto (fls. 140-142).

FUNDAMENTAÇÃO Os embargos são tempestivos (cfr. fls. 134, 137 e 140) e têm representação regular (fl. 20), razão pela qual logram conhecimento e são passíveis de serem respondidos por despacho monocrático, a teor da Súmula 421, I, do TST.

No mérito, no entanto, o apelo não prospera.

O Embargante sustenta que devem ser reexaminados os **pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento**, mas não ataca o fundamento do despacho denegatório do apelo que foi a ausência de peça essencial na formação do agravo de instrumento, a saber, a cópia do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios e a sua respectiva certidão de publicação.

Assim, apesar da natureza tipicamente integrativa do recurso de embargos de declaração, para ele são requeridos, desde sua previsão pelo art. 496, IV, do CPC, os mesmos pressupostos gerais dos demais recursos de natureza reformadora, estando entre eles a **fundamentação**. Incide, pois, o óbice da Súmula 422 do TST, à falta de motivação do remédio eleito.

Ainda que assim não fosse, verifica-se que a decisão embargada não merece reparos, pois o instrumento se encontra **irregularmente formado**, uma vez que as cópias da decisão dos embargos declaratórios e da sua respectiva certidão de publicação não vieram compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

Nesse compasso, a decisão embargada, **devidamente fundamentada** quanto à denegação de seguimento ao agravo de instrumento, não padece de nenhum dos vícios autorizadores da oposição dos embargos declaratórios, indicados nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT, contribuindo apenas para a protelação do desfecho final da demanda e atentando contra a garantia constitucional da celeridade processual (CF, art. 5º, LXXVIII), o que atrai a aplicação da multa prevista pelo ordenamento jurídico-processual para a hipótese.

CONCLUSÃO Pelo exposto, REJEITO os embargos declaratórios e aplico ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, preconizada pelo art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do desfecho final da demanda.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2.051/2003-070-02-40.1

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DRA. RAIMUNDA MÔNICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA  
AGRAVADO : ANTÔNIO HÉLIO MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ADÃO PAVONI RODRIGUES  
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. ROSALVO PEREIRA DE SOUZA  
AGRAVADA : REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

## DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

O Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, assentando que o apelo encontrava resistência nas Súmulas 331, IV, e 333 do TST (fls. 260-266).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 262), tem representação regular (fl. 10) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa 16/99 do TST.

Conforme salientado pela Presidência do TRT, a decisão recorrida, ao manter a sentença que reconheceu a **responsabilidade subsidiária da ECT**, porque foi a beneficiária/tomadora dos serviços (fls. 237-240), está em perfeita consonância com a Súmula 331, IV, do TST, segundo a qual o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei 8.666/93). Não há, portanto, como se reconhecer violação dos dispositivos legais apontados no agravo de instrumento, nem a divergência jurisprudencial sustentada.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula 331, IV, do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-2311/2003-262-02-40-0trt - 2ª região

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE DIADEMA  
 PROCURADORA : DRA. SANDRA CRISTINA FLORIANO PEREIRA DE O. SANCHES  
 AGRAVADO : CLÁUDIO ROBERTO MARCONDES  
 ADVOGADO : DR. JAMIR ZANATTA

## D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-13) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista.

Opinou o d. Ministério Público do Trabalho, a fls. 45, pelo não conhecimento do Apelo.

O Apelo encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias do Acórdão Regional e de sua certidão de publicação, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2007.

**JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**

Relatora

## PROC. Nº TST-RR-2.978/2005-004-22-00.4

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL  
 ADVOGADO : DR. MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM  
 RECORRIDO : ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 22º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 91-94) e acolheu ao seus embargos declaratórios (fls. 104-105), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e aos honorários advocatícios (fls. 107-113).

**Admitido** o recurso (fls. 115-116), não foram apresentadas razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 121-123).

## 2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 106 e 107) e tem representação regular (fl. 21), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei 779/69 e do art. 790-A, I, da CLT.

## 3) CONTRATO NULO

O Regional entendeu, apesar da **nulidade da contratação**, que contrato de trabalho firmado entre as Partes, ainda que à míngua de concurso público, produzia todos os seus efeitos (fls. 93-94).

O Reclamado sustenta que o **contrato nulo**, por ausência de prévia aprovação em concurso público, não gera efeitos jurídicos. A revista lastreia-se em violação do art. 37, II, e § 2º, da CF e em contrariedade à Súmula 363 do TST.

A revista tem trânsito garantido pela invocada contrariedade à **Súmula 363 do TST**, segundo a qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II e § 2º, da Carta Política, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada, e aos depósitos do FGTS.

No mérito, a **revista** há de ser parcialmente provida para adequar-se a decisão recorrida aos termos do citado verbete sumular, sendo certo que, na hipótese dos autos, há pedido de saldo de salários de um mês.

## 4) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A Corte de origem entendeu que os honorários advocatícios eram devidos, por estar o Reclamante assistido por sindicato da sua categoria profissional e encontrar-se em situação econômica que não lhe permitia demandar sem prejuízo do seu sustento ou do de sua família (fl. 105).

O Reclamado se insurge contra a referida decisão, sustentando que o Reclamante **não preencheu os requisitos** alusivos à percepção dos mencionados honorários. A revista lastreia-se em contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST e em violação do art. 14 da Lei 5.584/70.

A revista não alcança conhecimento, pois verifica-se que o Regional decidiu em conformidade com as **Súmulas 219 e 329 desta Corte**, no sentido de que a condenação em honorários advocatícios nesta Justiça Especializada, nunca superior a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da sua categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do seu sustento ou do de sua família. Óbice da Súmula 219 e 329 do TST.

## 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, em face do óbice das Súmulas 219 e 329 do TST, e dou-lhe provimento parcial quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST, para limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS e ao saldo de salário de um mês.

Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-3.261/2004-051-11-00.6

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDO : JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
 ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 11º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e não conheceu daquele interposto pelo Reclamante (fls. 82-86), o Estado-Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à declaração de inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei 8.036/90 (fls. 89-94).

**Admitido** o recurso (fls. 96-97), foram apresentadas contra-razões (fls. 100-102), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-conhecimento do apelo (fls. 106-107).

## 2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 87 e 89) e tem representação regular, suscitado por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei 779/69 e do art. 790-A, I, da CLT.

## 3) CONTRATO NULO

O Regional manteve a sentença de origem, que havia ferido apenas o pagamento do FGTS ao Reclamante (fls. 82-86).

O Reclamado sustenta que o **contrato nulo**, por ausência de prévia aprovação em concurso público, não gera efeitos jurídicos. A revista lastreia-se em violação do art. 37, II e § 2º, da CF (fls. 90-92).

Verifica-se que a decisão recorrida foi proferida em consonância com a **Súmula 363 do TST**, segundo a qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II e § 2º, da Carta Política, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada, e aos depósitos do FGTS. Óbice da Súmula 363 do TST.

## 4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI 8.036/90

O Regional entendeu que o art. 19-A da Lei 8.036/90 não afronta o art. 37, II, da CF, na medida em que apenas complementou o direito aos depósitos do FGTS e aos salários correspondentes (fl. 84).

O Reclamado pugna pela declaração de **inconstitucionalidade** do art. 19-A da Lei 8.036/90, que conferiu o direito aos depósitos do FGTS em caso de contratos nulos, por descumprimento do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. A revista lastreia-se em violação do referido dispositivo constitucional, em contrariedade à antiga redação da Súmula 363 do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 92-93).

Esta Corte Superior firmou sua jurisprudência no sentido de que o **art. 19-A da Lei 8.036/90**, com a redação dada pela Medida Provisória 2.164-41/2001, não é inconstitucional, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis preexistentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência da Corte. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 1ª Turma, DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, DJ de 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ de 17/03/06; TST-ED-RR-219/2004-051-11-00.3, Rel. Aloysio Silva Corrêa da Veiga, 5ª Turma, DJ de 12/05/06; TST-RR-342/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 6ª Turma, DJ de 13/10/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Helio Bentes Corrêa, SBDI-1, DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula 333 do TST.

## 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas 333 e 363 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ed-RR-8.384/2004-026-12-00.8

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
 ADVOGADO : DR. NORTON LISBOA LEMOS  
 EMBARGADO : FERNANDO SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

## DESPACHO

**1) RELATÓRIO** Contra a **decisão** monocrática que deu provimento ao recurso de revista obreiro para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prosseguisse no exame da causa, como entendesse de direito (fls. 501-502), o Reclamado opõe os presentes embargos declaratórios, apontando, em síntese, que ocorreu omissão acerca da aplicabilidade da diretriz do art. 7º, XXVI, da CF à hipótese dos autos, tendo em vista a formalização de Acordo Coletivo de Trabalho visando instrumentalizar o programa de dispensa incentivada. Requer ainda o enfrentamento da controversia epígrafa da luz do art. 5º, XXXVI, CF (fls. 507-509).

**2) FUNDAMENTAÇÃO** Os embargos declaratórios são tempestivos (cfr. fls. 503, 504 e 507) e têm representação regular (fls. 511-512), restando passíveis de exame também por via monocrática, nos termos da Súmula 421, I, do TST.

**Não há omissão** no despacho alvejado. Com efeito, o Embargante procura, em verdade, a reapreciação da matéria já decidida, não exurgindo do arrazoado o vício por ele apontado.

"In casu", o despacho embargado pronunciou-se clara e distintamente no sentido de que a decisão recorrida confrontava com a **jurisprudência pacífica** desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, segundo a qual a transação extrajudicial que importa em rescisão do contrato de trabalho, ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária, implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes no respectivo recibo, cuja aplicabilidade ao BESC foi recentemente mantida por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial (cfr. TST-IUJ-1.115/2002.000.12.00.6).

Ademais, as questões a respeito da pretensa violação do princípio do ato jurídico perfeito e de que o plano de demissão incentivada (PDI) decorreu de acordo coletivo já restaram exaustivamente debatidas quando do julgamento do aludido incidente de uniformização jurisprudencial.

Sendo assim, a oposição dos embargos declaratórios revela o intuito de procrastinação do feito, atraindo a aplicação da **multa** preconizada pelo art. 538, parágrafo único, do CPC.

## 3) CONCLUSÃO

À míngua de enquadramento dos embargos nos permissivos do art. 535 da CLT, os declaratórios não se justificam, atraindo a multa preconizada pelo art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação.

Nesse diapasão, **REJEITO** os embargos de declaração do Reclamado e aplico-lhe multa de 1% sobre o valor corrigido da causa.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator



**PROC. Nº TST-AIRR-51493/2005-670-09-40.4**

AGRAVANTE : TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE STADLER CORRÊA  
 AGRAVADA : ELIZÂNGELA CARDOSO LOPES CORDEIRO  
 ADVOGADO : DR. VALMIR RIBEIRO  
 AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.

**DESPACHO**

O Presidente do TRT da 9ª Região, pelo despacho de fls. 93/94, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada.

Inconformada, a recorrente oferta agravo de instrumento, sustentando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

Inicialmente, não é demais lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, a análise do agravo de instrumento deverá ser procedida à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Em razão disso, constata-se de plano que o recurso de revista da ora agravante foi interposto intempestivamente.

Com efeito, o acórdão regional foi publicado em 17/11/2006 (sexta-feira), conforme certidão de fls. 86, tendo o prazo legal para a interposição do apelo revisional iniciado no dia 20/11/2006 (segunda-feira), encerrando em 27/11/2006.

Contudo, o apelo somente foi protocolado no dia 29/11/2006 (fls. 87), fora do prazo legal.

Assim, tornou-se inviável a apreciação do mérito do agravo de instrumento, em face do disposto no item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, in verbis: "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da **comprovação de satisfação** de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal" (destaque nosso).

Por fim, impende registrar que o fato de o despacho agravado (fls. 93) considerar tempestivo o recurso de revista não elide a sua intempestividade, pois o entendimento ali adotado não vincula o juízo ad quem, tampouco retira a atribuição que foi conferida ao Tribunal Superior do Trabalho de proceder, soberanamente, à análise do preenchimento ou não dos requisitos extrínsecos e intrínsecos de cabimento da revista.

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2007.

**Ministro Barros Levenhagen**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-69.372/2002-900-08-00.0**

AGRAVANTES : PONTE IRMÃO & CIA LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADA : DRA. CRISTHIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI  
 AGRAVADO : LEONARDO DE BARROS LEITE  
 ADVOGADO : DR. ALBERTO LOPES MAIA FILHO

**DESPACHO**

A Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelos Reclamados, com base nas Súmulas nºs 126, 296 e 297 TST (fls. 100-101).

Inconformados, os **Reclamados** interpõem o presente Agravo de Instrumento, sustentando que seu Recurso de Revista tinha condições de prosperar (fls. 03-15).

Não foram apresentadas **contraminuta** ao Agravo de Instrumento nem contra-razões ao Recurso de Revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

O Apelo não enseja conhecimento, porquanto **irregularmente formado**. Com efeito, não foi trasladada a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de Recurso Ordinário, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2007.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

Dê-se ciência ao reclamante da renúncia ora noticiada para as providências cabíveis.

PROCESSO : AIRR - 1560/2004-089-15-40.1 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ANA MARIA DA LUZ ANASTÁCIO  
 ADVOGADO : DR(A). ALCEU LUIZ CARREIRA  
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU  
 ADVOGADO : DR(A). WALTER PIRES RAMOS JUNIOR

Brasília, 25 de abril de 2007

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Diretor da Secretaria da 4a. Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 4a. Turma, nos termos do artigo 95 do RITST e da Resolução Administrativa nº 1202/2007

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1802/1990-003-18-00.3 - TRT DA 18ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
 ADVOGADO : LÚCIA MARIA CARLONI FLEURY CURADO  
 AGRAVADO(S) : ALOÍSIO SANTANA GOMES  
 ADVOGADO : SIMONE SOUSA NICOLAU  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1022/1991-003-08-40.3 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)  
 ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE QUADROS TORRES  
 ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 2630/1991-001-13-41.8 - TRT DA 13ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES  
 ADVOGADO : PAULO GUEDES PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
 ADVOGADO : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 561/1998-443-02-40.6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : EDIVALDO ALEXANDRINO  
 ADVOGADO : ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1443/1999-003-06-41.5 - TRT DA 6ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA FELISBERTO DA SILVA  
 ADVOGADO : FREDERICO BENEVIDES ROSENDO  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1039/2000-001-22-40.3 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA  
 ADVOGADO : AUDREY MARTINS MAGALHÃES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1340/2002-028-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ VOLMAR FERNANDES MACHADO  
 ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA  
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1378/2003-313-02-40.6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : LAURA TOKIKO SUENAGA  
 ADVOGADO : IGOR BONI FREIRE  
 AGRAVADO(S) : NEC DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LUCIANA YURIE MATSUMOTO PASQUALINI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 478/2004-561-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
 ADVOGADO : FLÁVIO OBINO FILHO  
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANDRÉ RIBEIRO  
 ADVOGADO : MÁRCIA MAZZUTTI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 1596/2004-020-03-40.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) : DALTON DA COSTA COUTO  
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : ROAC - 4524/2003-000-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 RECORRIDO(S) : LUIZ OSCAR MOTA BELMONT  
 ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2310/1991-022-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR  
 RECORRIDO(S) : DENILSON BARBOSA PEDRO  
 ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2505/1991-034-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI  
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA MARRARA LEITE  
 ADVOGADO : JUAREZ SOARES ORBAN  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : RR - 1914/1996-049-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : JORGE MOTTA LISBOA  
 ADVOGADO : MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ  
 ADVOGADO : RENATA ROCHA LEOCÁDIO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1271/1997-282-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 RECORRIDO(S) : EDALMA BARRETO DAVID  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2205/1997-361-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 ADVOGADO : MÔNICA FUREGATTI  
 RECORRIDO(S) : CLEIDSON NORBERTO MOREIRA  
 ADVOGADO : FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ  
 ADVOGADO : EDSON FERNANDO PEREIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 54/1998-055-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO  
 ADVOGADO : MAURICIO NOGUEIRA DA SILVEIRA  
 RECORRIDO(S) : MIRIAM ALICE FERREIRA  
 ADVOGADO : SHEILA MEDEIROS FERREIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2223/1999-010-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE  
 ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 3203/1999-063-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ANA PAULA AGOSTINHO BARBOSA  
 ADVOGADO : NILDA MARIA MAGALHÃES  
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA HOSPITALAR - COOPERHOSP - 1  
 ADVOGADO : KARINA ALVES GONZALEZ  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 756/2000-018-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO  
 RECORRIDO(S) : MARÍLIA CASTILHO PACHECO DA MATTA MACHADO  
 ADVOGADO : MAURÍCIO MICHELS CORTEZ  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1077/2000-732-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
 ADVOGADO : JAQUELINE PRADE  
 RECORRIDO(S) : CLARICE KROTH  
 ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1059/2001-011-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ DE SOUZA GONZAGA  
 ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
 ADVOGADO : EDUARDA PINTO DA CRUZ  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1274/2001-007-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA  
 ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO FLORIANO VIEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ FRAGA FILHO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1329/2001-022-09-00.5 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS  
 ADVOGADO : LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS  
 RECORRIDO(S) : MARCELO NASCIMENTO DIAS  
 ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES  
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ LTDA.  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2702/2001-033-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : SANDRA BULHÕES DE MOURA  
 ADVOGADO : ROSEMARY CANGELLO  
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA RIBEIRO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO	: RR - 13195/2001-651-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 571/2003-005-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1524/2003-001-09-00.6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA ISABEL FERRETI DA CRUZ
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: LEVI SCATOLIN	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: EDNA MORENO DOMINGUES BARBOSA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VILA VELHA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO	: EDSO FRANCESCO ROCHA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: SILVIA RAQUEL VIANA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 122/2002-009-16-00.6 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOEL RIBEIRO BRINCO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: JOSELINA VERAS DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1531/2003-031-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	PROCESSO	: RR - 587/2003-255-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDUARDO JESUINO DA SILVA FREIRE
RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRENTE(S)	: UBIRAJARA DANTAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROBERTO BASTOS GONÇALVES
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO COELHO DA COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.	ADVOGADO	: VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
PROCESSO	: RR - 804/2002-008-17-00.7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: CAROLINA C.S.DE CARVALHO REZENDE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S)	: ADELAIDE SOARES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1598/2003-463-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SEDNO ALEXANDRE PELISSARI	PROCESSO	: RR - 610/2003-254-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ EDUARDO MAGINI
RECORRENTE(S)	: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM/OES	RECORRENTE(S)	: ROBERTO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
ADVOGADO	: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 1340/2002-028-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1649/2003-421-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: RR - 630/2003-254-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ARMANDO KELLY
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS PERDIGÃO LEIROS	ADVOGADO	: FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: LUIZ VOLMAR FERNANDES MACHADO	ADVOGADO	: RODRIGO SILVA CALIL	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 2922/2002-027-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1657/2003-112-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 631/2003-291-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE AQUINO ANDRADE
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CRIÇUAMA	ADVOGADO	: MILTON MELO MASCARENHAS	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: GUSTAVO FONTANA PEDROLLO	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO RIBEIRO DE CARVALHO	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOTESC	ADVOGADO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1709/2003-031-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 17871/2002-004-09-00.9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 631/2003-254-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.	RECORRENTE(S)	: EDUARDO SANOVICZ	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO	: GISELE MATTNER	ADVOGADO	: RODRIGO SILVA CALIL	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA DE ARAÚJO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: EVALDO COLAÇO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
ADVOGADO	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1862/2003-068-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 21980/2002-002-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 667/2003-462-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RECORRENTE(S)	: MARIA JOSÉ DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: ROBERTO ZAMPIERI	ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO	: ROBERTO FLAIANO	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO TAVARES MIRANDA
RECORRIDO(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO
ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: QUALIDADE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1996/2003-451-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 768/2003-065-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO	: RR - 273/2003-022-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO	: ROBERTO MÁRIO MARTINI COSTA	RECORRIDO(S)	: HERALDO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	: ÁUREA DI GLAIMO CEYLÃO	RECORRIDO(S)	: LEONARDO FIGUEIREDO CHAVES	ADVOGADO	: EDIVALDO DA SILVA DAUMAS
RECORRIDO(S)	: SELMIRAME LUIZ DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: CLÁUDIO DELATORRE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 2333/2003-007-07-00.0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 940/2003-010-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELECEARÁ
PROCESSO	: RR - 372/2003-003-05-00.9 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA ESTER CADORE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: MARIA AUXILIADORA SUZART NASCIMENTO	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO SINVAL DE FREITAS
ADVOGADO	: ÂNDERSON SOUZA BARROSO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: WILSON LINHARES CASTRO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 2472/2003-018-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1121/2003-381-04-01.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INAP - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL S/C LTDA.
PROCESSO	: RR - 397/2003-017-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MATS BENEFICIAMENTOS DE COUROS LTDA.	ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
RECORRENTE(S)	: TERREIRÃO AGROPECUÁRIA LTDA.	ADVOGADO	: EDI ANITA LEUCK	RECORRIDO(S)	: ROBERIO BICHERI
ADVOGADO	: EDUARDO CARLOS POTTUMATI	RECORRIDO(S)	: PEDRO ÊNIO SOARES RIBEIRO	ADVOGADO	: SANDRA GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: CLODOALDO BIANCHI	ADVOGADO	: PAULO FERNANDO WAGNER	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 3001/2003-039-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1313/2003-003-23-00.0 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DENISE HWIZDALEK
PROCESSO	: RR - 427/2003-621-05-00.1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO
RECORRENTE(S)	: NILTEMBERG SILVA	ADVOGADO	: SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RECORRIDO(S)	: DÁCIO PEREIRA DA FONSECA JÚNIOR	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 3839/2003-079-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1386/2003-014-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: RR - 457/2003-022-09-00.3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ELMO CALÇADOS S.A.	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZÉNS GE-RAIS	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	RECORRIDO(S)	: SINESIO ALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: YOSHIHIRO MIYAMURA	RECORRIDO(S)	: CARLOS GOMES DA ROCHA	ADVOGADO	: ADRIANE RIBEIRO BALDIM SANTOS
RECORRIDO(S)	: JEFFERSON NUNES	ADVOGADO	: AMARILDO SOUZA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: MASTEC BRASIL S.A.
ADVOGADO	: AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 1519/2003-048-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
		RECORRENTE(S)	: CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	PROCESSO	: RR - 12380/2003-010-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO
		ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
		RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DE ANDRADE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	RECORRIDO(S)	: GILBERTO LEAL
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA
				RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE



PROCESSO	: RR - 17573/2003-013-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 483/2004-073-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 870/2004-732-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PLACAS DO PARANÁ S.A.	RECORRENTE(S)	: FERNANDO ALVES CARDOSE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ADALBERTO CARAMORI PETRY	ADVOGADO	: JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA
RECORRIDO(S)	: KLÉBER DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S)	: GUIDO AGNES
ADVOGADO	: VALÉRIA GASPARIM	ADVOGADO	: GUILHERME BORBA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 18477/2003-009-09-00.0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 537/2004-001-21-00.3 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 871/2004-051-11-00.8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HUGO JÚNIOR DOMINICK	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: GISELE MATTNER	ADVOGADO	: LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: PANDURATA ALIMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: OTO DE AZEVEDO MAIA	RECORRIDO(S)	: MARIA IOLANDA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	: LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RENSEMBRINK ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 84/2004-119-15-00.4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 550/2004-027-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 875/2004-051-11-00.6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PILKINGTON BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOÃO RAMOS AUGUSTO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	ADVOGADO	: IREMAR GAVA	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: RAYMUNDO LOURENÇO GOMES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ELDENIR RAPOSA AREDES
ADVOGADO	: DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 126/2004-653-09-00.1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 583/2004-008-10-00.7 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 916/2004-021-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA.	RECORRENTE(S)	: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MARIA FÁTIMA HENNING
ADVOGADO	: ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JÚNIOR	ADVOGADO	: ARNALDO BLAICHMAN	ADVOGADO	: MOACIR EVALDO HELLINGER
RECORRIDO(S)	: RODRIGO JOSÉ PASSOS	RECORRIDO(S)	: IDELOND MARCOS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: PEDRO CARLOS DELMONT PAIS	ADVOGADO	: JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA	ADVOGADO	: JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 214/2004-031-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 649/2004-028-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 940/2004-051-11-00.3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CESA S.A.	RECORRENTE(S)	: REINALDO ARGENTINO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: ELINALDO SOUZA MENDES	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE JESUS FRAÇÃO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	: PAULO JOSÉ BORGES	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO	: RR - 246/2004-115-08-00.7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 649/2004-012-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1007/2004-008-10-00.7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARÁ	RECORRENTE(S)	: CLEOMAR INÊS SAVARIS DREHER	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO	: APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO	ADVOGADO	: ANDRÉ BONO	ADVOGADO	: JOSÉ BRUNO LEMES
RECORRIDO(S)	: DANIEL DA CONCEIÇÃO BRAGA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: LUCIANE CARNEIRO PINTO
ADVOGADO	: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO	ADVOGADO	: TÂNIA ROCHA CORREIA
RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 709/2004-031-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1161/2004-065-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 285/2004-660-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO MONGUILHOTT	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: MÁRIO LÚCIO DE MIRANDA TORQUETE
RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA LINO	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: EDUARDO JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO	: LINEU FERREIRA RIBAS	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	PROCESSO	: RR - 786/2004-201-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1164/2004-070-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 325/2004-091-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAQUIRI	RECORRENTE(S)	: RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: JAIRO GABRIEL	ADVOGADO	: GERUSA FREITAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: PAULO CÉZAR DA FONSECA
ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	RECORRIDO(S)	: SÔNIA MARIA OLIVEIRA DE PAULA	RECORRIDO(S)	: RUBENS NEITON SILVA
RECORRIDO(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO	: ALMERINDO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 786/2004-512-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: RURIÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: TRAMONTINA GARIBALDI S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA	PROCESSO	: RR - 1334/2004-007-07-00.9 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA LÚCIA CABEL LIMA	ADVOGADO	: VÂNIA MARA JORGE CENCI	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ALCIDES PINHEIRO SILVESTRE	ADVOGADO	: SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 365/2004-654-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÍDIA PALMIRA MENDES TORRES	RECORRIDO(S)	: SIMONE MACHADO PORTO SAMPAIO
RECORRENTE(S)	: PAULO ERNESTO ROSSATO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	ADVOGADO	: JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS
ADVOGADO	: ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 802/2004-201-11-00.4 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAQUIRI	PROCESSO	: RR - 1407/2004-087-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: HUMBERTO CARRETEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: GERUSA FREITAS DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ANA CRISTINA PEIXOTO SILVA	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: RR - 444/2004-101-11-00.1 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARINTINS	PROCESSO	: RR - 809/2004-372-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: EMBALAGEM CARTON PACK LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRIDO(S)	: DAIZES CALDEIRA PIMENTEL	ADVOGADO	: FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO	PROCESSO	: RR - 1433/2004-032-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MARILENE FALKOWSKI DE OLIVEIRA LIMA	RECORRENTE(S)	: BRUNO FERNANDO REIS MALBURG
PROCESSO	: RR - 464/2004-007-07-00.4 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO	: RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	: ANTONIO JOSÉ DE MELO CARVALHO	PROCESSO	: RR - 812/2004-008-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA NETO	RECORRENTE(S)	: JD RESTAURANTE LTDA.	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: RAIMUNDO AMARO MARTINS	ADVOGADO	: DJALMA DE ALMEIDA FREITAS	PROCESSO	: RR - 1596/2004-020-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: LUCIVALDO FÉLIX DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: DALTON DA COSTA COUTO
PROCESSO	: RR - 472/2004-003-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: APOENA LOPO SAMBRANO	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: MARCÍLIO DIAS DA COSTA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 819/2004-028-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP	RECORRENTE(S)	: LÉLIO BATISTA DA ROCHA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: RENATA COTRIM NACIF	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 1631/2004-051-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: VITO TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO	: RR - 478/2004-561-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVÉRIO DE LIMA GÉO NETO	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRENTE(S)	: MARCOS ANDRÉ RIBEIRO	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: MARIA JESUS LOPES SILVA
ADVOGADO	: MÁRCIA MAZZUTTI	PROCESSO	: RR - 838/2004-051-11-00.8 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	: FLÁVIO OBINO FILHO	ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO	: RR - 1817/2004-131-18-00.5 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: PEDRO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: CLOVES NASCIMENTO DOURADO
		ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
		RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	RECORRIDO(S)	: IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
				ADVOGADO	: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
				RELATOR	: J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : RR - 1824/2004-035-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : CIRILO ACACIO BARCELOS  
 ADOVADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
 ADOVADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 1944/2004-071-09-00.4 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
 ADOVADO : CÉSAR AUGUSTO RAMOS GRADELA  
 RECORRIDO(S) : ELSA PEREIRA DA COSTA  
 ADOVADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ  
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ  
 ADOVADO : LEANDRO JOSÉ CABULON  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2408/2004-030-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : RENATO SCHROEDER  
 ADOVADO : TATIANA BOZZANO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
 ADOVADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 2511/2004-036-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ROSANA MEDEIROS  
 ADOVADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
 ADOVADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 6629/2004-034-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : DORIS DITTRICH SCHMITT  
 ADOVADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
 ADOVADO : MATHEUS CARDOSO RICARDO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 6744/2004-004-11-00.5 - TRT DA 11ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM  
 ADOVADO : ALBERTO BEZERRA DE MELO  
 RECORRIDO(S) : JANETE CAMPOS GUIMARÃES  
 ADOVADO : ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO  
 RECORRIDO(S) : SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA.  
 ADOVADO : ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 11764/2004-008-11-00.3 - TRT DA 11ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED  
 ADOVADO : CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.  
 ADOVADO : ILNAH MONTEIRO DE CASTRO  
 RECORRIDO(S) : ENEIDA MARIA MOREIRA LIMA  
 ADOVADO : RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 25/2005-048-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : MODELENE DE ALMEIDA SOUZA  
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
 RECORRIDO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
 ADOVADO : FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA  
 RECORRIDO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL - GRUPO PETROFÉRTIL  
 ADOVADO : MARCELO PIMENTEL  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 146/2005-014-10-00.6 - TRT DA 10ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO DE PINHO COSTA NETO  
 ADOVADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 232/2005-022-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : RUBENS DE SOUZA MEDEIROS  
 ADOVADO : TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV  
 ADOVADO : GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 264/2005-001-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DANIELA ARAÚJO DE BRITTO  
 RECORRIDO(S) : GIOVANI GERALDO LEAL  
 ADOVADO : CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : RR - 454/2005-013-18-00.1 - TRT DA 18ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : KLEBER MOREIRA DA SILVA  
 RECORRENTE(S) : CEITON SILVA BANDEIRA  
 ADOVADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 473/2005-011-18-00.5 - TRT DA 18ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA  
 RECORRIDO(S) : MAURILEI MACHADO DOS SANTOS  
 ADOVADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 473/2005-004-18-00.7 - TRT DA 18ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA  
 RECORRENTE(S) : WILLIAM JOSÉ DA COSTA  
 ADOVADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 168781/2006-900-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : IMECAL - INDÚSTRIA MECÂNICA DE EQUIPAMENTOS COCAL LTDA.  
 ADOVADO : CARLOS EUGENIO BENNER  
 RECORRIDO(S) : BARTOLOMEU CÂNDIDO JOSÉ  
 ADOVADO : GILVAN FRANCISCO  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE  
 PROCESSO : RR - 169842/2006-900-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : IVAN ALVIM FREITAS  
 ADOVADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

Brasília, 26 de abril de 2007.

**RAUL ROA CALHEIROS**  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
**SECRETARIA DA 5ª TURMA**

#### DESPACHOS

##### PROC. Nº TST-ED-RR-726.112/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

**EMBARGANTES** : BANCO ITAÚ E OUTRO  
**ADVOGADOS** : DRS. JOSÉ MARIA RIEMMA E VICTOR RUSSO-MANO JÚNIOR  
**EMBARGANTE** : EDNA TAVOLA  
**ADVOGADOS** : DRS. JOSÉ TORRES DAS NEVES E FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO  
**EMBARGADOS** : OS MESMOS

#### DESPACHO

1. Os embargos de declaração opostos pelos Reclamados (fls. 1.875/1.876) e os embargos de declaração opostos pela Reclamante (fls. 1.877/1.895) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação dos Embargados para contraminutar os embargos, querendo, no prazo legal.

2. Publique-se.  
 Brasília, 17 de abril de 2007.

**GELSON DE AZEVEDO**  
 Ministro-Relator

##### PROC. Nº TST-ED-RR-9/2002-081-03-00.9TRT - 3ª REGIÃO

**EMBARGANTE** : BANCO BEMGE S.A.  
**ADVOGADOS** : DR. GERALDO DIAS FIGUEIREDO E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
**EMBARGADA** : CLÁUDIA DE MACEDO DIAS  
**ADVOGADO** : DR. LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA

#### DESPACHO

1. Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1, determino a notificação da Embargada para, querendo, contraminutar os embargos no prazo legal.

2. Publique-se.  
 Brasília, 23 de abril de 2007.

**GELSON DE AZEVEDO**  
 Ministro-Relator

##### PROC. Nº TST-ED-RR-176/2001-015-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

**EMBARGANTE** : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORA** : DRA. FERNANDA AMARAL BRAGA MACHADO  
**EMBARGADA** : IVANI CRISTINA SANTOS  
**ADVOGADO** : DR. GILSON KIRSTEN

#### DESPACHO

1. Os embargos de declaração (fls. 111/112) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 desta Corte, determino a notificação da Embargada para, querendo, contraminutar os embargos no prazo legal.

2. Publique-se.  
 Brasília, 16 de abril de 2007.

**GELSON DE AZEVEDO - Ministro-Relator**

##### PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-90.441/2003-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

**EMBARGANTE** : ANTÔNIO DE ALMEIDA LOPES  
**ADVOGADA** : DRª. LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI  
**EMBARGADA** : ORMEC ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADA** : DRª. SANDRA MARA PEREIRA DINIZ

#### DESPACHO

Assino o prazo de cinco dias, a fim de que a embargada, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 348/349.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2007.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**